

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 009/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, aquisição de óleos lubrificantes e filtros, destinados as máquinas Retroscavadeira LB-90 e Motoniveladora RG 140-B New Holland motor Cummins, **pertencentes** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 12.747.440/0001-96, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 208, Bairro: Centro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.  
Valor Total: 36.711,00 (Trinta e seis mil, setecentos e onze reais).**POTYGUAR TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, com sede na Av. Tropical, nº 335, Bairro: Pitimbu, Natal - RN, CEP: 59066-360.  
Valor Total: R\$ 1.968,00 (Hum mil novecentos e sessenta e oito reais).**K F G PINTO LTDA.**, CNPJ nº 41.069.896/0001-42, com sede na BR 226 km 175 – Zona Urbana, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000.  
Valor Total: 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente AMSO-TR**Publicado por:**  
Leticia Araujo Alves  
**Código Identificador:**C2F58252**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 11/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias  
**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 1 ½ diária para custear despesas de hospedagem, alimentação e locomoção por ocasião do seu deslocamento até o município de São Paulo/SP, nos dias 23 e 24 de maio de 2024, para participar da Feira Hospitalar 2024.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A544EBD7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**. O Edital e seus

anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimamlap.com.br/editais/](http://cimamlap.com.br/editais/).

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/05/2024 até às 08h59min do dia 11/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 11/06/2024.

**Natal/RN, 22 de maio de 2024.**

**TANIA GLICIA DA COSTA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**33CF6205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.584,35 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Caicó/RN, 02 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**08CDAEE1

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 567,00 (quinhentos reais e sessenta e sete reais).

**Caicó/RN, 02 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**A913B898

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.023,00 (quatro mil reais e vinte e três reais).

**Caicó/RN, 02 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**EFCC3A8E

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 36.256.818/0001-17; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.486,10 (oito mil reais e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

**Caicó/RN, 02 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**A5FFEF13

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**  
**REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ: 26.044.732/0001-77; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:4411FB25

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRONT COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 485,00 (quatrocentos reais e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:0CFE843C

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.195.733/0001-90; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.085,00 (seis mil reais e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:0462BBD9

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 49.329.140/0001-05; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 347,98 (trezentos reais, quarenta e sete reais e noventa e oito reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:09100406

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
Código Identificador:03CDAF36

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62; **OBJETO:** Registro de Preço

Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.156,66 (seis mil reais, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**40EB0642

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 31.737.518/0001-36; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 74.599,69 (setenta e quatro mil reais, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**09BF6399

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** R3S TELECOMUNICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.491.768/0001-10; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.756,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**9DD5F5B4

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 0075/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELL, inscrita no CNPJ: 21.592.515/0001-06; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais Permanentes, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**075AD9B3

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.159.801/0001-80; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.212,60 (doze mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**38864138

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 52.487.908/0001-75; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.317,42 (três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

**Caicó/RN, 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**B82937D9

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

**Caicó/RN, 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**685855B4

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRENE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.010.279/0001-60; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.297,05 ( mil e duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

**Caicó/RN, 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**644B77F4

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** LPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.339.918/0001-96; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.240,80 (mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**Caicó/RN, 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**55993AE7

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - Processo Administrativo n.º 0079/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Registro de Preço Destinado Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.125,63 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Caicó/RN, 03 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**2C60A158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0037/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0037/2023**

**PROCESSO: 287/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** POLI & SARMENTO LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.04.01.007-1 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO R\$ 54,15

02.04.01.009-8 RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO R\$ 42,81

02.04.01.011-0 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 42,33  
 02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO R\$ 63,07  
 02.04.02.006-9 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO R\$ 52,62  
 02.04.02.007-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO R\$ 53,82  
 02.04.02.009-3 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 49,12  
 02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO R\$ 53,59  
 02.04.02.012-3 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA C/ LAUDO R\$ 53,36  
 02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA R\$ 77,50  
 02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO R\$ 46,35  
 02.04.03.017-0 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO R\$ 47,75  
 02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO R\$ 96,25  
 02.04.04.001-9 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO R\$ 47,94  
 02.04.04.005-1 RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO R\$ 46,38  
 02.04.04.006-0 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO R\$ 47,84  
 02.04.04.007-8 RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO R\$ 45,08  
 02.04.04.008-6 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO R\$ 45,28  
 02.04.04.009-4 RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO R\$ 45,09  
 02.04.04.012-4 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO R\$ 47,19  
 02.04.05.013-8 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO R\$ 46,60  
 02.04.06.009-5 RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO R\$ 46,55  
 02.04.06.010-9 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO R\$ 45,10  
 02.04.06.011-7 RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO R\$ 48,75  
 02.04.06.012-5 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO R\$ 45,55  
 02.04.06.013-3 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO R\$ 52,51  
 02.04.06.015-0 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO R\$ 54,94  
 02.04.06.016-8 RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO R\$ 56,53  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Tadeu Rodrigues Sarmiento - sócio da empresa POLI & SARMENTO LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4BD2C5C8

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 302/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 75, inciso II, §2º e artigo 72 da lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo contratação de mão de obra para prestação de serviços gerais, faxina na sede do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), tendo como beneficiário: ANA KARLA DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 080.423.874-07.

Natal, 21 de maio de 2024.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
 Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**2F4B25CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de Maio de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO DE PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE ACARI-RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº 006 - PESQUISA 006 - CONCERTO DE PISTOLA DE ATORDOAMENTO BOVINO, que pode ser acessada pelo link: <https://docs.google.com/document/d/1JZLmRFGNleAlmUoodzCad808Y10Yumie>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 10h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 23 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**62CBD452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2024 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar **LARISSA TUANNY MARTINS DA SILVA**, CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-46, da função do cargo de Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Maio de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**56D25E2B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024**

Estabelece Ponto Facultativo na sexta-feira da Semana que celebra o feriado de Corpus Christi nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto estabelece o horário de expediente da sexta-feira, da Semana que antecede A Solenidade do Santíssimo Sacramento do Corpo e do Sangue de Cristo ou Corpus Christi ou Corpus Domini, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 22 de maio de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1FD93BCF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** LICITAÇÃO Nº 032/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, Considerando que antes da homologação ou da adjudicação do objeto, os concorrentes detêm somente expectativa de direito; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância; Considerando o arrazoado contido no parecer jurídico, anexo aos autos do processo; Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e/ou importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Tomada de Preços n.º 032/2020.

Por fim, encaminhe-se ao setor competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Afonso Bezerra/RN, 22/05/2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**DA12503C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 18/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Antônio Filho Nunes de Oliveira  
Suplente: Maria Erida Maia Firino

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Cláudia Maria de Almeida Diniz  
Suplente: Irenice Tomaz de Amaral Almeida

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Valderia Nunes da Silva  
Suplente: Nerineuza Holanda da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: Fagner Silva Lima  
Suplente: Rodolfo de Andrade Tomaz

V – Trabalhadores do Suas  
Titular: Eliane da Silva Claudino  
Suplente: Izael Ferreira Leite  
Titular: Rayza Holanda de Souza  
Suplente: Madson Forte Danyas Belo

VII – Representante dos Usuários:  
Titular: Maria Aparecida Alves da Silva  
Suplente: Francisca Beatriz  
Titular: Juliana Fortunato da Silva  
Suplente: Maria da Conceição Alves de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 16 de Maio de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**62979106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2024 (REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO)**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 536/2021.

**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada na reunião ordinária no dia 16 de maio de 2024, ata nº 26.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do primeiro trimestre de Janeiro, Fevereiro e março de 2024, onde o conselho analisou a documentação disponível e aprova sem ressalvas.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de Maio de 2024.

**RAYZA HOLANDA DE SOUZA**  
Presidente do CMAS-AA

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2E2C26B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**037/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ:  
02.440.676/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 174.155,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:59C70AFF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**038/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ:  
11.886.312/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 80.010,80 (oitenta mil dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 301 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 - ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 - ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 - ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 - ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2061 - Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2085 - Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**FB4EFFAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº  
 040/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ: 08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: M V NUNES MORAIS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 34.262.007/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 552.243,23 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2008 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

## 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
 Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**97AE3452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**042/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ: 08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 –  
 CNPJ: 25.683.419/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 217.329,45 (duzentos e dezessete mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
 Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
 Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
 Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**9EA0242A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº  
 043/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – CNPJ: 07.805.649/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 32.876,10 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
 Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5AF16CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº**  
**044/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ: 08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO: V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ:  
 07.623.886/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 90.092,80 (noventa mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** 18E73DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº  
045/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E  
SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.534.168/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO,  
FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS  
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 40.988,89  
(quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove  
centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.003 - SEC.  
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,  
EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm.  
Planej., Licit., Cont. e Compras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS  
PÚBLICAS  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,  
EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M  
de Transp e Obras Públicas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E  
CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância  
em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Prog. de Agentes  
Comunitários de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E  
CONTROLE E SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de  
Média e Alta Complexidades  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMULATORIAL  
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa  
de Vigilância Sanitária  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.  
 Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 301 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL  
 Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção do Consel. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social(SMAS)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2086 - Aprimoramento da Gestão Descent. do Sistema Único de Assist. Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA  
Projeto/Atividade: 2085 – Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: De 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Angicos/RN, em 10 de abril de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**C9F15C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00104/2024 - DV00036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2024. DOTAÇÃO: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO-ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENCAO SEC. DE SAUDE – 10.302.0017.2039.0000 - 3 – DESPESAS CORRENTES - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00 - ORGÃO – 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.302.0017.2123.0000 - 3 – DESPESAS CORRENTES - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00104/2024 - 16.05.24 - ADAUCIDES CAMARA - R\$ 19.600,00.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**DAD78742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 014/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 11.124.959/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, e 4, com o valor global de **R\$ 402.550,00**.

Apodi/RN, 22 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**ABDC554D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 015/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 015/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **ROBERTO LEITE GAMA ME CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, e 4, com o valor global de R\$ 380.573,00****

Apodi/RN, 22 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**94EC920D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
009/2023.**

**CONTRATO Nº:** 17050001/2024 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Implantação de uma quadra Society no Bairro IPE no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. **Vigência:** 17/05/2024 a 15/11/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 333.630,64 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretária de Transportes e Obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.196 – Construção de Arena Society

Despesa: 2663 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.**

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5E78918B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 148/2023 -  
PROCESSO Nº 20110001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.148/2023, celebrado em 04/01/2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que entre**

**si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **030/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor do contrato 148/2023 em R\$ 189.394,30 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), nos moldes do Art. 65, II, D, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **030/2023**, celebrado em 04/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 21/05/2024

Término da Vigência:03/01/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 21 de maio de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Vínicius Madeiro de Figueiredo ME

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**675DB72C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO**, no dia 23 de maio de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. KATIA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – Coordenadora do CREAS - Matrícula 11754, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**6C8488D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **FORUM DEBATE PARA O DESENVOLVIMENTO** sobre o tema “*O poder transformador das microfinanças e do turismo e o papel das IFDs na geração de impacto social, estímulo ao empreendedorismo, inclusão financeiro e desenvolvimento no País*”, no dia 23 de maio de 2024.

01. JOSE NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Administração - Matrícula -11835, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**4DF2D7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0018970-3**, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DA CASA LAR** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Baraúna-RN, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1E273E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para o **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7D42F5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, para participar do **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de maio de 2024..

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**53D37513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15040004/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar

com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, junto à Pessoa jurídica: **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, com sede na Rua Duodécimo Rosado, 337, Sala 307 West Clinical, 59.603-020, Doze Anos, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, será no valor global estimado de **R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0AB0E473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**, no valor global de **128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** referente à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, **JF ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**474A0FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
016/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, JF ultrassonografia e biopsia guiada LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02.

**CONTRATADO:** JF ULTRASSONOGRÁFIA E BIÓPSIA GUIADA LTDA – CNPJ: 30.402.293/0001-02, com sede na Rua Duodécimo Rosado, 337, Sala 307 West Clinical, 59.603-020, Doze Anos, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09 de maio de 2024 até 09 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**91044058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Kaline Carle Souza Silva**, matrícula nº 4367, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL/RN, para participar do **SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA 18 DE MAIO PARA OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) RN**, no dia 23 de maio de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**73573D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 261, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **MANOEL CALMON DOS SANTOS**, **CPF: 043.xxx.xxx-89**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BDD5EBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 262, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de cestas básicas por meio do benefício eventual nas modalidades de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, regulado pela Lei Municipal nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES AZEVEDO**, **CPF: 073.xxx.xxx-79**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4B0D3CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 263, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **MANOEL CALMON DOS SANTOS**, CPF: 043.xxx.xxx-89, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FDEF27FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 264, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **MANOEL CALMON DOS SANTOS**, CPF: 043.xxx.xxx-89, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**10E1FDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REGULAMENTO  
DO EDITAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2024**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) torna público o Regulamento Geral que norteará todos os critérios e normas para condução e realização do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 de acordo com as condições e exigências no presente edital.

O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 será realizado em duas modalidades de concursos:

**Concurso de Quadrilhas Infantil (Mirins)** – Destinado a grupos juninos originários do estado do Rio Grande do Norte que não tenham histórico de competição em festivais juninos juntamente com quadrilhas de porte adulto.

Serão considerados quadrilhas mirins os grupos juninos escolares, comunitários e/ou de programas sociais, institucionalizados ou autônomos, competindo todos, independentemente da origem, em Categoria Única.

**Concurso de Quadrilhas Adulto** – Destinado a grupos juninos adultos originários do estado do Rio Grande do Norte e/ou de outros estados da federação, competindo distintamente nas categorias Estilizada e Tradicional.

**ATENÇÃO:**

ESTE EDITAL NORTEARÁ SOMENTE O CONCURSO DE QUADRILHAS ADULTO. PARA CONHECER O EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS INFANTIL ACESSAR O SITE DA PREFEITURA DE BARCELONA (<https://barcelona.rn.gov.br/>)

**SEÇÃO I – SOBRE DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 tem por finalidade preservar, difundir e valorizar as tradições culturais ligadas às festividades juninas do município e estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Podem se inscrever no Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 grupos juninos das categorias Tradicional/Matuta e Estilizada, oriundo do estado do Rio Grande do Norte ou ainda de outros Estados da federação.

§ 1º – Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas sediadas no município de Barcelona para fins de competição neste festival. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, poderá convidar quadrilhas juninas com sede em Barcelona para fazer suas apresentações somente a título de participação.

**Art. 3º** - As quadrilhas juninas, estilizadas e tradicionais/matutas, inscritas no concurso deverão cumprir estritamente todas as normas constantes neste regulamento.

**Art. 4º** - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela Comissão Organizadora acarretará nas penalidades nele previstas.

## SEÇÃO II – SOBRE REALIZAÇÃO DO EVENTO

**Art. 5º** - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina do ano de 2024 será realizado nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano, na ARENA JUNINA COREÓGRAFO SIDCLAY SILVA, montada à Rua Francisco Francelino de Medeiros, NO CENTRO DA CIDADE DE BARCELONA/RN. Como ponto de referência para a arena tem-se o largo central situado em frente a Agência dos Correios local.

**Art. 6º** - A organização da competição do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 será formatada da seguinte maneira:

- I – Não haverá limite de inscrições na competição a nível adulto;
- II - A Competição Infantil iniciará às 16h em ambos os dias, 08 e 09 de junho, encerrando-se às 20h;
- II – A Competição Adulto iniciará às 20h em ambos os dias, 08 e 09 de junho.

## SEÇÃO III – SOBRE COMISSÕES

**Art. 7º** - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 é formado pelas seguintes comissões:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Comissão Julgadora;
- III - Comissão Apuradora.

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024, conforme Portaria Executiva Nº 08050001, de 08 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 09 de maio de 2024, é composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenação Geral: Estayne Roberto Cardoso da Costa;
- b) Coordenação de Logística: Luana Marayza de Oliveira Maximino;
- c) Coordenação de Equipes: Viviane Marques de Souza;
- d) Coordenação de Competição: Ione Batista da Silva;
- e) Coordenação Financeira: Frank William Júnior da Silva Costa

**Art. 9º** - Cabe à Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival por meio de portarias específicas.

**Art. 10** - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações, de manter contato com os representantes de quadrilhas, podendo utilizar diversos meios de comunicação, tais como e-mail, ligação, WhatsApp, redes sociais dentre outros meios que julgar necessário.

**Art. 11** - A Comissão Julgadora deverá ser composta por produtores e agentes culturais, profissionais e artistas do meio junino que possuem conhecimento específico na área cultural para o objeto de julgamento do festival, preferencialmente com experiência em comissões julgadoras.

**Art. 12** - A Comissão Apuradora deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento e organização de todo material referente a notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

## SEÇÃO IV – SOBRE COMISSÃO JULGADORA

**Art. 13** – A Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 será constituída por seu caráter técnico, sendo composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área, ou seja, formada por artistas, agentes culturais, profissionais da arte, produtores da área cultural, assim como pessoas atuantes em grupos de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte, exceto nos anos de 2023 e 2024.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora fundamentará sua escolha quanto aos membros que comporão a Comissão Julgadora totalmente na observação do currículo técnico, da experiência e da capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

**§ 2º** - Cada agente cultural escolhido pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora deste Festival deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO no qual declarará NÃO possuir qualquer vínculo ou envolvimento direto com grupos/agremiações juninas do estado do Rio Grande do Norte durante os anos de 2023 e de 2024.

**§ 3º** - Para efeito de entendimento geral considera-se como envolvimento ou vínculo direto com os grupos/agremiações juninas quaisquer participações em processos de idealização, elaboração, montagem, confecção e finalização de qualquer elemento criativo destinado aos espetáculos juninos de tais grupos durante os anos de 2023 e de 2024, tais como: projeto artístico, temática, repertório musical, grupo regional/banda, roteiros, cenografia, coreografias, figurinos, adereços, acessórios, gravação, iluminação, maquiagem e produção de estilo, elementos de padronização do grupo, tais como camisetas, bonés, artes gráficas e/ou digitais, marketing, comunicação, etc, quer seja por motivação voluntária quer seja por motivação profissional.

**§ 4º** - A omissão desta informação no Termo de Compromisso por parte de algum membro da Comissão Julgadora poderá caracterizar crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá ainda ACARRETAR sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 14** – A Comissão Julgadora será composta por um total de 6 membros, no entanto a composição da mesa em cada apresentação deverá contar apenas com 5 membros ativos e 1 em sistema de pausa estratégica.

**§ 1º** - Antes de cada quadrilha iniciar seu processo de organização para entrar na arena será realizado um sorteio para definir quem serão os 5 membros da Comissão Julgadora que a julgará e quem será o membro que deverá fazer a pausa estratégica naquele momento.

**§ 2º** - O momento do sorteio deverá contar com algum representante da quadrilha que irá se apresentar. Na falta de algum representante da quadrilha poderá ser convidado algum outro membro de grupo junino que também esteja inscrito no festival para acompanhar e servir de testemunha.

**§ 3º** - À medida em que a ordem das pausas estratégicas for estabelecida entre os 6 membros da Comissão Julgadora, esta deverá permanecer inalterada a partir de então. Dessa forma, mesmo que não se faça mais necessário o ato do sorteio após a 6ª quadrilha a dançar, todas as demais na sequência deverão ser convocadas para comunicar a ordem até então estabelecida e o processo como se deu tal ordem.

**§ 4º** - Caso exista alguma circunstância especial em que algum membro da Comissão Julgadora precise se ausentar fora da ordem já estabelecida em sorteio para uma pausa estratégica, a Comissão Organizadora deverá analisar a situação e deliberar sobre a substituição deste jurado por outro membro apto ao julgamento naquele momento.

**Art. 15** – Caberá a Comissão Organizadora fazer a divulgação oficial dos membros da Comissão Julgadora, na qual deverá constar nome, currículo artístico-cultural e breve histórico de trajetória junina de cada membro.

**Parágrafo Único** – A divulgação deverá ocorrer no dia 03 de junho de 2024. Através das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 16** – A quadrilha junina inscrita no festival que não concordar com a escolha de algum membro da Comissão Julgadora, POR QUESTÕES TÉCNICAS, e desejar impugnar seu nome enquanto membro desta Comissão, deverá apresentar recurso preenchendo

formulário próprio (Anexo IV deste edital) contendo uma justificativa plausível para tal ação e anexando, caso julgue necessário, elementos que sirvam de provas dando embasamento ao seu pedido.

**Parágrafo Único** – Os recursos contra membro da Comissão Julgadora devem ser enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona: secretariadeculturabarcelona@gmail.com.

**Art. 17** – O período para interpor recurso contra membros da Comissão Julgadora será do dia 04 de junho de 2024 até o dia 05 de junho de 2024.

**Art. 18** – A Comissão Organizadora deverá analisar o recurso contra a Comissão Julgadora em até 24 horas após sua apresentação.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora deverá publicar o resultado das análises dos recursos contra a Comissão Organizadora no dia 06 de junho de 2024.

## SEÇÃO V - SOBRE INSCRIÇÕES

**Art. 19** – O período de inscrições para o Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 acontecerá das **18h do dia 22 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 31 de maio de 2024**.

§ 1º: As inscrições serão feitas de maneira remota, realizadas EXCLUSIVAMENTE através de formulário online próprio disponibilizado no site da Prefeitura de Barcelona (<https://barcelona.rn.gov.br>) e no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura (@secultbarcelona).

§ 2º: Como suporte às informações e dúvidas serão disponibilizados os seguintes telefones:

(84) 98620-8197 – Falar com Estayne Roberto

(84) 8831-6752 – Falar com Luana Marayzza

(84) 98874-2442 – Falar com Viviane Marques

**Art. 20** – No ato da inscrição o representante da quadrilha deverá apresentar os dados constantes no **Anexo I** deste edital.

**Parágrafo Único:** Ainda para efeito de inscrição deverão ser anexadas cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina, a saber:

Cópia do RG do responsável;

Cópia do CPF do responsável;

**Art. 21** – Somente após o recebimento de confirmação via e-mail cadastrado no ato da inscrição a quadrilha será considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2024. No entanto, recomenda-se que mesmo tendo recebido tal confirmação via e-mail as quadrilha devem fazer contato com a Comissão Organizadora afim de verificar se de fato sua inscrição foi efetivada.

## SEÇÃO VI - SOBRE ORGANIZAÇÃO

**Art. 22** – Ao chegar à cidade de Barcelona as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente a Praça Francisco Simplício, na qual contará por um PUNTO DE RECEPÇÃO DAS QUADRILHAS. Um responsável pela quadrilha deverá identificar-se e comunicar sua chegada à Equipe de Recepção que fará então o protocolo de acolhida e encaminhará a quadrilha ao ponto de apoio.

§ 1º – Somente após essa identificação as quadrilhas juninas estarão autorizadas a adentrar e permanecer no local de apoio.

§ 2º – O local de apoio do Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2024 será a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia - situada a Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro, Barcelona-RN.

**Art. 23** – Faltado 1 (uma) hora para o momento de sua apresentação a quadrilha junina será comunicada deste fato e convidada a se dirigir ao local de apresentações acompanhada de um membro da organização do evento. Neste momento a quadrilha deverá estar com

toda sua equipe e material pronto para deixar o local de apoio, sem poder retornar a este posteriormente.

**Art. 24** – A Quadrilha que promover quaisquer atos de vandalismo e desordem de qualquer natureza em ambientes e espaços utilizados no Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 será penalizada com sua imediata desclassificação.

**Art. 25** – Quando faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Acesso de Entrada da Arena, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

**Art. 26** – Todas as quadrilhas terão acesso à Arena de Apresentações através do espaço denominado Concentração/Entrada (Lado direito da Arena), e deverá fazer sua saída pelo espaço denominado Saída/Dispersão (Lado esquerdo da arena). Nos minutos finais de cada apresentação o acesso de saída será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá sair.

OBS: Haverá uma estrutura em formato de pórtico, tanto na Entrada assim como na Saída na arena, por onde as quadrilhas deverão passar com suas estruturas. Cabe aqui salientar que as medidas dessas estruturas são exatamente as mesmas medidas dos portões do Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, onde costumava-se acontecer o festival, a saber: 2,90 de largura por 3 metros de altura.

**Art. 27** – É de inteira responsabilidade das quadrilhas juninas portar todo o material necessário à sua apresentação, como cenários, adereços e acessórios, assim como àqueles utilizados em sua apresentação musical, sejam eles através de música ao vivo ou mecânica, tais como instrumentos musicais e mídias em CDs, DVDs e pen drives, desde que sejam compatíveis com o equipamento disponível.

**Art. 28** – A quadrilha que optar em utilizar em sua apresentação uso de som mecânico (Mídias de CD, DVD ou pen drive), deverá testar esse material no dia do evento, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. Recomenda-se ainda que cada quadrilha porte pelo menos duas cópias do mesmo material com as mídias que serão utilizadas na apresentação, para, em casos de problemas técnicos, estes possam ser substituídos.

**Art. 29** – Caberá à organização do evento o fornecimento do equipamento sonoro básico para as apresentações das quadrilhas.

## SEÇÃO VII - SOBRE APRESENTAÇÕES

**Art. 30** – As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais/matutas, farão suas apresentações nos dias 08 e 09 de junho de 2024.

**Art. 31** – A ordem de apresentação em cada dia do festival será definida de acordo com o HORÁRIO DE CHEGADA NA CIDADE DE BARCELONA.

**Art. 32** – Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração faltando pelo menos 30 minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 0,5 (zero vírgula cinco décimos) em sua nota final.

§ 1º - Caso ocorra, uma outra quadrilha, que na ordem de apresentação seja imediatamente seguinte ao grupo que cometeu o atraso, deverá assumir seu posto na Concentração e realizar sua apresentação logo em seguida.

§ 2º - Ao grupo que atrasou poderá, mediante justificativa plausível, fazer ainda sua apresentação, no entanto, somente após as quadrilhas definidas previamente, passando então a ocupar as últimas posições na ordem de apresentação daquele dia.

**Art. 33** – As quadrilhas disporão de um **tempo total de 50 minutos**, sendo assim distribuídos:

-15 (quinze) minutos para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação oficial;

-10 (dez) minutos para desmontagem de cenários e saída.

**Parágrafo Único** – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o cronômetro, sendo este separado o tempo em cada etapa respectivamente.

**Art. 34** – A Quadrilha Junina deverá obedecer a divisão do tempo total, e não ultrapassar o tempo destinado a cada etapa, em nenhum minuto, caso isso aconteça a quadrilha junina será penalizada em 1 (um) ponto em sua nota final.

OBS: Para deixar claro a situação aludida neste item esclarece-se que, se após o tempo regulamentar EM CADA UMA DAS ETAPAS a quadrilha ultrapassar em até 0:59 segundos não será penalizada.

**Art. 35** – Se por algum motivo ocorrer falhas técnicas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção, sem prejuízo algum ao grupo.

**Art. 36** – Solicitamos a cada quadrilha junina que antes de sua apresentação seja disponibilizado o Release Temático/Sinopse contendo um breve relato explicando a temática que será apresentada.

§ 1º - Esse material deve ser entregue em 5 (cinco) cópias para cada um dos 5 (cinco) membros presentes na Comissão Julgadora.

§ 2º - Importante destacar que nenhum componente da quadrilha deverá ter contato direto com membros da Comissão Julgadora, portanto, no momento em que a arena for liberada para montagem de cenários e preparação do espetáculo, um membro da Diretoria da Quadrilha deverá entregar as Sinopses/Releases a um membro da Equipe Organizadora, designado para este fim, e este se encarregará de fazer a entrega do material aos jurados em seus postos.

## SEÇÃO VIII – SOBRE JULGAMENTO E AVALIAÇÕES

**Art. 37** – A disputa entre as quadrilhas juninas participantes nas categorias tradicional e estilizada acontecerá na forma de “Ponto Corrido”, ou seja, não haverá um dia específico para uma etapa final

**Art. 38** – Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o Mapa individual de julgamento para cada quadrilha apresentada. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

**Parágrafo Único** - Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura. Na impossibilidade de isto acontecer e a lacuna persistir a Comissão Organizadora deverá atribuir nota máxima (10 pontos) ao quesito faltante e fazer constar em ata essa situação.

**Art. 39** – Os jurados deverão atribuir notas que variem entre 9 e 10 pontos, devendo inclusive, atribuir notas com suas casas decimais.

**Art. 40** - Todas as notas que sofrerem descontos deverão ser justificadas por cada jurado no Mapa Individual de Julgamento assinalando os motivos da aplicação desses descontos.

**Art. 41** – Após preencher e assinar o Mapa Individual de Julgamento cada jurado deverá colocá-lo em envelope próprio, lacrá-lo, rubricá-lo externamente e entregá-lo a um membro da Comissão Apuradora. Este membro ficará responsável de encaminhar os envelopes à sala de apuração.

**Art. 42** – Para efeito final de julgamento haverá descarte da maior e da menor nota em cada quesito julgado. Portanto, das cinco notas individuais atribuídas por cada jurado, somente três delas serão, de fato, consideradas para a apuração final.

**Art. 43** – Cada quadrilha junina participante receberá uma cópia do Mapa Parcial de Julgamento – aquele que contém toda a pontuação obtida por sua quadrilha. A quadrilha deverá designar apenas um representante para receber essas notas. Esse representante deverá se

identificar à Comissão Apuradora para acompanhar a apuração do resultado, após a apresentação de sua quadrilha.

**Art. 44** – Os itens submetidos a julgamento para as categorias tradicional/matuta e estilizada estão inicialmente agrupados por elementos artísticos afins, resultando em cinco grandes áreas que, quando subdivididas representam todos os aspectos que necessitam da avaliação da Comissão Julgadora.

As cinco áreas de julgamento são:

### I - ÁREA 1 (ELEMENTOS NARRATIVOS):

**Tema:** Criatividade e Originalidade na temática abordada

**Casamento:** Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral

**Repertório Musical:** Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

### II - ÁREA 2 (ELEMENTOS VISUAIS):

**Figurino:** Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas

**Cenários:** Harmonia dos Cenários com a temática apresentada

**Adereços:** Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

### III - ÁREA 3 (ELEMENTOS DE PLASTICIDADE):

**Coreografia:** Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas

**Evolução:** Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança

**Conjunto:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral

### IV - ÁREA 4 (ELEMENTOS DE DESEMPENHO):

**Animação:** Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado

**Sincronia:** Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União

**Consistência Rítmica:** Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação

### V - ÁREA 5 (DESTAQUES):

**Marcador:** Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha

**Casal de Noivos:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

**Casal de Rei e Rainha:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

**Art. 45** – A área 5 do Mapa Individual de julgamento, avalia os Destaques da quadrilha em sentido global, ou seja, apenas uma nota para esse conjunto de destaques que a quadrilha possui, sendo eles, Marcador, Casal de Noivos e Casal de Rei e Rainha. No entanto, além dessa pontuação geral, cada jurado deverá também atribuir uma nota para esses mesmos destaques já elencados, porém, individualmente, no Mapa de Julgamento de Destaques. Essa nota individual dos destaques será utilizada para a premiação dos melhores destaques do festival em cada categoria.

**Art. 46** – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate ficará sendo a ordem das áreas de julgamento, portanto o primeiro nível de desempate será a nota obtida na Área 1 – (Elementos Narrativos). Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na Área 2 (Elementos Visuais), seguindo-se sucessivamente a citada ordem. Ao final de todas essas possibilidades esgotadas, e ainda assim, permanecendo o empate, a decisão será feita por sorteio.

**Parágrafo Único** - A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora

**Art. 47** – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Somente ela poderá opinar e decidir sobre o julgamento e notas atribuídas a cada quadrilha junina.

**Parágrafo Único** – Caso seja identificada e comprovada alguma situação de irregularidade por parte da Comissão Julgadora, seja ela integralmente ou cometida por algum membro de forma isolada, no que concerne à atribuição de notas, ao julgamento dos grupos ou mesmo à conduta inadequada durante o Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 e o resultado das quadrilhas campeãs já tenha sido declarado, caberá à Comissão Organizadora avaliar a situação e decidir sobre quais procedimentos adotar, através de pareceres posteriores a nota de resultado.

## SEÇÃO IX – SOBRE RESULTADO

**Art. 48** – O Resultado Final do Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2024, constando a grande campeã, assim como os segundos e terceiros lugares de cada categoria, será divulgado em até 24h após o término do evento. As três primeiras quadrilhas juninas melhor colocadas nas categorias tradicionais e estilizadas serão também comunicadas por ligação.

**Art. 49** – O quadro com o Mapa Final de Notas estará disponível até no máximo 72 horas do final do evento. Além dele será divulgado também o Quadro de Justificativas da Pontuação Individual.

**Art. 50** – Toda a divulgação com resultados finais será no site da Prefeitura de Barcelona, através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/>, assim como pelas nas redes sociais da Prefeitura de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

## SEÇÃO X - SOBRE PREMIAÇÃO

**Art. 51** – Das quadrilhas juninas participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais bem pontuadas receberão prêmio em dinheiro e troféu de 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria Estilizada:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Categoria Tradicional/Matuta:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 52** – Haverá uma premiação simbólica para os melhores Destaques de cada categoria de quadrilhas juninas, conforme especificado a seguir.

Melhor Noiva 2024 (Tradicional) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noiva 2024 (Estilizada) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noivo 2024 (Tradicional) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Noivo 2024 (Estilizada) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha 2024 (Tradicional) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rainha 2024 (Estilizada) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei 2024 (Tradicional) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Rei 2024 (Estilizada) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2024 (Tradicional) - 1º Lugar: Troféu

Melhor Marcador 2024 (Estilizada) - 1º Lugar: Troféu

**Art. 53** – Somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão providenciar e enviar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final a **Declaração de Responsável Financeiro**, conforme **Anexo II** deste regulamento. Nesta declaração deverão constar os Dados bancários do responsável financeiro pelo grupo e assinaturas de, pelo menos, 03 (três) integrantes da quadrilha junina, PREFERENCIALMENTE de sua diretoria, reconhecendo esse representante para fins recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

**Art. 54** – Ainda para somente as quadrilhas que forem consideradas campeãs do concurso, nas categorias Estilizada e Tradicional, deverão também providenciar e enviar, no mesmo prazo, a seguinte

documentação para ter acesso ao valor referente à sua premiação, conforme exigência do **Anexo II** deste regulamento:

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de FGTS, (Somente para quadrilhas com CNJP).

**Art. 55** – Tais certidões devem ser emitidas em nome do Representante Financeiro da quadrilha.

## XI - SOBRE DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 56** – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento na data previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer deverá comunicar à Comissão Organizadora do evento, quando possível, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do evento através do e-mail [secretariadeculturabarcelona@gmail.com](mailto:secretariadeculturabarcelona@gmail.com) ou pelos telefones: (84) 98620-8197 – Falar com Estayne Roberto; (84) 8831-6752 – Falar com Luana Marayzza ou 98874-2442 – Falar com Viviane Marques.

**Art. 57** – Em caso do não comparecimento da quadrilha na data estabelecida para sua apresentação, e não apresentação de uma justificativa plausível para tal, por escrito, a quadrilha ficará impossibilitada de participar desse Festival por um período de 1 (um) ano.

**Art. 58** – Serão desclassificadas as quadrilhas que tenham qualquer membro de sua equipe identificado praticando atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito, agressão, seja de ordem verbal ou física, contra membros das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora deste festival, assim como a algum membro das equipes de trabalho do evento. Além da desclassificação a quadrilha ficará impedida de participar deste festival por (1) ano.

**Art. 59** – É absolutamente vetada a utilização de quaisquer objetos que ofereçam riscos a integridade dos componentes das quadrilhas bem como do público presente, tais como fogo, fogos de artifícios e similares, qualquer material explosivo corrosivo e/ou inflamável, dentro ou fora da Arena de Apresentações, antes, durante ou após a apresentação. A quadrilha que descumprir esta regra estará automaticamente eliminada do concurso. Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

**Art. 60** – Não será permitido à quadrilha o uso de animais, objetos cortantes, perfurantes e/ou pontiagudos, tais como garrafas de vidro, facas ou qualquer material que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

**Art. 61** – O deslocamento e acomodação dos grupos até o município de Barcelona serão de total responsabilidade das quadrilhas juninas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes. A Comissão Organizadora se compromete de oferecer às quadrilhas juninas participantes apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa).

**Art. 62** – Não será permitido aos componentes das quadrilhas inscritas contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento. Caso seja identificado tal conduta a quadrilha poderá ser desclassificada do festival.

**Art. 63** – Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

**Art. 64** – Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o

seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida

**Art. 65** – Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

**Art. 66** – Ao se inscrever, a Quadrilha Junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

**Art. 67** – À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

**Art. 68** – Juntamente a este Regimento Geral do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024 seguem os seguintes anexos:

**Anexo I** – Dados para Inscrição

**Anexo II** – Dados do responsável financeiro pela quadrilha

**Anexo III** – Formulário de Pedido de Recurso da Comissão Julgadora

**Anexo IV** – Termo de Responsabilidade da Comissão Julgadora

**Art. 69** – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 70** – Elege-se o foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2024**

**ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA**

**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**

**IONE BATISTA DA SILVA;**

**LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO;**

**VIVIANE MARQUES DE SOUZA.**

**ANEXO I – DADOS PARA INSCRIÇÃO**

Tipo da inscrição:

- Por CPF  
 Por CNPJ

Categoria:

- Tradicional  
 Estilizada

Nome da Quadrilha Junina:

Cidade:

Tempo em atividade:

Quantidade de brincantes:

Quantidade total de componentes (incluindo músicos e produção):

Nome do Responsável:

CPF:

Cargo/Função:

Telefones:

E-Mail:

Data na qual pretende participar:

- Sábado, 08 de junho  
 Domingo, 09 de junho

**OBSERVAÇÃO:** Anexar cópias do RG e CPF do responsável pela Quadrilha.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EDITAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2024

**ANEXO II – DADOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

**(Somente para as quadrilhas que forem considerada vencedoras do Festival)**

**DADOS BANCÁRIOS**

Titular da Conta:

Identificação do Banco:

Número da Agência:

Número da Conta:

Tipo de Conta:  Poupança  Corrente

Eu, sou o responsável financeiro da Quadrilha\_e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do festival.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 03 (três) componentes da quadrilha junina, PREFERENCIALMENTE membros da diretoria, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			

Anexar a documentação emitida em nome de responsável financeiro:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de FGTS. (Somente para quadrilhas com CNJP)

**ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS CONTRA A COMISSÃO JULGADORA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF\_, responsável pela quadrilha \_\_\_\_\_, venho apresentar Recurso sobre o jurado da Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024, com fundamento nas razões abaixo especificadas.

Apresentar motivos:

(local)\_,\_de\_2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO JULGADORA**

Eu, portador do RG designado pela Comissão Organizadora para compor a Comissão Julgadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2024, declaro para os devidos fins que NÃO tenho qualquer vínculo direto com nenhum grupo/agremiação junina nas temporadas juninas dos anos de 2023 e 2024.

Estando ciente que qualquer omissão desta informação nesse Termo de Compromisso caracterizará crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, e como tal poderá acarretar sanções conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Obs: Considera-se como envolvimento ou vínculo direto com os grupos/agremiações juninas quaisquer participações em processos de idealização, elaboração, montagem, confecção e finalização de qualquer elemento criativo destinado aos espetáculos juninos de tais grupos durante os anos de 2023 e 2024, tais como: projeto artístico,

temática, repertório musical, grupo regional/banda, roteiros, cenografia, coreografias, figurinos, adereços, acessórios, gravação, iluminação, maquiagem e produção de estilo, elementos de padronização do grupo, tais como camisetas, bonés, artes gráficas e/ou digitais, marketing, comunicação, etc, quer seja por motivação voluntária quer seja por motivação profissional.

Assinatura do membro da Comissão Ju

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**83B3C499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 119/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Exonerar** a Sra. Flavia Natanaele Silva de Oliveira, inscrita no CPF: 124.370.834-48, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**34993D67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 123/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. Marcos Antonio da Silva, inscrita no CPF: 042.462.864-35, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F1A9F1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 706/2024 - Dispensa de Licitação nº 018/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme DFD sob o objeto: contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos para atender às necessidades da secretaria municipal de educação e desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **CRISTOVAM SERIGRAFIALTDA CNPJ: 53.673.999/0001-04**, perfazendo uma importância global de **R\$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a “confecção de uniformes esportivos”, a fim de atender Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos para atender às necessidades da secretaria municipal de educação e desporto do município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): CRISTOVAM SERIGRAFIALTDA CNPJ: 53.673.999/0001-04**, Endereço: R Joao Batista da Cunha, 145, Casa B, Conjunto Novos Tempos, Poço Branco – RN, CEP: 59560-000, item 001. Valor Total: **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 22 de maio de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3DD6F680**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 059/2024-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 059/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-68, Ocupante do cargo Eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, 05 (cinco) diárias no valor unitário de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), totalizando o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para custear suas despesas durante a MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA - Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, nos dias 20 a 23 de Maio de 2024, sendo dia 19 na chegada à Brasília, uma diária para o dia 20, uma diária para os dias 21, 22, e 23 na partida de Brasília. Visando a participação a ser realizada de forma PRESENCIAL, na cidade de Brasília/DF.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Matrícula 122.542-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**CACA8CEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 342/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2024****TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio e outros.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 50.414.839/0001-44, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 22 e 61, com valor total de 3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos).

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 01, 02 e 31, com valor total de 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** |- CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 12, 14, 32, 53, 62, 63, 65, 67, 69 e 70, com valor total de 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

**CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** |- CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 46, 47, 56, 57, 64 e 72, com valor total de R\$ 67.434,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**|- CNPJ: 20.918.668/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 49, 51 e 84, com valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**|- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 04, 26, 27, 35, 37, 42, 48, 52, 76, 79, 80 e 82, com valor total de R\$ 33.232,90 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** |- CNPJ: 29.775.313/0001-01 -, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 38, 40, 43, 44, 55, 58, 59, 68, 71 e 78, com valor total de R\$ 109.406,00 (cento e nove mil, quatrocentos e seis reais).

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**|- CNPJ: o 32.364.822/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 03, 36, 41, 50, 54, 73, 74, 75, 77 e 81, com valor total de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 22 de maio de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**6E59A07D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 342/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2024****TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio e outros.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 50.414.839/0001-44, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 22 e 61, com valor total de R\$ 3.556,80 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e oitenta centavos).

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 01, 02 e 31, com valor total de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** |- CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 12, 14, 32, 53, 62, 63, 65, 67, 69 e 70, com valor total de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

**CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** |- CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 46, 47, 56, 57, 64 e 72, com valor total de R\$ 67.434,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**|- CNPJ: 20.918.668/0001-20, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 49, 51 e 84, com valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**|- CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 04, 26, 27, 35, 37, 42, 48, 52, 76, 79, 80 e 82, com valor total de R\$ 33.232,90 (trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** |- CNPJ: 29.775.313/0001-01 -, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 38, 40, 43, 44, 55, 58, 59, 68, 71 e 78, com valor total de R\$ 109.406,00 (cento e nove mil, quatrocentos e seis reais).

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**|- CNPJ: o 32.364.822/0001-48, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 03, 36, 41, 50, 54, 73, 74, 75, 77 e 81, com valor total de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 22 de maio de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**C81F1A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 040/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. GILVÂNIA CARVALHO GOMES DA**

**SILVA, INSCRITA NO CPF nº 009.223.084-97, conforme a seguir estipulado:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **18 de maio de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **040/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **GILVÂNIA CARVALHO GOMES DA SILVA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **040/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma. Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

**GILVÂNIA CARVALHO GOMES DA SILVA**  
Servidora

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3C78BD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**Portaria nº 202, de 22 de maio de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 e a Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**Considerando o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial n.º 0100132-32.2017.8.20.0133.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, CPF nº 560\*\*\*-\*\*\*-50, para ocupar o Cargo Efetivo de ADVOGADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**0098E692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** Jarbas Alberi de Souza CNPJ: 36.268.532/0001-51, com Sede no Sítio Santa Rita, 230, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**Valor Global:** R\$ 32.429,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

**Previsão Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência do ata:** 12 (doze) meses a partir de 21 de maio de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:5C7C0205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024.**

**Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brindes Personalizados Para Distribuição Gratuita, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/rn.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, Cnpj: 01.612.374/0001-20, Com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/rn, Cep: 59.528-000.

**Contratada:** Comercial j a Ltda Cnpj01.653.918/0001-00, Com Sede na av Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/rn, 59.030-350.

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais).

**Previsão Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 - Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – Materia, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses a Partir de 21 de Maio de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Bodó/rn, 22 de Maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:319F0CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E MÁQUINAS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratada:** Francisco Marcilio de Medeiros 04839451451 CNPJ (36.781.428/0001-66), com sede na Rua José Berto, 255, Antônio Acirole, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

**Valor Global:** R\$ 24.195,00 (vinte mil e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

**Previsão Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.92 – MATERIA, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 21 de maio de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:6C0BA597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 114/2024-GP**

PORTARIA Nº. 114/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bernardo da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4B506349

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 115/2024-GP**

PORTARIA Nº. 115/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**94213EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 116/2024-GP**

PORTARIA Nº. 116/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Andreia Macedo Gomes, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BFE81F92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 117/2024-GP**

PORTARIA Nº. 117/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Luciana de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**044FDF81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 118/2024-GP**

PORTARIA Nº. 118/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Caninde da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7F257FEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 119/2024-GP**

PORTARIA Nº. 119/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C72114D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 120/2024-GP**

PORTARIA Nº. 120/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Regiane Ribeiro Gomes Lima, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**33E65215

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 121/2024-GP**

PORTARIA Nº. 121/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**B87E1C6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122/2024-GP**

PORTARIA Nº. 122/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Marques de Sena, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9693D28F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 123/2024-GP**

PORTARIA Nº. 123/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Anacleto Junior, ocupante do cargo de Gari,

lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7DE824DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 124/2024-GP**

PORTARIA Nº. 124/2024-GP Brejinho/RN, de 22 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Francisco de Assis Macedo dos Santos, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9CA9EF38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2024-GP.**

PORTARIA Nº 125/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Elder de Sousa Tavares, portador do CPF: 523.\*\*\*.\*\*\* -04, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Vias, junto a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Vias, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**38429336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** LM2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.381.192/0001-12, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloizia, 140, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE CAIÇARA DONORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.108,25 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.490.51 – Obrase Instalação.

Caiçara do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**3F779863

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2024-GP-PMC**

*Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 031/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Conceder Licença-prêmio** à Servidora EDNA MARIA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.510.414-61, matrícula nº 0150-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 06de maiode 2024a 03de agostode 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05de agostode 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 031/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 06de maiode 2024..

Registre-se,

publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de maio de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**564DADF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - P.E. Nº 005/2024**

ARP Nº 19/2024; P.E. Nº 005/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10, COM VALOR TOTAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22/05/2024 A 21/05/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.	MÊS	12	R\$ 6.500,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**  
R J Assessoria A Municipios Ltda  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**C3959DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 25, DE 22 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**2463C8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 26, DE 22 DE MAIO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar pedido de DESISTÊNCIA realizado de forma voluntária pela bolsista MARIA MÔNICA DA SILVA – CPF 099.795.084-69, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - A desistente fica ciente que sua decisão é irrevogável, não havendo possibilidade de revogação.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**4F39D910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - Processo Administrativo**  
**n.º 2024.04.22.0001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.268.078/0001-95; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MONSENHOR WALFREDO GURGEL), PERÍODO DE 23 A 26 DE MAIO DE 2024, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** início em 21 de maio de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e ANDERSON UGIETTE DA SILVA– pelo Contratado.

Caicó/RN, 21 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**72A5D7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.20.0056**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 880.499,80** (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 21 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:1FDFD710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.20.0056**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 288.735,54** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 21 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:17D15C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.14.0075**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 698.986,70** (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 20 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:1A3EA52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.22.0001**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.22.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL)**, para atender as creches do município que irão atender as crianças em tempo integral. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de maio de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:EC0BEA37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.14.0004**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica, de apoio para prestação de serviços em assistência administrativa, assessoria, consultoria, avaliação de projetos da política nacional Aldir Blanc (PNAB).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2024**

1 Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**2 HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ:09.295.195/0001-19, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

**3 DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de pessoa jurídica, de apoio para prestação de serviços em assistência administrativa, assessoria, consultoria, avaliação de projetos da política nacional Aldir Blanc (PNAB)**., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**4 DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**EEFFCF5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**032/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.05.14.0015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.14.0015**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2024**, tipo **MAIOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de maio de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B4399868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>14687</b>			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: 024.xxx.xxx-93</b>			
<b>LOTADO (A):</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância</b>			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>04:00 Horas</b>			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>GOL OJY – 5D78</b>			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Gomes Monteiro, para realizar exame na Clínica Specullus Histeroscopia Diagnóstica e Cirúrgica, em Campina Grande/PB, no dia 10/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>Campina Grande/PB</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F3F8A83E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>15357</b>			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: 011.xxx.xxx-13</b>			
<b>LOTADO (A):</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>09:00 Horas</b>			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>Ambulância RGI – 4J61</b>			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lidiane Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 10/05/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	<b>Natal/RN</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 80,00</b>

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B6148F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>TEC. DE ENFERMAGEM</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>15754</b>
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: 049.xxx.xxx-92</b>
<b>LOTADO (A):</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Lidiane Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 10/05/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C2B62111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Robson Manoel Oliveira de Lima, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 10/05/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**438AB4FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Geralda Maria da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Promater, em				

Natal/RN, no dia 10/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9582B181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Geralda Maria da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Promater, em Natal/RN, no dia 10/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8DDA9AC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marinalva da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**643D25D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Adevaldo Dias de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BA5DB578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar a (o) paciente: Rosivania Maria de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 11/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**69A367B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jacione Carla de Aguiar, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**ECF13803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOF - 3188			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luzivania Medeiros de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**35C1FCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Carla da Silva, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	12/05/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9A3E5E66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**08832D12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabete da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0354381B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Araujo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIF. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**802E1FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jailma Medeiros da Silva, para realizar cateterismo no INCOR – Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/05/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**Gedson Nogueira Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**665CA484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jailma Medeiros da Silva, para realizar cateterismo no INCOR – Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/05/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EC43BAEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455. xxx. xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	GOL OJY – 5D78		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 14/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	14/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D32BB69C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589. xxx. xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Alves Ferreira, para no Instituto Odontológico de Natal - I.O.N., em Natal/RN, no dia 14/05/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5DB0356E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edileuza Fernandes de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0F1EF1D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Catia Michele de Medeiros Faria, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:88477617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaqueline Monteiro de Alcantara, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT. V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5FBD40C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jaqueline Monteiro de Alcantara, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT. V. TOTAL R\$
01	Natal/RN/RN	14/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:093C73FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	4243			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar Inspeção de Acidente de Trabalho, juntamente com a Vigilância Sanitária de Caicó/RN, solicitado pelo o Ministério Público / M-PT, na cidade de Ouro Branco/RN, no dia 15/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Ouro Branco/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: C1CC0666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar Inspeção de Acidente de Trabalho, juntamente com a Vigilância Sanitária de Caicó/RN, solicitado pelo o Ministério Público / M-PT, na cidade de Ouro Branco/RN, no dia 15/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Ouro Branco/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 0B14BC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rosineide Alves de Barros Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: BFFEE806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR - 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 37BC3411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Equipe do CEREST/CAICÓ-RN: para realizar Inspeção de Acidente de Trabalho, juntamente com a Vigilância Sanitária de Caicó/RN, solicitado pelo o Ministério Público / M-PT, na cidade de Ouro Branco/RN, no dia 15/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Ouro Branco/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AC3DF8F5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Celma Pereira de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:83AE0416

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Helmina Pereira de Araujo, para realizar retorno de consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C8799A16

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a (o) paciente: Manoel Elias de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:36DACD96

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 274 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.04.08.0039;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOÃO BATISTA DE AQUINO**, Tratorista, matrícula nº 1.0499/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B478BFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 275 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.02.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SANDRA MEDEIROS FÉLIX**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4247/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5A893C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 276 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.07.0028**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTÔNIO HOLANDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0081/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5DC2797F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 277 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.05.21.0008;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JOÃO PAULO CARDOSO GOMES**, Motorista, matrícula nº 1.5040/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5ACDC4C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 278 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.22.0065**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO**, Gari, matrícula nº 1.5146/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**62AB977F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 279 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.01.20.0101**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KÁTIA DANIELE DE AZEVEDO**,

Fonoaudiólogo, matrícula nº 1.4709/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F0687704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024**

EDITAL FIA nº 003/2023 – CMDCA - CAICÓ  
Processo Administrativo nº 2024.02.21.0153

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.066.854/0001-82, representada por seu Presidente, o Pe. ISAIAS GALVÃO DE ARAUJO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO “SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE CAICÓ”**, tem como objetivo principal a promoção de saúde mental de crianças e adolescentes nas Escolas Públicas de Caicó/RN, realizando rodas de conversas e atendimento clínico, sendo a utilização dos recursos destinada especificamente para: **contratação de Equipe Técnica e estagiários** (01 - coordenador, 02 – psicólogos, 02 – assistentes sociais, 01 – auxiliar administrativo e 02 estagiários); **aquisição de tonner HP, papel A4, material didático/pedagógico e gasolina**; proporcionando assim, momentos de diálogo e escuta, fortalecendo vínculos e criando estratégias de maneira conjunta para prevenir e tratar as causas do comportamento autodepreciativo e de violência autoprovocada no público alvo, favorecendo um ambiente educacional construtivo, agradável e inclusivo, e dinamizando das ações na rede de proteção à criança e adolescente no Município de Caicó/RN, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 159.627,50 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 003/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.02.21.0153; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2024;

**SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Isaias Galvão de Araújo – pela **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 29 de Abril de 2024.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A077D2A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024**

EDITAL FIA nº 003/2023 – CMDCA - CAICÓ  
Processo Administrativo nº 2024.03.11.0044

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CDO CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 17.509.990/0001-90, representada por seu Presidente, o Sr. SILVIO ALMEIDA DANTAS; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do Projeto **“CAPOEIRA FERAS DE OURO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CDO CAICÓ”**, com objetivo de instruir 50(cinquenta) crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos das escolas da rede pública de ensino, com prioridade a estudantes de famílias de baixa renda da zona leste do Município de Caicó, com aulas sobre a prática da capoeira, esporte – cultura – linguagem musical, e reforço escolar, no Centro de Treinamento Feras de Ouro, formando equipes de treinamentos; especificamente com os recursos serão adquiridos: fardamentos (50 camisas e 50 calças), 600 lanches, 50 aulas de reforço escolar, 03 caches de ministrante de cursos, 01 passagem aérea do ministrante, 60 lãs para confecção das graduações, 50 certificados das graduações, 05 hospedagens, 02 banners/bandeira, 01 aluguel de equipamento de som, 10 almoços, 05 cafés (lanches), e 05 jantares; tudo, visando o bom desenvolvimento social, inclusão, trabalho em equipe, respeito, disciplina, aprendizagem continuada, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil e garantindo cultura, esporte e lazer, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, a ser repassado em parcela única, em conformidade com o Cronograma de Desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 003/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.03.11.0044; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Silvio Almeida Dantas – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CDO CAICÓ**.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 13 de Maio de 2024.

**JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B6BF9ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Ofício nº 098/2024 -SMA** Caicó/RN, 24 de abril de 2024.

**À EMPRESA LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**  
Rua Generina Vale, 319, Centro, Caicó – RN CEP: 59300 000  
CNPJ 22.376.235/0001-15

**Assunto: Notificação**  
Senhor (a) Representante Legal,

**Vimos, por meio deste, expressar nossa preocupação em relação ao descumprimento por parte da Empresa LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, referente à licitação 003/2023, Ata de Registro de Preço 036/2023.**

Conforme estabelecido no Termo de Referência da referida licitação a empresa **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** se comprometeu a fornecer CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G AZUL, TAM 4 de acordo com os termos e condições especificados no edital e na Ata.

No entanto, observamos com preocupação que até a presente data, a entrega do produto solicitado na ordem de **compra/serviço Nº 81/2024**, contida em anexo, que solicita o referido item não foi realizada conforme o cronograma acordado. Esta situação está causando impactos negativos em nossas operações.

Ressaltamos a urgência dessa entrega, pois o material requisitado é essencial para a continuidade dos serviços públicos que prestamos à comunidade. O atraso na entrega desse item está impactando diretamente nossas operações, comprometendo nossa capacidade nas operações burocráticas internas.

Diante do exposto, solicitamos que a **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** através do seu representante legal, forneça uma explicação detalhada sobre o motivo do atraso e apresente um plano de ação imediato para regularizar a entrega dos produtos dentro do prazo de 5 dias úteis. Caso contrário, nos reservamos o direito de adotar as medidas legais cabíveis previstas e na legislação pertinente.

Tal infração está sujeita a penalidades, incluindo o impedimento de participar de licitações futuras conduzidas por nossa instituição. Portanto, estamos oficialmente notificando a Empresa **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** sobre esta violação contratual e destacamos que, caso não haja uma resolução imediata deste problema e entrega dos materiais pendentes, a empresa estará sujeita a penalidades adicionais, incluindo o impedimento de participar de futuras licitações conduzidas por nossa instituição.

Ressaltamos que a confiança e a eficiência no fornecimento desses produtos são fundamentais para a manutenção de uma parceria bem-sucedida. Contamos com a compreensão e cooperação imediata da **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** para resolver essa questão de maneira satisfatória. Estamos a disposição para resolução que atenda o interesse de ambas as partes.

Respeitosamente,

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4DED2584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**Ofício nº 106/2024 -SMA** Caicó/RN, 06 de maio de 2024.

**À EMPRESA PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Rua Das Águas, 309, Petrópolis, Belo Horizonte – MG CEP: 30.666.50

CNPJ 26.405.384/0001-52

**Assunto: Notificação**  
Senhor (a) Representante Legal,

**Vimos, por meio deste, expressar nossa preocupação em relação ao descumprimento por parte da PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, referente à licitação 034/2023, Ata de Registro de Preço 112/2023.**

Conforme estabelecido no Termo de Referência da referida licitação a empresa, a **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** se comprometeu a fornecer CX ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA de acordo com os termos e condições especificados no edital e na Ata.

No entanto, observamos com preocupação que até a presente data, a entrega do produto solicitado nas ordens de **compra/serviço Nº 262/2024** e **1311/2023** que solicita o referido item não foi realizada conforme o cronograma acordado. Esta situação está causando impactos negativos em nossas operações.

Ressaltamos a urgência dessa entrega, pois o material requisitado é essencial para a continuidade dos serviços públicos que prestamos à comunidade. O atraso na entrega desse item está impactando diretamente nossas operações, comprometendo nossa capacidade nas operações burocráticas internas.

Diante do exposto, solicitamos que a **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** através do seu representante legal, forneça uma explicação detalhada sobre o motivo do atraso e apresente um plano de ação imediato para regularizar a entrega dos produtos dentro do prazo de 5 dias úteis. Caso contrário, nos reservamos o direito de adotar as medidas legais cabíveis previstas e na legislação pertinente.

Tal infração está sujeita a penalidades, incluindo o impedimento de participar de licitações futuras conduzidas por nossa instituição. Portanto, estamos oficialmente notificando a Empresa **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** sobre esta violação contratual e destacamos que, caso não haja uma resolução imediata deste problema e entrega dos materiais pendentes, a empresa estará sujeita a penalidades adicionais, incluindo o impedimento de participar de futuras licitações conduzidas por nossa instituição.

Ressaltamos que a confiança e a eficiência no fornecimento desses produtos são fundamentais para a manutenção de uma parceria bem-sucedida. Contamos com a compreensão e cooperação imediata da **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** para resolver essa questão de maneira satisfatória. Estamos a disposição para resolução que atenda o interesse de ambas as partes.

Respeitosamente,

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**750A71E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanne das Chagas Santos Neri			
CARGO:	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1118323-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.858.774-XX	RG: X.614.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE SEMINARIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMS Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$

1,0 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024	S/pernoite 90,00	90,00
------------	---------------	--------------------	------------------	-------

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5D65B516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Kalinne Alves Saraiva Saldanha			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Básica			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995855-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.051.204-XX	RG: X.441.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	SEMTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 h 21:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence, QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL ALUSIVO AO 18 DE MAIO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	23 de maio de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1FBB7889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 110/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS  
SEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 110/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA APRESENT. DA DEFESA AUTUAÇÃO	LIM. DE
KJK1028/RN	A 00009229	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024	
QGG9836/RN	A 00009231	550-9/0	19-2-2024	11-4-2024	
NN08126/RN	A 00009232	541-0/0	19-2-2024	11-4-2024	
QGC5025/RN	A 00009233	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024	
QGX3G59/RN	A 00009291	587-8/0	19-2-2024	11-4-2024	
KJK1028/RN	A 30000093	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024	
MZK5919/RN	A 30000095	548-7/0	19-2-2024	11-4-2024	
NSY4125/RN	A 30000425	552-5/0	19-2-2024	11-4-2024	
NNV0B31/RN	A 30000426	538-0/0	19-2-2024	11-4-2024	
OWF8978/RN	A 30000427	552-5/0	19-2-2024	11-4-2024	
QGX6C25/RN	A 30000484	548-7/0	19-2-2024	11-4-2024	
DYH0383/RN	A 30000485	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024	
OFG7B11/RN	A 30000801	454-1/4	19-2-2024	11-4-2024	
RGH2G68/RN	A 30000802	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024	
QFR6238/PB	A 30000167	573-8/0	20-2-2024	11-4-2024	
RGK7J26/RN	A 30000486	763-3/1	20-2-2024	11-4-2024	
MYK6986/RN	A 30000487	704-8/1	20-2-2024	11-4-2024	
MYK6986/RN	A 30000488	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024	
QGG6D49/RN	A 30000489	763-3/1	20-2-2024	11-4-2024	
MZK8172/RN	A 30000490	554-1/4	20-2-2024	11-4-2024	
CHJ7627/SP	A 30000492	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024	
MYP0350/RN	A 30000493	573-8/0	20-2-2024	11-4-2024	
QSI0B55/RN	A 30000494	663-7/1	20-2-2024	11-4-2024	
QGS4G27/RN	A 30001055	540-1/0	20-2-2024	11-4-2024	

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E939BBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR ELIABE DERIO TAVARES DE FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico III, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de maio de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**AE7C42B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, CPF: 044.034.404-28.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Riacho da Cruz/RN, Residente e domiciliado na Rua Zeneide Regis de Paiva, 444, Bairro: Acampamento II, CEP: 59820-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **044.034.404-28**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	<b>JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8716548B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, 366- Bairro: Centro CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **094.406.274-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Josué Tássio De Melo E Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6DE8DE6D

**SECRETARIA DE GOVERNO****SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA EVERLANDO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **EVERLANDO ALVES DA SILVA**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua José Teixeira da Silva, Bairro: Guido Gurgel, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **648.007.331-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>DE</b>	<b>EVERLANDO ALVES DA SILVA</b>
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN ( <b>CONTRATANTE</b> )		<b>EVERLANDO ALVES DA SILVA</b> Representante Legal ( <b>CONTRATADO</b> )

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**32ED40AD

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 105017/2024, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Fábio Francisco da Silva Sena.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como **HABILITADA** e **VENCEDORA** no processo licitatório em tela a licitante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, sendo o valor global para a execução dos serviços no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 11.088.588,00 (onze milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de maio de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FCC8F4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2024 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 183/2024 21 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatas aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **DANIELLE ARAÚJO PONTES**, convocada para o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 22 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8042FAE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2024 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 184/2024 21 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO – CPF 711893874-25**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 22 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1AB759D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 185/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a apresentação de exames e convocação para realização de exame admissional da Junta Médica Oficial.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 167/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; que convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à junta médica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das leis e normas relacionadas aos problemas de saúde e a obrigatoriedade dos convocados apresentarem Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo Médico do Trabalho para assumirem o cargo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatados listados Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024 para apresentar-se entre os dias 15 a 28 de maio de 2024, na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento coma clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, para avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com os exames médicos listados no anexo I da portaria 167/2024.

Art. 3º Além dos exames listados no anexo I da portaria 167/2024, em respeito ao do PCMSO municipal, os candidatos deverão com os exames listados abaixo para os cargos específicos:

I - Para os cargos de **Motorista Categoria D** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo.

II - Para os cargos de **Motorista de Ambulância** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo.

III - Para os cargos de **Eletricista** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma.

IV - Para os cargos de **Eletricista** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma.

V - Para os cargos de **Vigilante** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual.

VI - Para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas** serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**35D40AD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Rosangela Oliveira De Medeiros 05252345430, inscrita no CNPJ sob o nº 34.291.648/0001-86, estabelecida a Rua Luiz Alberto Dantas, nº 422, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sra Rosangela Oliveira De Medeiros, portador do CPF nº 052.523.454-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 096/2023, celebrado em 01/09/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 031/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter o aumento dos seguintes quantitativos nos itens.

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVADO
01	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	40

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 096/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**82CAFABB

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LUCYMARIO DANTAS 03010958412 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e LUCYMARIO DANTAS 03010958412, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.816.449/0001-16, com sede à Rua Simplício Dantas, 87, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu próprio, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 093/2023, celebrado em 01/09/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 093/2023, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, que será efetivado da forma seguinte:

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVADO
01	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	40

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 093/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **LUCYMARIO DANTAS 03010958412**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C574D7AB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 589, Jk, cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Stella Barbara Fernandes De Macedo, portador do RG nº 1561753 Ssp Rn e CPF nº 023.915.344-85, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 ao contrato nº 034/2023, celebrado em 09/05/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 034/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, o qual passa a ter vigência a partir da data de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 034/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial no prazo de lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7FAC6FE8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, estabelecida a Rua Zezé Aprígio, nº 326, Centro, cidade de Santana Do Seridó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Rafael Fagne Da Silva, portador do RG nº 2089914 SSP RN e CPF nº 050.066.204-55, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 ao contrato nº 033/2023, celebrado em 09/05/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 034/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, o qual passa a ter vigência a partir da data de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 033/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial no prazo de lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F857C539

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO**

JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30824	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DE CALÇAMENTO	METROS	3500,0000	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00
				Total:	R\$ 52.500,00

Contratado: JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427, inscrita no CNPJ 28.430.610/0001-44.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**86F38DAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3159/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO LIMPA FOSSA**

IMUNIZADORA JARDIM LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30819	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 5 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES: COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 20.000 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO E SISTEMA DE HIDROJATO, ESTE COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 22.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS.	DIARIA	15,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
				Total:	R\$ 30.000,00

Contratado: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ 38.146.499/0001-12.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 17 de Maio de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6D23F2D8

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**AVISO DE COTAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3733/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de pavimentação da Rua Maria Antônio de Felinto, no Bairro Dom José Adelino Dantas, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5A2126BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 615, DE 22 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 615, DE 22 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E8488F73**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Pagamento da taxa de inscrição de funcionários do CMPREVI para participarem do “Elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: Documento de ormalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação (MGRC) e Termo de Referência/Projeto Básico (NLLC: L14133/2021)”, diretamente através da empresa a ESTRATEGIA TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 32.632.083/0001-28, sediada na R CLOVIS BARRETO, 5, SÃO JORGE, MANAUS, AM, CEP 69030-120, no valor global de R\$ 18.275,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente**EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**497DA3D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA SECRETARIA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**2E1A7BDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, no dia 04 de Junho de 2024 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 952286/2023**,

**REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 23 de Maio de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Maio de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CC72BCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.610.355,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (20/05/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**P/CONTRATADA** - JOSE BEZERRA DE ARAUJO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**0604B5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.396.098,70 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (20/05/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**P/CONTRATADA** - ADRIANO HOLANDA FERREIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9B1CD489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 489.711,30 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (22/05/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**P/CONTRATADA** - ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**253D7D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 799.260,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (20/05/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**P/CONTRATADA** - MARCELO LOPES DE AMORIM (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F5E632D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Ceará-Mirim

**CONTRATADA:** W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.968.388/0001-07

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 192.655,57 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (22/05/2024).

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE**- JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal); ACLECIANE SOUZA DA SILVA (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social); CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); e FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal de Educação Básica).

**P/CONTRATADA**- DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F7499E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDCIADO:** MARCELO JOSE DE BRITO SILVA 06105997477, CNPJ Nº 42.273.223/0001-72, COM SEDE NA RUA MAJOR LULA GOMES, 103, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP 59.395 000.

**ATIVIDADE:** PINTOR (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 25 DE MAIO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal/Credenciante

**MARCELO JOSE DE BRITO SILVA** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**C083BAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1281/2022  
INEXIGIBILIDADE 007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** VOLAREM- PROJETOS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.433.298/0001-11, RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, SALA, 403, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TECNOLÓGICA EM DEFESA DESTA EDILIDADE MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO INTELIGENTE DE DADOS PARA ANÁLISE, REANÁLISE, DIAGNÓSTICO E AFERIÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, REFERENTE AOS IMPOSTOS DO ICMS E IPVA ATRIBUÍDOS AO MUNICÍPIO.

**VIGENCIA:** FICA O PAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS** -  
Administradora

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**88C808D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 SRP -  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE  
APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL E DE UMA  
PROCESSADORA DE RAIO-X**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL E DE UMA PROCESSADORA DE RAIO-X NO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 23/05/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/05/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances 28/05/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**Cerro Corá/RN, 22 de maio de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**3CBCFA85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### GABINETE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 341/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária com pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **21 de maio de 2024**, acompanhando a paciente **A. G. S. A** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **com pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de maio de 2024.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**634FE024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2024 – ASSESSORIA TÉCNICA, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL, FOLHA DE PAGAMENTO, DCTFWEB, DIRF E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL PARA INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS SIAI-DP (TCE)

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, EXCLUSIVAMENTE, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL, FOLHA DE PAGAMENTO, DCTFWEB, DIRF E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FISCAL PARA INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS SIAI-DP (TCE), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CERRO CORÁ/RN. COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 23/05/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/05/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances 28/05/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**Cerro Corá/RN, 22 de maio de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**8B6396D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 164-2024 DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL RN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164 DE 08 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Coronel Ezequiel RN.*

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 03 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicas à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a falta de demanda de matrículas para a localidades específicas.

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- Código do INEP: 24136212

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

Escola Municipal Pres. Costa e Silva – Código do INEP: 24040126  
Escola Municipal Primo Pereira de Araújo - Código do INEP: 24040134

Escola Municipal José Segundo de Andrade - Código do INEP: 24040029

Escola Municipal José Marcelino da Silva - Código do INEP: 24040053

Escola Municipal Capitão Trajano de Farias - Código do INEP: 24040002

Escola Municipal Clementino da Silva - Código do INEP: 24040010

Escola Municipal Severino Freire Dias - Código do INEP: 24082260

Escola Municipal Josefa Mendes - Código do INEP: 24040070

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de maio de 2024

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**C27A7959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 133/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de maio de 2024 e 21 de junho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**D67EFDF3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**043/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00895/2024;**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 042-013/2022 – P.A 00664/2022;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**CONTRATADO: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 10.634.109/0001-34;**

**VALOR ANUAL: R 371.558,60 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 043/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 28/05/2024 ATÉ 27/05/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 27/05/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, O SR. CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO (294.117.854-68);**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**072D0B23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA N.º 134/2024**

**Portaria n.º 134/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 22/05 /2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a *Sra. JANAYNI ALFREDO DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130193-4 (Cargo) PSICOPEDAGOGA (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/05/2024 a 18.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 22/05/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E61D9F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
052/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01100/2024;  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 – P.A 00098/2021;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;  
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME – CNPJ N.º 19.904.459/0001-48;  
VALOR MENSAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 052/2021 POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 28/05/2024 ATÉ 28/08/2024, PODENDO SER PRORROGADO, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;  
DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE ; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA 706 - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM DESTINOS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN E CORONEL JOÃO PESSOA A PAU DOS FERROS/RN/, CORONEL JOÃO PESSOA A MOSSORÓ/RN E CORONEL JOÃO PESSOA/RN A ALEXANDRIA/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.  
DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024 ATÉ 28/08/2024  
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA, INSCRITA NO CPF N.º 009.061.994-33 (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – CPF N.º 023.193.034-80 – CARLOS GLEDSON SOARES LEITE – ME.**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:F3354A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 020-002/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, torna público que se encontra aberto perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nomeada através da Portaria Nº 057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I deste Edital.

**NOVA DATA PARA A SESSÃO DE ABERTURA: 24 de JUNHO de 2024, às 11h00min, no**  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 22 de maio de 2024.

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:AD57D3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024-013/2024**

**CONTRATO Nº: 036/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
(10.212.250/0001-49)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 024-013/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.423,73 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** 925 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 922 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 832 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 831 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 702 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 600 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 599 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 21/05/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21/05/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**76CFD34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2024 - REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 083/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 083/2024**

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Assunto: **Contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria e consultoria de investimentos para o instituto de previdência do município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 13.476,00** (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente ao período de doze (12) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria e consultoria de investimentos para o instituto de previdência do município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**5D418192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 039/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2024, Processo Licitatório nº. 085/2024, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS, inscrita no CPF: **057.862.374-94**, no valor de **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), referente à **Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN – RPPS**, com execução durante o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**9039D29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 6.989/2023**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 05/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PLANTONISTA, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2024, conforme a cláusula 02 do Edital, das empresas EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16; JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50; MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 37.465.981/0001-52 e EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E

HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.423.693/0001-04. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADAS. Dessa forma, em concordância com a cláusula 08 do Termo de Referência e Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (duas) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

**Item 01 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37.947.369/0001-16
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50
3º	MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	37.465.981/0001-52
4º	EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	12.423.693/0001-04

**Item 02 - Prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	37.947.369/0001-16
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50
3º	MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	37.465.981/0001-52
4º	EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	12.423.693/0001-04

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 8.5 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**F5CE1A09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 16 de maio de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 – PEDREIRO**, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
17º	54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS	54.235.894/0001-28

18º	JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420	42.727.629/0001-88
19º	52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS	52.074.719/0001-70

**ITEM 02 – SERVENTE**, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
12º	55.026.635 LENILSON DA SILVA MATIAS	55.026.635/0001-50

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**85317592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº90011/2024**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual alocação de veículo carroceria aberta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Endemias, realizada em 17 de maio de 2024 (Quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**BOLA VEICULOS LTDA.** - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 1.100 serviços;

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**BFC42F51

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

**Considerando** a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B1431EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 22 de maio de 2024.

Á  
CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE C.  
CNPJ: 03.297.669/0001-85.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 164/2024, referente ao Pregão Eletrônico 10/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE C, inscrita no CNPJ sob o nº 03.297.669/0001-85.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 90/2024 – SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE C para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**85047F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 22 de maio de 2024.

Á  
LRF DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 618/2024, referente ao Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 01 de abril de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 90/2024 – SEMTHAS/CN.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DC78585C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2024**

**Decreto Suplementar Nº 012/2024**  
**Doutor Severiano/ RN, 06 de maio de 2024.**

**Abre Crédito Especial para cobertura de despesas do Programa Escola em Tempo Integral.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 203.188,00 (duzentos e três mil e cento e oitenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.107 – Programa Escola em Tempo Integral

Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.231,00
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 60.957,00
Programa	21 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Total	R\$ 203.188,00

**Valor total Suplementado: R\$ 203.188,00 Redução**

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 203.188,00
Total da Ação:		R\$ 203.188,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 203.188,00

**Valor total Reduzido: R\$ 203.188,00**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:3758F8B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DA NOME AO POSTO DE SAUDE DE WAGNER FABIO  
QUEIROZ REGO**

**LEI Nº 616, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**DÁ O NOME DO POSTO DE SAÚDE DE WAGNER FÁBIO  
QUEIROZ RÊGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio público, atualmente sem denominação, localizado na Rua das Águas, Bairro Novo Encanto, passará a se chamar "**WAGNER FÁBIO QUEIROZ RÊGO**".

Art. 2º. Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na presente data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, 21 de maio de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane Dos Santos

**Código Identificador:48B0E9D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz -

Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Equador - RN, 22 de Maio de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:CADFE3AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 000630/2024**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de limpeza pública no período de 13 de janeiro a 09 de abril de 2024, pela empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.435.162/0001-67, decorrente da prestação de serviços de limpeza pública no período de 13 de janeiro a 09 de abril de 2024, no valor total de R\$ 233.974,38 (duzentos e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 6/2024.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:E27CAAFD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024** a empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 10.685.202/0001-78), com valor global de R\$ 8.012,00 (OITO MIL E DOZE REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**9167913D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS E PASTAS DE LONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 10.685.202/001-78), com valor global de **R\$ 8.012,00 (OITO MIL E DOZE REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva

**Código Identificador:**C6D16816**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN**, homologado em 17 de maio de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: SAÚDE DOCTOR COM, LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-110

Telefone: (84) 3201-3057

Representante Legal: Cesar Carlos Silveira Mariz

CPF: 022.592.184-74

LOTE - 01 ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V.  
UNIT-V. TOTAL 1-ADESIVO DENTINARIO  
MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA,  
FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO,  
CONTENDO APROXIMADAMENTE 04ml. (PRIME E BOND 2.1)  
-DENTSPLY-UND-100-R\$ 51,00-R\$ 5.100,00; 2-AFASTADOR  
LABIAL (TIPO EXPANDEX)-MAQUIRA-UND-20-R\$ 9,28-R\$  
185,60; 3-AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES,  
CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA  
DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM

COMPOSIÇÃO: 40% DE Ag, 31,3% DE Sn, 28,7% DE Cu, 47,9% DE Hg. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA COM 50 UND -SDI-PCT-50-R\$ 195,00-R\$ 9.750,00; 4-ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UND4-SS WHITE-CX-200-R\$ 59,00-R\$ 11.800,00; 5-ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND 4-DLA-CX-60-R\$ 131,90-R\$ 7.914,00; 6-ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND-DLA-CX-160-R\$ 131,90-R\$ 21.104,00; 7-ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND -DFL-CX-60-R\$ 165,00-R\$ 9.900,00; 8-ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml-AF DO BRASIL-UND-200-R\$ 2,95-R\$ 590,00; 9-ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS-DFL-PCT-120-R\$ 17,99-R\$ 2.158,80; 10-AVENTAL PLUMB. ODONTOL. PARA OPERADOR, COM PROTEÇÃO NAS COSTAS, TIPO CASADO, FABRICADO COM NYLON EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM DEBLUM E PROTEÇÃO INTERNA COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM CERTIFICADO ISSO 9001:2000, MOLDE MASCULINO-FENIX-UND-3-R\$ 995,00-R\$ 2.985,00; 11-AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE -FENIX-UND-3-R\$ 690,00-R\$ 2.070,00; 12-BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND-MAX CLEAN-PCT-100-R\$ 16,90-R\$ 1.690,00; 13-BROCA DIAMANTADA Nº 1011-FAVA-UND-120-R\$ 2,59-R\$ 310,80; 14-BROCA DIAMANTADA Nº 1012-FAVA-UND-120-R\$ 2,59-R\$ 310,80; 15-BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL-FAVA-UND-50-R\$ 2,59-R\$ 129,50; 16-BROCA DIAMANTADA Nº 1013-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 17-BROCA DIAMANTADA Nº 1014-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 18-BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 19-BROCA DIAMANTADA Nº 1015-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 20-BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL-FAVA-UND-50-R\$ 2,59-R\$ 129,50; 21-BROCA DIAMANTADA Nº 1016-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 22-BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 23-BROCA DIAMANTADA Nº 1190-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 24-BROCA DIAMANTADA Nº 3118-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 25-BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 26-BROCA DIAMANTADA Nº 3195-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 27-BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 28-BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 29-BROCA DIAMANTADA Nº 3081 -FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 30-BROCA DIAMANTADA Nº 3082-FAVA-UND-60-R\$ 2,59-R\$ 155,40; 31-BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)-MICRODONT-UND-50-R\$ 14,90-R\$ 745,00; 32-BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)-MICRODONT-UND-50-R\$ 14,90-R\$ 745,00; 33-BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)-MICRODONT-UND-50-R\$ 14,90-R\$ 745,00; 34-BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6 -MICRODONT-UND-60-R\$ 14,90-R\$ 894,00; 35-BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4-MICRODONT-UND-60-R\$ 14,90-R\$ 894,00; 36-BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 E 8. 50 UNIDADES DE CADA-MICRODONT-UND-60-R\$ 8,90-R\$ 534,00; 37-BICARBONATO DE SÓDIO (P6) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40g, CAIXA COM 15 UND -MAQUIRA-CX-60-R\$ 17,52-R\$ 1.051,20; 38-CAPOTES DESCARTÁVEIS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G PACOTE COM 10 UNID-ECOMAX-PCT-100-R\$ 27,90-R\$ 2.790,00; 39-CLOREXIDINA A 2% PARA ASEPSIA DE CAVIDADES -FRASCO COM 100 ML-MAQUIRA-UND-60-R\$ 12,95-R\$ 777,00; 40-CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML-BIODINAMICA-UND-5-R\$ 13,91-R\$ 69,55; 41-CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)-AF DO BRASIL-PCT-30-R\$ 9,90-R\$ 297,00; 42-COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO -MAQUIRA-UND-60-R\$ 12,10-R\$ 726,00; 43-CUNHA ELÁSTICA - KIT COM 75 UND TAMANHO: P,M, G -TDV-UND-30-R\$ 24,09-R\$ 722,70; 44-CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS -IODONTOSUL-PCT-60-R\$ 2,35-R\$

141,00; 45-REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS- IODONTOSUL-PCT-60-R\$ 23,50-R\$ 1.410,00; 46-CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTEANTES. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS-MEDIX-UND-80-R\$ 11,90-R\$ 952,00; 47-CREME DENTAL COM FLUOR 90gr-ALG-CX-2000-R\$ 3,25-R\$ 6.500,00; 48-DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO-CICLO FARMA-UND-60-R\$ 19,90-R\$ 1.194,00; 49-ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARTE INOX IMAGEM LIMPÍDA - IODONTOSUL-UND-120-R\$ 3,45-R\$ 414,00; 50-ESCOVA DENTAL INFANTIL -ALG-UND-3000-R\$ 0,80-R\$ 2.400,00; 51-ESCOVA DENTAL ADULTO -ALG-UND-2000-R\$ 0,85-R\$ 1.700,00; 52-ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR-AF DO BRASIL-UND-200-R\$ 1,25-R\$ 250,00; 53-HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML -BIODINAMICA-UND-40-R\$ 17,90-R\$ 716,00; 54-FIO DENTAL (100m)-ALG-UND-1000-R\$ 1,70-R\$ 1.700,00; 55-FITA PARA AUTOCLAVE COM IDENTIFICADOR DE PACOTES-SSPLUS-UND-100-R\$ 5,60-R\$ 560,00; 56-FITA MATRIZ METÁLICA 0,7mm-AF DO BRASIL-UND-2000-R\$ 1,35-R\$ 2.700,00; 57-FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml-IODONTOSUL-UND-120-R\$ 4,78-R\$ 573,60; 58-FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ml-IODONTOSUL-UND-120-R\$ 4,78-R\$ 573,60; 59-FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)-PROCARE-CX-120-R\$ 39,99-R\$ 4.798,80; 60-FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)-PROCARE-CX-120-R\$ 39,99-R\$ 4.798,80; 61-FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (quatro/zero) MONTADOR COM 45cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)-PROCARE-CX-80-R\$ 39,99-R\$ 3.199,20; 62-KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE EDISCO-MICRODONT-KIT-50-R\$ 38,30-R\$ 1.915,00; 63-FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS-KODAK-CX-40-R\$ 215,00-R\$ 8.600,00; 64-FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS -KODAK-CX-20-R\$ 269,00-R\$ 5.380,00; 65-FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS-KODAK-CX-20-R\$ 279,00-R\$ 5.580,00; 66-GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 cm, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND P-BIOTEXTIL-PCT-300-R\$ 13,45-R\$ 4.035,00; 67-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)-BIODINAMICA-UND-30-R\$ 6,50-R\$ 195,00; 68-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR-MAQUIRA-CX-80-R\$ 25,70-R\$ 2.056,00; 69-INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS-CLEAN UP-PCT-80-R\$ 30,90-R\$ 2.472,00; 70-IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT-BIODINAMICA-CX-60-R\$ 89,00-R\$ 5.340,00; 71-LUVA CIRÚRGICA ESTERIL TAMANHO 7,0, EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM-MEDIX-PAR-500-R\$ 1,40-R\$ 700,00; 72-LUVA CIRÚRGICA ESTERIL TAMANHO 7,5, EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM-MEDIX-PAR-500-R\$ 1,40-R\$ 700,00; 73-LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE-AF DO BRASIL-CX-50-R\$ 7,22-R\$ 361,00; 74-MÁSCARA N95-KASMED-UND-500-R\$ 1,50-R\$ 750,00; 75-MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)-MEDIX-CX-600-R\$ 5,10-R\$ 3.060,00; 76-MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA

APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNIDADES-MK LIFE-CX-70-R\$ 9,08-R\$ 635,60; 77-PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: LODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20g-BIODINAMICA-UND-10-R\$ 32,05-R\$ 320,50; 78-ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO-PROTCAP-UND-30-R\$ 29,00-R\$ 870,00; 79-ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA -SS PLUS-UND-50-R\$ 5,30-R\$ 265,00; 80-ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml-MAQUIRA-UND-50-R\$ 42,78-R\$ 2.139,00; 81-PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100gr-IODONTOSUL-UND-100-R\$ 4,56-R\$ 456,00; 82-PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA-MAQUIRA-UND-60-R\$ 18,21-R\$ 1.092,60; 83-PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS-IODONTOSUL-UND-80-R\$ 4,25-R\$ 340,00; 84-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU-AMERICAN BURRS-UND-120-R\$ 12,50-R\$ 1.500,00; 85-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU-AMERICAN BURRS-UND-120-R\$ 12,50-R\$ 1.500,00; 86-PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU-AMERICAN BURRS-UND-120-R\$ 12,50-R\$ 1.500,00; 87-PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS-GOLGRAN-UND-30-R\$ 16,40-R\$ 492,00; 88-PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10cm X100mts-ESTERILCARE-UND-100-R\$ 45,50-R\$ 4.550,00; 89-PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12cm X 100mts -ESTERILCARE-UND-60-R\$ 54,60-R\$ 3.276,00; 90-PRO PÉ PACOTE COM 100 UNIDADES-PREVEMAX-PCT-200-R\$ 7,30-R\$ 1.460,00; 91-RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3-BIODINAMICA-UND-120-R\$ 16,50-R\$ 1.980,00; 92-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-60-R\$ 12,90-R\$ 774,00; 93-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-100-R\$ 12,90-R\$ 1.290,00; 94-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-100-R\$ 12,90-R\$ 1.290,00; 95-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COM A3,5, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS -BIODINAMICA-UND-100-R\$ 12,90-R\$ 1.290,00; 96-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES. FOTOPOLIM. COR B1 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-50-R\$ 12,90-R\$ 645,00; 97-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B2 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-50-R\$ 12,90-R\$ 645,00; 98-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B3 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS-BIODINAMICA-UND-50-R\$ 12,90-R\$ 645,00; 99-RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR YE EMBALAGEM COM 4g E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS-DENTSPLY-UND-30-R\$ 32,90-R\$ 987,00; 100-ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND EM CADA EMBALAGEM-SS PLUS-PCT-400-R\$ 3,20-R\$ 1.280,00; 101-SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR-MAQUIRA-UND-20-R\$ 49,99-R\$ 999,80; 102-DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS-CICLO FARMA-GL-20-R\$ 95,00-R\$ 1.900,00; 103-IÔNOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT-BIODINAMICA-KIT-25-R\$ 43,41-R\$ 1.085,25; 104-IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT-FGM-KIT-100-R\$ 36,50-R\$ 3.650,00; 105-SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml-AF DO BRASIL-UND-96-R\$ 11,30-R\$ 1.084,80; 106-SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml-AF DO BRASIL-UND-96-R\$ 11,30-R\$ 1.084,80; 107-SUGADOR CIRÚRGICO

DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND-INDUSBELLO-CX-120-R\$ 23,30-R\$ 2.796,00; 108-SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UND-SS PLUS-UND-250-R\$ 9,80-R\$ 2.450,00; 109-TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX. COM 150 UND-AF DO BRASIL-CX-80-R\$ 8,00-R\$ 640,00; 110-TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UND-MEDIX-PCT-200-R\$ 7,50-R\$ 1.500,00; 111-TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)-AF DO BRASIL-CX-50-R\$ 1,55-R\$ 77,50; 112-TAÇAS DE BORRACHA -AF DO BRASIL-UND-200-R\$ 1,05-R\$ 210,00; 113-VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR 22.6000 PPM (NaFS%) TRIBO COM 10ml-COLGATE-UND-20-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00; 114-CAVITINE-SS WHITE-UND-30-R\$ 13,00-R\$ 390,00; 115-O SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA.-MAQUIRA-UND-50-R\$ 21,21-R\$ 1.060,50; 116-MATRIZ DE AÇO .5MM-AF DO BRASIL-UND-60-R\$ 1,72-R\$ 103,20; 117-AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES-PROCARE-CX-200-R\$ 31,00-R\$ 6.200,00; 118-AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100 UNIDADES-PROCARE-CX-60-R\$ 31,00-R\$ 1.860,00; 119-AGULHA GENGIVAL 30 EXTRA CURTA-PROCARE-CX-40-R\$ 31,00-R\$ 1.240,00; 120-FORMOCRESOL-BIODINAMICA-UND-20-R\$ 12,05-R\$ 241,00; 121-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5-MEDIX-PAR-500-R\$ 1,40-R\$ 700,00; 122-LUVA NITRÍLICA PROCEDIMENTO CX. COM 100 UNID SEM PÓ-MEDIX-CX-200-R\$ 27,00-R\$ 5.400,00; 123-RESINAS ESMALTE A1-FGM -UND-40-R\$ 13,90-R\$ 556,00; 124-RESINAS ESMALTE A3-FGM-UND-100-R\$ 13,90-R\$ 1.390,00; 125-RESINAS DENTRINA A2-FGM-UND-100-R\$ 13,90-R\$ 1.390,00; 126-RESINAS DENTRINA A3-FGM-UND-100-R\$ 13,90-R\$ 1.390,00; 127-RESINAS DENTRINA A3,5-FGM -UND-100-R\$ 13,90-R\$ 1.390,00; 128-RESINAS DENTRINA B1-FGM -UND-30-R\$ 13,98-R\$ 419,40; 129-APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -GOLGRAN-UND-40-R\$ 11,40-R\$ 456,00

LOTE - 02 ITEM -DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-SONDA MILÍMETRADA CABO OCO 8mm (PC15/WHO) -GOLGRAN-UND-50-R\$ 67,01-R\$ 3.350,50; 2-CURETA MCCALL 13/14 CABO OCO 8mm -GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 3-CURETA MCCALL 17/18 CABO OCO 8mm-GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 4-CURETA GRACEY 5/6 CABO OCO 8mm-GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 5-CURETA GRACEY 7/8 CABO OCO 8mm-GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 6-CURETA GRACEY 11/12 CABO OCO 8mm-GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 7-CURETA GRACEY 13/14 CABO OCO 8mm-GOLGRAN-UND-50-R\$ 71,33-R\$ 3.566,50; 8-CABO DE BISTURI Nº 3-GOLGRAN-UND-50-R\$ 13,88-R\$ 694,00; 9-DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL -GOLGRAN-UND-20-R\$ 50,35-R\$ 1.007,00; 10-AFASTADOR MINESSOTA -GOLGRAN-UND-20-R\$ 23,74-R\$ 474,80; 11-ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA -GOLGRAN-UND-20-R\$ 55,07-R\$ 1.101,40; 12-ALAVANCA APICAL Nº 301 -GOLGRAN-UND-20-R\$ 55,07-R\$ 1.101,40; 13-ALAVANCA SELDIN Nº 1 L -GOLGRAN-UND-20-R\$ 55,07-R\$ 1.101,40; 14-ALAVANCA SELDIN Nº 1 R-GOLGRAN-UND-20-R\$ 55,07-R\$ 1.101,40; 15-ALAVANCA RETA-GOLGRAN-UND-40-R\$ 55,07-R\$ 2.202,80; 16-CABO PARA ESPELHO -GOLGRAN-UND-100-R\$ 5,22-R\$ 522,00; 17-FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 -GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 18-FÓRCEPS INFANTIL Nº 5-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 19-BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO -PERFURA BRAG-UND-40-R\$ 35,54-R\$ 1.421,60; 20-BRUNIDOR CLEV DENT Nº 21 -GOLGRAN-UND-30-R\$ 14,79-R\$ 443,70; 21-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2-GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 22-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3 -GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 23-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4 -GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 24-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5 -GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 25-CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6 -GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 26-COLGADURA INOX AVULSA -TECNODENT-UND-30-R\$ 8,05-R\$ 241,50; 27-COLHER DE

DENTINA PEQUENA Nº 11,5-GOLGRAN-UND-40-R\$ 22,84-R\$ 913,60; 28-COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 14-GOLGRAN-UND-40-R\$ 22,84-R\$ 913,60; 29-COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18-GOLGRAN-UND-40-R\$ 22,84-R\$ 913,60; 30-CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85-GOLGRAN-UND-20-R\$ 22,84-R\$ 456,80; 31-LIMA PARA OSSO -GOLGRAN-UND-20-R\$ 66,21-R\$ 1.324,20; 32-CURETA PERIODONTAL MORSE CABO OCO 8mm 0 -00 -GOLGRAN-UND-40-R\$ 68,90-R\$ 2.756,00; 33-CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8mm FINLANDIA 14-15 -GOLGRAN-UND-40-R\$ 68,90-R\$ 2.756,00; 34-DISCOS SOF -LEX CX. COM 100 -3M-CX-80-R\$ 185,09-R\$ 14.807,20; 35-ESPÁTULA 7-GOLGRAN-UND-40-R\$ 22,84-R\$ 913,60; 36-ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1-GOLGRAN-UND-40-R\$ 73,01-R\$ 2.920,40; 37-ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2 -GOLGRAN-UND-40-R\$ 73,01-R\$ 2.920,40; 38-ESPÁTULAS DE TITÂNIO INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERÁVEL Nº 6-GOLGRAN-UND-50-R\$ 73,01-R\$ 3.650,50; 39-FÓRCEPS INFANTIL Nº 1-GOLGRAN-UND-12-R\$ 80,00-R\$ 960,00; 40-FÓRCEPS INFANTIL Nº 3-GOLGRAN-UND-12-R\$ 80,00-R\$ 960,00; 41-FÓRCEPS INFANTIL Nº 4-GOLGRAN-UND-12-R\$ 80,00-R\$ 960,00; 42-FÓRCEPS INFANTIL Nº 6-GOLGRAN-UND-12-R\$ 80,00-R\$ 960,00; 43-FÓRCEPS INFANTIL Nº 150-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 44-FÓRCEPS INFANTIL Nº 151-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 45-FÓRCEPS ADULTO Nº 150-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 46-FÓRCEPS ADULTO Nº 151-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 47-FÓRCEPS ADULTO Nº 16-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 48-FÓRCEPS ADULTO Nº 17 -GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 49-FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 50-FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 51-FÓRCEPS INFANTIL Nº 65-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 52-FÓRCEPS ADULTO Nº 69-GOLGRAN-UND-16-R\$ 80,00-R\$ 1.280,00; 53-ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S-GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 54-ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS-GOLGRAN-UND-30-R\$ 22,84-R\$ 685,20; 55-PLACA DE VIDRO DE 6MM-IODONTOSUL-UND-24-R\$ 25,56-R\$ 613,44; 56-PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14cm-GOLGRAN-UND-60-R\$ 40,75-R\$ 2.445,00; 57-PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO -GOLGRAN-UND-30-R\$ 31,62-R\$ 948,60; 58-PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL-GOLGRAN-UND-20-R\$ 31,62-R\$ 632,40; 59-POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)-MAQUIRA-UND-20-R\$ 94,79-R\$ 1.895,80; 60-POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO INFANTIL)-MAQUIRA-UND-20-R\$ 94,79-R\$ 1.895,80; 61-POTE DAPPEN VIDRO -OGP-UND-50-R\$ 4,65-R\$ 232,50; 62-SERINGA CARPULE COM REFLUXO-BRASVAL-UND-40-R\$ 47,39-R\$ 1.895,60; 63-SINDESMÓTOMO -GOLGRAN-UND-30-R\$ 17,55-R\$ 526,50; 64-SONDA EXPLORADORA Nº05-GOLGRAN-UND-80-R\$ 17,55-R\$ 1.404,00; 65-PINÇA CLINICA ADULTA -GOLGRAN-UND-80-R\$ 20,61-R\$ 1.648,80; 66-TESOURA IRIS RETA RETA/CURVA-GOLGRAN-UND-80-R\$ 26,78-R\$ 2.142,40; 67-ALVEOLOTOMO RETO/CURVO-GOLGRAN-UND-20-R\$ 77,86-R\$ 1.557,20; 68-PONTAS PARA ULTRASSOM SAEVO -SAEVO-UND-20-R\$ 293,73-R\$ 5.874,60; 69-ABRIDOR DE BOCA INFANTIL-MAQUIRA-UND-20-R\$ 22,59-R\$ 451,80; 70-SERINGA TRÍPLICE -DDL PEÇAS-UND-12-R\$ 321,00-R\$ 3.852,00; 71-PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM-GOLGRAN-UND-40-R\$ 22,84-R\$ 913,60; 72-CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FEITA EM AÇO INOX, CORPO LISO SEM ARESTAS, AUTOCLAVÁVEL, COM ROLAMENTO EM CERÂMICA, COM SPRAY TRIPLO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA QUE DISPENSA O USO DA SACA BEOCA (PB). ROTAÇÃO: 400.000RPM+/- 15%. DIÂMETRO DA CABEÇA 11M, PESO DE APROXIMADAMENTE 38G. POTÊNCIA 13W. -NSK-UND-12-R\$ 999,00-R\$ 11.988,00; 73-CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA

COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135° C. -NSK-UND-12-R\$ 1.885,43-R\$ 22.625,16

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;
- d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Apresentar uma declaração de que os materiais fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento deverá ser nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;
- 9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;
- 9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, o fornecimento deverá ser realizado **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**;
- 9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

- 9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- #### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**-Prefeito Municipal. **SAÚDE DOCTOR COM, LTDA**-CNPJ: 11.511.020/0001-43-Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**42327D93

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido ordinariamente, no dia 04 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPÍRITO SANTO/RN, 04 de novembro de 2022.

**ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E6A4A6A2

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade para o município de Espírito Santo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido ordinariamente, no dia 22 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 433/2020.

Considerando a Portaria SETHAS nº 119/2023;

Considerando Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nº 34 e 35 de 04, de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Órgão Gestor.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 2.000,00 mensal, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2024.

**ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**48349F96

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**

#### **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI (CALÇADOS PROFISSIONAIS - BÓTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 23 de maio de 2024 à 28 de maio de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 22 de maio de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**EE5AFF44

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 017, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**ALTERA OS ARTS. 3º E 8º. DO DECRETO Nº, 027/2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 027/2023, fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN.

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº. 14.133/2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nºs. 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO**, que dispomos de processos em andamento, cuja opção por licitar, de acordo com as Leis nºs. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, ocorreu antes de 29 de dezembro de 2023, porém, em face do volume de trabalho, ainda não foram publicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os arts. 3º e 8º. do Decreto Municipal nº. 027/2023, conforme segue:

**Art. 3º.** O Município de Espírito Santo/RN, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente, nas licitações,

adesões e contratações diretas iniciadas sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pela Prefeita Municipal até o dia 29 de dezembro de 2023, devendo ainda observar o cronograma abaixo:

**Licitação-Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços-Edital-30/06/2024**

**Contratação Direta-Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação-Ato de Autorização/ Ratificação-30/06/2024**

**Art. 8º.** Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 3º deste Decreto, que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta, realizada até 30 de junho de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seusefeitos a 01 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araujo Silva  
Código Identificador:F974EE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 22 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 26 a 29 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:1CAA0E3A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez)

diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 26 a 29 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:1691CAAE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 22 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 26 a 29 de abril de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:88CD75B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
088/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ: 21.034.803/0001-37

**Processo Administrativo nº 820/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022**

**OBJETO:** aditivo de prazo, por mais 12 meses ao contrato nº88/2022, tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, sem limite de dados, para atender o município de Goianinha/RN

**VIGÊNCIA:** 09/05/2024 até 09/05/2025.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**Representante legal  
Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE

CNPJ 21.034.803/0001-37

Representado por

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**124633C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 027/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54**, referente à Contratação especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**0297F607**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024

CONTRATO Nº 087/2024

OBJETO: Contratação especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares.

Valor da Contratação: **R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 14 de maio de 2024.****Vigência: 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2138 - Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 2299- Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Ivani Batista Neto Ltda

CNPJ nº 42.241.189/0001-54

**IVANI BATISTA NETO**

CPF: 012.781.964-98

Contratado

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**CD4367A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **26.638.408 HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.638.408/0001-87**, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos Cmeis e escolas municipais da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha-RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**46ADDD31**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **26.638.408 HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.638.408/0001-87**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

CONTRATO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos Cmeis e escolas municipais da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha-RN.

Valor da Contratação: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 03 de maio de 2024.**

**Vigência: 03 de maio de 2025.**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2077 - Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental  
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal  
Contratante

26.638.408 HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.638.408/0001-87

**HELTON LEANDRO DO NASCIMENTO**

CPF: 044.356.534-19

Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**FD03DA86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 001-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR AGORA PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2024 – SMS.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

**VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO**, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 006/2024;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, o Decreto Municipal Nº 1.404, 13 de abril de 2022 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações Sociais no eixo Saúde, qualificadas no âmbito do município de Goianinha – RN;

**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Sociais no eixo Saúde (OS) qualificadas no âmbito do município de Goianinha - RN, por meio de Contrato de Gestão, para a

execução das atividades em saúde do SUS com a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde como prevê a Lei Federal nº 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS;

**Considerando** o disposto no art. 5º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, em que entende-se por contrato de gestão o instrumento jurídico, firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social (OS), com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de diversas atividades, dentre as quais a relacionada à saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**Delia Ferreira Pinto** – CPF: 018.269.514-07 – Presidente.

**Aline Danielle do Nascimento Silva** – CPF: 079.265.504-42 – Membro;

**Glécia Laisa Guedes da Silva** – CPF: 075.976.274-08 – Membro;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Goianinha, 02 de maio de 2024.

**VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO**

Secretária Municipal de Saúde

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4D31FD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/SMS- FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001/2024/SMS de 02/05/2024, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, o Decreto Municipal Nº 1.404, 13 de abril de 2022 e suas posteriores alterações, visando à celebração de CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO COLABORAÇÃO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE FORMA COMPARTILHADA, RELACIONADAS À SAÚDE NO PROJETO CIDADE SAUDÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no setor de licitações, situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. As Organizações Sociais deverão apresentar os documentos de habilitação e plano de trabalho/Proposta Financeira no dia 06 de junho de 2024, as 09h00min, no setor de licitações, situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha /RN, 22 de maio de 2024

**VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6E059ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 0808, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 22/05/2024 a 20/06/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**80993088

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Processo nº:** 1.910/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN.

**Contratado:** Francisco Teixeira Nunes.

**CPF Nº:** 026.022.024-87.

**Objeto do aditivo:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Vigência:** O aditivo tem vigência de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisco Teixeira Nunes – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E6808A83

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 030/2024**

**PROCESSO Nº:** 1.453/2024

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARIA DAS GRACAS DANTAS

**CPF:** 465.221.154-68

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para funcionamento de sua sede.

**VIGÊNCIA:** Com início em 15 de maio de 2024 e término em 14 de maio de 2025.

**VALOR:** R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 74, V da Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Maria das Graças Dantas - Contratado.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**61746FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47 – COM ENDEREÇO RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, 1473 , ALECRIM, NATAL/RN CEP:59040000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

**VALOR DESCONTO:** 42,80% (quarenta e dois vírgula oitenta por cento), nos itens do LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2092 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 À 16/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**MANOEL LOPES** -  
P/Contratada

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato do Contrato Administrativo 130/2023 deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:** DA96AB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 10.780.613/0001-42 - COM ENDEREÇO R RITA FERREIRA DE FARIAS, 0 LOJA A, SAO LUIZ, JOÃO CÂMARA/RN CEP:59550000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

**DESCONTO ESTIMADO:** 40,10% (quarenta vírgula dez por cento), nos itens do LOTE II - VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

*FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.*

*0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.*

*2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO*

*FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.*

*0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO*

*2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*2092 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS*

*0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE*

*2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO*

*2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*

*FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL*

*0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA*

*2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 À 16/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**TOBIAS BEZERRA DA SILVA -**

P/Contratada

#### **NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato do Contrato Administrativo 131/2023 deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**DB454385

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA - CNPJ: 46.347.587/0001-00 – COM ENDEREÇO RUA BUENOS AIRES, 0 LOTE 10 QUADRA1, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN CEP:59072010.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

**DESCONTO ESTIMADO:** 40,10% (quarenta vírgula dez por cento), nos itens do LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

*02.002 - GABINETE DO PREFEITO.*

*0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.*

*2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

*3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

*FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*

*FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997*

*02.000 - PODER EXECUTIVO*

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
2092- PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 À 16/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR -**  
P/Contratada

#### **NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato do Contrato Administrativo 132/2023 deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**B3C578AA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.481.577/0001-70 – COM ENDEREÇO AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063400.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

**DESCONTO ESTIMADO:** 40,04% (quarenta vírgula zero quatro por cento) nos itens 1, 2 e 3 do LOTE I VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 2092 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 À 16/05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
 P/Órgão Gestor

**NAZARE CRISTIANE MELO DOS SANTOS -**  
 P/Contratada

#### **NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato do Contrato Administrativo 133/2023 deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**E638DF03

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 17/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para futura aquisição de equipamentos/permanente, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais abaixo relacionadas de níveis: FUNDAMENTAL e INFANTIL**, no dia **28 de maio de 2024 (terça-feira)** às **08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2024.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**1A2F6FF6**GABINETE DA PREFEITA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:** Quebra de ordem cronológica.**Credor:** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. 37.465.981/0001-52**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.**Nota de empenho:** 88/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 205/2024**, emitida em 20/05/2024, no valor de **R\$ 79.722,04 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2024.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**80C86C96**GABINETE DA PREFEITA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:** Quebra de ordem cronológica.**Credor:** CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ. 24.650.314/0001-06**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviços empresa especializada em locação de veículos destinados a secretaria municipal de saúde de Ielmo Marinho/RN**Nota de empenho:** 39/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de locação de veículos, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, é fundamental pelos seguintes motivos:

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uma frota própria de veículos para atender às necessidades diárias de transporte. A terceirização deste serviço é a única forma de garantir que as demandas de saúde pública sejam plenamente atendidas.

Os veículos alugados são essenciais para o transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, realização de visitas domiciliares, e outras atividades críticas de saúde. A interrupção desses serviços, devido a atrasos nos pagamentos, pode causar sérios prejuízos à população que dependem desses transportes.

A população de Ielmo Marinho, especialmente os mais vulneráveis, dependem dos serviços de saúde prestados através da locação de veículos. Qualquer interrupção no transporte pode afetar gravemente o acesso a tratamentos médicos, consultas, exames e emergências, colocando em risco a saúde e bem-estar dos munícipes.

A quebra de ordem cronológica para os pagamentos garante que os serviços de locação de veículos sejam mantidos sem interrupções, evitando problemas operacionais e assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

A interrupção dos serviços de transporte pode levar a uma série de consequências negativas, incluindo atrasos em atendimentos médicos, dificuldades no acesso aos serviços de saúde e insatisfação da população. A quebra de ordem cronológica é uma medida preventiva para assegurar que esses impactos não ocorram.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de locação de veículos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento de saúde à população de Ielmo Marinho. Essa medida assegura a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 355/2024**, emitida em 02/05/2024, no valor de **R\$ 83.079,22 (oitenta e três mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2024.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:** Quebra de ordem cronológica.**Credor:** MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito no CNPJ. 37.465.981/0001-52**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN.**Nota de empenho:** 88/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos, prestados por profissionais técnicos especializados em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, é fundamental para a prestação ininterrupta de serviços médicos é essencial para atender às necessidades de saúde da população de Ielmo Marinho. A presença constante de médicos especializados é

crucial para a segurança e bem-estar dos munícipes. Situações de emergência médica não podem esperar, e a disponibilidade imediata de profissionais de saúde qualificados é indispensável para salvar vidas e proporcionar atendimento de qualidade. A quebra de ordem cronológica garante que os serviços sejam mantidos sem interrupções, evitando um possível colapso no sistema de saúde local.

Diante desses motivos, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de plantões médicos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde da população de Ielmo Marinho, assegurando a eficiência na gestão dos serviços de saúde e a segurança dos munícipes.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 205/2024**, emitida em 20/05/2024, no valor de **R\$ 79.722,04 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2024.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:DFC79916**

#### GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:** Quebra de ordem cronológica.

**Credor:** D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ. 24.295.246/0001-04

**Objeto:** Quebra de Ordem Cronológica para prestação de serviços de corte de terra (preparo para solo o plantio) a serem executados tratores equipados com grades hidráulicas de arrasto, para agilizar o processo de preparo do solo, equivalente a 2.000 (duas mil) hectares do município de Ielmo Marinho/RN

**Nota de empenho:** 20/2024.

**Justificativa:** A quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de corte de terra é fundamental para manter os serviços em dia, o período ideal para o preparo do solo e plantio é curto e depende das condições climáticas. A realização imediata dos serviços é crucial para garantir que os agricultores possam semear seus plantios no prazo adequado, evitando prejuízos econômicos.

A agricultura é vital para a economia de Ielmo Marinho, atrasos no preparo do solo podem comprometer a safra, afetando a renda dos agricultores e a economia local.

A quebra de ordem cronológica evitará perdas de safra, garantindo a continuidade da produção agrícola e a segurança alimentar da comunidade.

Desta forma a antecipação do pagamento permitirá melhor alocação dos recursos, evitando desperdícios e promovendo a eficiência na gestão pública.

Diante disso, a quebra de ordem cronológica para o pagamento dos serviços de corte de terra é uma medida essencial para assegurar a prontidão das atividades agrícolas e a sustentabilidade econômica de Ielmo Marinho.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1082/2024**, emitida em 02/05/2024, no valor de **R\$ 260.587,86 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:2E8B8009**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Prorroga o prazo da situação de emergência em áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas, conforme COBRADE 1.3.2.1.4. Decreto 07/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas e tempestades que ainda perduram, causando danos em pontes, pontilhões, estradas, sistema de drenagem pluvial, inundando várias ruas da zona urbana e rural, provocando danos residenciais e agrícolas;

**CONSIDERANDO** que as consequências deste desastre resultaram danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos públicos e privados com alagamentos de ruas e casas, bem como o isolamento, desabrigo e desalojamento de famílias;

**CONSIDERANDO** recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com as normas do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, relatando que a ocorrência concorre como critério agravante da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local frente ao desastre súbito e imprevisível,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo do art. 7º do Decreto nº 07, de 01 de março de 2024, por mais 90 (noventa) dias, devendo vigor a partir do término daquele.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu-RN, 21 de Maio de 2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:0EDC1FE6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.872.975/0001-01, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**EAD21D80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA - ERRATA.**

Na edição de nº 3289, de 22 de maio de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA, com o código verificador de nº **7FE2D63F**, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretária Municipal Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

**CONSIDERANDO** que o conserto de autoclave, equipamento essencial para a esterilização de materiais médicos e hospitalares, é indispensável para a manutenção da saúde pública e prevenção de infecções;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, pode ser priorizado em caso de risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao processo administrativo nº 1440/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados por esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem

cronológica de pagamentos à empresa ETECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ: 40.590.224/0001-15, nota de liquidação nº 486/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**0D8F3E3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE – 06/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0002 – 0003- 0004 -0005 – Valor: 2.418.200,00 – Fornecedor: R A DA MOTA LTDA (23.435.950/0001-44). Adjudicado em: 21/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA – Item: 0006 – Valor: 320.000,00 – Fornecedor: CHARLES ALVES RODRIGUES (51.022.360/0001-25). Adjudicado em: 13/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F21F39DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE – 06/2024 Resultado da Homologação Item: 0001 – 0002 – 0003- 0004 -0005 – Valor: 2.418.200,00 – Fornecedor: R A DA MOTA LTDA (23.435.950/0001-44) - Homologado em: 21/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0006 – Valor: 320.000,00 – Fornecedor: CHARLES ALVES RODRIGUES (51.022.360/0001-25). Homologado em: 13/05/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**842848FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA JURÍDICA WF CONSULTORIA - CNPJº 28.267.863/0001-49, FIRMADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 CONFORME CONTRATO Nº 328083/2023, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado WF CONSULTORIA, Pessoa Jurídica, inscrita CNPJ: 28.267.863/0001-49 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 328023/2023, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
 Constitui objeto do presente instrumento a alteração de PRAZO do Contrato nº 328023/2023 relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O Termo Aditivo Contratual nº 328023/2023, com prazo de vigência até 14/06/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 12 meses, até o dia 14 de junho de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 328023/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

#### REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

#### WF CONSULTORIA

CNPJ: 28.267.863/0001-49

Contratado

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**82D9DDE4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 180/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 180/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 e 20 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

#### MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F2E91205

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 181/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 181/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 de MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

#### MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AC33FFD8

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 183/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 183/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DBAA51A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 111/2024**

Em 21 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA);

**Representantes Governamentais:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: FRANCISCA MORAIS DA SILVA COSTA  
SUPLENTE: LARISSA BARBOSA DA NÓBREGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: GILZIENE BORBA DE MEDEIROS  
SUPLENTE: ALISSON KEMIS ARAUJO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS  
SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: JULIANA PAIVA E SILVA  
SUPLENTE: MAIVÂNIA DE SOUSA MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE**

TITULAR: WIRAJÁ NÓBREGA  
SUPLENTE: FABIANA LOPES DE NEDEIROS

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:****PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS - EMFQM**

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS  
SUPLENTE: ILDO MEDEIROS

**ASSOCIAÇÃO IPUIERENSE DE VÔLEI - ASSIV**

TITULAR: JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS  
SUPLENTE: ALBANILVA SANTOS DE LUCENA

**IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: KARINA SOUZA LUCENA  
SUPLENTE: VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RN (IEADERN)**

TITULAR: MARIA ALESSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

TITULAR: GILDENIR DE MEDEIROS BRITO  
SUPLENTE: AVANEIDE FERREIRA DE MOURA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A0E9AA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 112/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva que acontecerá na cidade de Natal-RN, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0D225270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 113/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RANIERE DE SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo de Assessor de Projetos Pedagógicos, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva que acontecerá na cidade de Natal-RN, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0C4E55B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 114/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir servidores para participarem do Fórum Estadual de Formação Esportiva que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**74571300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, junto a 26.991.120 SAULO ROGERIO FLORENCIO AMORIM CNPJ 26.991.120/0001-91 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE ESPETACULOS CIRCENSES DO CIRCO DO “PALHAÇO PERLOTINHA”, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 22 de Maio de 2024.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F3E8EA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2024 -**  
**PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** BK MUSIC LTDA., inscrita no CNPJ nº. 31.776.314/0001-04. **OBJETO:** Contratação da cantora Michele Andrade, atração musical para o evento noite da adversidade, a ser realizado em 24 de maio de 2024, em praça pública. **VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal  
Contratante

BK MUSIC LTDA  
CNPJ nº. 31.776.314/0001-04  
**CLEITON ANDRADE DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**876C947E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº190/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 190/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a Sra. Jaciara Kadja Ferreira da Silva, Coordenadora de Programas Sociais, 02 ½ (meias) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará da **Capacitação Operação SIBEC**, nos dias **23 e 24 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**68123042

**GABINETE DA PREFEITA**  
**INFORMATIVO Nº001/2024-RESULTADO PRELIMINAR DE**  
**PROJETOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 E 002/2024 DE SELEÇÃO**  
**DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR**  
**195/2022(LEI PAULO GUSTAVO)-AUDIVISUAL**

**INFORMATIVO Nº 001/2024.**

**RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 E 002/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.**

**Conforme Art.12 dos Editais 01 e 02 (Análise de Mérito Cultural dos Projetos), Informamos a Relação de Classificados de Projetos Classificados:**

- 01º Colocado - Pedro Maria da Silva Neto
- 02º Colocado – José Ayrton Vale da Silva
- 03º Colocado – Gilberto Cipriano do Nascimento
- 04 ° Colocado – Hadson Thiago da Silva Dantas
- 05º Colocado – Francisca Guilherme da Silva de Morais

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**0E14B47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no CPF: **702.062.764-19**, **Port. Nº 128/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 22 de maio de 2024, a partir das 09h às 13h. Para participar de um seminário: **I Seminário de Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte** – O encontro acontecerá na Câmara Municipal de Vereadores de Apodi RN – R. Joaquim Teixeira de Moura, Apodi - RN, 59700-000. Cujá despesa será custeada com recurso15000000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 21 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**44883922

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2024-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH será composta pelos seguintes servidores:

- José Alex Sandro dos Santos Batista – ocupante do cargo público em comissão de Diretor de Recursos Humanos, matrícula 957.
- Antônio Eudimar Gurgel de Sales – ocupante do cargo público efetivo de Digitador, Matrícula 2.
- Francisco Cleber Torres – ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28.

**Parágrafo único:** Caberá ao servidor elencado na alínea “a” do artigo supracitado, a Presidência da Comissão.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, com o respectivo Relatório, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja justificativa plausível, para referida prorrogação.

Art. 3º. A Comissão poderá, a qualquer critério, convocar Assessorias do Município, e/ou, outros órgãos, para colaborar nos trâmites legais do Processo de Sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**75FCA073

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº047/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**CONSIDERANDO** as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

**1. ÁREA GOVERNAMENTAL**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Damiana Reginilda Nóbrega de Brito

CPF: 050.895.084-88

Suplente: Thamiles Andrielle de Moraes Fernandes Santos

CPF: 707.334.094-07

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos

CPF: 057.540.554-63

Suplente: Lázara Maia de Brito

CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves

CPF: 036.079.734-23

Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha

CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos

CPF:064.392.634-80

Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

**2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)  
CPF: 058.335.53407  
Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)  
CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)  
CPF: 663.986.224-72  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)  
CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)  
CPF: 060.220.544-19  
Suplente: Cosma Rose Mary Morais Fernandes (Pastoral da Criança)  
CPF: 011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo  
CPF: 083.579.154-85  
Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda  
CPF: 018.088.814-71

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 20 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador: FF1FB00D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº014/2024.**

Dispõe sobre a comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Janduís-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais do município de Janduís.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) membros servidores, sendo, no mínimo 02 (dois) efetivos e estáveis da Administração Pública de Janduís, que serão designados mediante portaria, inclusive, no tocante a indicação do Presidente.

§ 1º. Em caso de afastamento definitivo ou temporário de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º. Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º. Os membros designados para atuar em Processo de Sindicância não poderão trabalhar no Processo Administrativo Disciplinar cuja instauração resultou daquele, oportunidade em que deverá ser estabelecida uma nova comissão específica para a respectiva finalidade.

Art. 4º. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º. A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Janduís, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade de designação de Defensor Dativo, o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá proceder a sua regular nomeação, desde que esta recaia sobre servidor que seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 8º. As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º. Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º. O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º. No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 9º. A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos desta Municipalidade, observando os termos do Art. 2º, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 10. Aplica-se, no que couber, a sistemática dos capítulos XI, XIV e XV da Lei Municipal 280/2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Janduís.

Art. 11. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Janduís/RN, 20 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: E335A719**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2024-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSOR PM2** exercido pelo servidor **JOSIVAN MELO DA SILVA** – matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluzio Gurgel em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** através do benefício nº 196.661.554-7 (espécie 57) ao citado servidor público.

Art.3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 21 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: A847C598**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2245/2024. - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min DO DIA 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 29/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas de preços encaminhadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com, cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial e ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e palestras, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados. Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduís-RN, 22 de maio de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022

**Publicado por:**Francisco Cleber Torres  
Código Identificador: 123F8E51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 098/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 976/2024. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 098/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica visando futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos e médico hospitalar, com reposição de peças, atendendo as unidades básicas de saúde, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 59.275,00, (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA** E 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda  
CNPJ: 35.662.667/0001-34  
**ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador: B12BFA5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 096/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 661/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 096/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para a reforma da estrutura física da fachada do cemitério público municipal, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 22.308,80, (vinte e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**66D662C6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO 097/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO 097/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS  
LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para a reforma da estrutura física da fachada do cemitério público municipal, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 7.747,65, (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F p Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**ACA9A832

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### SETOR DE COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/ 2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a Aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo município de Japi/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/40>) ou através do *e-mail*: [comissaodecontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com), assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 22/05/2024  
Início do Recebimento das Propostas: 22/05/2024  
Limite de Recebimento das Propostas: 27/05/2024

Japi/RN, 22 de maio de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EB925669

#### SETOR DE COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de casa de apoio, com prestação do serviço de hospedagem e alimentação, para os pacientes do Município de Japi/RN, em tratamento na Capital do Estado do RN., para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/41>) ou através do *e-mail*: [comissaodecontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com), assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 22 de maio de 2024  
 Início do Recebimento das Propostas: 22 de maio de 2024  
 Limite de Recebimento das Propostas: 27 de maio de 2024

Japi/RN, 22 de maio de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação  
 Japi/RN

**Publicado por:**  
 Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**303AF530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade para o município de Jardim de Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº500/2021.

Considerando a Portaria SETHAS nº 119/2023;

Considerando Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nº 34 e 35 de 04, de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Órgão Gestor.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 2.000,00 mensal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2024.

**INGRID MARILLYA BARRETO DE LIMA MELO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**18C6AF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 301/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 301/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Abono de Permanência a servidora **SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 422.402.634-15, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B14B239C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 266/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR  
 INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** inscrito no CPF sob nº 090.547.984-08

**Deve Lê se:** inscrito no CPF sob nº 086.216.074-09

**PORTARIA Nº 266/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº086.216.074-09, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar os servidores **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação e **JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**, Digitador, onde os mesmos irão participar do X Fórum Extraordinário: Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, que se realizará no período de 08 a 10 de maio 2024, na UNDIME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**270AF629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 ATA DA REUNIÃO COM O SETOR CULTURAL PARA  
 APRECIACÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE  
 RECURSOS – PAAR.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a ata das reuniões com a Sociedade Civil, referente a oitava para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

**ATA DA REUNIÃO SETOR CULTURAL – 15/05/2024**

## ATA DA REUNIÃO COM O SETOR CULTURAL PARA APRECIACÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR.

Aos 15 dias do mês de maio de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 19 horas, por ocasião da realização da apreciação do Plano Anual de Aplicação de Recursos de Jardim de Piranhas, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo representada pelo Secretário Sandoval Araújo Neto, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura Jucélia Pereira, os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Jardim de Piranhas e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação do Plano de Anual de Aplicação de Recursos – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância de participar deste momento onde se consagra a participação de toda a classe cultural na implementação da PNAB em âmbito municipal. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Em seguida foi dada início a apreciação do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos que contemplará: o Festival de Festejos Juninos festa popular e tradicional de nossa região a ser intitulado de JARDIM JUNINO que será realizada pelo período de 03 dias em praça pública com infraestrutura, shows de artistas da terra e regionais, apresentação de quadrilhas juninas, decoração, feira de gastronomia e artesanato e etc que os artistas poderão por meio de editais de fomento acessar os recursos e ainda projetos de artistas da cidade, realização de oficinas e cursos na área da cultura e arte, editais de premiações para incentivo a quadrilhas juninas, apoio a projeto da Associação das Artesãs. Por fim, ficou aprovado por aclamação o PAAR que será publicado e encaminhado para o Ministério da Cultura através da Plataforma Transferegov. Sem nada mais a tratar, o Secretário Sandoval Araújo encerrou a consulta publica mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação. Participaram desta reunião 30 artistas e fazedores de cultura.

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**D60CD3A4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, torna sem efeito a adjudicação e homologação em favor da empresa PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.960/0001-86, que saiu vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 6, totalizando o valor de R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), devido à não assinatura do contrato no prazo estipulado e à falta de manifestação de interesse em retirar e assinar o referido contrato. Este procedimento refere-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos fechados (ônibus, vans, etc.), visando ao transporte de alunos da zona rural para a zona urbana e dentro da zona urbana de Jardim do Seridó, para atender às necessidades de locomoção dos estudantes.

A adjudicação e homologação das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, e G. DA COSTA FELINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.404/0001-59, permanecem válidas.

O presente termo tem amparo no artigo 90, § 2º, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, fica convocada a empresa classificada em segundo lugar, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, para se fazer presente no dia 27 de maio de 2024, às 08h00min, no portal de compras públicas, onde será realizada a sessão de negociação referente ao presente certame.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E9FB7CCA

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 22 DE MAIO DE 2024.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o do art. 1º, art. 2º e §6º e §7º do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.432.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.432 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 22 DE MAIO DE 2024.

*Altera o do art. 1º, art. 2º e §6º e §7º do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º, art. 2º e §6º e §7º do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada “AUXÍLIO BLOQUEADOR”, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de*

*Combate às Endemias (ACE) e Guarda Sanitário da COVISA do Poder Executivo Municipal. [...]*

*Parágrafo único. O auxílio bloqueador, destinado exclusivamente para a aquisição de bloqueadores solar labial e corporal, será pago mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Guardas Sanitários da COVISA que exerçam atividade de campo, com exposição direta aos raios solares.*

*Art. 2º. Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada “AUXÍLIO FARDAMENTO”, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser paga exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e de Guarda Sanitário da COVISA do Poder Executivo Municipal.*

*§ 1º. O auxílio fardamento será pago anualmente, em uma única parcela, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.*

*§ 2º. O auxílio fardamento será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Guardas Sanitários da COVISA que estiverem em plena atividade, destinando-se exclusivamente para a aquisição dos seguintes itens:*

*I - um par de calçados, sendo tênis para o Agente Comunitário de Saúde e ao Guarda Sanitário da COVISA; E botas ou sapato de segurança para o Agente de Combate às Endemias;*

*[...]*

*§ 6º Na existência de valores restantes do auxílio fardamento, após compra dos materiais previstos no §2º, ficam autorizados os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Guardas Sanitários da COVISA a adquirir outros equipamentos equivalentes a fardamento, desde que comprovada necessidade e apresentação de documentação fiscal comprobatória da aquisição.*

*§7º Fica vedada a utilização de valores restantes do auxílio fardamento para aquisição de materiais não equivalentes a equipamentos necessários para o desenvolvimento das funções de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Guardas Sanitários da COVISA*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**44863A26

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.433, DE 22 DE MAIO DE 2024

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 022/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a alteração do art. 36 da Lei Ordinária nº 744, de 22 de abril de 2005; altera o vencimento de cargos específicos; e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.433.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.433 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.433, DE 22 DE MAIO DE 2024

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a alteração do art. 36 da Lei Ordinária nº 744, de 22 de abril de 2005; altera o vencimento de cargos específicos; e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado, a partir de 1º de maio de 2024, o art. 36 da Lei Ordinária nº 744, de 22 de abril de 2005, que vigorará com a seguinte redação:

*“Art. 36. O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá, mensalmente, à título de remuneração o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).”*

**Art. 2º.** O vencimento básico do cargo de Veterinário, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.365, de 16 de maio de 2023, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 3º.** O vencimento básico do cargo de Contador Municipal Substituto, disposto na Lei nº 829, de 28 de dezembro de 2009, será de R\$ 10.202,20 (dez mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 4º.** O vencimento básico do cargo de Fiscal de Obras, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.365, de 16 de maio de 2023, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 5º.** O vencimento básico do cargo de Fiscal de Tributos, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.365, de 16 de maio de 2023, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 6º.** O vencimento básico do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.365, de 16 de maio de 2023, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a partir de 1º de maio de 2024.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

**Art. 8º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**9ADE0B08

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA N.º 1.434, DE 22 DE MAIO DE 2024

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do

Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.434.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.434 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.434, DE 22 DE MAIO DE 2024**

*SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1o.** Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

#### **CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Seção I Objetivos e Fontes**

**Art. 2o** Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

**Art. 3o** O FHIS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

#### **Seção II Do Conselho-Gestor do FHIS**

**Art. 4o** O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

**Art. 5o** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o Competirá à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

#### **Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS**

**Art. 6o** As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

#### **Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FHIS**

**Art. 7o** Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
- V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
- VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

#### **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 8o** Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 960, de 9 de abril de 2014.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**76AF588A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.435, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 027/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (alterado pela Lei Ordinária nº 1.282, de 06 de abril de 2022) e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.435.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.435 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.435, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

“*Altera o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (alterado pela Lei Ordinária nº 1.282, de 06 de abril de 2022) e dá outras providências.*”

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.116, de 6 de novembro de 2018 (alterado pela Lei Ordinária nº 1.282, de 06 de abril de 2022), passando a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º.....*”

§ 1º A ajuda de custo a que faz menção o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores:

[...]

*II – R\$ 91,00 (noventa e um reais) para viagens cuja distância entre o Município e o local de destino seja superior a 120km (cento e vinte e quilômetros) e inferior a 260km (duzentos e sessenta quilômetros); ”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A319406C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1436, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 028/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Nomeia CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ‘DR. FLÁVIO MEDEIROS’*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.436.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.436 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1436, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Nomeia “CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ‘DR. FLÁVIO MEDEIROS’”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de “CENTRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ‘DR. FLÁVIO MEDEIROS’”, o imóvel localizado na Avenida Doutor Fernandes, nº 256, centro, nesta cidade, Sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B67B89C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para preenchimento da vaga existente no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

**Considerando**, o pedido de exoneração da servidora efetiva TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAÚJO, conforme Portaria n.º 220, de 15 de maio de 2024.

#### CONVOCA:

#### 1 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
644412-4	JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	4ª

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**6743AF8C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 454-C/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 302.031/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto “Contratação dos serviços de Lavagem de veículos destinados a atender a demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**486C2315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e RAFAELA MELO DA SILVA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Rafaela Melo da Silva  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Aristofanes Fernandes, nº 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 002.019.036 **Expedição:** 15/08/2018 SSP/RN 3ª via  
**CPF:** 047.469.174-85 **PIS/PASEP/NIT:** 128.22863.64-6

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas de licenças prêmio concedidas, a primeira da servidora OSVANILDA MEIRA FERREIRA conforme Portaria n.º 179, de 18 de abril de 2024, e a segunda do servidor SEVERINO ANTONIO DA SILVA E PAIVA conforme Portaria n.º 194, de 29 de abril de 2024. O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **22/05/2024** com término previsto para **22/11/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;  
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:  
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;  
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.  
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.  
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**RAFAELA MELO DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**99274557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2024**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JOÃO BATISTA DA SILVA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO**

**Nome:** João Batista da Silva

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua João Damata Toscano Neto, nº 140, Paz e Amor, Florania/RN

**Identidade:** 1.526.402 **Expedição:** 10/09/2019 SSP/RN 2ª via

**CPF:** 912.826.084-87 **PIS/PASEP/NIT:** 126.60482.64-2

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotado

na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 082/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **22/05/2024** com término previsto para **22/11/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---  
CPF: \_\_\_\_\_

2. ---  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A4A8A2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Concorrência por Menor Preço - 02/2024  
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 629.584,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASD ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Serviço	472.188,20	472.188,20	Homologado em 09/05/2024 13:36:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BC8350EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/00001-31.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
43/2024	14/05/2024	430.001/2024	1873	15.760,00
42/2024	14/05/2024	430.002/2024	1874	14.380,00
236/2024	14/05/2024	430.001/2024	1875	11.501,00
37/2024	15/05/2024	507.001/2024	1895	10.419,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço gráfico e material gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**1821A8DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A W FWLIX CNPJ:13.833.004/0001-00.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
149/2024	16/05/2024	508.003./2024	181	8.557,00
150/2024	16/05/2024	508.004/2024	182	12.208,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de mídia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**72ED4F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0186-47**, referentes a nota de liquidação nº311/2024, datada de 15/05/2024 do empenho nº508.002/2024, no valor de R\$:1.094,28(HUM MIL E NOVENTA QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1822. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de curso de mototaxista.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**C8DC2112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
356/2024	16/05/2024	429.001/2024	4528	2.007,32
359/2024	16/05/2024	429.003/2024	4529	2.810,24
358/2024	16/05/2024	429.004/2024	4530	4.215,36
371/2024	10/05/2024	502.003/2024	4542	802,93
368/2024	16/05/2024	502.001/2024	4543	602,19
370/2024	16/05/2024	502.002/2024	4544	602,19
275/2024	30/04/2024	417.005/2024	4491	802,93
272/2024	30/04/2024	417.003/2024	4493	1.003,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço automotivo em frota de município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**51DE060C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/00001-48.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
256/2024	13/05/2024	425.009/2024	1384	4.112,37
257/2024	13/05/2024	425.012/2024	1386	2.741,58
260/2024	13/05/2024	425.011/2024	1387	4.112,37
258/2024	13/05/2024	425.010/2024	1388	3.289,90
259/2024	13/05/2024	425.007/2024	1389	3.289,90
254/2024	13/05/2024	425.005/2024	11758	2.565,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço automotivo em frota de município e pecas automotivas

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8AFE15D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
102/2024	11/04/2024	325.005/2024	23.033	46.570,46
103/2024	11/04/2024	325.006/2024	14.5753	3.471,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço referente ao conserto e manutenção de toro da guarda municipal e material para toro da guarda municipal. Placa RG13E82

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**8BE194E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº**40/2024**, datada de **14/05/2024** do empenho nº**506.001/2024**, no valor de R\$:**5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**6961**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço arbitragem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**02E8BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº**198/2024**, datada de **04/04/2024** do empenho nº**315.014/2024**, no valor de R\$:**15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**6791**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de locação de tendas e cadeiras. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**B5D35FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
262/2024	30/04/2024	315.007/2024	687	7.581,00
261/2024	30/04/2024	315.005/2024	689	6.982,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço referente ao conserto e manutenção de frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**0DD5CC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referentes a nota de liquidação nº**230/2024**, datada de **08/05/2024** do empenho nº**411.003/2024**, no valor de R\$:**35.375,00(TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº**9**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**166DE721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

LISTA ATUALIZADA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL	2024.1*
<b>CURSO TECNICO</b>	
<b>NOME:</b>	<b>CURSO:</b>
Ana Lívia Pereira de Melo	Tec. Em Enfermagem
Ana Maria da Silva Monteiro	Tec. De Enfermagem
Ana Sara Borges Verissimo	Tec. Em Farmácia
Eduardo Gomes dos Santos	Tec. Em Enfermagem
Elizane Alves da Silva	Tec. Em Enfermagem
Elves Crystian Alves de Lima	Tec. Em Eletrônica
Flávia Rosileide da Silva	Tec. De Enfermagem
Hênia Maria Batista da Silva	Tec. Em Enfermagem
Italo Rian de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Janilene Leite de Lima	Tec. De Enfermagem
Jefferson Emanuel Xavier Campos	Tec. Em Informática
Jucicleide Xavier de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Laiza Luara Francisca Silva	Tec. Em Enfermagem
Maria Aparecida da Conceição Silva	Tec. Em Enfermagem
Maria José Monteiro de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Maria Kauane da Silva	Tec. De Enfermagem

Milena Rayana Ferreira Xavier	Tec. Em Apicultura
Mírian da Silva Paiva	Tec. Em Alimentos
Soliane Nunes de Oliveira	Tec. Em Enfermagem
Wellita Batista de Oliveira	Tec. Em Análises Clínicas
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>NOME:</b>	<b>CURSO:</b>
Cleidiane Gomes da Silva	Engenharia Mecânica
Danila Alves Alves Feitosa	Direito
David Veríssimo Leite	Farmácia
Emilly Raíssa Freitas Oliveira	Direito
Enchew Kauan Carvalho Campos	Engenharia Civil
Ermani Fernandes Pimenta	Psicologia
Ester Dâmares Fernandes	Psicologia
Fernanda Gabriela de Freitas Sousa	Enfermagem
Francisco Jean de Oliveira	Administração
Géssica Natália Silva Lima	Fisioterapia
Iasmim de Sousa Oliveira	Farmácia
Janiele Xavier Pereira	Letras - Português
Kauanny Victória Dantas	Ciências Sociais
Lycia Roane Silva	Letras - Português
Marcelo Djean Alves Leite	Enfermagem
Maria Caroline Oliveira Martins	Engenharia Civil
Maria José de Souza Maia	Pedagogia
Mônica Alves de Lima	Administração
Williane Ynoan Rodrigues da Silva	Farmácia
Wilma Nobre de Oliveira Martins	Pedagogia
*Republicado por incorreção	

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**32BE7491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 310/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 310/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6DD9A31D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 311/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 311/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**21411B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 312/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 312/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1164B8B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 313/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 313/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C535BA77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 314/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 314/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**35DDB601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 315/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 315/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**355FEFF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 316/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 316/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EE7A371A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 309/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 309/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**25FFD40D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 317/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 317/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar da solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, no período de 24 de Maio de 2024 a 25 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D2A553E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 318/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 318/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Água Nova/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de capoeira deste município para participar do Encontro de Capoeira, no dia 25 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BA14CABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**16060001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**16060001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 16060001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: 50.413.462 EMERSON LUIZ LIMA E SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023 PP

OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista, para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 760 – 4. 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A4B1FD3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**05060001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**05060001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 05060001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2023 PP

OBJETO: Contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha – RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 44.165,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 128 – 2. 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

322 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

328 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

356 - 2 . 7101 . 18 . 512 . 9 . 2.79 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

823 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**158E683C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**26050001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**26050001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 26050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 45 – 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**40A5529D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**25080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**25080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 25080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 56.101,97 (cinquenta e seis mil e cento e um reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: 253 – 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

652 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.136 . 0 . 339030 - Material de Consumo

659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

728 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 9 . 2.159 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BB53D68D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**26050002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26050002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 26050002/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 011/2023  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 58.442,92 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).  
 DOTAÇÃO: 372 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8A8A3F78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25080002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25080002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 25080002/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP  
 OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de José da Penha-RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 32.247,66 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO: 323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 340 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F52F75EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25080002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25080002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 25080002/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP  
 OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 32.247,66 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO: 323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 340 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 22/05/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**OCC6138A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 319/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 319/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EAF51EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 320/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 320/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DC9D3C21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 321/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 321/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C9E0C47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 02050003/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:**aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 24 de maio de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**86EBDF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 172, DE 21 MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando os autos do Processo Administrativo nº 171/2023 da servidora Maria Selma Pinheiro;*

*Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;*

*Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;*

*Considerando que a candidata Maria Selma Pinheiro já exercia o cargo público de Auxiliar de Enfermagem no Município de Jucurutu e fora convocada para o cargo de Técnica em Enfermagem; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovada;*

*Considerando que não foram realizados os atos administrativos de exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação ao novo cargo de Técnica de Enfermagem pela Administração Pública;*

*Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;*

*Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2004;*

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. Maria Selma Pinheiro**, CPC: nº 875.\*\*\*.404-\*\*, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Selma Pinheiro**, CPC: nº 875.\*\*\*.404-\*\*, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8CC559AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 173, DE 21 MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a correção de atos administrativos;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

*Considerando os autos do Processo Administrativo nº 169/2023 do servidor Sebastião Belarmino Pereira Filho;*

*Considerando o Concurso Público realizado pelo Município de Jucurutu no ano de 2001;*

*Considerando a aprovação e convocação dos candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem, sob o edital nº 004/2004;*

Considerando que o candidato **Sebastião Belarmino Pereira Filho** já exercia o cargo público de **Auxiliar de Enfermagem** no Município de **Jucurutu** e fora convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem**; fazendo opção pelo novo cargo que fora aprovado;  
 Considerando que não foram realizados os atos administrativos de **exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem e nomeação ao novo cargo de Técnico de Enfermagem pela Administração Pública**;  
 Considerando as Súmulas de nº 346 e 473 do STF; que instrumentaliza os princípios da autotutela pela administração pública para revisar seus próprios atos para sanar atos considerados omissos;  
 Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela correção administrativa e confecção da portaria de exoneração e nomeação retroagindo os efeitos do ato para dia 29 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho**, CPC: nº 937.\*\*\*.534-\*\*, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Jucurutu**.

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. Sebastião Belarmino Pereira Filho**, CPC: nº 937.\*\*\*.534-\*\*, para ocupar o **cargo efetivo de Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Jucurutu**.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 29 de junho de 2004.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 21 de maio de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:7988A584**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

Diante da apresentação de **IMPUGNAÇÃO** que apontou irregularidades contidas no Termo de Referência quanto aos documentos de habilitação (qualificação técnica) e aplicação de leis e decretos revogados, e do não julgamento em tempo hábil para a retificação do edital e a designação de nova data para a realização da sessão pública, decidimos cancelar o presente pregão eletrônico 015/2024.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:E0F96F85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.358/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 07 de junho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 22 de maio de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:9544FCD1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 044/2024 - GP**

Jundiá/RN 22 de maio de 2024

O Prefeito do Município de Jundiá/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a relevância da necessidade de implementação de um sistema de Coleta Seletiva, nos termos da Lei Federal nº. 12.305,2010;

CONSIDERANDO, o Termo de Acordo celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores a abaixo nominados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, na forma que segue.

Presidente: Yuri Alexander Marinho de Lira  
 Vice Presidente: Maria Aparecida Dias Duarte  
 Secretária: Ivanilma Alves Felix  
 Participantes: Maria Adriana Santos da Silva;  
 Amauri de Oliveira Chaves  
 Mônica Rayane da Silva  
 Francisco de Assis de Abreu  
 Aécio Paulino Freitas de Souza  
 João Paulo da Silva  
 Maria de Piedade Cordeiro  
 Telma Maria Paulo da Silva Costa  
 Maria Josenilda dos Santos Cordeiro

Art. 2º - A Comissão terá poderes para: comunicar, expor, orientar, convidar, notificar, multar, os entes envolvidos no sistema de coleta seletiva, na circunscrição municipal, sendo o ato validação, ou não, do representante legal, do Ente Municipal, nos termos da legislação ambiental em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5D684A4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2024/SMECD**

**JUNDIÁ/RN, em 22 de maio de 2024**

**Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade **até 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais caso necessário**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

**I – Representantes da Administração Pública Municipal:**

- a) João André Ferreira Filho  
CPF: 022.xxx.xxx-40
- b) Raissa Ismara Freitas de Brito  
CPF: 083.xxx.xxx- 89
- c) Alison Silva de Souza  
CPF: 066.xxx.xxx-89

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Bruno Araújo Ribeiro da Silva  
CPF: 710.xxx.xxx-85
- b) Maria da Piedade Prazeres de Lima  
CPF: 089.xxx.xxx-04

1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pela **Secretária Municipal de Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. **Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.**

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de **Jundiá/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua da Matriz,200, Centro, Jundiá/RN**.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações caso necessário.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
- IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
- VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;
- VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;
- IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art.12º Compete à Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;  
 V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;  
 VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;  
 VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;  
 VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
 Portaria Nº. 006/2021 - GP

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7C475A94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS**  
**MÉDICO DE CONSULTA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Aviso de Pesquisa Mercadológica**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 29 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**Contratação de empresa especializada em Serviços médico de consulta e acompanhamento médico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria**”, para atender as necessidades do município de Jundiá/RN, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: <https://docs.google.com/document/d/1No6ggLsL15sEDB8-A3o4xwlQ5AhrPxEp/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true> ou e-mail deste departamento: [compras@jundia.rn.gov.br](mailto:compras@jundia.rn.gov.br).

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicita-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**  
 Setor de Compras

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F920FE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 024/2024 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 208, de 11 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão de análise e vistoria veicular, para a concessão de alvará e licença para prestação dos serviços de táxi.

Jose Wellyngton Guedes de Moura CPF: \*\*1.798.684-\*\* Presidente  
 Danilo Rodrigues da Silva CPF: \*\*7.181.464-\*\* Membro  
 Alex de Assis Padilha CPF: \*\*7.216.844-\*\* Membro

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 21 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**DCB0D722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024 DESPACHO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024**  
**DESPACHO**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura chama o feito à ordem para informar que:

Considerando que, encontrou divergência de informações corretas na descrição dos itens e unidades de medidas.

Considerando, dessa forma, a impossibilidade de prosseguimento do feito, o Edital terá alteração e correção dos Itens 08 e 09 objeto da Chamada Pública nº 000001/2024.

Diante do exposto, fica SUSPENSO o presente procedimento até nova publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2024.

**ELIJEAN PAULINO FERNANDES**  
 Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**CABF2901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0708202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 05 de junho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
 Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AF2E4158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 2005202401/**  
**2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n.º 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **23 de maio de 2024** até as 23h59min do dia **27 de maio de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**475720B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 0304202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

**CNPJ:** 08.085.417/0001-06

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 028/2023 do **SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023** da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, referente a alguns itens vencidos pela empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.377.382/0001-91, com valor global estimado de **R\$ 680.942,00 (seiscentos e oitenta mil novecentos e quarenta e dois reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**16C06672

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103202402/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/pessoa jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491

**CNPJ:** 29.534.078/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Santos Dumont, nº 239, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE TODAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	08	3.075,00	24.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 24.600,00</b>			

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de maio à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e**

**Urbanismo**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e

Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Luiz Freire da Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**93323E96

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1704202401/2024**

**OBJETO:** Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** CÍNTIA MARIA FREIRE DE MENESES

**CPF:** 080.623.964-60

**ENDEREÇO:** Rua Professora Terezinha Forte, nº 126, Conjunto João Leonardo - Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

**DESCRIÇÃO DO ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFECCÃO DE PASTÉIS	Serviço	200	55,00	11.000,00
02	CONFECCÃO DE COXINHA	Serviço	200	55,00	11.000,00
03	CONFECCÃO DE BOLINHAS DE QUEIJO	Serviço	200	55,00	11.000,00
04	CONFECCÃO DE PAO DE QUEIJO	Serviço	150	50,00	7.500,00
05	CONFECCÃO DE EMPADAS	Serviço	150	75,00	11.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 51.750,00</b>			

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de maio à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação. Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.**

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Cíntia Maria Freire de Meneses

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D380B239

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20060001/2022**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo do Contrato nº 20060001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:**ÁGIL CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

**CNPJ:**19.657.875/0001-99

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de fevereiro à 20 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**FC064362

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos aposados aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **54.929.201 LEOVANIA DA SILVA PAULINO**, inscrita no CNPJ sob nº **54.929.201/0001-05**, pelo valor estimado de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**75E4FF3E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **54.929.201 LEOVANIA DA SILVA PAULINO**, inscrita no CNPJ sob nº **54.929.201/0001-05**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo aprimorar e desenvolver os trabalhos realizados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F43F302D

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.892.378/0001- 82**, para procedermos com a Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ **59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F3E8B9D2

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.892.378/0001- 82**, pelo valor estimado de **59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determinado ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5A2A1E79

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e fotocondutores para as impressoras pertencentes a esta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, inscrita no CNPJ sob nº **17.279.907/0001-34**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de toners e fotocondutores para as impressoras pertencentes a esta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de R\$ **55.665,00** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**96E7F1BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de toners e fotocondutores para as impressoras pertencentes a esta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, inscrita no CNPJ sob nº **17.279.907/0001-34**, pelo valor estimado de **55.665,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B34ADCC4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.892.378/0001- 82**, pelo valor estimado de **59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B2062A06

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **39.892.378/0001- 82**, pelo valor estimado de **59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DE53837D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.738/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.738/2024 Lagoa Nova/RN, de 22 de maio de 2024.**

**“Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Lagoa Nova/RN - COMSEA LAGOA NOVA/RN e dá providências correlatas.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Lagoa Nova/RN COMSEA LAGOA NOVA/RN, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º - Compete ao COMSEA LAGOA NOVA/RN:

- I. Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;
- II. Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;
- III. Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
- IV. Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
- V. Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
- VI. Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
- VII. Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII. Produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX. Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X. Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
- XI. Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII. Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII. Elaborar seu regimento interno.

Art 3º - A composição diretiva do COMSEA LAGOA NOVA/RN será a seguinte:

- I- Presidente;
- II-Vicepresidente e,
- III- Secretário Executivo.

Parágrafo único – O Presidente e o Vice presidente do COMSEA LAGOA NOVA/RN serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social;
  - 01(um) representante da Secretaria de Educação;
  - 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;

II. 03 (três) representantes da sociedade civil, sejam, dos movimentos populares, movimentos sociais e comunitários, entidades sindicais e associações gerais patronais e de entidades sindicais e associações patronais da área, instituições de ensino privado técnico/superior e de pesquisa, entidades de portadores de patologias e de entidades de portadores de deficiências, entidades prestadoras de serviços, economia informal dentre outros).

§ 1º - A participação no COMSEA LAGOA NOVA/RN não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;

§ 2º - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no Município;

§ 3º - Os conselheiros serão designados pelo Prefeito Municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º - A falta não justificada em 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas será comunicada pelo Comsea ao Prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5º - A perda de mandato de membro do Comsea será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 6º - O COMSEA LAGOA NOVA/RN elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º - O Município de Lagoa Nova/RN adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA LAGOA NOVA/RN, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 8º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**19429ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): TEREZA VANDERLÂNIA SOARES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.127 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MAIO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6CA9169C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** JANELLE CANUTO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, 739, SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE JUNHO DE 2024 A 02 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 22 DE MAIO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7AE3549A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0407/2024 - GP**

**Portaria nº 0407/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **CAROLINE ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA**, matrícula nº: **1960**; Cargo de **Procuradora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com a

Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2022** com período de gozo de: **17.06.2024 a 01.07.2024** e retorno em **02.07.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**26803D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0112/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0112/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1337	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	SMTDE	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º PERÍODO	
					24.06.2024	a
					03.07.2024,	2º
					PERÍODO	
					23.09.2024	a
					02.10.2024	E 3º
					PERÍODO	
					23.12.2024	a
					02.01.2025.	

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BD1A7A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0368/2024 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0368/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2024.

**“EXONERA A SENHORA SILVIA REGINA DE FRANÇA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **SILVIA REGINA DE FRANÇA**, do cargo Comissionado de **Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8E3A6F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0369/2024 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0369/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2024.

**“EXONERA A SENHORA JAKELINE ANDRESA DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **JAKELINE ANDRESA DA SILVA** do cargo Comissionado de **Superintendente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0B5D398A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0408/2024 - GP**

**Portaria nº 0408/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2024.

**“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Lagoa Nova /RN e dá outras providências.”**

**Luciano Silva Santos** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentar de amostra quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

**CONSIDERANDO** o disposto no item 6.15 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

JAYZON INACIO DO NASCIMENTO  
JOSE GENILSON FELIX  
JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR  
JOSE RICARDO DOS SANTOS XAVIER  
LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO  
MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA  
MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D5A66C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de saúde Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);**

Lagoa Salgada-RN, 22 de maio de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BE79A0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 242, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Designa Josinaldo da Silva Henrique, servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o (a) servidor **Josinaldo da Silva Henrique**, matrícula nº 5142, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmando com a Superintendência Regional do INCRA.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Renovam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva  
Código Identificador: B2118877

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Designa Simara Fernandes Nery de Lucena Galdino, (a) servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o (a) servidor **Simara Fernandes Nery de Lucena Galdino**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, inscrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmando com a Superintendência Regional do INCRA.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Renovam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva  
Código Identificador: E7391DD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Designa Francisco Wagner da Silva, (a) servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o (a) servidor **Francisco Wagner da Silva**, matrícula nº 1874, ocupante do cargo de Técnico Agrícola Agropecuária, inscrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmando com a Superintendência Regional do INCRA.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Renovam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva  
Código Identificador: F7A6A024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024061**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 004/2023 - TP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA  
**CNPJ (MF) Nº 04.441.785/0001-99**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em ruas do centro, localizadas na Zona Urbana de Lucrécia/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.242.165,98 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

449 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 110 . 1.165 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

448 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 110 . 1.165 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 1.242.165,98 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 21/05/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024

**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Amarildo Suassuna Martins - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 6A919F4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1408/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no período de 22 a 23 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta no Hospital Memorial São Francisco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**04DDA14B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1409/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Manoel Rodrigo de Moraes**, CPF nº 076.910.514-92, RG 2.740.741 SSP/RN, Matrícula 120539-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de um treinamento sobre Regula Ambulatorial no Âmbito do Hospital da Mulher, no dia 22 de maio de 2024 das 08h às 12h, no Auditório do HRMPMC. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E0D70325

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1410/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Florânia/RN, dia 22 de maio de 2024, com os organizadores da quadrilha estilizada da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo para aquisição de figurino. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E670A988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**PREFEITURA DE MACAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 033/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para fornecimento de lençóis hospitalar, destinados ao Hospital Antônio Ferraz do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/05/2024 até 27/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 27 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 22 de maio de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**8E5B5BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PMMACAU - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 032/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 22/05/2024 até 24/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 24 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 24 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 21 de maio de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**DC21F47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

O Pregoeiro da Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 007-PE/2024. Objeto: Contratação de instituição financeira por maior oferta de lances, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marcelino Vieira-RN. Ficou DESERTO POR NÃO OBTER INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS. Por fim, encaminhado o processo para a Administração municipal, na qual decidirá sobre a republicação do processo.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F611222A

**GABINETE DO PREFEITO  
3º ADITIVO - KT DE PAIVA TERTO - ME**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.03-0001**

Em 22/05/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **K T de Paiva Terto - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.154.089/0001-22, com sede fixada na rua José dos Santos, n. 75, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, por meio deste 3º. Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.06.03-0001, que tem por objeto a prestação de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do Contrato Administrativo n. 2021.06.03-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 04/06/2024; **Fim:** 04/06/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Inicialmente, consigna-se que apesar das mudanças trazidas pela nova lei de licitação de n. 14.133/2021 acerca dos requisitos de adituação contratual, tem-se que o aditivo em debate deve reger-se pelas regras da lei n. 8.666/93, ainda que esta norma já se encontre revogada, segundo entendimento unânime da doutrina e da jurisprudência;

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item II da Cláusula Quinta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município contratante;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa

apresentada, faz-se a presente aditativa nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica inalterada no contrato originário ora aditivado, a dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

#### **5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 22/05/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**K T DE PAIVA TERTO– ME**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**20529529

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 113/24 GP/PMM, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 113/24 GP/PMM, DE 22 DE MAIO DE 2024.**  
**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado -PSS com a finalidade de selecionar profissional capacitado a exercer a coordenação presencialmente do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no município de Martins-RN.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

- Cláudio Henrique de Oliveira - Presidente da Comissão
- Danilba Francisca da Conceição Silva – Membro da comissão
- Wagner Rosado da Escóssia – Membro da Comissão

Art. 3º – A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins-RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**45A4CAB3

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 ORIUNDO DO SALDO REMANESCENTE DA ARP Nº 009-2023 PE SRP Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ:  
11.183.984/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de Expediente

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

11.001 - Sec. Municipal de Administração;

06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

13.001 – Sec. Municipal de Assis. Social, Trabalho e Habitação;

16.001 – Sec. Mun de Saúde;

Ação Orçamentária

2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;

2013 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte;

2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação;

2109 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

Natureza da Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde,

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal.

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 559.467,56, (Quinhentos E Cinquenta E Nove Mil, Quatrocentos E Sessenta E Sete Reais E Cinquenta E Seis Centavos).

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do PE SRP n.º 002/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420044/2023 – PMM.

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita -P/Contratante

CPF: 025.xxx.xx4-81

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

Socio Administrador - P/Contratada

CPF: 070.XXX.XX4-29

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**B52D5871

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 39/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico da banda/artista “Banda Encantu’s” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 - Arraiá do Marcolino”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição do local: a apresentação será no Distrito de Dom Marcolino, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 15 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação Orçamentária:  
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Economico e Turismo.  
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos  
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.  
Maxaranguape  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Juridica.  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Sócio Administrador  
CPF: 779.XXX.XX4-20  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**3A9A2B03

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 41/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA BEZERRA ME, CNPJ:  
44.819.249/0001-07

OBJETO: Contratação de show artístico da banda/artista “JM PUXADO” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 - São Pedro na Barra”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição do local: a apresentação será no centro do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 29 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

Dotação Orçamentária:  
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Economico e Turismo.  
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos  
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.  
Maxaranguape  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Juridica.  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BEZERRA**

Sócio Administrador  
CPF: 104.XXX.XX4-08  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**E92B0693

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 42/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico da banda/artista “Edyr Vaqueiro” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 - Maracajuão”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição do local: a apresentação será no Distrito de Maracajuá, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 22 de junho de 2024

VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:  
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Economico e Turismo.  
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos  
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.  
Maxaranguape  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Juridica.  
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Sócio Administrador  
CPF: 779.XXX.XX4-20  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**D786710B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Forró dos 3” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julhão de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraúbas, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**1C681C9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Flávio Rocheda e Ceica Lima” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julhão de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraúbas, município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA MEI de CNPJ: 97.550897/0001-84. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 22 de Maio de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**9B5B1D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 104/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **RAFAELA STHEFANY DA SILVA**, CPF nº. 092.XXX.XXX-93, para o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 21 de maio de 2024.

Maxaranguape/RN, 22 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D46345AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 039/2024-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 1005, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 22 de maio de 2024 a 21 de junho de 2024, conforme protocolo nº. 79/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3C4DA600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 124/2024-PMMT/GP, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria de quem lhe ocupava e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal, através da apresentação de ofício nº 023/2024 e Portaria sob nº 005/2024/FSSMT, que o(a) servidor(a) público(a) municipal ZENIR JALES DE ARAUJO ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, CPF nº 536.053.064-20, matrícula nº 1190, foi concedido a aposentadoria por idade e tempo de contribuição no dia 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 248/1998, a aposentadoria do servidor é uma das formas de declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado por ZENIR JALES DE ARAUJO ALMEIDA, CPF nº 536.053.064-20, matrícula nº 1190, em razão de sua aposentadoria, ocorrido no dia 20 de maio de 2024, declarando-se vago o respectivo cargo público a partir da aposentadoria de quem lhe ocupava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino;  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;  
Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Messias Targino (RN), 22 de maio de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**04522904

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 126/2024-PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor ROMULO RAINIER DE ALMEIDA FERNANDES, inscrito no CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-41, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de maio de 2024.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**81077C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 22 de maio de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C9FC085F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 23/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Combustíveis** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 22 de maio de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5020FC35

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2024**

**Processo Licitação: nº 92/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.**CONTRATADA:** L. R. C. VIEIRA, CNPJ nº.: 22.433.611/0001-66.**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais).**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de serviço de locação de carreta tipo Trio Elétrico Pranchão para o evento do Arrastão Junino, abertura do tradicional Monte Alegre Vila São João, no dia 14 de junho de 2024, percorrendo da Avenida João de Paiva (interseção com a Travessia Quirambú) à Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN, com início previsto para as 19hs.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A presença de shows artísticos complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. O Arrastão Junino é a abertura tradicional do Monte Alegre, Vila São João, representando uma celebração das festividades juninas e da identidade cultural local. A presença do Trio Elétrico tipo Pranchão adiciona uma dimensão festiva e animada ao evento, proporcionando uma experiência única e memorável para os participantes. O Trio Elétrico é uma atração popular que tem o poder de atrair um grande número de pessoas, tanto moradores locais quanto visitantes de outras regiões. A presença do Trio Elétrico tipo Pranchão com palco e som durante o trajeto do Arrastão Junino serve como uma plataforma móvel de divulgação e visibilidade para o evento. O palco pode ser utilizado para a realização de apresentações artísticas, discursos e atividades culturais, aumentando o impacto e a visibilidade das atividades organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social. O veículo com palco e som oferece uma estrutura completa e integrada para a realização do evento, facilitando a organização e execução das atividades previstas. Com uma única contratação, é possível garantir a disponibilidade de palco, sistema de som e iluminação, proporcionando uma experiência de alta qualidade para os participantes. Portanto, a contratação do serviço de locação de carreta tipo Trio Elétrico Pranchão com palco e som é fundamental para o sucesso e a qualidade do evento do Arrastão Junino, abertura do Monte Alegre Vila São João 2024. Sua presença contribui para a promoção da cultura local, o entretenimento do público e a visibilidade do evento, além de facilitar a organização e execução das atividades previstas.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 22/05/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais

e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**659B812F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2024**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, comemorar-se-á o Corpus Christi;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira, respectivamente), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de maio de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**50A57CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44**CONTRATADA:** ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP CNPJ: 15.159.065/0001-51

**OBJETO:** 1.1. Esse termo visa a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do Poder Executivo do município de Monte Alegre/RN, com predominância de conhecimento intelectual, compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de gestão pública, gestão e planejamento, orientação na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do executivo, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentária, em especial, aos projetos de lei: Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamentária Anual - LOA; e do Plano Plurianual - PPA, auxílio no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o auxílio na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão e de Governo do executivo municipal..

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR

FINANCEIRO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 257.547,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 12 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DB812071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Informática, a Sra. **CIRLANE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 116.347.394-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:0F4FBE0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretor(a) de Programa de Saúde na Escola, a Sra. **EUDICELIA DE CASSIA SANTANA**, inscrita no CPF nº 045.711.954-35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:49046E86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Promoção a Saúde Básica, a Sra. **CIRLANE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 116.347.394-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:9F12C94A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Promoção a Saúde Básica, a Sra. **EUDICELIA DE CASSIA SANTANA**, inscrita no CPF nº 045.711.954-35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:E25492AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor(a) de Programa de Saúde na Escola, o Sr. **DANIEL ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.256.134-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:497CCFF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº46/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Alberto Alexandre Souza Andrade

**MATRÍCULA:** 24422

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Relação Institucional.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso de casa de isopor e reconhecimento como a principal capacitação no Brasil para formação de especialista em EPS.

**DESTINO:** Brasília/DF.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 25 à 26 de Maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília /DF, para participar do curso de casa de isopor e reconhecimento como a principal capacitação no Brasil para formação de especialista em EPS. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área de inovação tecnológica para futura implantação em estruturas em EPS, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 21 de Maio de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**467EAFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0197/2024**

**PORTARIA Nº. 0197/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

#### RESOLVE:

I– Tornar sem efeito as Portarias nº 0190, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2024. Edição 3288.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**6742AF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 196/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024, de 13 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES**, inscrito no CPF sob o nº 079.282.764-37, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** ENCONTRO FNAS PELO BRASIL.

**Local de destino:** Centro de Convenções de Natal – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, CEP: 59.090-002

**Período do Afastamento:** 14 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de maio de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2024. Edição 3283.**

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5140CA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

#### RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1 e 1/2 diárias, com destino a Patos/PB, nos dias 23 a 24 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2024.

**SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS**

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
Código Identificador:6B371209

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1 e 1/2 diárias com destino a Patos/PB, nos dias 23 a 24 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
Código Identificador:FCFB5AD4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos para o Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco RN.

**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** LEMOS E MARQUES LTDA.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 06/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 22/05/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

**Publicado por:**

Silvânia Vanessa de Medeiros  
Código Identificador:C3916B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 379/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 379/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Paraú/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** –Fica denominado de **RUA DJALMA XAVIER PEIXOTO** a **RUA JOÃO PESSOA** denominação no Bairro CENTRO, rua essa que se inicia na lateral da Travessa Luís Terceiro Tavares Jácome e se estende até a entrada do Cemitério Público, conforme Anexo 1 presente nessa Lei.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** –Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN, 17 de maio de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:27AA2B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 380/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 380/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe Sobre A Fixação Dos Valores Dos Subsídios Dos Agentes Políticos Do Município De Paraú/Rn, Para A Legislatura 2025 A 2028**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Paraú/RN, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado conforme consta da Planilha, abaixo:

CARGO	VALOR – R\$
Prefeito	15.000,00
Vice-Prefeito	7.500,00
Secretário	3.800,00
Vereador	6.600,00

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, VI, “a” da CF;

**Art. 3º.** Os Vereadores da Câmara Municipal de Paraú receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral

do subsídio mensal, nos termos do Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal, para os Vereadores e do Orçamento Geral do Município para os demais agentes políticos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paraú/RN, 17 de maio de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F93B5EA9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 0112024**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Estabelece a premiação da I Festa da Vaca do Leite de Paraú.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para o Torneio Leiteiro realizado na I Festa do Leite de Paraú, na forma especificada na planilha abaixo:

COLOCAÇÃO – CATEGORIA VACAS JOVEM REGIONAL	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.100,00
2º LUGAR	R\$ 850,00
3º LUGAR	R\$ 600,00
COLOCAÇÃO – CATEGORIA VACAS JOVEM LOCAL	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 900,00
2º LUGAR	R\$ 650,00
3º LUGAR	R\$ 400,00
COLOCAÇÃO – CATEGORIA VAGAS ADULTA REGIONAL	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.100,00
2º LUGAR	R\$ 850,00
3º LUGAR	R\$ 600,00
COLOCAÇÃO – CATEGORIA VACAS ADULTA LOCAL	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 900,00
2º LUGAR	R\$ 650,00
3º LUGAR	R\$ 400,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 17 de maio de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**741D0BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 1705001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) Clínica de Olhos Santo André LTDA. Objeto.....: Prestação de serviço na aplicação de injeção intra - Vítrea de Anti Vegf (AVASTIN): para o paciente Reginaldo Santana da Costa.

Contratado.....:Clínica DE olhos Santo André LTDA, CNPJ: 08.372.567/0001-09.

Fundamento Legal....art. 74 § III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 22 de maio de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**2BCABD98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.098/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **06/06/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, tendo como objeto: “AUXILIO NATALIDADE”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**BBDB6D79

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 29/2024**

**PORTARIA Nº 29/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DE: 877.453.484-04			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS/ AS DE SAÚDE.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2024 à 23/05/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 105,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**DCF2C2F0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 30/2024**

**PORTARIA Nº 30/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 1208950			
CPF/DE: 969.416.854-68			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS/ AS DE SAÚDE.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2024 à 23/05/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 80,00	R\$ 80,00
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 120,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**B280BC73

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 31/2024**

**PORTARIA Nº 31/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100080-2			
CPF/DE: 618.158.884-15			
CARGO: CONSELHEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS/ AS DE SAÚDE.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2024 à 23/05/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 105,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**45593903

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 32/2024**

**PORTARIA Nº 32/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WASLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 1205340			
CPF/DE: 054.809.774-74			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS/ AS DE SAÚDE.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/05/2024 à 23/05/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 105,00

Parelhas (RN), 22 de Maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**E7DBA293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**2ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.833/2024**

**2ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2024**

**Processo Administrativo nº 1.833/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 23/05/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/05/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 28/05/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Agente de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;  
ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 22 de maio de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**  
Diretora de Contratação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de fraldas descartáveis**.

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

### JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de fraldas descartáveis infantis, MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), tamanho M, para criança Hannah Vitória Araújo dos Santos, portadora de síndrome de Wolf Hirschhorn, fenda labial com fenda palatina e cardiopatia congênita. Segundo relatório médico, a autora não anda e não tem coordenação motora e fase troncular, além de sofrer com incontinência urinária e fecal, razão pela qual necessita fazer uso contínuo de fraldas descartáveis. No entanto, a mesma apresenta infecções cutâneas de repetição (dermatite de fralda), devendo o município testar opções de fraldas de diferentes marcas para melhor controle da dermatite. Por este motivo, sugerimos que seja feita a aquisição da MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), num total de 240 unidades de fraldas mensalmente em conformidade ao Procedimento de nº 0800017-25.2023.8.20.5123 do juizado especial da fazenda pública. Com respaldo legal, na Portaria nº 184/2011 do Ministério da saúde que normatizou a cobertura deste material de higiene pessoal pelo programa de Farmácia Popular.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0022441 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA	UND	1.440

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo,

entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 01 de abril de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretario Municipal de Saúde

#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 001/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO**, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

##### É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador:B7D1AAA0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.063/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024 CONTRATO Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.063/2024  
INEXIGIBILIDADE 33/2024  
CONTRATO Nº 60/2024

**Objeto: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**

**Data da assinatura:** 22/05/2024

**Vigência:** 22/05/2024 ATÉ 22/05/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** JORGE ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**CNPJ:** 02.622.415/0001-22

**Representante:** Elaine Martinelli de Oliveira

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	01	SERV	R\$ 2.675,40	R\$ 2.675,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.675,40 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).</b>					

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria.

**Ação:** 2041-Manutenção da Secretária do Gabinete Civil e Ouvidoria;

**Fonte de recurso:** 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:B18B59C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.º 125/2024- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA DE N.º 125/2024- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Recepcionista Plantonista, no Hospital Dr.º José Augusto Dantas no Municipal de Parelhas-RN, ocupado pela servidora **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, matrícula 120543-9, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 27 de maio de 2024.

Parelhas, 21 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:3F961598

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 066//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

#### PORTARIA Nº 066//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41362/2024/SMS apresentado pela servidora MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula 1206630, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora MILENA GABRIELA DOS SANTOS matrícula 1206630, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
No período de 03/06/2024 a 02/07/2024 totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Maio de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**EC82297A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210186/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210186/2021**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz Nº 288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na rua Francisco Maia Sobrinho, Nº 1959, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59064-380, representada por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210186 oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2021, até 27 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 21 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39  
**CONTRATANTE**

**AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ 10.552.820/0001-40  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C48762EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2024 QUE  
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO  
AVELINO-RN E A EMPRESA DHN IMAGENS MEDICAS  
LTDA-ME.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **DHN IMAGENS MEDICAS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.305.934/0001-09, situada na Rua Porto da Folha, 2003 - Igapó - Natal/RN - CEP: 59.104-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Ribeiro da Hora Neto, tendo em vista o que consta no **Processo nº 898/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletroencefalograma, HOLTER e MAPA, com fornecimento dos respectivos equipamentos em forma de comodato, em colaboração com o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de telemedicina para emissão de laudos à distância de ELETROENCEFALOGRAMA. Os laudos serão avaliados por médicos especialistas 24 horas por dia, criptografados e enviados em até 24 horas. O pacote inclui comodato de equipamentos, serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, treinamento de equipes e suporte online. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO ou outros órgãos regulamentadores.	360	Unid.	R\$ 127,00	R\$ 45.720,00
2	Contratação de serviços de telemedicina para emissão de laudos à distância de HOLTER 24H. Os laudos serão avaliados por médicos especialistas 24 horas por dia, criptografados e enviados em até 24 horas. O pacote inclui comodato de equipamentos, serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, treinamento de equipes e suporte online. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO ou outros órgãos regulamentadores.	360	Unid.	R\$ 152,00	R\$ 54.720,00
3	Contratação de serviços de telemedicina para emissão de laudos à distância de MAPA. Os laudos serão avaliados por médicos especialistas 24 horas por dia, criptografados e enviados em até 24 horas. O pacote inclui comodato de equipamentos, serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, treinamento de equipes e suporte online. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO ou outros órgãos regulamentadores.	360	Unid.	R\$ 232,00	R\$ 83.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 183.960,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 23/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Ativ.: 2030 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito  
Responsável Legal da Contratante

**RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO**

Sócio  
Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**980952F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 193/2024-DIARIA-JOSENILSON DA SILVA  
RODRIGUES**

**PORTARIA Nº 193/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	VERA CRUZ/RN	21/05/2024	R\$ 300,00	R\$ 150,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar de uma reunião com o Chefe de Gabinete e o Secretário Municipal de Agricultura, referente a uma Parceria Público Privada sobre o Abatedouros Municipais seguida de uma visita técnica a unidade local.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D31A9161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - 20240410001**

No Aviso de Termo de Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico por Menor Preço - 20240410001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3289 de 22/05/2024.

**Onde se lê:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILÕES/RN”,

**Leia-se:**

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS”.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E3BC60C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO AVISO TERMO DE HOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) - 20240410001**

No Aviso de Termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico por Menor Preço - 20240410001, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3289 de 22/05/2024.

**Onde se lê:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PILÕES/RN”,

**Leia-se:**

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS”.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BE592E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
LEI Nº 473 2024 - INSTITUI A CARTEIRA DE  
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA (CIPTA)**

**LEI Nº 473/2024,  
DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA) PARA A PESSOA DIAGNOSTICADA COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE PILÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 26 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Pilões/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico, bem como os demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Art. 4º** - O documento de identificação de que trata o caput do artigo 1º será expedido pela Secretaria Municipal de Cidadania.

**Parágrafo Único** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

**Art. 5º** - A secretaria de cidadania terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificar a regularidade da documentação. Durante esse prazo, a secretaria poderá solicitar mais algum documento que seja necessário para a comprovação, renovando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para uma nova análise. Verificada a regularidade da documentação recebida, a secretaria de cidadania determinará sua emissão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte a data da aprovação da documentação.

**Art. 6º** - A CIPTÉA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

**II** - Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III** - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de maio de 2024

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**280A4B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 391/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 391/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**127C66AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 392/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 392/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**697E10E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 393/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 393/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**C312BE2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 394/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 394/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**D8D1DE5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 395/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 395/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor municipal para participar do "Treinamento sobre Regula Ambulatorial" no dia 22 de Maio de 2024 no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**9773A66E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 565, DE 22 DE MAIO DE 2024**

#### LEI Nº 565, DE 22 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Portalegre-RN para a legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, de trata o artigo anterior observam os seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “a” da CF);

III - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art.20, III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**Parágrafo único.** Ocorrendo limitação de qualquer dos casos previsto nos incisos I, II e III deste artigo, o subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

**Art. 3º.** O subsídio único do Presidente da Câmara, fica fixado para as Sessões Legislativas da Legislatura de 2025 a 2028, em valores idênticos ao fixado para o cargo de Vereador.

**Art. 4º.** É devida a importância correspondente ao subsídio único mensal do Vereador e do Presidente da Câmara, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

**Art. 5º** Na aplicação do disposto no parágrafo único do art. 2º e no caput do artigo anterior, serão observados os limites constitucionais e

demais disposições legais vigentes, podendo os valores serem deduzidos até o limite permitido, caso ultrapassem os valores permitidos.

**Art. 6º** O Vereador terá preferência de gozo de férias no período de recesso parlamentar, podendo fracionar em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias cada, sem a convocação de suplente.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será permitida a conversão de férias do Vereador em pecúnia.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5C3A8E7D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 249, DE 22 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 22 de maio do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**847555F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 752, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 752, DE 22 DE maio DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de maio de 2024

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 796 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 1.500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500.000,00

**DECRETO Nº 752, DE 22 DE maio DE 2024**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 792 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -1.500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.500.000,00

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**D396E179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 038.2024 - EXONERAÇÃO - NÚBIA SOLANGE DE ASSIS**

**PORTARIA Nº. 038/2024 – Gabinete da Prefeita Rafael Godeiro – RN, em 21 de maio de 2024.**

*Exoneração da Sr. NÚBIA SOLANGE DE ASSIS, servidora pública, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

**CONSIDERANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nº 01.012/2023, sobre a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o DOCUMENTO Nº 4008547, por meio do qual a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO-RN encaminhou requisição de informações referente a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2175.000024/2023-06, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

CONSIDERANDO que, decorrendo o prazo da intimação, a servidora não apresentou manifestação e cujo processo administrativo disciplinar foi encerrado com baixa dos autos; e,

**CONSIDERANDO que a referida servidora supracitada se aposentou por tempo de contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR** a senhora **NÚBIA SOLANGE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 521.316.534-68 e RG nº 941783-ITEP-RN, servidora pública municipal, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro-RN**.

**Art. 2º** – Essa portaria terá efeitos retroativos a **15 de maio de 2024**, publicada no *Diário Oficial dos Municípios* do Estado do Rio Grande do Norte nesta presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**946BF5A8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300403/2024

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300403/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300403/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO., pelo valor de 56.140,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS), em favor de JOAO PINTO DE SOUSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.641.515/0001-36.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**5A2F1F62

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300403/2024

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300403/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30040003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300403/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: JOAO PINTO DE SOUSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.641.515/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO..

VALOR TOTAL: 56.140,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN,13 de MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**23AE693B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 PROCESSO ADM: N.º 30040017

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

**Processo Adm: N.º 30040017**

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Frutas, verduras e hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 187.565,00(cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais):FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA(70321492000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 no valor total de R\$ 187.565,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de maio de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**94AE6612

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2024

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder a Sra. **SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR, matrícula n.º 12096-8**, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Maio de 2024, para participar da formação da regulação do acesso ambulatorial no Hospital da Mulher.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B72D9D7E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. ROBERTA DA COSTA FERNANDES, CPF nº 970.XXX.XXX-59, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Maio de 2024, para participar da formação da regulação do acesso ambulatorial no Hospital da Mulher.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**30B7F271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF nº 121.XXX.XXX-40, Assistente de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Maio de 2024, para participar da formação da regulação do acesso ambulatorial no Hospital da Mulher.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**38236FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO CONTRATO Nº 160401/2024/2024**

EXTRATO

CONTRATO nº 160401/2024/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 004/2023  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar visando o atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal, no tocante ao desenvolvimento das atividades junto a população deste município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL LTDA

VALOR: R\$ 1.831.458,80 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI:

2163.33903000.15001002

2163.33903000.16000000

2164.33903000.15001002

2164.33903000.16000000

2164.33903000.17010000

2167.33903000.15001002

2184.33903000.15001002

2184.33903000.16000000

2184.33903000.16010000

2184.33903000.17060000

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 16/04/2025(16 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

Riacho da Cruz, 16 de Abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3A361F5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 040410/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 040410/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2024 até 04/04/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 040410/2022, objeto do Processo Administrativo nº 01040028/2022

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

823 - 4 . 1001 . 27 . 813 . 11 . 2.57 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 04.04.2024 até 04.04.2025, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 03 de abril de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS CARLOS VINICIO MEDEIROS LUCENA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1143B3A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 180501/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** VERALUCIA SOARES PAIVA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2024 até 18/05/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 180502/2022, objeto do Processo Administrativo nº 16050001/2022

**VALOR:** O aluguel mensal da locação, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
<b>Ação:</b>	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
<b>Natureza de Despesa:</b>	3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>SubElemento:</b>	3390361 4	Locação de Imóveis
<b>Fonte:</b>	1500100 2	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 18.05.2024 até 18.05.2025, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal

**VERALUCIA SOARES PAIVA -**  
Contratado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F4D4CB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00012/2024. **OBJETO:** Show Artístico da Banda Ferro na Boneca para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2024

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**A291E20B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00013/2024. **OBJETO:** Show Artístico da Banda Saia Rodada para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2024

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C3FFE179

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Show Artístico da Banda Ferro na Boneca para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 80.000,00.  
Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6C347EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Show Artístico da Banda Saia Rodada para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.  
Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**41DA11DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Show Artístico da Banda Zé Cantor para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05170/2024 - 17.05.24 -

ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4732E872

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Artístico do Cantor Bruno Martins para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05171/2024 - 17.05.24 - ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 20.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D4732040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2022, Pregão Eletrônico nº018/2022, contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias e procedimentos oftalmológicos, para atender aos pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde, deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual que vai do dia 29 de Agosto de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E637E7FB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2024  
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023 - FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 070/2024  
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57). CONTRATADA : OH – HIGHWAY BRASIL LTDA (CNPJ 36.519.422/0001-15) . OBJETO : AQUISIÇÃO FUTURA DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, do tipo ORE 3, MARCA IVECO/OH-HIGWAY, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DE ESCOLA.. VALOR GLOBAL : R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) BASE LEGAL : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023 ao Pregão Eletrônico nº 6/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE- VIGÊNCIA : 22/05 a 31/12/2024

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2024. Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; Pela empresa OH HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ 36.519.422/0001-15 – Débora Rocha Costa – CPF 049.458.766-06

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F711D974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 134/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;  
**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h00min;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0B7C2C7C**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 135/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.**R E S O L V E:**Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDINILMA BARBOSA BRASIL** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h00min;**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0602337A**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 136/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.**R E S O L V E:**Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h00min;**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E3AEBFD3**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 137/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.**R E S O L V E:**Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;

**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h00min;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FDB2A063

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 138/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;  
**Saída às:** 06h00min Retorno: 18h00min;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EE4383C2

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 139/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Coordenadora do cadastro Único/programa bolsa família do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com objetivo de participar do CAPACITAÇÃO DO SISTEMA V7 AOS OPERADORES MUNICIPAIS.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO SOCORRO MACEDO** (Coordenadora do cadastro único), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

**Período:** 21 e 22 de maio de 2024;  
**Saída às:** 02h30min Retorno: 18h30min;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais);  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 CPF Nº. 022.505.704-26  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5D1B9CBC

#### **CHEFIA DE GABINETE 1º TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2023.07.06- 0001**

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2023.07.06-0001. PARTES: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da

Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (Coopedu). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 9.781,51 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor anual de R\$ 1.857.096,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais e sessenta centavos). JUSTIFICATIVA: Após a publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, o salário normativo aplicável na execução dos serviços quando da licitação para algumas categorias profissionais contratadas, passou a ser considerado obsoleto, tornando assim o valor inicialmente pactuado entre as partes, irrisório para prestação dos serviços, sendo necessário a edição do presente termo para restabelecer o equilíbrio do contrato. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o Pregão Eletrônico nº 0011/2023 PE e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS: Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o Sr. José Flávio Morais – Prefeito, e pela Contratada, o Sr. Alexandre Soares Gomes – Presidente Coopedu. Data da assinatura: 02/05/2024.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:9A39FF02

**CHEFIA DE GABINETE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2024.**

Base legal: Resolução nº 011/2024 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: flavio baldino morais, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
097	R\$ 6.680,04 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavos).
098	R\$ 3.020,20 (três mil, vinte reais e vinte centavos).
099	R\$ 7.178,56 (sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:6D3FB8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 039/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 22 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. João Batista de Lima, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador do CPF nº 033.xxx.xx-57, para participar da Reunião de Avaliação da 1ª Pesquisa Entomológica, tratamento focal dos 1º e 2º ciclos realizados pelos Agentes de Endemias e orientações para preenchimento do sistema SisPNCD, que acontecerá no dia 23 de maio de 2024, das 08h30min às 15h, no Auditório da V URSAP (V Unidade Regional de Saúde Pública), em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:251BD085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 977/2024**

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatoss.mt.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 977/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 215.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 270	02.006.15.451.0007.1037.3.3.90.39.1.500.0000 100.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 295	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000 100.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000 15.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>215.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 272	02.006.15.451.0007.1042.4.4.90.51.1.501.0000 20.000,00
<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
<b>Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados</b>	
Cód. red.: 273	02.006.15.451.0007.1085.4.4.90.51.1.501.0000 50.000,00
<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
<b>Fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados</b>	
Cód. red.: 275	02.006.15.451.0007.1135.4.4.90.39.1.500.0000 40.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 278	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.39.1.500.0000 10.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 287	02.006.15.451.0021.1127.4.4.90.51.1.500.0000 80.000,00
<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 438	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.16.1.600.0000 15.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	
<b>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>215.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 23 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Zenilma Cavalcante de Souza

**Código Identificador:34A31AA8**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 273/2024**

Portaria de diária nº 273/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:C5DA3B90**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 272/2024**

Portaria de diária nº 272/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de maio 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:2BD17D9D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 271/2024**

Portaria de diária nº 271/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma e meia) diárias o Sr. **THIAGO FELIPE E SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Combate de endemias**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o

objetivo de participar de Reunião de Alinhamento da Campanha Antirrábica, no dia 28 de maio de 2024.  
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**36EDB752

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 260/2024**

Portaria de diária nº 260/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **MARIA JOSIELLY DA CUNHDA FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Orçamento de Contabilidade**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento, no dia 03 e 04 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**64553D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Lote	Unid.	Descrição	Valor estimado:	Desconto: %
1	Unidade	Peças e acessórios de mecânica para veículo leve e/ou pesado.	R\$ 522.000,00	
2	Unidade	Peças e acessórios de elétrica/injeção eletrônica para veículo leve e/ou pesado.	R\$ 95.000,00	
3	Unidade	Peças e acessórios de funilaria e/ou pintura para veículo leve e/ou pesado.	66.000,00	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 De Maio de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**804F9179

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NUTRICIONISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2º Lugar	NUTRICIONISTA	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**A2EED331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0136/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0136/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de COORDENADORA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA – Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 22 de maio de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E88080EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0110/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N.º 0110/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - CC-3 - Servidor, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de maio de 2024, com objetivo de participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SANEAR RN, evento que tem por finalidade divulgar os 100 anos do relatório do Eng. Henrique de Novaes: Desafios para a Universalização do Saneamento na Cidade de Natal – RN. Além disso, o evento visa também divulgar experiências que almejam a universalização do atendimento por abastecimento de água e esgotamento sanitário e o marco regulatório, modelos de concessão dos serviços, com debates, reflexões e conhecimentos sobre o saneamento ambiental, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0110/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**ABB8712F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.022/2024 - Dispensa de Licitação nº 027/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar os serviços de recarga de extintores de incêndio, do município de Santana do Seridó/RN, conforme condições, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA-ME, CNPJ sob o nº 17.982.607/0001-17, ao valor de R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034 2.022 - Custeio das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos próprios, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de impostos e trans. Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica, FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS bloco manutenção, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C08BFFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, em virtude do processo anterior ter sido deserto, avisa nova data para realização de Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação

aplicáveis. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estúdios de gravação para produção musical e teatral, e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados para o projeto quadrilha cultural “Arraiá do Candeeiro” 2024 de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 23/05/2024 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 28/05/2024 às 10:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**EF880144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA FISICA 030/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: serviços de confecção de sapatos juninos personalizados, destinados ao projeto de arte cultural da quadrilha junina Arraiá do Candeeiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 23/05/2024 às 11:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 28/05/2024 às 11:00hs, enviadas para o email dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**98ADAC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 4.138/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 4.138/2023– Chamada Pública 001/2024, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

Declaro como vencedor do processo a empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 39; perfazendo um valor de R\$ 26.795,40 ( vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A8BA07C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO Nº 4.138/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação da Chamada Pública Nº 001/2024, referente ao PROCESSO Nº 4.138/2023, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 39; perfazendo um valor de R\$ 26.795,40 ( vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**32706E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO Nº 4.138/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

Homologo o resultado da Chamada Pública Nº 001/2024, referente ao PROCESSO Nº 4.138/2023, em favor da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 39; perfazendo um valor de R\$ 26.795,40 ( vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E0A85B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE  
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Convocamos as empresas licitantes: : ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, DAYNER LEITE DANTAS, inscrita no CNPJ: 11.789.876/0001-85, DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17 e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 originária do PROCESSO de Nº 135/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 23 de maio de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**57037E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE**  
**ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Convocamos as empresas licitantes: : CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52 e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 originária do PROCESSO de Nº 122/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 23 de maio de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**548300FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 202, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. Paulo Ursulino da Silva, e dá outras providências.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ilustríssimo Servidor Municipal o Sr. **PAULO URSULINO DA SILVA**, ocorrido no dia 22 de maio do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, no dia 23 de maio de 2024, em virtude do falecimento servidor municipal o Sr. **Paulo Ursulino da Silva**, e conseqüentemente, neste dia (23/05/2024), fica decretado ponto facultativo, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de maio de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**56792218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 023/2024**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação direta de uma pessoa jurídica que se encarregue da elaboração e envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho (sst) ao esocial, incluindo os eventos s-2210 (comunicado de acidente de trabalho), s-2220 (monitoramento da saúde do trabalhador) e s-2240 (condições ambientais do trabalho).** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de Maio de 2024 até o dia 28 de Maio de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail: contratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 22 de Maio de 2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**DB7A32A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0921/2024.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica pelos propósitos a que se destina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições previstas no art. 74, inciso III da Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal sugeriu e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEDRAS VIVAS, CNPJ 52.248.516/0001-53, com sede na Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 38, Centro, São Fernando/RN.

Parágrafo único - O respaldo para a declaração versada no caput deste artigo, está nos propósitos da entidade expressos em seu estatuto social.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 22 de maio de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**75947D0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024**  
**DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**005/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 3F LTDA-EPP, CNPJ N.º 23.484.444/0001-45, com endereço a Avenida Portugal 1002 Centro de Santo André/SP.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica detentora dos direitos da OrçaFascio, nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Caput da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0057)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e 3F LTDA-EPP – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**930934D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0303/2023 DECORRENTE**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM N.º**  
**2023.11.0303**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: 50.379.240 JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 50.379.240/0001-17, OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo com um aumento de 25% no valor do contrato administrativo FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal n.º 14.133/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D979213F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: J L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS,CNPJ n.º 44.181.624/0001-28, com endereço a Rua Edgar Dantas 427 Santo Reis Parnamirim/RN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peça sample rotor destinada ao analisador hematológico.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.05.0075)

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ LEONARDO MATIAS DO NASCIMENTO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9A9FC27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de maio de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**40CE4D5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9A1B62A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.248/2024**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de junho de 2024, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **17h00min** do dia **22/05/2024** até as **09h15min** do dia **10/06/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 22 de MAIO de 2024

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 070/2024

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**B32DB989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSULTA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO  
DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA  
ALDIR BLANC 2**

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ATA CONSULTA PÚBLICA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

**CONSULTA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO  
DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA  
ALDIR BLANC 2**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às seis horas e quinze minutos, técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo promoveram uma consulta pública da Lei Aldir Blanc 2 para construção e elaboração do plano anual de aplicação de recursos – PAAR para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sociedade civil e conselheiros da cultura do município de São José de Mipibu/RN. Cumpri informar que São José de Mipibu/RN recebeu o valor de R\$ 363.150,77 (trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através de seu plano de ação aprovado nº 3088212030004-016039 pelo Ministério da Cultura, desse recurso, o percentual de 25% está direcionado a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei Nº 13.800/2014, a reunião foi realizada no Auditório João Evangelista Emerenciano – Secretaria Municipal de Educação situada na Rua 26 de Julho, nº 8 – Centro – São José de Mipibu/RN. O encontro foi amplamente divulgado por meio de mídias oficiais da prefeitura municipal, também através de envio de convites e realização de ligações para todos os agentes culturais cadastrados na secretaria de cultura, bem como para toda sociedade civil organizada, por meio da rádio local. A Lei de Aldir Blanc 2 tem o objetivo de fomentar ações culturais e selecionar por meio de projetos culturais desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no município e que comprovem atuação cultural nas seguintes categorias: segmento de música, dança, artesanato, literatura, entidades de povos tradicionais, Hip Hop, audiovisual, artes visuais, entre outros. O encontro contou com a presença de agentes culturais, população local e conselheiros de cultura, totalizando a presença de setenta e oito participantes de diversos segmentos culturais. O encontro também teve o intuito de promover a capacitação de fazedores de cultura de nosso município, esclarecer dúvidas, fornecer informações e orientações sobre a Lei Aldir Blanc 2 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, e tem o objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas

de cultura, que possibilita ao gestor público da cultura um período de fortalecimento do processo de gestão com garantia de repasses durante os próximos 5 (cinco) anos. O encontro foi marcado pelas trocas de experiências, debates construtivos e esclarecimentos importantes para a comunidade cultural do município, onde os profissionais da área cultural participaram de maneira expressiva em suas falas para construção e elaboração do plano anual de aplicação de recursos - PAAR: conforme segue: Propostas e distribuição de valores aprovados em audiência, prêmios, produções audiovisuais, outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais, de espaços, de iniciativas, manifestações culturais, de fomento cultural: **DO FOMENTO CULTURAL:** O valor total de R\$ 229.363,08 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) para propostas para fomento e execução de ações culturais – a) Propostas para o seguimento de artesanato distribuídas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), b) Propostas para o seguimento de música distribuídas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – c) Propostas para agentes culturais distribuídas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), d) Propostas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que atenderá o seguimento de HIP HOP, f) Propostas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender projetos culturais de danças populares – g) Propostas para publicação de livros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – h) Propostas para apoio a produção audiovisual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), i) propostas para premiação no valor de R\$ 2.363,08 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos), o que delibera e aprova. **DO SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:** a) Proposta no valor de R\$ 30.000,00 (quinze mil reais) para atender oito espaços culturais/incitativas artístico-culturais – Com relação a Política Nacional de Cultura Viva – foi deliberado o que segue: Valor total de R\$ 90.787,69 (noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - **DA IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA** - Fomento a projetos de pontos de cultura no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender 5 ações e/ou pontos de cultura viva e R\$ 20.787,68 para atender 4 ações e/ou pontos de cultura viva. **DO CUSTO OPERACIONAL:** A Lei Aldir Blanc permite o uso de até 5% (cinco por cento) do recurso para contratação de empresa, através da Lei de licitações e contratos, a empresa irá prestar serviço de assessoria para operacionalização e execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc 2 no município, com objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, o valor previsto para contratação será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **DAS ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:** O município atenderá em seus editais mais de 20% do previsto no inciso II, art. 7º da Lei nº 14.399/2022 que trata sobre atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:** As ações afirmativas serão adotadas em todos os editais, através de políticas de cotas, gênero, povos e comunidades tradicionais, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023. A consulta pública continuou com agentes culturais expondo suas ideias para o uso e manuseio do recurso financeiro, após estarem aptos e aprovados legalmente. Logo após discussão, deliberação e aprovação, os técnicos (Marlons, Werley Ribeiro, Carla) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo detalharam a aplicação dos recursos e abordaram a retomada de editais focados na cultural local e que terão ampla divulgação. A todo momento foi informando como serão feitos os repasses de recursos pelo Município para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, dados após a finalização de etapas de seus respectivos editais, ou seja, abertura, avaliação e seleção das propostas de fomento cultural. Foi discutido na reunião: **QUEM PODE PARTICIPAR DOS EDITAIS:** Pessoa física e pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, entidade, coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, o proponente poderá se inscrever e ser selecionado com 1 (um) PROJETO CULTURAL, sendo que o proponente deverá ser sediado no município de São José de Mipibu/RN. Salientando mais uma vez, os grupos e coletivos podem participar sendo representados por pessoa física. **DOS**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO,** o projeto deve ser: inovador, original e/ou criativo; relevante em termos artísticos e culturais; apresentado com facilidade de compreensão e objetividade; relevante para o desenvolvimento cultural, democratização e acessibilidade; contribuir para o desenvolvimento cultural, social, econômico ou educacional da região ou comunidade em que está inserido; o orçamento deve ser adequado à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; o projeto deve possuir viabilidade de execução diante do cronograma proposto; o projeto deve possuir um plano de comunicação bem definido, que utiliza diferentes canais e estratégias de marketing adequadas; a equipe técnica indicada deve ser adequada ao projeto. As propostas culturais deverão ter recursos de **ACESSIBILIDADE** apresentadas por meio de audiodescrição, pictograma e/ou Braille de parcial ou total tiragem do produto cultural e Linguagem Brasileira de Sinais para deficientes auditivos do produto cultural. Com relação a **PONTUAÇÃO ESPECÍFICA,** foi dialogado que o proponente representante legal da pessoa física pode ser autodeclarado integrante de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro; O representante legal da pessoa jurídica pode ser autodeclarado preto, pardo; O representante legal da pessoa física mulher ou pessoas autodeclaradas transgêneros; O representante legal da pessoa física é reconhecido legalmente como pessoa com deficiência; A pessoa física é certificada como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014. Os editais também irão contemplar **PROJETOS LITERÁRIOS E PUBLICAÇÕES,** considerando produções inéditas, circulação, contação de histórias, ações de incentivo e promoção da leitura, entre outros. Poderão ser contemplados, projetos culturais de publicações de obras, histórias em quadrinhos, livros, textos teatrais, cuja temática se relaciona ao patrimônio histórico, material e imaterial que referenciam a cidade de São José de Mipibu/RN, bem como sua cultura, sua geografia e sua história. Outro ponto importante no lançamento dos editais será a **CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO:** Projetos culturais de Cultura Popular e Patrimônio (material e imaterial) que contemplem produções inéditas ou não inéditas, residência artística e circulação, que promovam as expressões oriundas dos conhecimentos, do costume, tradições e manifestações populares, como por exemplo, o artesanato, a capoeira, grupo de teatro, quadrilhas de festas juninas, HIP HOP, cordéis, folias e folguedos. Contemplaremos no edital, Projetos culturais de música que contemplem produção inéditas ou não inéditas, apresentações, circulação, gravações em todos os suportes e mídias, formação e difusão de conhecimento e em todos os gêneros da música. Vale ressaltar e averiguar projetos culturais das **ARTES URBANAS E ARTE PÚBLICA:** projetos culturais de linguagens ligadas às artes urbanas e à arte pública como por exemplo: grafite, danças urbanas (break e passinho), rodas de rima, realizados em espaços abertos ou fechados, público ou privados, de forma gratuita e que promovam o convívio do cidadão com a arte nos territórios da cidade. E para finalizarmos os pontos discutidos para o edital temos os projetos de **ARTE VISUAIS:** São considerados artes visuais as manifestações e expressões no campo das linguagens visuais e plásticas, como por exemplo: pintura, instalação, performance, vídeo arte, arte sonora, projetos culturais de exposições, performances e apresentações, formação e difusão de conhecimento, exceto aquelas relacionadas ao cinema. Reforçando o compromisso da gestão em apoiar, fortalecer o setor cultural local. E manter de forma aberta e transparente o cronograma de lançamentos de editais para destinação dos recursos para os agentes culturais do município. Com a concordância de todos os conselheiros e sociedade civil presente, nada mais havendo a tratar, encerrou-se o encontro, às nove e meia, que será lavrada em ata.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLO RUSSO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:042C5683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO - MOSINI, MAIA & CIA LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**24FD46D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 028/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 37.826.269/0001-31; OBJETO: aquisição gradativa de mata-burros; VALOR GLOBAL: 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Aroldo Medeiros de Souza - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**76DDA6C6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA (CNPJ nº 18.603.971/0001-91); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato para a Licença de Uso de Softwares Integrados aplicáveis ao Setor Público; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 62.376,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais); VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 e termo final em 21 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**74EC6817

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: execução dos serviços de Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo,

compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 17.199,96 (dezessete mil cento e noventa e nove mil e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024 e termo final em 21 de maio de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8BF2788F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-LUMINOZA COMRCIO DE MATERIAL  
ELTRICO E TELEFONI**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.  
de 2024

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**3EFD2E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-JP MATERIAL ELÉTRICO E DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A7B0D6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**79F3A867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS  
LTDA ME**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**0A2282D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO- A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**E010C7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**D73B44FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
CONVOCAÇÃO-E & M COMERCIAL LTDA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S<sup>a</sup> a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**36519E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 005/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **11 de junho de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C4E5B0EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**728408F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/05/2024 até às 08h59min do dia 07/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/06/2024.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**59CA2F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
009/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. CLAUDIA MARIA SOARES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1600, inscrita no CPF sob o nº 971.272.564-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 27 de maio e 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**643DA896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 22/2024 - GP, DE 22 DE MAIO DE  
2024. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE  
HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO - PNAB**

*Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO para análise da documentação apresentada e para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81,II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento a cultura, a Lei Federal supracitada e os Editais de Chamamento Público,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO, para análise da documentação apresentada e para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, a Lei Federal supracitada e os Editais de Chamamentos Público, no âmbito do município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

**Comissão Permanente de Licitação**  
Maciel Kelison Pereira  
CPF: 069.317.994-52

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
Ana Edileuza Dantas  
CPF: 971.278.504-10

Onélia Fernandes de Lucena  
CPF: 056.129.814-90

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Executivas nº 18 e 19/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 22 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3FFCF68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
008/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA IVANILSA DA SILVA ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 10697, inscrita no CPF sob o nº 024.208.190-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 27 de maio e 24 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**087E9354

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COM BASE EM OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PERMITINDO ASSIM A PESQUISA DE PREÇO POR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR DE FORMA ÁGIL, PADRONIZADA E EM ATENDIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO TCU, FACILITANDO E AUMENTANDO CAMPO DE PESQUISA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÕES DE MATERIAIS

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 24 de Abril de 2024 até as 23h59min do dia 28 de Abril de 2024.

As propostas serão abertas às 14h00min (horário de Brasília) do dia 29 de Maio de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 22 de Maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C95BF773

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE” NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

A Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29) e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 14.851.152/0001-02), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos processuais, com arrimo no inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21, c/c o “item 12” do instrumento convocatório; **ADJUDICA** o objeto do presente feito e **HOMOLOGA** a licitação aludida em epígrafe, conforme resultado a seguir: para itens nº 01 e nº 05 em favor de JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 538.737.344-00, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e, para os itens nº 02, 03 e 04 em favor de GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº 316.737.384-49, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

São Vicente/RN, 22 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal  
CNPJ: 08.308.470/0001-29

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 14.851.152/0001-02

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**22700BFF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2024 – GP, DE 22 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240265.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240265 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa K & JR EMPREENDEMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94 o(s) seguinte(s) servidor(es): RAUL OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CDB271E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 166/2024 - SMS, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 22 de maio de 2024.  
Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6D70CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 068/2024**

**PORTARIA Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE** ao Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, vinculada à Junta Militar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º -** O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar a avaliação e o diagnóstico das ações municipais, sugerindo intervenções administrativas, com vistas à qualificação dos serviços públicos e do melhor atendimento à população em geral, em especial às zonas rurais do município, prestando assessoria aos Diretores Executivos de Integração;

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**757A31C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 069/2024**

**PORTARIA Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE** ao Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 15% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º -** O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BB823718

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 987/2024**

**Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente-CBUQ, em diversas ruas das vilas: Rio Grande do Norte e Brasília, no Município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epígrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

CLPT CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 25.165.699/0001-70 - Endereço: ROD BR 304, 1519, AEROPORTO – GALPAO 01 - CEP: 59.607-860 - UF: RN - Município: MOSSORÓ, saiu vencedor(a) no(s) item (s) : 001, totalizando o valor global de R\$ 9.499.500,00 (nove milhões quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**48D971CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, CPF: 026.888.174-00. A mesma irá participar da Solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa RN. O evento irá ocorrer no dia 24 de maio do ano vigente, no Hotel Holiday Inn- Av. Sem. Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova, Natal-RN, 59075-000. A mesma irá acompanhar o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN; a Secretaria do Estado da Educação, Cultura, do Esporte e Lazer e o Ministério da Educação. Sendo um evento imprescindível para a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**428D9176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar da Solenidade de Lançamento da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte- Pró-Alfa RN. O evento irá ocorrer no dia 24 de maio do ano vigente, no Hotel Holiday Inn- Av. Sem. Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova, Natal-RN, 59075-000. O mesmo irá acompanhar o Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN; a Secretaria do Estado da Educação, Cultura, do Esporte e Lazer e o Ministério da Educação. Sendo um evento imprescindível para a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**37346971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o prefeito Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula nº 033, que estará participando do evento organizado Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do

Norte, para o lançamento da política territorial de alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte - Pro-Alfa RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA. Que ocorrerá no dia 24 de maio de 2024 na cidade de Natal-RN.

O lançamento da política territorial de alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte - Pro-Alfa RN é um evento de grande relevância, pois trata-se de uma iniciativa fundamental para a melhoria da educação infantil no estado. Este evento marca um passo significativo na implementação de políticas públicas voltadas para a alfabetização das crianças, alinhando-se com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

A presença do prefeito Josivan Bibiano de Azevedo é crucial, pois ele representa o município em um evento de importância estadual. Sua participação demonstra o compromisso da administração municipal com a educação e com as políticas de alfabetização, reforçando a colaboração entre os diferentes níveis de governo.

A presença do prefeito no evento evidencia o compromisso da administração municipal com a educação e a alfabetização das crianças. Isso é essencial para fortalecer as políticas públicas locais e assegurar que as iniciativas de alfabetização sejam implementadas de maneira eficaz no município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**49DCCF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1031/2024**

Processo Administrativo nº 106/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1031/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2024. Edição 3289, sob o código identificador nº 5EF65385.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

**Onde se lê:**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Passa-se a ler:**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

**Bem como Onde se lê:**

No valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Passa-se a ler:**

No valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**F94C01B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 130/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1160/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde .

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1160/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para locação de imóvel pertencente a FRANCISCO MOURA DE BRITO, no valor de R\$ 800,00,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 9.600,00.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2024

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**8C609132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 152/2024

Dispensa de Licitação nº 1574/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão e remoção de dentes 38 e 48 para a paciente Elisabety Virlandia da Silva Almeida, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1574/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa ASSC DE ASSIT E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.000,00,00 (DOIS mil, reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**29642490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 153/2024

Dispensa de Licitação nº 1599/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de Prick Teste para a paciente Cícera Caetano Custodio Dias, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1599/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº09.445.272/0001-70, no valor de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**D80C70AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 151/2024

Dispensa de Licitação nº 1563/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Avaliação Neuropsicológica para os pacientes Aleffe Emanuel Silva de Andrade, Gabriel Santos Andrade e Anna Tereza do Nascimento Silva, todos com urgência..

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1563/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº41.358.247/0001-61, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**444257B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2404040002 ASSUNTO: ANÁLISE DE  
IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Processo Administrativo nº 2404040002**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta:

*“Solicitamos revisão no descritivo dos itens 159 e 160, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.*

*Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Isto posto, o descritivo correto para o Quadro Branco de Linha Escolar é um Quadro Branco que tenha como base a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica) que tem mais resistência aos impactos causados pelos pincéis.”.*

**DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, em relação à tempestividade da impugnação, datada de 20 de maio de 2024, tem-se que a mesma é tempestiva eis que a sessão pública está prevista para acontecer na data de 24 de maio de 2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital do certame.

**DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

O procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação, o objeto interesse da Administração e também todas as condições que se realizará o contrato posteriormente e à qual estão submetidos tanto os licitantes quanto a Administração.

Quando publicado, o edital pode ser alvo de impugnações, que é a forma do interessado de se insurgir quanto a eventuais irregularidades/ilegalidades nas cláusulas do certame e requerer a correção desses vícios.

*In casu*, a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** apresenta impugnação sustentando, em apertada síntese, que as especificações descritivas dos itens 159 e 160 devem ser revisadas, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade, posto que os produtos descritos nos itens 159 e 160 pela sua própria medida é de fácil entendimento que não é de uso escolar, apenas são utilizados nos setores administrativos para lembretes dos servidores situação que as especificações contidas no termo de referência atende a situação assim como vem atendendo desde o ano de 2017 sem nenhuma observação realizada pelas secretarias quanto a ineficiência dos produtos.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes ou comprometer a lisura do processo, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

**“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.”** (TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8151AD44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404040002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404040002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA; BIDDEN COMERCIAL LTDA; BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA; CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO EIRELI; H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; H. C. CORDEIRO ME; HC DISTRIBUIDORA EIRELI; HOSPITALMED LTDA – EPP; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – ME;**

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES – ME; NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS – ME; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – ME; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**41547ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.108.702/0001-07; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B73EA756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA:

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 2.536,75 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e MABEL ANDRUSIEVICZ - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E4B8F03A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.831/0001-24; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e ITAMAR SOARES - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**426E6EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME inscrita no MF com o CNPJ nº 19.752.596/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e OSMANDO ALVES FORMIGA - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AF3ABEA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no MF com o CNPJ nº 22.906.038/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 4.461,65 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e GABRIEL TEIXEIRA VIANA - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D03A0062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 31.297,50 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9AFC5DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H.C. CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 142.248,95 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Hilton Costa Cordeiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A546FCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JR COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 13.331,00 (treze mil trezentos e trinta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Henrique de Souza Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:AEF0A89B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 25.332,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria do Carmo de Lima e Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:1B263CF5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.406.687/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 8.183,50 (oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alessandro Juvenal Bogo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:B5872583**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 40.147,00 (quarenta mil, cento e quarenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Karla Karoline Fontes Menezes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:072E1DB4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 173.949,20 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:47314DE9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 2.804,50 (dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Anderson Carlos Diniz Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**10EA1698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 4.364,65 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Yuri de Carvalho Drumond - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1E7BEF2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404040002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES REIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 23 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 65.416,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8D044B12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**268/2024**

**PORTARIA Nº: 268/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	21 de maio de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**EC5D28FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**269/2024**

**PORTARIA Nº: 269/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	22 de maio de 2024	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**47E1ABC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**270/2024****PORTARIA Nº: 270/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL/RN	22 de maio de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL			R\$ 150,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL/RN, no dia 22 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E5B27206**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 007/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa de serviços de instalação, configuração e treinamento de software para uso em estação de trabalho em relógio de ponto no Centro Administrativo.Favorecido: **QUALITY SERVICE COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.864.316/0001-03, situada na avenida Francisca Moura, nº 336, loja C, Centro, João Pessoa, CEP: 58.013-440.

Valor total: R\$ 1000,00 (hum mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2024

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**22BE8689**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE SESSÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL****ATA DE SESSÃO**

As 10h00min do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2024, na sala do Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se em sessão, o Sr. **Samuel Duarte de Souza** – **Agente de Contratação/Pregoeiro**; o Sr. **Joel Pereira da Silva** – **Agente de Contratação**, o Sr. **Reinan Martins do Nascimento** – **Membro da Equipe com Apoio**; para análise dos documentos de habilitação protocolados pelos participantes classificados na análise de mérito cultural, nos termos do Edital da Chamada Pública nº. 001/2024 que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL**. A presente Chamada Pública teve sua veiculação no Diário Oficial da União – DOU bem como no Diário Oficial da FEMURN. Compareceram na sessão na condição de ouvintes a **Sra. Vanessa Maciel de Oliveira** e a **Sra. Kaline da Silva Freitas**.

Protocolaram os documentos de habilitação os seguintes participantes conforme suas respectivas categorias:

CATEGORIA: VIDEOCLIPES - Elias Aquino Figueredo; Aluizio Rodrigues da Cruz; e Jaciane Luís da Silva.

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM - Josué Serafim da Silva

CATEGORIA: MÉDIA-METRAGEM - Gemerson Silva

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL - José Ozias do Vale Vicente

Após análise, e ofertado vistas aos presentes, constatou-se que os participantes apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no Edital do certame, de modo que têm-se como habilitados os seguintes participantes em suas respectivas categorias:

CATEGORIA: VIDEOCLIPES - Elias Aquino Figueredo; Aluizio Rodrigues da Cruz; e Jaciane Luís da Silva.

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM - Josué Serafim da Silva

CATEGORIA: MÉDIA-METRAGEM - Gemerson Silva

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL - José Ozias do Vale Vicente

Ato contínuo o Sr. Samuel Duarte de Souza – Agente de Contratação/Pregoeiro informou aos presentes que abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso e que publicará a presente ata em Diário Oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. O Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2024.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da Equipe de Apoio

**VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA**

Ouvinte

**KALINE DA SILVA FREITAS**

Ouvinte

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A6AB4654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/05/2024 à 27/05/2024 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços de roço em estradas vicinais, em virtude do fracasso do aviso anterior. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmsr@gmail.com).

Serrinha/RN, 22 de maio de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D5FC312B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 02/2024 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 02/2024 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
CNPJ: 36.182.708/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE  
FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE  
ALTA PRESSÃO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN  
Valor: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco e seiscentos reais).  
Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata  
original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº.  
001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária:  
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.,  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA  
Vinculação: Processo administrativo nº. 419001/2024 (Adesão de ata  
nº. 02/2024)  
Vigência do contrato: 14/05/2024 a 31/12/2024.  
Serrinha/RN, 14 de maio de 2024.

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante

Empresa Fornecedora:  
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
CNPJ: 36.182.708/0001-58

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8DA2AC63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2024**

**Contrato:** 240502/2023- Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito..

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (CNPJ: 44.458.581/0001-85)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 60 DIAS.

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**22/05/2024

**Vigência:** 22/05/2024 até 22/07/2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8D9225A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** Nº 13/2024INX

**Objeto:** Prestação de serviço de pagamento de boleto referentes a inscrição para participação na 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, para 3 funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN..

**Contratado:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na R JOAO PESSOA, 634, CENTRO, Natal/RN.

**Valor Total Julgado:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**Base legal:** Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 22 de maio de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**84A1ED51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE  
LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO MATÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.  
Taipu/RN, 22/05/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**  
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**D9A08DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO MATÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 22/05/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**91334484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº  
002/2024**

O Município de Taipu/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 24 de maio de 2024, o Credenciamento de entidades privadas para fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades das ações odontológicas desenvolvidas no município de Taipu/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) e no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP**. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br).  
Taipu/RN, 22 de maio de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**89754539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 09h do dia 07 de junho de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da estratégia da família e saúde bucal, situada nesta cidade de Taipu /RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040001210-02 do senador STYVENSON VALENTIM**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 22/05/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**CF657704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 11h do dia 07 de junho de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Aquisição de Material Permanente para as UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CACHOEIRA E SERRA PELADA DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712304000123007** .. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)  
Taipu, RN, 22/05/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**09A267AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 720240023**

**ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA**

**CNPJ Nº 11.385.898/0001-80**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SGC – SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 03 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Administração

122 - Administração geral

0003 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2004 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**47DB25FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao credenciamento nº 0002/2024, destinado ao Credenciamento nº 0002/2024 para prestação de serviços de locação de compactador, caminhão com carroceria aberta, caminhão tipo caçamba, trator de pneu, retroescavadeira hidráulica para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços urbanos e agricultura e recursos hídricos do município de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0002/2024 e ADJUDICO as proponentes RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.108.295/0001-15 e SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.964.471/0001-13. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecer os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 22 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**FFAD485F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0004

**OBJETO:** SRP – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na futura aquisição de serviço de auxílio funeral conforme instituído na Lei municipal nº 190/2016 para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN

**VENCEDOR:**

**FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA**

CNPJ (MF) Nº 00.673.834/0001-68

VALOR GLOBAL R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 21/05/2024 a 21/05/2025.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**746015AD

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2024.02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: FRANCISCA ELIZETE DA CONCEIÇÃO

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JUNINA RAIZES DO XAXADO DE TENENTE ANANIAS contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.01 em Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/05/2024 a 20/11/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2024

**MAYKON DOUGLAS DE HOLANDA FORMIGA - Coletivo Cultural**

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome - Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**9C1963A2

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2024.01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: FRANCISCO LUCIANO SOARES PEREIRA

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural História da Igreja Jesus Maria José contemplado no conforme processo administrativo nº 003/2024.01 em Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/05/2024 a 20/11/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS

**DATA DE ASSINATURA:** 20 DE MAIO 2024

**FRANCISCO LUCIANO SOARES PEREIRA -**  
Proponente

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**220ED37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
010/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 010/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa

eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **28/05/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de maio de 2024.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**321573B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (RAYNEL GUEDES) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A FEIRINHA DO CO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **23.626.845/0001-92**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de maio de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.  
**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**03799773

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A SEREM PAGOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 24/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1JpVJDp7L9yeLMdaCu1nzJ76TeSaxQpmh/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e

enviá-la para o seguinte e-mail: [<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>](mailto:<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>).

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de maio de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**AC3EBB60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:0362/2024**

**PORTARIA Nº 000362/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Servidor **RODOLFO RENNARLI DO NASCIMENTO NOLASCO** inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 051.617.354-57, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 22 de Maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D37F7294

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0363/2024**

**PORTARIA Nº 000363/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para exercer cargo em comissão e dá outras providências.**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MADILENE FÉLIX LOPES**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 080.686.244-06, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 23 de Maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:** DFF83D57**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 59/2023****Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 59/2023.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.411.459/0001-00**Objeto do Contrato:** REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA TEREZA PATRICIO**Objeto do Aditivo:** SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2023.**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024**Prazo de Vigência:** 08 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024**Valor da Supressão:** R\$34,91 (trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 1187 - Revitalização de Canteiros na Cidade de Tibau-RN

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 1187 - Revitalização de Canteiros na Cidade de Tibau-RN

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2023**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MEYVISSON NATHAN DANTAS DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:** 651998A6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº  
5/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, PROCESSO nº 817022/2023, TOMADA DE PREÇO nº 5/2023, cujo objeto é a REFORMA DO ABRIGO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.858.155/0001-48; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91 e COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001-58, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, por não atender o item 4.2.5 - alínea “b” – apresentou o Certificado de Registro

Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau, com prazo de vigência expirado; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77, por não atender o item 4.2.5 - alínea “b” – apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido no dia do certame, descumprindo o item 3.1 do edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; por não atender o item 4.2.4 – alínea “g”, ou seja, apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de vigência expirado, 4.2.5 – alíneas “a” – não apresentou a declaração conjunta, conforme anexo II – modelo I do edital e “ b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.2 – alínea “a”, ou seja, apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vencido e 4.2.5 - alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; por não atender o item 4.2.4 – alínea “d” – apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do Estado vencida, “F” – apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencida, “g” –apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de vigência expirado e 4.2.5 - alíneas “b” – apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau, com prazo de vigência expirado e “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa licitante ficando pendente a assinatura do responsável técnico; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.200.129/0001-47; por não atender o item 4.2.5 - alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 – alínea “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa licitante ficando pendente a assinatura do responsável técnico e M C R SILVA - CNPJ: 32.882.121/0001-09, por não atender em sua totalidade o item 4.2.1 – alínea “a” – apresentou o contrato social acompanhado do aditivo de nº 03 que não é consolidado, deixando de apresentar os aditivos de nº 1 e nº 2. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **04 de junho de 2024, às 10h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situada na Rua do Pargo, 76, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone (84) 92001-2940 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 22 de maio de 2024.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:** 282B0C5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 6/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA - CNPJ: 32.228.789/0001-29

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 14/05/2024 - Término: 13/05/2025

Valor: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**ANDRIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**6B0EC379

### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ:30.500.281/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme PROPOSTA Nº 11863.9620001/22-003 - EMENDA Nº 40910007/22

**VALOR DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo de valor, fica reajustado em mais R\$ R\$74.190,57 (setenta e quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a um aumento de quantitativo de 5,98% do valor originalmente contratado, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "a" e "b", Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, inciso I, "a" e "b",Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**338B4723

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 44/2024 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade, matrícula nº 0006751, Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2024, com retorno no 23/05/2024, para diligenciar o processo de Agravo de Instrumento nº 08005044-95.2024.8.20.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**2719484B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 327.223/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.09.06.0017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

**CONTRATADA:** Empresa CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula segunda do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento (28/03/2024), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**1F444BA0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 302/2024 - GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 302, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO,** ocupante do cargo de Diretor Escolar, junto a Secretaria de Educação e Cultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/05/2023 à 18/05/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**86EAF753

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 303/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 303, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora RAILANE PEDREIRA MATOS,** ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**183ABFCE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 304/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 304, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA,** ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, que serão gozadas a partir de 03/06/2024 à 02/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**7881C9E7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO N. 04/2024 CONTRATO N.**  
**044/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JOSÉ ESTANISLAU DA SILVEIRA FILHO (CPF/MF n. 069.417.224-36)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel

OBJETO: reajuste do valor do CONTRATO n. 044/2021, acrescido da importância pecuniária de R\$ 100,70 (cem reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,70 (um mil, cem reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d.

DOTAÇÃO:  
02-PODER EXECUTIVO  
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
4.4.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE:150001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
FONTE:15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.

Touros (RN), 21 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**\*repblicado por incorreção de erro material;**

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**844619FC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024**

**Processo: 10/2023. Pregão Eletrônico: 06/2023. Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. Item: 03 – maior percentual de desconto – 31% (trinta e um por cento), Item: 04 - maior percentual de desconto – 30,01 % (trinta, zero um por cento). **Data de Assinatura:** 22/05/2024. **Vigência:** 22/05/2024 até 22/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: MANOEL LOPES; CPF nº 130.582.xxx-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**073A22BC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024**

**Processo: 10/2023. Pregão Eletrônico: 06/2023. Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. Itens: 01 - maior percentual de desconto – 31% (trinta e um por cento). Item: 02 - maior percentual de desconto – 31% (trinta e um por cento), Item: 05 - maior percentual de desconto

– 30,5 % (trinta, cinco por cento). **Data de Assinatura:** 22/05/2024. **Vigência:** 22/05/2024 até 22/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS; CPF nº 610.xxx.992-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**939202C2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024**

**Processo:** 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** M Lopes; CNPJ: 11.979.812/0001-47. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 5.691.855,00. **Data de Assinatura:** 22/05/2024. **Vigência:** 22/05/2024 até 22/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: MANOEL LOPES; CPF nº 130.xxx.404-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**72B256C2

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024**

**Processo:** 10/2023. **Pregão Eletrônico:** 06/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** R N Farias Empreendimentos Eireli; CNPJ: 20.481.577/0001-70. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 636.941,00. **Data de Assinatura:** 22/05/2024. **Vigência:** 22/05/2024 até 22/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS; CPF nº 610.xxx.992-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**73EFF87B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 112/2023.**

**Processo:** 305/2022. **Pregão Eletrônico:** 03/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº

18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** PNEUS SHOP LTDA; CNPJ: 09.524.685/0001-40. **Objeto:** Aditivo de quantidade - Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para a frota veicular do Município de Touros/RN. **Valor total global:** R\$ 185.984,00. **Data de Assinatura:** 21/05/2024. **Vigência:** 21/05/2024 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 65.I, b da Lei: 8.666/93. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: José Roberto de Oliveira; CPF nº 425.xxx.654-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7B72A15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 249/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 249/2024-GP**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo e dos Vereadores do Município de Triunfo Potiguar para a próxima Legislatura.

**APREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EUSANCIONOA SEGUINTELEI:**

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador-Presidente, Vereadores, Secretários e Procurador Geral do Município de Triunfo Potiguar para a Legislatura 2025/2028, podendo serem pagos até o valor constante na tabela abaixo:

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	R\$ 17.040,00
Vice-Prefeito	R\$ 8.520,00
Secretário Municipal	R\$ 3.266,00
Secretário adjunto	R\$ 2.130,00
Vereador-Presidente	R\$ 5.500,00
Vereadores	R\$ 4.500,00
Procurador Geral do Município	R\$ 5.964,00

**§1º** O pagamento dos subsídios observará a disponibilidade de receita e as normas que estipulam o teto constitucional remuneratório aplicável à espécie.

**Art. 2º** É vedada a remuneração de sessões extraordinárias de qualquer espécie.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese a remuneração dos Vereadores poderá ultrapassar os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 4º** Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei, serão pagos em parcela única mensal.

**Art. 5º** É condição da legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 6º** Os encargos desta Lei serão custeados com recursos consignados no Orçamento próprio e vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**43FA7B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0221, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0221, DE 13 DE MAIO DE 2024.

*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2024, datado em 22/03/2024, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 15/05/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**56938C7F

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 067/2024**

**DECRETO Nº 067/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 56.204,58 (cinquenta e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado

no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 56.204,58 (cinquenta e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>56.204,58</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>56.204,58</b>
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			56.204,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	56.204,58

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 067/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000.000
Receita Arrecadada (jan a mai/2024):	313.204.580
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à mai/2024):	56.204.580
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a mai/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	56.204.580
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 56.204,58

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5877A29C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2024**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA**

**FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GORETE DE CARVALHO MACEDO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 065/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO  
09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28

Processo nº 1024/2024 – Dispensa nº 027/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Upanema/RN, 22 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**483B8AFF

**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024****Dispensa de Licitação nº 028/2024****Processo nº 1043/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

**CREADOR:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.281.452/0001-75.

**VALOR:** R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**27F80F03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “cirurgia de Meatomia + Passagem de sonda vesical uretal” – paciente Lourenço Fernandes Filho. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **28 de maio de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de maio de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4C89A6E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024****Dispensa de Licitação nº 028/2024****Processo nº 1043/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**495DD763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO  
09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28  
Processo nº 1024/2024 - Dispensa nº 027/2024  
Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.  
VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**AÇÃO**

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
VIGENCIA: 22/05/2024 a 21/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490, CNPJ: 25.225.337/0001-28

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5610D637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 069/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 069/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO DE ASSOS BEZERRA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de maio de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1DD9A922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VERRN**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Levantamento de arnuamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meios-fio.	M².	20.000
02	Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos.	UND.	04
03	Levantamento de trechos de estradas vicinais para pavimentação.	KM.	12
04	Levantamento topográfico com fins de emissão de laudo de medição do açude público municipal.	UND.	02
05	Levantamento linear com perfil longitudinal para projeto de adutoras e rede de distribuição para comunidades rurais.	KM.	10
06	Levantamento de arnuamentos para projeto de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos.	M².	36.000

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA**  
Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meios-fio.	M².	20.000
02	Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos.	UND.	04
03	Levantamento de trechos de estradas vicinais para pavimentação.	KM.	12
04	Levantamento topográfico com fins de emissão de laudo de medição do açude público municipal.	UND.	02
05	Levantamento linear com perfil longitudinal para projeto de adutoras e rede de distribuição para comunidades rurais.	KM.	10
06	Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos.	M².	36.000

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação dos serviços topográficos georreferenciados (incluindo a medição, reavivamento, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciados,

inclusive com abertura de picadas onde necessário), faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação da presença do Estado nestas unidades. O trabalho de georreferenciamento de imóveis é extremamente especializado, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, portanto, vem sendo realizado por meio de contratações de empresas.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 21 de maio de 2024.

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA**

Sec. Mun. De Obras E Serviços Urbanos.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**67EA9BB7

## GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para elaboração do projeto de engenharia voltaica para as secretarias de saúde, secretaria de educação e secretaria de administração da Prefeitura de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Elaboração do projeto de engenharia voltaica para as secretarias de saúde, secretaria de educação e secretaria de administração da prefeitura de Venha-Ver/RN. O projeto será direcionado para levantamento do quantitativo, especificações, valores voltaicos e equipamentos necessários para a redução de consumo das contas de energia elétrica nos prédios indicados.	UND	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para elaboração do projeto de engenharia elétrica para as secretarias de saúde, secretaria de educação e secretaria de administração da Prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Elaboração do projeto de engenharia elétrica para as secretarias de saúde, secretaria de educação e secretaria de administração da prefeitura de Venha-Ver/RN. O projeto será direcionado para levantamento do quantitativo, especificações, valores elétricos e equipamentos necessários para a redução de consumo das contas de energia elétrica nos prédios indicados.	UND	1

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Sistemas fotovoltaicos produzem energia elétrica de maneira limpa, renovável, sustentável e ambientalmente benéfica para a sociedade em especial num país tropical com insolação abundante. A energia solar fotovoltaica não gera nenhum tipo de emissão, efluente ou resíduo durante sua operação. Através da recente Resolução Normativa 482/2012 da ANEEL, que trata da micro minigeração distribuída através fontes renováveis e do sistema de compensação de energia elétrica, é possível conectar os referidos sistemas à rede de distribuição de energia elétrica, injetando o excedente não usado localmente na rede, para que seja utilizado por outros consumidores.

3.2- Portanto, incentivar o uso da energia solar fotovoltaica é uma forma de aumentar a segurança no fornecimento de energia, vulnerável ao regime de chuvas e ventos e gerador de emissões de gases de efeito estufa pela fração termoeletrônica de nossa matriz. A geração local também reduz significativamente as perdas decorrentes da transmissão da energia elétrica, muito elevadas em um país de dimensões continentais. Considerando que o investimento nesta tecnologia é elevado e ocorre no momento da aquisição do sistema, ou seja, antecipadamente, cabe ao poder público um papel indutor da tecnologia e do desenvolvimento deste setor.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para elaboração do projeto de engenharia elétrica para as secretarias de saúde, secretaria de educação e secretaria de administração da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

## 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 20 de maio de 2024.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:4EE7006A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETA PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 301/ 2024 EM 22 de maio de 2024**

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

**OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de **Corpus Christino** dia 30/05.

**Parágrafo Único:**O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º**- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º**- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º**- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2024.**

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**

Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:727112DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS DA RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA E RUA PREFEITO JOSÉ CICERO DE LIMA NO LOTEAMENTO SHALLON - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 30 de Abril de 2024, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **ARRUDA PROJETOS LTDA** inscrita no

CNPJ: **08.508.574/0001-87**, no valor total de R\$ **754.405,86** (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 22 de Maio de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**81A855AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426.001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426.001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Educação e Desportos

Favorecido: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 01.146.871/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVRETOS – DENGUE, COMBATENDO O MOSQUITO, PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN..

Valor: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 22 de Maio de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1A9EE34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 215131/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA O PROGRAMA SOPÃO DO BEM QUE SERÁ EXPANDIDO PARA A COMUNIDADE DE ARAÇÁ II, E OS RESPECTIVOS DISTRITOS DE COBÉ E SÍTIO SANTA CRUZ POR MEIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS –ME CNPJ: 11.183.984/0001-00

Valor Total: 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.  
Vera Cruz, 22/05/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**467B1C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

*“INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária RECICLA FLORÂNIA e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de FLORÂNIA/RN, denominado simplesmente RECICLA FLORÂNIA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

**Art. 2º** Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II - Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III - Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV - Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V - Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI - Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de

resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII - Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII - Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX - Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X - Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI - Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII - gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII - grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV - logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV - Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

## CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 3º** Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

- I - priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
- II - compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
- III - incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;
- IV - reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;
- V - desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.
- VI - A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.
- VII - a gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII - a cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX - a minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único. Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

- I - Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.
- II - Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.
- III - Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.
- IV - Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.
- V - Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.
- VI - Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

## CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

**Art. 5º** São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

- I - o Projeto de Coleta Seletiva do Município de FLORÂNIA/RN.
- II - os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- III - o monitoramento e a fiscalização ambiental.
- IV - a pesquisa científica e tecnológica.
- V - a educação ambiental.
- VI - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.
- VII - os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

## CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

**Art. 6º** O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

- I - pelo Município, direta ou indiretamente.
  - II - por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.
- § 1º As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

**Art. 7º** O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

**Art. 8º** A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE’s).

Parágrafo único. Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

## CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

**Art. 9º** Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I - medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II - o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III - a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV - a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

**Art. 10.** Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I - a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II - a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único. Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

**Art. 11.** As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

## CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

**Art. 12.** O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

**Art. 13.** As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I - uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos condicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II - sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

## CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

**Art. 14** - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

**Art. 15.** Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I - Resíduos secos recicláveis;

II - Resíduos orgânicos compostáveis;

III - Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal

categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

**Art. 16.** Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## CAPÍTULO IX

### DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

**Art. 17.** Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente.

§5º Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de Florânia, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Meio Ambiente.

§10º Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único. Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

**Art. 18.** Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I - recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II - recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

III - nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV - contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

**Art. 19.** A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

**Art. 20.** Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 21.** Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I - divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III - subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

## CAPÍTULO X

### DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

**Art. 22.** O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

**Art. 23.** O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

**Art. 24.** O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

**Art. 25.** A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

## CAPÍTULO XI

### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 26.** No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II - expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

**Art. 27.** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I - advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e) utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h) descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

a) no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

b) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

c) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

d) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

e) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV - recolhimento do veículo.

V - apreensão de produtos.

§1º A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

**Art. 28.** Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

- I - o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
- II - o condutor e o proprietário do veículo transportador;
- III - o dirigente legal da empresa transportadora;
- IV - o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

**Art. 29.** Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
- III - a situação econômica do infrator.

**Art. 30.** São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
- II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;
- III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;
- IV - colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

**Art. 31.** São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

- I - reiterada prática da infração;
- II - ter o agente cometido a infração:
  - a) para obter vantagem pecuniária;
  - b) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - c) concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
  - d) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
  - e) em domingos ou feriados;
  - f) a noite;
  - g) em épocas de inundações e deslizamentos;
  - h) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

**Art. 32.** Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

**Art. 33.** Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva

cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

**Art. 34.** Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

**Art. 35.** Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

**Art. 37.** O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

**Art. 38.** As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

**Art. 39.** A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

**Art. 40.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 41.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 42.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 15 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**07E8B8D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 15 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação de Desenvolvimento Comunitário de Ipueira Cercada, do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Ipueira Cercada, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Florânia/RN.

Parágrafo Único. A referida Associação deve estar devidamente constituída, com inscrição no CNPJ ativa e em pleno funcionamento.

**Art. 2º** O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivo específico o repasse de verba pecuniária visando a reforma/construção da cobertura da sede da referida Associação, localizado na Comunidade Ipueira Cercada, zona rural do Município de Florânia/RN.

**Art. 3º** Caberá ao Município de Florânia/RN a execução total do objeto do presente Convênio, incluindo elaboração de projeto técnico e a execução da obra.

**Art. 4º** O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei terá prazo determinado, com duração até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** As despesas oriundas do presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 15 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**C333A4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 15 DE MAIO DE 2024**

*“Institui o Torneio Leiteiro no Município de Florânia, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o evento denominado “Torneio Leiteiro”, bem como, utilizar recursos financeiros para premiação dos participantes.

Parágrafo único. Os critérios de inscrição, realização, classificação e premiação serão estabelecidos através de Decreto Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 15 de maio de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F4CF0DD5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 23/05/2024;**

**Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/05/2024 às 08h (oito) horas;**

**Data e hora de início da fase de lances 28/05/2024 às 08:01h (oito e um) horas;**

**Data e hora de término da fase de lances 28/05/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;**

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSPORTE TIPO MOTOCICLETA PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, NA ZONA URBANA E TAMBÉM NA ZONA RURAL, PARA ATENDIMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA, INERENTES A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1EC62CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2024					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>114.193,43</b>	<b>309.527,07</b>	<b>100,00</b>	<b>1.690.472,93</b>	<b>86.416,18</b>	<b>163.722,95</b>	<b>100,00</b>	<b>1.836.277,05</b>	<b>0,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO	648.000,00	648.000,00	112.530,13	207.465,21	67,03	440.534,79	50.484,69	89.002,76	54,36	558.997,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	648.000,00	648.000,00	112.530,13	207.465,21	67,03	440.534,79	50.484,69	89.002,76	54,36	558.997,24	0,00
15 URBANISMO	400.000,00	400.000,00	0,00	2.899,64	0,94	397.100,36	0,00	2.899,64	1,77	397.100,36	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	2.899,64	0,94	397.100,36	0,00	2.899,64	1,77	397.100,36	0,00

20 AGRICULTURA	902.000,00	902.000,00	1.663,30	99.162,22	32,04	802.837,78	35.931,49	71.820,55	43,87	830.179,45	0,00
605 ABASTECIMENTO	640.000,00	640.000,00	1.663,30	99.162,22	32,04	540.837,78	35.931,49	71.820,55	43,87	568.179,45	0,00
606 EXTENSAO RURAL	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	100,00	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	100,00	1.836.277,05	0,00

<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>	<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
###.069.904-##	###.324.144-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0245E3ED**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário**

**Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024**

**LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1**

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)		Até Bimestre (c)		
				% (b/a)		% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00					1.866.276,91
<b>Receitas Correntes</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.952,76	15,28	6.485,09	33,57	12.834,91
Valores Mobiliários	1.980.680,00	1.980.680,00	78.738,00	3,98	127.238,00	6,42	1.853.442,00
Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00					1.853.442,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00					
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	81.690,76	4,08	133.723,09	6,69	1.866.276,91
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>					29.999,86		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					163.722,95		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	1.920.250,00	1.920.250,00	114.193,43	309.527,07	1.610.722,93	86.416,18	163.722,95	1.756.527,05	157.267,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	0,00	180.000,00	498.700,00	67.340,34	132.983,37	545.716,63	126.527,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	114.193,43	129.527,07	1.112.022,93	19.075,84	30.739,58	1.210.810,42	30.739,58	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				0,00			0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)</b>	2.000.000,00	2.000.000,00	114.193,43	309.527,07	1.690.472,93	86.416,18	163.722,95	1.836.277,05	157.267,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**  
Contador CRC RN 013087/O-6

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

## ANEXO I

LOTE 01 - MOVEIS					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
01	<p><b>ARMARIO BAIXO EXECUTIVO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x375mm (P)15mm (E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm (A) x436mm (L)15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p><b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2ª dobra com (29mm) a 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇAS MODELO:</b> Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço. Obs: Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixados abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50		
02	<p><b>ARMARIO ALTO EXECUTIVO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm (A) x400mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. RETAGUARDAS: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) (E).</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm (L) x355mm (P) x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm (L) x375mm (P)15mm (E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionadas em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1535mm (A) x436mm (L)15mm (E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura). Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p><b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2ª dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com</p>	UNID	50		

	<p>regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇA:</b> Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p><b>OBS.:</b> Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixados abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>			
03	<p><b>ARMARIO MISTO EXECUTIVO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 40mm(E)x800mm(L)x400mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (1,00mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x400mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém duas retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDP (9 mm).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x355mm(P)x15mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x15mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)15mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura. Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p><b>PUXADOR:</b> em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha, medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2ª dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p><b>DOBRADIÇAS:</b> modelo alto com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p><b>OBS.:</b> Todos os suportes para pasta suspensa dos armários da linha arena deverá ser fixado abaixo da prateleira central (fixa).</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50	
04	<p><b>MESA AUXILIAR EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 900:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 900mm(L) x 600mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 900mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 659mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo sextavada com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50	
05	<p><b>MESA RETA EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 1200:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 959mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50	
06	<p><b>MESA RETA EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 1340:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1340mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPOS DAS MESAS:</b> Tapos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1340mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p>	UNID	50	

	<p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
07	<p><b>MESA 1500 x 700:EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 1500:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1500mm(L) x 700mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPÓS DAS MESAS:</b> Tampus encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1500mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50		
08	<p><b>MESA 1700 x 700:EXECUTIVA</b></p> <p><b>MESA 1700:</b> Mesa auxiliar com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1700mm(L) x 700mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPÓS DAS MESAS:</b> Tampus encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1700mm(L) x 700mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>RETAGUARDA DAS MESAS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 700mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm)de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50		
09	<p><b>ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,40X1,40</b></p> <p><b>TAMPO:</b> tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. <b>RETAGUARDA:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de</p> <p>Pés. Confeccionados em Aço chapa #20 (0,90mm) tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última á 45° com (30mm) com três <b>ESTRUTURAS:</b> Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° á 30mm com 90°,a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° e a 4° e última com 20mm a 90°,e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C). Possui duas calhas passa fios para a passagem dos fios entre Tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto).</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof. .....740mm.....1400x1400mm .....615mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	30		
10	<p><b>MESA AUXILIAR – MEDINDO 92 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	30		
11	<p><b>MESA RETA MEDINDO 120 MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa</p>	UNID	30		

	<p>pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
12	<p><b>MESA RETA MEDINDO 150 MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740 MM (ALTURA)</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	30		
13	<p><b>GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS</b></p> <p>Gaveteiro todo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão. Estrutura do <b>GAVETEIRO:</b> Com laterais (direita e esquerda) em (MDP BP 15mm) medindo 208mm(C)x380mm(L) com acabamento em fita ABS de (0,45mm), possui dois rasgos em cada lateral com 3 dobras perpendiculares em cada lateral para a movimentação das gavetas formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a 90° com (5mm) a segunda a 90° sendo (8mm) e a terceira com (5mm). Possui também um rasgo na lateral direita para a o tranco da fechadura com 3 dobras perpendiculares formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a 90° com (5mm) a 2° a 90° com (10mm) e a terceira a 90° terminando com (5mm). Na parte traseira do Gabinete possui 2 travas para a melhor fixação do gabinete sendo de material (Duraplac) com medidas 356mm(L) X 380 mm(L)3mm(E), 4 hastes para a fixação das laterais em material (MDP BP 15mm) com dois furos em cada para fixação das laterais nas astes superiores possui 2 furos para fixação no tampo medindo 80mm(C)x 326mm(L)x15mm(E). Tranca para a fixação das gavetas na lateral direita em chapa #16 medindo com uma chapinha galvanizada superior 270mm(C)15mm(L)</p> <p><b>GAVETAS:</b> Corpo da gaveta em (MDF) de 10mm(E) com 2 laterais sendo (direita e esquerda) medindo 307mm(C)x66mm(L) um fundo medindo 300mm(C) x 66mm(L), possui uma base de baixo onde as laterais são fixadas através de (canal de perfuração) medindo 340mm(C) x 374mm(L) x 10mm(E) possui um canal para a fixação da tranca para o travamento das gavetas. Na parte frontal da estrutura da gaveta usa-se uma frente interna para a fixação das frentes das gavetas medindo 40mm(C) x 300mm(L) x 10mm(E). Frente das gavetas em (MDP BP) 15mm(E) com acabamento de fita ABS (0,45) mm medindo 356mm (C)110mm (L)15mm(E).</p>	UNID	50		
14	<p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura).</p> <p>Fechadura cilíndrica tipo yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. Medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°, 2° dobra com (29mm) a 315°. Pé: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças</p> <p>modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50		
15	<p><b>BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de</p>	UNID	50		

	<p>baixa pressão medindo 665mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 635mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves</p> <p>Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°,2° dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....685mm.....890mm.....380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
16	<p><b>ARMÁRIO MISTO</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x860mm(L)x385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>LATERAIS:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x385mm(P)x150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H" confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A)x426mm(L)x3mm(E).</p> <p><b>PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x335mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>PRATELEIRA CENTRAL:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p><b>FUNDO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm(E).</p> <p><b>PORTAS:</b> 2 Portas Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS (0,45mm espessura. Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves. Puxador em Polietileno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) a 90°,2° dobra com (29mm) a 315°.</p> <p><b>PÉS:</b> Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem. Quando a desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticas com garras que se travam a porta de aço.</p> <p>Dimensões:..... Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50		
17	<p><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL.</b> com divisória frontal composto por mesa de 100x110x60 com conexão e mesa apoio 60x110x60</p>	UNID	20		
18	<p><b>MESA DE REUNIAO EM MADEIRA 2000X90X74</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1970mm(L)x870mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p><b>RETAGUARDAS:</b> Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 15mm(E)x330mm(A)x1300mm(L).</p> <p><b>ESTRUTURA:</b> Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Partes em aço com tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem de alta temperatura em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	30		
19	<p><b>MESA DE REUNIAO EXECUTIVA 2000X90X74</b></p> <p>Mesa de reunião com tampo encabeçado de 40mm e pé painel em MDP de 25mm, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.</p> <p><b>TAMPO DA MESA:</b> Tamos encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 2000mm(L) x 900mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades.</p> <p><b>RETAGUARDA DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um</p>	UNID	30		

	<p>processo de prensa de baixa pressão medindo: 1284mm(L) x 300mm(A) x 15mm (E). Fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba</p> <p><b>PÉS DA MESA:</b> Confeccionado em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 680mm(A) x 635mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com pintura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno (Plástico de Alto Impacto) que permite a regulagem quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Caixa Power Box: <b>PARTE SUPERIOR:</b> Confeccionada em Polipropileno de Alto Impacto. Medindo: na parte externa (210mm L x 140mm P). e interna (175mm L x 105mm P), estampo para fixação de 3 tomadas fêmea com 3 pinos padrão ABNT e estampo para fixação de 3 conectores fêmea RJ45 para rede (internet) e 1 conector fêmea RJ11 para telefone. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
20	<p><b>MESA REUNIÃO EXECUTIVA REDONDA 1,10 DE DIAMETRO</b> Mesa de reunião redonda com tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 750mm(A) x 1100mm(L) x 1100mm(P) nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>TAMPÓS DAS MESAS:</b> Tampós encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1200mm(L) x 1200mm(P) x 40mm (E), nas cores padrões disponíveis na PANDIN com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.</p> <p><b>PÉ PAINEL:</b> Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas cores disponíveis no padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) de 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, fixados ao tampo através de castanhas e pinos Girofix em sistema de pé cruzado com sobreposição de encaixe. Ponteiras: Sapata tipo "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteiro regulável tipo octogonal em poliestireno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.</p>	UNID	25		
21	<p><b>MESA REUNIÃO REDONDA 1,10 DE DIAMETRO</b> <b>TAMPO:</b> Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1070mm (Diâmetro) com acabamento em Perfil Ergonso. 180°.</p> <p><b>PÉS:</b> Em "X" composto por 2 Partes iguais utilizando um sistema de encaixe Superior e Inferior em "U". Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 600mm(L) x 700mm(A) com acabamento em fita PVC 0,45mm.</p> <p><b>PONTEIRAS:</b> Sapata -po "U" em Aço chapa #20(0,90mm) com ponteira regulável -po octogonal em polietileno (Plástico de Alto Impacto) derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	25		
22	<p><b>ARMÁRIO CREDENZA</b> <b>TAMPO:</b> encabeçado de 40mm com borda de 1mm, prateleiras, Base, laterais e portas em MDP15mm com borda de 0,45mm, Retaguarda Duraplac de 3,0mm, puxador tipo alça e ponteiras octogonais reguláveis.</p> <p><b>DIMENSÃO:</b> 750mm(A)x1215mm(L)x407mm(P)</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	30		
23	<p><b>MESA PARA ESCRITÓRIO DUAS GAVETAS MESA DE TRABALHO:</b> Com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e corredeiras metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.</p>	UNID	05		
<b>LOTE 02- MOVEIS DE AÇO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
01	<p><b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA:</b> Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas. Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20.</p> <p><b>REFORÇO:</b> Contém 4 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a25mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 25mm, terminando com 10mm.</p> <p>Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm).</p> <p>Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.</p> <p>Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm.</p> <p>Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008</p> <p><b>GAVETAS:</b> Gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Omega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regula em precisa.</p> <p>B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta.</p> <p>C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda.</p> <p>D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite.</p> <p>E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração.</p>	UNID	60		

	<p>F - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm).</p> <p>G - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambas confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) #18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p>			
02	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008.</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L)x1540mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm</p> <p>E - Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.</p> <p>F - Contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A)x747mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de na medida de 1600mm(A) x 375mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.</p> <p>Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	40	
03	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MMLARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008.</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm.</p> <p>E - Laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.</p> <p>F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H- Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 400mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.</p> <p>Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X13mm.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C.</p> <p>O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	UNID	50	
04	<p><b>ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS:</b> Em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade.</p> <p><b>PRATELEIRAS:</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°m a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de pontamento no fundo da prateleira.</p> <p><b>COLUNAS:</b> 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga</p>	UNID	200	

	possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. <b>ACESSÓRIOS:</b> admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. <b>ACABAMENTO:</b> Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.				
05	<b>ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO:</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 1 vão com 4 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial. Medindo 193x345x400mm. <b>LATERAIS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a 14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. <b>RETAGUARDAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. <b>PRATELEIRAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. <b>PORTAS:</b> confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com ventilação na parte superior de cada porta com 4 recortes em alto relevo tipo com articulação por dobradiças de 30mm de altura na chapa #20 (0,90) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado de (3,85mmx 62mm) de articulação reforçado zincado branco. <b>BASE:</b> confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampas em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. <b>PÉS:</b> No modulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por com regulagem de altura de 16mm. Acessório: acompanham o produto dois cabides de encaixe por vão. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o Laudo de Conformidade ergonômica nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNID	20		
06	<b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO:</b> Medindo aproximadamente (no mínimo): Comprimento 0,66 cm. <b>PROFUNDIDADE:</b> 0,40 cm e <b>Altura:</b> 1,65 m; Cor: Branco; 02 portas; Portas e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Garantia de no mínimo 03 meses;	UNID	20		
07	<b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO:</b> Medindo aproximadamente (no mínimo): 1,58 x 0,58 x 0,48; Cor: branco; Porta única; Porta e lateral em vidro cristal de no mínimo 3mm; 04 prateleiras; Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço e pintura epóxi. Garantia de no mínimo 03 meses;	UNID	20		
08	<b>ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m, de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves, 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.	UNID	04		
<b>LOTE 03—CADEIRAS E POLTRONAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
01	<b>POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO</b> - Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. <b>ASSENTO:</b> - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <b>BRAÇOS</b> - Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. <b>MECANISMO:</b> - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulo frontal, com pino de giro em aço trefilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca. - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.	UNID	40		

<p>- Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço trefilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.</p> <p>- Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.</p> <p><b>COLUNA:</b></p> <p>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</p> <p>- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.</p> <p>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.</p> <p>- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.</p> <p><b>BASE</b></p> <p>- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <p>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b></p> <p>Altura do Encosto: 615 mm  Largura do Encosto: 460 mm  Largura do Assento: 480 mm  Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm  Profundidade total da cadeira: 700 mm  Altura total da cadeira: 1060-1180 mm  Altura do Assento: 460 - 580 mm  Largura total da cadeira: 700 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO</b></p> <p>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p> <p>Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;</p> <p>Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>				
<p><b>CADEIRA FIXA ENCOSTO</b></p> <p>- Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturada com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos.</p> <p>- Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto.</p> <p>- Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado.</p> <p>- Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções.</p> <p>- A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico.</p> <p><b>ASSENTO:</b></p> <p>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>- Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.</p> <p>- Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado.</p> <p>- Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.</p> <p>- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>- Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio.</p> <p>- Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura.</p> <p>- Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura.</p> <p>- A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</p> <p>- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.</p> <p>- Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b></p>	<p>UNIDADE</p>	<p>220</p>		

	<p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>                  Altura da Cadeira: 825 mm                  Profundidade da Cadeira: 525 mm                  Largura da Cadeira: 440 mm                  Altura do Encosto: 270 mm                  Largura do Encosto: 365 mm                  Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm                  Largura do Assento: 440 mm                  Altura do Assento: 470 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;                  Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;                  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>				
<p>03</p>	<p><b>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO</b>                  - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.                  - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível micro celular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup>.                  - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico.                  - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.                  - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.</p> <p><b>ASSENTO:</b>                  - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média.                  - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira.                  - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos.                  - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>BRAÇOS:</b>                  - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.                  - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>MECANISMO:</b>                  - Mecanismo com sistema reclinado do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinado.                  - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada.                  - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poli acetel.</p> <p><b>COLUNA:</b>                  - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arnuelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetel e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.                  - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.                  - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.</p> <p><b>BASE:</b>                  - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.                  - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem</p>	<p>UNID</p>	<p>50</p>		

	<p>utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b></p> <p>Altura Total da Cadeira: 845-1040 mm  Largura Total da Cadeira: 660 mm  Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm  Extensão Vertical do Encosto: 370 mm  Largura do Encosto: 450 mm  Largura do Assento: 470 mm  Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm  Altura do Assento: 460-575 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b></p> <p>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</p> <p>Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;</p> <p>Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>				
<p>04</p>	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL</b></p> <p><b>ENCOSTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.</li> <li>- Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</li> <li>- Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura montada sobre calço e tampa injetado em polipropileno copolímero.</li> <li>- A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> <li>- A fixação da mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.</li> </ul> <p><b>ASSENTO:</b></p> <p>Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 50 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.</li> <li>- Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.</li> <li>- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem.</li> <li>- A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>MECANISMO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço treifilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca.</li> <li>- Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.</li> <li>- Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço treifilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poli acetil formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.</li> <li>- Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.</li> </ul> <p><b>COLUNA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo aruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</li> <li>- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.</li> <li>- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna.</li> </ul> <p><b>BASE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro</li> </ul>	<p>UNID</p>	<p>20</p>		

	<p>57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> <li>- Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base níquelada.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>          Altura Total da Cadeira: 1050-1165mm          Profundidade Total da Cadeira: 700-990 mm          Largura Total da Cadeira: 660 mm          Extensão Vertical do Encosto: 600 mm          Largura do Encosto: 475 mm          Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm          Largura do Assento: 495 mm          Altura do Assento: 455-570 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>          Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;          Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;          Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;          Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;          Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;          Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;          Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>				
<p>05</p>	<p><b>CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS</b>  <b>ENCOSTO:</b>          - Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.          - Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.          - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.          - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips cabeça panela, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>ASSENTO:</b>          - Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.          - Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³.          - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado.          - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p><b>BRAÇOS</b>          - Apoia braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Phillips.</p> <p><b>ESTRUTURA</b>          - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.          - Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.          - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.          - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura.          - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.          - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.          - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.</p> <p><b>ACABAMENTO:</b>          - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.          - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>          Largura da Cadeira: 570 mm          Profundidade da Cadeira: 660 mm          Altura Total da Cadeira: 910 mm          Altura do Encosto: 400 mm          Largura do Encosto: 470 mm          Profundidade da Superfície do Assento: 400 mm          Largura do Assento: 470 mm          Altura do assento: 490 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>          * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT</p>	<p>UNID</p>	<p>200</p>		

	<p>NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;                  *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO)                  * Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c) firma reconhecida em cartório.</p>				
06	<p><b>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO:</b>                  - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.                  - Pega mão para auxiliar em movimentações e transporte.                  - Furos de aeração em desenho elíptico.                  - Suporte do encosto e assento fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede.                  - Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura.                  - A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura.                  - Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.                  - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.  <b>ASSENTO:</b>                  - Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.                  - A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico.                  - A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp.  <b>ESTRUTURA:</b>                  - Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.                  - Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.                  - Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais.                  - Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.  <b>ACABAMENTO:</b>                  - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.                  - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo Norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.  <b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>                  Largura do assento: 460 mm                  Profundidade da superfície do assento: 400 mm                  Largura do encosto: 460 mm                  Altura do encosto: 260 mm                  Profundidade total da cadeira: 515 mm                  Altura total da cadeira: 815 mm                  Altura do Assento: 420 mm                  Largura total da cadeira 3L: 1530 mm  <b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  * Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos Múltiplos;                  * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); (cópia autenticada)                  * Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c) firma reconhecida em cartório).</p>	UNID	105		
07	<p><b>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES</b> - Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.                  - Pega mão para auxiliar em movimentações e transporte.                  - Furos de aeração em desenho elíptico.                  - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.  <b>ASSENTO:</b>                  - Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.                  - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico.  <b>ESTRUTURA:</b>                  - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.                  - Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.                  - Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.                  - A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.                  - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.                  - Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.  <b>ACABAMENTO:</b>                  - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferrugens com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.                  - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma EuropéiaRoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semibrilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.  <b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b>                  Largura do assento: 460 mm                  Profundidade da Superfície do assento: 400 mm                  Largura do encosto: 460 mm                  Altura do encosto: 260 mm                  Profundidade total da cadeira: 525 mm</p>	UNID	200		

	<p>Altura total da cadeira: 825 mm                  Altura do assento: 450 mm                  Largura total da cadeira: 545 mm  <b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;                  * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17),                  * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante</p>				
08	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA</b>  <b>ENCOSTO:</b>                  - Encosto com estrutura de sustentação externa e interna em tubos de aço industrial SAE 1012 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm e 1,90 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz.                  - Encosto com curvatura anatómica de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.                  - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m<sup>2</sup> de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos na parte inferior da mesma, e posterior acabamento.                  - A fixação do encosto ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.  <b>APOIO ASSENTO:</b>                  - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.                  - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60 mm de espessura média.                  - Capa revestida em Space, com costuras laterais e fixada com grampos.                  - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero, montadas por grampos auxiliando em futuras manutenções.                  - A fixação do assento ao mecanismo é feita com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.  <b>BRAÇOS:</b>                  - Apoia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste lateral por parafuso com auxílio de chave.                  - A fixação dos braços ao assento é com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.  <b>MECANISMO:</b>                  - Mecanismo do tipo relax Syncron com 4 estágios de regulagem da inclinação do assento e encosto e travamento na posição desejada, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.  <b>COLUNA:</b>                  - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poli acetil e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola à gás, possui curso nominal de 120 mm com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.                  - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.  <b>BASE:</b>                  - Base giratória desmontável com aranha injetada em nylon 6.6 com reforço de 33% de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.                  - Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.  <b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO:</b>                  Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;                  Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante;                  Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;                  Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p>	UNID	30		

LOTE 04 – MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70X70X72 cm, com certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	250		
02	MESA DE PLÁSTICO: Altura: 70,50 Centímetros, Largura: 70,00 Centímetros, Comprimento: 70,00 Centímetros, Peso: 3,48 Kg, Informações Técnicas: - Material: Polipropileno - Cor Predominante: Branco	UNID	03		
03	CADEIRA PLÁSTICA: Preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	UNID	1.000		
04	CADEIRAS PLÁSTICAS: Material da Estrutura Polipropileno Ambiente interno e externo, Apoio para braços, Peso Suportado 154kg, Cor Branco, Proteção UV, Quantidade de Pés 4, Material dos Pés Polipropileno, Assento Polipropileno	UNID	12		

LOTE 05 – CAMA BOX E BELICHE					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	BELICHE EM MADEIRA IPE COM COLCHÃO ESPUMA D23: Dimensão do beliche: 2M de comprimento 0,98 cm de largura, 1,80 cm de altura e ripado com barra de 190 cm por 0,11 espessura de 0,025 todos com escada e varanda de Proteção.	UNID	30		
02	CAMA BOX AMERICANA: medindo 88x188x30	UNID	20		

LOTE 06 – MOVEIS DE COZINHA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

01	<b>MESA COPA/COZINHA</b> COMPRIMENTO MESA: 1,40 m; MATERIAL MESA: estrutura tubular com tampo granito; MATERIAL CADEIRA: metal; COR CADEIRA: preta; FORMA MESA: redonda; QUANTIDADE CADEIRAS: 6 unidades; ALTURA MESA: 80 cm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: cadeiras empalháveis encosto em listras de ferro; MATERIAL ENCOSTO: metal, espessura tampo: 30 m.	UNID	20		
02	<b>MESA COZINHA C/ 6 CADEIRAS</b> Possui 6 cadeiras com sistema de fixação de assento; <b>FORMATO DA MESA:</b> retangular; <b>MATERIAL DE COMPOSIÇÃO:</b> estrutura em aço; <b>ACABAMENTO ASSENTO:</b> couro; <b>COMPRIMENTO BASE:</b> 119,00 cm; <b>CADEIRA:</b> 50,00 cm <b>TAMPO:</b> 140,00 cm; <b>LARGURA BASE:</b> 680,00 cm <b>CADEIRA:</b> 41,00 cm <b>TAMPO:</b> 75,00 cm; altura base: 75,00 cm <b>CADEIRA:</b> 105,00 cm; <b>COR DO ASSENTO:</b> Preto Liso <b>COR DO ENCOSTO:</b> Preto Liso; <b>MATERIAL DO TAMPO:</b> ardósia.	UNID	30		
03	<b>COZINHA COMPACTA EM AÇO</b> <b>DESCRIÇÃO BÁSICA:</b> Composta por 6 portas, 1 gaveta e 4 prateleiras, com amplo espaço interno. Estrutura de Aço, pintura eletrostática a pó e puxadores em ABS. <b>DIMENSÕES:</b> Profundidade: 45 cm x Largura: 105 cm x Altura: 181,5 cm	UNID	40		
04	<b>ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS</b> - Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UNID	30		
05	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b> acabamento: pintura; acabamento da gaveta: polipropileno, acabamento da porta: Pintura, Acabamento da Prateleira: Pintura, Acabamento dos Pés: Polipropileno, Altura: 193 cm, Altura dos Pés: 13 cm, Cor: Branco/Preto, Cor Flex: Não, Cor Interna: Branco, Cor do Produto: Branco, Estilo: Clássico, Gaveta com Chave: Não, Largura: 120 cm, Material Principal: Aço Material da Gaveta: Polipropileno, Material da Porta: Aço, Material da Prateleira: Aço, Material do Puxador da Gaveta: Plástico, Material do Puxador da Porta: Plástico, Material dos Pés: Polipropileno, Origem do Produto: Nacional, Possui Gavetas: 03, Possui Portas: 06, Possui Prateleiras: 03, Possui Pés: 04, Profundidade: 52 cm, Pés Reguláveis: Sim, Sapatas Niveladoras: Não, Suporta Até (kg): 75 kg, Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples, Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica, Tipo de Puxador da Gaveta: externo, tipo de Puxador da Porta: Externo	UNID	01		
06	<b>PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS</b> Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	UNID	20		

LOTE 07 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<b>ESCADA DOIS DEGRAUS PARA MACA ESPECIFICAÇÃO:</b> Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçadas Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; Pés com ponteiros de PVC Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,38 cm x largura 0,37 cm x altura 0,41 cm.	UNID	08		
02	<b>MACA DE ATENDIMENTO</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Mesa de Exame Clínico Maca Avaliação Médica - Leito estofado com cabeceira regulável através de cremalheira. - Armação tubular, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura esmaltada, - Dimensões Aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,80m. - Capacidade até 120 KG - Cor da Estrutura: Branco - Estofado: Preto.	UNID	05		
03	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> ESTRUTURA DA BASE: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/14 X 1,06 mm, com gaveta. LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em couro. DIMENSÕES: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. ACABAMENTO: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento anti ferruginoso. Pés com ponteiros em PVC. EMBALAGEM: Papelão reforçado, nas respectivas dimensões: Altura = 890 mm, Largura = 600 mm, Comprimento = 1200 mm. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Leito, estrutura, acompanha par de porta coxa com haste em Aço Carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática. PESO TOTAL APROXIMADO: 30 Kg. CAPACIDADE DE CARGA: 150 Kg.	UNID	03		
04	<b>BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR</b> Biombo Triplo Hospitalar Inox Dobrável Com Cortinas De Algodão Cru Com Rodízios Cru Estrutura: AÇO INOX Medidas Montada: 1,80 cm x 182 cm (A X C) Dimensões fechada: 1,80 cm x 62 cm (A X C) Revestimento: INOX Cortina: TECIDO ALGODÃO CRU PESADO. Apoio: BASE FIXA RODINHA GEL. Peso do Produto: 10 Kg	UNID	05		
05	<b>FOCO GINECOLÓGICO</b> Regulagem de altura de 1,24 m a 1,85 m Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação, Maior autonomia de trabalho - 3 metros de fio Disponível na cor Branca Pintura epóxi de alta resistência Bivolt - 127/220 V, Potência 7 W Peso: - 2 kg	UNID	03		
06	<b>MOCHO</b> <b>REGULAGEM DE ALTURA:</b> Altura máxima do chão ao assento 52 CM Altura Mínima do chão ao assento 42 CM Peso suportado 120KG <b>REVESTIMENTO:</b> Corino Assento com espuma injetada Base Giratória Dimensão do assento 36 cm	UNID	03		
07	<b>MESA DE APOIO</b> Mesa de leito regulável em altura 710-1135 mm; Comprimento do tabuleiro 765 mm; Carga máxima 10 kg.	UNID	05		
08	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL</b> Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de consumo: 2va; Potência máxima do áudio: 1000mw; Saída para fone de ouvido; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm. Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de trabalho: 2 mhz ± 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200mm; Potência ultrassônica: 5mw/cm2; Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do transdutor; Alimentação do equipamento: 1x bateria alcalina 9v 6lr61/6lf22 (não recarregável)	UNID	02		

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2024.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**

Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**DF7EE3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Huanderson Leandro Medeiros, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/05/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	11/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**435DFD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francineide Soares de Brito, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:BB34F937**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rosineide Alves de Barros Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:BB22E1DA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Regis Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0C7DA017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Francisco de Medeiros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**00823CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 109/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 109/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MZE6B56/RN	A 3000090	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024
RQD4J87/RN	A 30000419	704-8/1	18-2-2024	11-4-2024
QGL3133/RN	A 30000420	554-1/4	19-2-2024	11-4-2024
NNZ6B44/RN	A 30000421	518-5/1	19-2-2024	11-4-2024
OJW8C50/RN	A 30000422	734-0/0	19-2-2024	11-4-2024
NNZ9J17/RN	A 30000423	538-0/0	19-2-2024	11-4-2024
QZG3178/RN	A 30000424	538-0/0	19-2-2024	11-4-2024
NNX7H47/RN	A 30000481	501-0/0	19-2-2024	11-4-2024
RQE1I65/RN	A 30000482	685-8/0	19-2-2024	11-4-2024
QKG4E40/RN	A 30000483	685-8/0	19-2-2024	11-4-2024
HUI0035/RN	A 30000091	545-2/2	19-2-2024	11-4-2024
MYQ0G66/RN	A 30000092	518-5/1	19-2-2024	11-4-2024
QGH9778/RN	A 30000574	704-8/1	19-2-2024	11-4-2024
QGH9778/RN	A 30000575	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
MZK7396/RN	A 30001041	685-8/0	19-2-2024	11-4-2024
KHC5847/RN	A 30001042	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
MYH1265/RN	A 30001043	518-5/1	19-2-2024	11-4-2024
MYH1265/RN	A 30001044	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
MYZ8A40/RN	A 30001045	709-9/1	19-2-2024	11-4-2024
KKW1J60/RN	A 00009289	548-7/0	19-2-2024	11-4-2024
PLP8J54/RN	A 00009290	565-7/0	19-2-2024	11-4-2024
RKG3G56/RN	A 30000576	548-7/0	19-2-2024	11-4-2024
OWD3219/RN	A 30000577	703-0/1	19-2-2024	11-4-2024
OWD3219/RN	A 30000578	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
OWD9569/RN	A 30001046	734-0/0	19-2-2024	11-4-2024
QKG9A80/RN	A 30001047	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
NNS6357/RN	A 30001048	518-5/1	19-2-2024	11-4-2024
NNS6357/RN	A 30001049	659-9/2	19-2-2024	11-4-2024
DAO7435/RN	A 30001050	548-7/0	19-2-2024	11-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A2F77119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 111/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 22 de maio de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 111/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
SSY1B17/SP	A 00003490	554-1/4	20-2-2024	11-4-2024
NNQ2F00/RN	A 00003491	552-5/0	20-2-2024	11-4-2024
RQB2C94/RN	A 30000168	573-8/0	20-2-2024	11-4-2024
DLQ6I76/RN	A 30000169	663-7/1	20-2-2024	11-4-2024
RGI7A93/RN	A 30000170	734-0/0	20-2-2024	11-4-2024
KLTY9G33/PB	A 30000519	599-1/0	20-2-2024	11-4-2024
QGI9J71/RN	A 30000579	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
QGI9J71/RN	A 30000580	587-8/0	20-2-2024	11-4-2024
QGS8691/RN	A 30000581	539-8/0	20-2-2024	11-4-2024
MYP0350/RN	A 30000582	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
RBL7B63/RN	A 00006950	548-7/0	20-2-2024	11-4-2024
QWY8I34/RN	A 30000094	554-1/4	20-2-2024	11-4-2024
NNQ9H54/RN	A 30000096	555-0/0	20-2-2024	11-4-2024
RGN9B23/RN	A 30000520	605-0/1	20-2-2024	11-4-2024
NNL8F19/RN	A 30001151	548-7/0	20-2-2024	11-4-2024
PEP4E09/RN	A 30001152	541-0/0	20-2-2024	11-4-2024
RGG2E72/RN	A 30001251	587-8/0	20-2-2024	11-4-2024
QGD8184/RN	A 30001252	595-9/1	20-2-2024	11-4-2024
NPX1866/PB	A 30001253	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
NNL3850/RN	A 30001254	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
NNO3745/RN	A 30000428	516-9/1	20-2-2024	11-4-2024
HYF9282/RN	A 30001255	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
MZJ6655/RN	A 30001256	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024
MZJ6655/RN	A 30001257	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
MXU1D15/RN	A 30001258	659-9/2	20-2-2024	11-4-2024
HXV1283/RN	A 30001259	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024
OWE4104/RN	A 30001260	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024
MXY1029/RN	A 30001261	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024
QGT4D46/RN	A 30001262	527-4/1	20-2-2024	11-4-2024
QGT4D46/RN	A 30001263	734-0/0	20-2-2024	11-4-2024
NNQ2381/RN	A 30001264	518-5/1	20-2-2024	11-4-2024
NNWOE93/RN	A 30001265	596-7/0	20-2-2024	11-4-2024

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:DBF44DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Borracha, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portador da Cédula de Identidade sob nº 001.176.264 – ITEP/RN, e CPF sob nº 722.919.234-04 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 31.621,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	BATATA DOCE	kg	300	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
	COENTRO (CHEIRO VERDE).	kg	75	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 15,86	R\$ 1.189,50
	FEIJÃO VERDE	kg	600	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,88	R\$ 7.128,00
	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00

	MAMÃO FORMOSA	kg	2000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
	PIMENTÃO	kg	250	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
	TOMATE CEREJA	kg	350	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 14,74	R\$ 5.159,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 31.621,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Josenilto Gomes Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSENILTO GOMES DA SILVA Representante legal (Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**

Portaria Seg nº 083/2024-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A74ED2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ/MF nº 08.767.060/0001-46**, com sede na Tv Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de sob nº 2.430.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.067.594-02 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 88.934,00 (OITENTA E OITO MIL, NOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA)	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
	BANANA	kg	1500	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
	BATATA DOCE	kg	1400	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,39	R\$ 6.146,00
	BERINJELA	kg	100	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
	FEIJÃO MACASSAR	kg	700	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 10,55	R\$ 7.385,00
	FEIJÃO VERDE	kg	450	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 11,88	R\$ 5.346,00
	JERIMUM (ABOBORA)	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	kg	600	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
	MAMÃO FORMOSA	kg	2000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
	MELANCIA	kg	5000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
	TOMATE	kg	2000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 9,84	R\$ 19.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.934,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

**AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

- 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;  
 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,  
 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA Representante legal (Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**

Portaria Seg nº 083/2024-GP  
 Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 164FE620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA COM CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO  
**CARDIOCENTRO LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30822	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	Svc	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
				Total:	R\$ 350,00

Contratado: CARDIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.986.515/0001-27.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**ABA7168E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PSS 02/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR – PSS 02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	PONTUAÇÃO
1º	Amanda Cavalcante de Andrade Silva	01	08	30	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	PONTUAÇÃO
1º	Everton Araújo Santos	02	04	12	16
2º	Robson Ronan Lima de Moraes	03	0	02	02
3º	Hildegivânia Dias Maia	04	0	0	0
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
(desclassificado)	Alex de Lima Silva	Item 10.6 alínea A,B e C			

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ABDDCB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 38.076,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipuueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 38.076,00 (trinta e oito mil setenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 – EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.450,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.450,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.900,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.800,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.800,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	13.963,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.963,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	1.730,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.233,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.963,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>38.076,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 – EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 77	02.003.04.128.0004.1021.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.313,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.313,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 91	02.005.04.122.0004.1025.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 102	02.006.12.361.0010.1027.4.4.90.51.1.570.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	4.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 105	02.006.12.361.0010.2068.4.4.90.52.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	13.963,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.163,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>38.076,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 13 de maio de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:EF31A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.153.964,92	5.320.044,64		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	4.153.964,92	5.320.044,64		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		942.143,92		
Internos		942.143,92		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.153.964,92	4.377.900,72		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.153.964,92	4.377.900,72		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	3.061.572,06	3.087.344,03		
Disponibilidade de Caixa	3.061.572,06	3.087.344,03		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.989,68	4.024.397,80		
(-) Restos a Pagar Processados	56.264,46	209.848,27		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	689.153,16	727.205,50		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	1.092.392,86	2.232.700,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.616.368,53	22.380.528,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.120.664,00	1.120.664,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.495.704,53	21.259.864,81		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,27	25,02		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,33	10,50		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.594.845,44	25.511.837,77		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.135.360,90	22.960.653,99		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	726.510,56			
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	512.250,49	484.372,54		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024		
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:C8D1CFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				

Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>21.618.453,75</b>	<b>22.380.528,81</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.120.664,00	1.120.664,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>20.497.789,75</b>	<b>21.259.864,81</b>		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.509.513,75	4.677.170,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.058.562,38	4.209.453,23		
<b>CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				
NOTA:				
IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024				
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>				<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal				Controladora Geral Municipal
<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>				
Secretário(a) de Finanças				

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:3AF7BB72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL</b>		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
<b>TOTAL (III)</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.380.528,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.120.664,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.259.864,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.401.578,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.061.420,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.488.190,54	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>de Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024		

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal

WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(A) De Finanças	

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8B23C83E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**  
**RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>793.068,35</b>	<b>175.091,34</b>		<b>761.173,20</b>	<b>357.332,95</b>				<b>-500.529,14</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	793.068,35	175.091,34		761.173,20	357.332,95				-500.529,14
Outros Recursos não Vinculados									
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>2.725.802,84</b>	<b>33.413,50</b>		<b>419.169,44</b>	<b>278.033,34</b>				<b>1.995.186,56</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	38.700,00	231,84			230.619,25				-192.151,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	130.258,58	4.492,73							125.765,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.393.635,28	8.019,05		9.886,39	19.231,61				1.356.498,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	195.267,77	16.469,78		9.283,05	28.182,48				141.332,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários	2.154,43					2.154,43			2.154,43
Outros Recursos Vinculados	1.043.186,78	4.200,10		400.000,00		638.986,68			638.986,68
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.518.871,19</b>	<b>208.504,84</b>		<b>1.180.342,64</b>	<b>635.366,29</b>				<b>1.494.657,42</b>

NOTA:

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B7589B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**  
**RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	
LRF, art. 48 - Anexo 06	
	Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.380.528,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.259.864,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.169.496,81	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.739.397,09	50,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		11.431.528,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		10.859.951,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		10.288.375,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total			2.130.023,71

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024	
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>	
Secretário(a) de Finanças	

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:9ED14A02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	28.735.064,38	3.146.246,04	10,95	7.067.820,34	24,60	21.667.244,04
RECEITAS CORRENTES	26.248.530,00	26.707.564,38	3.146.246,04	11,78	7.067.820,34	26,46	19.639.744,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.160,00	608.160,00	136.053,64	22,37	249.555,25	41,03	358.604,75
Impostos	567.200,00	600.200,00	135.629,06	22,60	244.699,61	40,77	355.500,39
Taxas	7.960,00	7.960,00	424,58	5,33	4.855,64	61,00	3.104,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	27.181,48	18,75	56.900,20	39,24	88.099,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	27.181,48	18,75	56.900,20	39,24	88.099,80
RECEITA PATRIMONIAL	30.350,00	30.350,00	50.717,63	167,11	102.855,01	338,90	-72.505,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Valores Mobiliários	24.350,00	24.350,00	50.717,63	208,29	102.855,01	422,40	-78.505,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.426.570,00	25.852.604,38	2.923.548,89	11,31	6.646.485,48	25,71	19.206.118,90
Transferências da União e de suas Entidades	19.879.970,00	20.306.004,38	2.324.417,45	11,45	5.280.543,79	26,00	15.025.460,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.611.100,00	2.611.100,00	232.684,02	8,91	523.826,23	20,06	2.087.273,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.754.100,00	2.754.100,00	366.447,42	13,31	842.115,46	30,58	1.911.984,54
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	121.400,00	121.400,00					121.400,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.450,00</b>	<b>54.450,00</b>	<b>8.744,40</b>	<b>16,06</b>	<b>12.024,40</b>	<b>22,08</b>	<b>42.425,60</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	8.744,40	16,06	12.024,40	22,08	42.425,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.727.500,00</b>	<b>2.027.500,00</b>					<b>2.027.500,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>					<b>300.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>					<b>60.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.367.500,00</b>	<b>1.667.500,00</b>					<b>1.667.500,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.033.900,00	1.333.900,00					1.333.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.600,00	333.600,00					333.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>							
Demais Receitas de Capital							
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.735.064,38</b>	<b>3.146.246,04</b>	<b>10,95</b>	<b>7.067.820,34</b>	<b>24,60</b>	<b>21.667.244,04</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>							
Mobiliária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.735.064,38</b>	<b>3.146.246,04</b>	<b>10,95</b>	<b>7.067.820,34</b>	<b>24,60</b>	<b>21.667.244,04</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>28.735.064,38</b>	<b>3.146.246,04</b>	<b>10,95</b>	<b>7.067.820,34</b>	<b>24,60</b>	<b>21.667.244,04</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		792.254,71				792.254,71	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		792.254,71				792.254,71	100,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.976.030,00	29.527.319,09	2.393.530,48	19.992.944,70	9.534.374,39	3.441.654,76	6.189.647,23	23.337.671,86	6.135.064,90	
DESPESAS CORRENTES	24.826.500,00	25.703.523,86	1.866.194,84	19.082.844,68	6.620.679,18	3.209.400,98	5.890.915,18	19.812.608,68	5.839.988,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.280.700,00	14.486.866,28	254.034,78	13.695.001,49	791.864,79	1.736.400,60	3.442.916,63	11.043.949,65	3.439.600,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	6.445,95	11.618,34	98.381,66	6.445,95	11.618,34	98.381,66	11.618,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.435.800,00	11.106.657,58	1.605.714,11	5.376.224,85	5.730.432,73	1.466.554,43	2.436.380,21	8.670.277,37	2.388.770,21	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.849.530,00	3.823.675,23	527.335,64	910.100,02	2.913.575,21	232.253,78	298.732,05	3.524.943,18	295.076,08	
INVESTIMENTOS	2.109.530,00	3.083.675,23	478.921,66	798.037,77	2.285.637,46	183.839,80	186.669,80	2.897.005,43	183.013,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>740.000,00</b>	<b>740.000,00</b>	<b>48.413,98</b>	<b>112.062,25</b>	<b>627.937,75</b>	<b>48.413,98</b>	<b>112.062,25</b>	<b>627.937,75</b>	<b>112.062,25</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	120,00			120,00			120,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>29.527.319,09</b>	<b>2.393.530,48</b>	<b>19.992.944,70</b>	<b>9.534.374,39</b>	<b>3.441.654,76</b>	<b>6.189.647,23</b>	<b>23.337.671,86</b>	<b>6.135.064,90</b>	

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>29.527.319,09</b>	<b>2.393.530,48</b>	<b>19.992.944,70</b>	<b>9.534.374,39</b>	<b>3.441.654,76</b>	<b>6.189.647,23</b>	<b>23.337.671,86</b>	<b>6.135.064,90</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							878.173,11			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.976.030,00	29.527.319,09	2.393.530,48	19.992.944,70	9.534.374,39	3.441.654,76	7.067.820,34	22.459.498,75	6.135.064,90	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> Prefeito Municipal	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> Controladora Geral Municipal	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Secretário(A) De Finanças
--	---	---

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:CCD9D1C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	29.527.319,09	2.393.530,48	19.992.944,70	100,00	9.534.374,39	3.441.654,76	6.189.647,23	100,00	23.337.671,86	
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	68.032,69	913.219,41	4,57	436.780,59	141.094,19	271.475,95	4,39	1.078.524,05	
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	68.032,69	913.219,41	4,57	436.780,59	141.094,19	271.475,95	4,39	1.078.524,05	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.759.000,00	3.926.674,00	130.566,60	2.692.712,38	13,47	1.233.961,62	448.081,13	820.453,75	13,26	3.106.220,25	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.481.500,00	2.649.174,00	73.453,72	2.289.105,34	11,45	360.068,66	353.458,52	619.085,46	10,00	2.030.088,54	
Administração Financeira	1.083.000,00	1.083.000,00	56.044,88	311.235,54	1,56	771.764,46	79.876,92	173.625,07	2,81	909.374,93	
Controle Interno	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Normatização e Fiscalização	95.000,00	95.000,00		91.303,50	0,46	3.696,50	14.745,69	27.743,22	0,45	67.256,78	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	1.068,00	1.068,00	0,01	28.932,00				30.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	40.069,00		23.988,00	0,12	16.081,00	3.998,00	3.998,00	0,06	36.071,00	
Policimento	22.000,00	11.069,00				11.069,00				11.069,00	
Defesa Civil	5.000,00	29.000,00		23.988,00	0,12	5.012,00	3.998,00	3.998,00	0,06	25.002,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.000,00	1.240.888,00	126.372,63	880.971,65	4,41	359.916,35	140.585,02	256.584,19	4,15	984.303,81	

Assistência ao Idoso	95.000,00	71.075,00				71.075,00				71.075,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00	185.218,00	1.588,00	120.408,00	0,60	64.810,00	19.675,80	52.331,06	0,85	132.886,94
Assistência Comunitária	866.000,00	984.595,00	124.784,63	760.563,65	3,80	224.031,35	120.909,22	204.253,13	3,30	780.341,87
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	7.164.500,00	7.792.118,99	656.629,39	4.978.372,89	24,90	2.813.746,10	858.343,78	1.452.552,50	23,47	6.339.566,49
Atenção Básica	5.663.000,00	6.042.413,86	365.550,27	4.060.554,34	20,31	1.981.859,52	693.592,34	1.174.740,33	18,98	4.867.673,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	958.090,85	33.237,22	371.593,61	1,86	586.497,24	98.009,73	162.296,04	2,62	795.794,81
Suporte Profilático e Terapêutico	176.500,00	176.500,00	5.587,80	12.790,84	0,06	163.709,16	6.667,80	9.973,44	0,16	166.526,56
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	600,00	71.580,00	0,36	43.420,00	7.828,40	15.183,48	0,25	99.816,52
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	180,45	209.180,45	1,05	10.819,55	32.739,57	70.853,27	1,14	149.146,73
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração Geral	10.000,00	260.114,28	251.473,65	251.473,65	1,26	8.640,63	19.405,94	19.405,94	0,31	240.708,34
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00		1.200,00	0,01	8.800,00	100,00	100,00		9.900,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.849.200,00	7.132.394,10	323.811,11	5.873.366,76	29,38	1.259.027,34	871.312,32	1.671.307,11	27,00	5.461.086,99
Ensino Fundamental	4.477.500,00	4.534.000,00	148.029,54	3.865.253,99	19,33	668.746,01	564.003,31	1.097.155,87	17,73	3.436.844,13
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	59.304,81	59.304,81	0,30	30.695,19	11.370,51	11.370,51	0,18	78.629,49
Educação Infantil	2.269.700,00	2.496.394,10	116.476,76	1.948.807,96	9,75	547.586,14	295.938,50	562.780,73	9,09	1.933.613,37
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	237.000,00	237.000,00		126.804,57	0,63	110.195,43	15.403,78	34.502,51	0,56	202.497,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00		1.200,87	0,01	28.799,13	1.200,87	1.200,87	0,02	28.799,13
Difusão Cultural	207.000,00	207.000,00		125.603,70	0,63	81.396,30	14.202,91	33.301,64	0,54	173.698,36
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.599.030,00	5.236.190,00	815.762,66	3.106.381,04	15,54	2.129.808,96	718.459,70	1.100.548,34	17,78	4.135.641,66
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	1.347.000,00	388.101,85	703.380,20	3,52	643.619,80	163.457,83	166.707,83	2,69	1.180.292,17
Serviços Urbanos	4.062.030,00	3.889.190,00	427.660,81	2.403.000,84	12,02	1.486.189,16	555.001,87	933.840,51	15,09	2.955.349,49
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	323.500,00	326.500,00	23.265,35	192.779,45	0,96	133.720,55	30.586,96	53.536,02	0,86	272.963,98
Preservação e Conservação Ambiental	56.500,00	59.500,00	19.800,00	19.800,00	0,10	39.700,00	9.900,00	9.900,00	0,16	49.600,00
Controle Ambiental	227.000,00	227.000,00	3.465,35	172.979,45	0,87	54.020,55	20.686,96	43.636,02	0,70	183.363,98
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.381.800,00	1.350.365,00	153.141,15	669.687,16	3,35	680.677,84	141.174,80	240.335,57	3,88	1.110.029,43
Abastecimento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
Extensão Rural	1.168.000,00	1.136.565,00	153.141,15	669.687,16	3,35	466.877,84	141.174,80	240.335,57	3,88	896.229,43
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	133.800,00	133.800,00				133.800,00				133.800,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										

Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00					30.000,00				30.000,00	
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>INDÚSTRIA</b>												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>COMUNICAÇÕES</b>												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ENERGIA</b>												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>TRANSPORTE</b>												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>DESPORTO E LAZER</b>	805.000,00	855.000,00	95.948,90	534.661,39	2,67	320.338,61	72.615,08	284.353,29	4,59	570.646,71		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	105.000,00	65.000,00	12.000,00	12.000,00	0,06	53.000,00				65.000,00		
Lazer	700.000,00	790.000,00	83.948,90	522.661,39	2,61	267.338,61	72.615,08	284.353,29	4,59	505.646,71		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	300.000,00	120,00									120,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>29.527.319,09</b>	<b>2.393.530,48</b>	<b>19.992.944,70</b>	<b>100,00</b>	<b>9.534.374,39</b>	<b>3.441.654,76</b>	<b>6.189.647,23</b>	<b>100,00</b>	<b>23.337.671,86</b>		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>INTRA-</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>
				<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>												
<b>LEGISLATIVA</b>												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>JUDICIÁRIA</b>												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.707.564,38	7.067.820,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.160,00	249.555,25
IPTU	15.450,00	3.750,41
ISS	141.800,00	45.489,32
ITBI	4.250,00	
IRRF	438.700,00	195.459,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.960,00	4.855,64
Contribuições	145.000,00	56.900,20
Receita patrimonial	30.350,00	102.855,01
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	102.855,01
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	
Transferências Correntes	25.852.604,38	6.646.485,48
Cota-Parte do FPM	16.640.000,00	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	480.146,62
Cota-Parte do IPVA	87.120,00	26.793,28
Cota-Parte do ITR	1.920,00	43,20
Transferências da LC 61/1989	2.080,00	821,63
Transferências do FUNDEB	2.580.000,00	853.944,08
Outras Transferências Correntes	4.541.484,38	652.578,45
Demais Receitas Correntes	71.450,00	12.024,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	71.450,00	12.024,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.683.214,38	6.964.965,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.603.100,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	2.243.100,00	
Convênios	575.600,00	

Outras Transferências de Capital	1.667.500,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.303.100,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.986.314,38	6.964.965,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.986.314,38	6.964.965,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.703.523,86	19.082.844,68	5.890.915,18	5.839.988,82	533.277,37	119.420,50	119.420,50
Pessoal e Encargos Sociais	14.486.866,28	13.695.001,49	3.442.916,63	3.439.600,27	123.993,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	11.618,34	11.618,34	11.618,34			
Outras Despesas Correntes	11.106.657,58	5.376.224,85	2.436.380,21	2.388.770,21	409.283,85	119.420,50	119.420,50
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	11.106.657,58	5.376.224,85	2.436.380,21	2.388.770,21	409.283,85	119.420,50	119.420,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.593.523,86	19.071.226,34	5.879.296,84	5.828.370,48	533.277,37	119.420,50	119.420,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.823.675,23	910.100,02	298.732,05	295.076,08	62.154,39	11.111,88	11.111,88
Investimentos	3.083.675,23	798.037,77	186.669,80	183.013,83	62.154,39	11.111,88	11.111,88
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	740.000,00	112.062,25	112.062,25	112.062,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -							
	3.083.675,23	798.037,77	186.669,80	183.013,83	62.154,39	11.111,88	11.111,88

(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>28.677.319,09</b>	<b>19.869.264,11</b>	<b>6.065.966,64</b>	<b>6.011.384,31</b>	<b>595.431,76</b>	<b>130.532,38</b>	<b>130.532,38</b>

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>28.677.319,09</b>	<b>19.869.264,11</b>	<b>6.065.966,64</b>	<b>6.011.384,31</b>	<b>595.431,76</b>	<b>130.532,38</b>	<b>130.532,38</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							<b>227.616,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>							<b>227.616,88</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		464.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até Abril/2024</b>
		<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		102.855,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>330.471,89</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		<b>SALDO</b>	
		<b>Em 31/Dez/2023</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.153.964,92	5.320.044,64
DEDUÇÕES (XL)		2.340.769,96	3.087.344,03
Disponibilidade de Caixa		2.340.769,96	3.087.344,03
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.806.989,68	4.024.397,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		777.066,56	209.848,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		689.153,16	727.205,50
Demais Haveres Financeiros			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>		<b>1.813.194,96</b>	<b>2.232.700,61</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>-419.505,65</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		464.000,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2023</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-567.218,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			

<b>OUTROS AJUSTES (XLIX)</b>		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>-986.723,94</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-1.089.578,95</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.976.030,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		27.976.030,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		792.254,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024		
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>	<b>GILZENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Secretário(A) De Finanças	Controladora Geral Municipal

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: 2203D5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL</b>		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.200,00	244.699,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.450,00	3.750,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.250,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	141.800,00	45.489,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	438.700,00	195.459,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.153.900,00	6.424.953,48
2.1- Cota-Parte FPM	20.540.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.005.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	535.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	600.183,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	1.027,06
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	54,00
2.5- Cota-Parte IPVA	108.900,00	33.491,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>23.754.100,00</b>	<b>6.669.653,09</b>

<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.523.780,00</b>	<b>1.284.990,70</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.414.745,00</b>	<b>382.422,58</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.584.139,50	857.904,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.502.678,50	846.075,63
6.1.1- Principal	2.500.000,00	842.115,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.678,50	3.960,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.487,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.487,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.487,00	11.828,62
6.4.1- Principal	30.000,00	11.828,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>2.023.780,00</b>	<b>-442.875,24</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>857.904,25</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.907.400,00	2.667.650,00	893.963,56	893.963,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.659.550,00	2.561.400,00	875.037,37	875.037,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	765.050,00	711.400,00	251.755,07	251.755,07	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.894.500,00	1.850.000,00	623.282,30	623.282,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	247.850,00	106.250,00	18.926,19	18.926,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	188.250,00	61.250,00	18.553,95	18.553,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	372,24	372,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.667.650,00	893.963,56	893.963,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.667.650,00	893.963,56	893.963,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.561.400,00	875.037,37	875.037,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	592.252,94	875.037,37	875.037,37	103,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	85.790,43	1.773.686,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	224.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.648.500,00	3.006.760,05	675.157,25	675.007,25	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.140.800,00	1.009.903,34	218.910,51	218.910,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.410.500,00	1.937.551,90	444.876,23	444.726,23	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	90.000,00	59.304,81	11.370,51	11.370,51	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>4</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.457.500,00	5.615.105,24	1.557.750,30	1.557.600,30	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.094.100,00	1.782.553,34	489.219,53	489.219,53	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.094.100,00	1.782.553,34	489.219,53	489.219,53	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.400,00	3.832.551,90	1.068.530,77	1.068.380,77	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		675.157,25			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.284.990,70			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.I(x)		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		3.341,75			
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>		<b>1.956.806,20</b>			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.441.099,72	1.956.806,20	29,34	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	127.850,27	2.483,17	70.325,08	3.341,75	54.183,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	127.618,43	2.483,17	70.325,08	3.341,75	53.951,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.082,50	70.379,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	286.117,50	70.291,31
31.1.1- Salário-Educação	84.943,50	45.279,79
31.1.2- PDDE	7.443,50	18,67
31.1.3- PNAE	95.243,50	24.417,24
31.1.4- PNATE	18.243,50	573,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.243,50	1,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.865,00	87,79

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.100,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	571.494,10	198.956,71	102.186,30	102.186,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	402.294,10	166.254,62	73.561,20	73.561,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	165.600,00	32.702,09	28.625,10	28.625,10	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.127.394,10	5.873.366,76	1.671.307,11	1.671.157,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.785.665,87	5.826.486,16	1.671.307,11	1.671.157,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.519.200,00	5.262.950,00	1.413.020,54	1.413.020,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.261.465,87	563.536,16	258.286,57	258.136,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	341.728,23	46.880,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	341.728,23	46.880,60	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	110.525,73	78.185,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	857.904,25	45.279,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	893.963,56	87.626,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.466,42	35.838,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	74.466,42	35.838,92

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNN sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNN com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNN referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNN dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:D2A0576E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.823.675,23	910.100,02	2.913.575,21
Investimentos	3.083.675,23	798.037,77	2.285.637,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	740.000,00	112.062,25	627.937,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.823.675,23	910.100,02	2.913.575,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	3.523.675,23	910.100,02	2.613.575,21
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:F15CDA76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.243,50		60.243,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	243,50		243,50

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	<b>2023 (i)</b>			<b>2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)							
NOTA:							

IPUEIRA - RN, 20 de maio de 2024

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> Prefeito Municipal	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> Controladora Geral Municipal	<b>WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Secretário(a) de Finanças
--	---	--

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: E1A4F76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>567.200,00</b>	<b>600.200,00</b>	<b>244.699,61</b>	<b>40,77</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.450,00	15.450,00	3.750,41	24,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.800,00	141.800,00	45.489,32	32,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	405.700,00	438.700,00	195.459,88	44,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>6.424.953,48</b>	<b>28,41</b>
Cota-Parte FPM	20.005.000,00	20.005.000,00	5.790.197,59	28,94
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	54,00	2,25
Cota-Parte IPVA	108.900,00	108.900,00	33.491,64	30,75
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	600.183,19	24,01
Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.600,00	1.027,06	39,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.186.100,00</b>	<b>23.219.100,00</b>	<b>6.669.653,09</b>	<b>28,72</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.255.752,00</b>	<b>4.244.627,00</b>	<b>3.272.087,68</b>	<b>77,09</b>	<b>856.515,53</b>	<b>20,18</b>	<b>855.359,46</b>	<b>20,15</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.222.752,00	4.211.627,00	3.272.087,68	77,69	856.515,53	20,34	855.359,46	20,31	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>743.300,00</b>	<b>630.300,00</b>	<b>300.776,32</b>	<b>47,72</b>	<b>147.349,72</b>	<b>23,38</b>	<b>128.289,92</b>	<b>20,35</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	731.800,00	618.800,00	296.030,35	47,84	142.603,75	23,05	126.329,92	20,42	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	4.745,97	41,27	4.745,97	41,27	1.960,00	17,04	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>107.200,00</b>	<b>107.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>68.500,00</b>	<b>68.500,00</b>	<b>61.580,00</b>	<b>89,90</b>	<b>15.183,48</b>	<b>22,17</b>	<b>15.183,48</b>	<b>22,17</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	61.580,00	91,91	15.183,48	22,66	15.183,48	22,66	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>210.800,00</b>	<b>210.800,00</b>	<b>204.000,00</b>	<b>96,77</b>	<b>70.853,27</b>	<b>33,61</b>	<b>70.853,27</b>	<b>33,61</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	210.800,00	210.800,00	204.000,00	96,77	70.853,27	33,61	70.853,27	33,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	20.174,00	7.733,37	38,33	100,00	0,50	100,00	0,50	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.200,00	24,00	100,00	2,00	100,00	2,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	15.174,00	6.533,37	43,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.402.552,00</b>	<b>5.283.601,00</b>	<b>3.846.177,37</b>	<b>72,79</b>	<b>1.090.002,00</b>	<b>20,63</b>	<b>1.069.786,13</b>	<b>20,25</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.846.177,37	1.090.002,00	1.069.786,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.846.177,37</b>	<b>1.090.002,00</b>	<b>1.069.786,13</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.000.447,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			1.000.447,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			89.554,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>16,34</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.090.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.039.844,00	2.284.784,28	446.907,06	19,56
Proveniente da União	1.640.057,00	1.884.997,28	446.826,86	23,70
Proveniente dos Estados	399.787,00	399.787,00	80,20	0,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.260,00	16.260,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.056.104,00</b>	<b>2.301.044,28</b>	<b>446.907,06</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.407.248,00	1.797.786,86	788.466,66	43,86	318.224,80	17,70	303.340,29	16,87	0,00	
Despesas Correntes	1.157.248,00	1.352.808,86	777.954,37	57,51	318.224,80	23,52	303.340,29	22,42	0,00	
Despesas de Capital	250.000,00	444.978,00	10.512,29	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	186.700,00	297.790,85	54.017,29	18,14	9.346,32	3,14	9.346,32	3,14	0,00	
Despesas Correntes	143.200,00	249.390,85	54.017,29	21,66	9.346,32	3,75	9.346,32	3,75	0,00	
Despesas de Capital	43.500,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.300,00	69.300,00	12.790,84	18,46	9.973,44	14,39	4.452,69	6,43	0,00
Despesas Correntes	65.800,00	65.800,00	12.790,84	19,44	9.973,44	15,16	4.452,69	6,77	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.500,00	46.500,00	10.000,00	21,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	10.000,00	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	9.200,00	5.180,45	56,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	9.200,00	5.180,45	56,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	249.940,28	244.940,28	98,00	19.405,94	7,76	16.089,58	6,44	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	249.940,28	244.940,28	98,00	19.405,94	7,76	16.089,58	6,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.731.948,00</b>	<b>2.478.517,99</b>	<b>1.115.395,52</b>	<b>45,00</b>	<b>356.950,50</b>	<b>14,40</b>	<b>333.228,88</b>	<b>13,44</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.663.000,00	6.042.413,86	4.060.554,34	67,20	1.174.740,33	19,44	1.158.699,75	19,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	930.000,00	928.090,85	354.793,61	38,23	156.696,04	16,88	137.636,24	14,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	176.500,00	176.500,00	12.790,84	7,25	9.973,44	5,65	4.452,69	2,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	71.580,00	62,24	15.183,48	13,20	15.183,48	13,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	220.000,00	209.180,45	95,08	70.853,27	32,21	70.853,27	32,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	270.114,28	252.673,65	93,54	19.505,94	7,22	16.189,58	5,99	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.134.500,00</b>	<b>7.762.118,99</b>	<b>4.961.572,89</b>	<b>63,92</b>	<b>1.446.952,50</b>	<b>18,64</b>	<b>1.403.015,01</b>	<b>18,08</b>	<b>0,00</b>
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024									

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:5F8A4982**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	21.616.368,53	26.710.164,38	26.976.738,12	27.245.972,32	27.517.893,55	27.792.528,61	28.069.904,60	28.350.048,86	28.632.989,03	28.918.753,01	29.207.368,98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)=(V)=(I/IV)											
NOTA:											

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> Prefeito Municipal	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> Controladora Geral Municipal	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Secretário(a) de Finanças
--	---	---

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7C7E2F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	27.976.030,00
Previsão Atualizada	28.735.064,38
Receitas Realizadas	7.067.820,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	792.254,71
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	27.976.030,00
Dotação Atualizada	29.527.319,09
Despesas Empenhadas	19.992.944,70
Despesas Liquidadas	6.189.647,23
Despesas Pagas	6.135.064,90
Superávit Orçamentário	878.173,11
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	19.992.944,70
Despesas Liquidadas	6.189.647,23
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	22.380.528,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.259.864,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	21.169.496,81
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	464.000,00	227.616,88	49,06	
Resultado Nominal - Acima da linha				
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	807.280,03	2.000,00	595.431,76	209.848,27
Poder Executivo	807.020,21	2.000,00	595.231,76	209.788,45
Poder Legislativo	259,82		200,00	59,82
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.411.226,86	69.811,38	130.532,38	1.210.883,10
Poder Executivo	1.411.226,86	69.811,38	130.532,38	1.210.883,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.218.506,89</b>	<b>71.811,38</b>	<b>725.964,14</b>	<b>1.420.731,37</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.441.099,72	25,00	1.956.806,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	592.252,94	70,00	875.037,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operações de Crédito		300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	910.100,02	2.913.575,21	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas da Alienação de Ativos		60.243,50	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.090.002,00	15,00	16,34
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
<b>WELLGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>	
Secretário(a) de Finanças	

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C299E4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-006/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Pregão Eletrônico - PE-006/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150, L3250. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA (50.560.060/0001-37)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	L3150, L3250	Feltro	20	640,00
Item: 0002 - Almofada esponja de tinta para tanque de resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 71,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA (50.560.060/0001-37)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Epson L365, L380, L395, L396	CABRERA	20	640,00
Item: 0003 - Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 351,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT51 M0h51a	HP	15	4.470,00
Item: 0004 - Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 350,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GT52 M0h50a	HP	15	5.235,00
Item: 0005 - Cabeça de impressão compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 513,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CI Epson L3150	EPSON	15	5.520,00
Item: 0006 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cabo USB de impressora compatível com im	FOTREK	10	250,00
Item: 0007 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cabo de Força de impressora Epson L3150	FOTREK	10	290,00
Item: 0008 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CL M1132	HIGH FUSION	10	250,00
Item: 0009 - Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 110,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIO TORRES MORAIS (17.527.384/0001-06)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CL TN 1060	HIGH FUSION	5	85,00
Item: 0010 - Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA (50.560.060/0001-37)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cilindro para uso no toner TN2340, TN237	MC	10	245,00
Item: 0011 - Refil de Tinta Original Bt5001c 48,8ml - Ciano para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BT5001C	DSI/MICROJET	10	130,00
Item: 0012 - Refil de Tinta Original Bt5001m 48,8ml - Magenta para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BT5001M	DSI/MICROJET	10	130,00
Item: 0013 - Refil de Tinta Original Bt5001y 48,8ml - Amarelo para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BT5001Y	DSI/MICROJET	10	130,00
Item: 0014 - Refil de Tinta Original Btd60bk 108ml - Preto para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BTD60BK	DSI/MICROJET	10	130,00
Item: 0015 - Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por:	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00

(49.256.132/0001-78)	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO				
Item: 0016 - Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0017 - Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0018 - Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0019 - Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0020 - Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0021 - Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0022 - Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0023 - Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0024 - Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0025 - Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0026 - Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	200	2.000,00
Item: 0027 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta: - Quantidade: 250 Serviço - Valor Referência: 272,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA (50.560.060/0001-37)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Serviço especializado em manutenção e co	PRÓPRIA	250	67.500,00
Item: 0028 - Toner TN 1060, PARA Impressora BROTHER HI 1202, 1112, 1212,1210, DCP 1512, 1602, 1617. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 198,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	40	800,00
Item: 0029 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP laserjet M1132 e P1102W - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	100	2.200,00
Item: 0030 - Toner de impressão TN 2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THE SUPPLY COMPANY LTDA (49.256.132/0001-78)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	50	1.000,00
Item: 0031 - Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 643,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME. (05.808.979/0001-42)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 15:16:50 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	W1030X	DSI/CHINAMATE	15	2.700,00
<b>FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO</b>					
Pregoeiro					

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**41AD0FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-006/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE-006/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L3150, L3250. - L3150, L3250 - Valor Referência: 71,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	L3150, L3250	20 Unidade	32,00	640,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - Almofada esponja de tinta para tanque de resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396. - Epson L365, L380, L395, L396 - Valor Referência: 71,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Epson L365, L380, L395, L396	20 Unidade	32,00	640,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - GT51 M0h51a - Valor Referência: 351,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	GT51 M0h51a	15 Unidade	298,00	4.470,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416. - GT52 M0h50a - Valor Referência: 350,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	GT52 M0h50a	15 Unidade	349,00	5.235,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Cabeça de impressão compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396 - CI Epson L3150 - Valor Referência: 513,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	CI Epson L3150	15 Unidade	368,00	5.520,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Cabo USB de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Cabo USB de impressora compatível com im - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	Cabo USB de impressora compatível com im	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396. - Cabo de Força de impressora Epson L3150 - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	Cabo de Força de impressora Epson L3150	10 Unidade	29,00	290,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A - CL M1132 - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	CL M1132	10 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617. - CL TN 1060 - Valor Referência: 110,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIO TORRES MORAIS	CL TN 1060	5 Unidade	17,00	85,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - Cilindro para uso no toner TN2340, TN237 - Valor Referência: 67,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Cilindro para uso no toner TN2340, TN237	10 Unidade	24,50	245,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - Refil de Tinta Original Bt5001c 48,8ml - Ciano para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - BT5001C - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.	BT5001C	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - Refil de Tinta Original Bt5001m 48,8ml - Magenta para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - BT5001M - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.	BT5001M	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - Refil de Tinta Original Bt5001y 48,8ml - Amarelo para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - BT5001Y - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.	BT5001Y	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - Refil de Tinta Original BtD60bk 108ml - Preto para Impressoras Brother Btd60 Bt5001 Dcp T220 T510 T4500 T4000 - BTD60BK - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.	BTD60BK	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 62,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta: - Serviço especializado em manutenção e co - Valor Referência: 272,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA	Serviço especializado em manutenção e co	250 Serviço	270,00	67.500,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - Toner TN 1060, PARA impressora BROTHER H1 1202, 1112, 1212,1210, DCP 1512, 1602, 1617. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 198,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	40 Unidade	20,00	800,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - Toner de impressão 285A, compatível com impressora HP laserjet M1132 e P1102W - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 72,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	100 Unidade	22,00	2.200,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - Toner de impressão TN 2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 87,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THE SUPPLY COMPANY LTDA	CONFORME EDITAL	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 - W1030X - Valor Referência: 643,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.	W1030X	15 Unidade	180,00	2.700,00	Homologado em 21/05/2024 15:35:19 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
<b>FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Ayton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B34EBD99

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Marcolino Bessa, para suprir as necessidades das unidades administrativas da Secretária de Saúde Municipal de Saúde e Saneamento do município de Itaú/RN, conforme quantidades, e demais critérios definidos.

<b>PROPONENTE:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	Email:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	10256 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL	Amp	2.000		
2	15861 - Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C) Ácido Áscorbico 200mg/ml (vitamina C)	Amp	20.000		
3	15862 - Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C) Ácido Áscorbico 100mg/ml (vitamina C)	Amp	12.000		
4	15863 - Adenosina 3mg/2ml	Amp	500		
5	10258 - ADRENALINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.000		
6	15864 - Água para Injeção 500ml	Frasco	10.000		
7	15865 - Água para Injeção 10ml	Amp	30.000		
8	547 - AMICACINA 100 mg AMP 2ML	Amp	800		
9	545 - AMICACINA 500 mg AMP 2ML	Amp	800		
10	669 - AMINOFILINA 240 mg INJ AMPOLA C/ 10 ml	Amp	500		
11	2271 - AMPICILINA 01 g INJETÁVEL	Amp	500		
12	10316 - SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML-1 ML	Amp	300		
13	14726 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Amp	300		
14	15866 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Amp	4.000		
15	15868 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Amp	4.000		
16	9010 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINA 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	Amp	2.000		
17	10266 - BROMOPRIDA BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -	Amp	20.000		

	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
18	577 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	Amp	5.000	
19	2272 - CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 mg INJ	Amp	12.000	
20	15869 - Ceftriaxona 1g intramuscular	Amp	3.000	
21	14727 - CLINDAMICINA 300MG/ML	Amp	1.000	
22	10268 - CIMETIDINA 150MG/ML. Solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	Amp	15.000	
23	15870 - Ciprofloxacino 2mg/ml	Amp	1.000	
24	10331 - CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL	Amp	1.500	
25	9267 - CLORETO DE PÓTASSIO 100 MG/ML	Amp	1.000	
26	12943 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Amp	1.000	
27	10099 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	Amp	3.000	
28	15871 - Cloreto de Sódio 20% - 10ml	Amp	1.000	
29	15872 - Complexo B 2ml (Polivitamínico)	Amp	30.000	
30	2387 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	500	
31	9020 - DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Amp	25.000	
32	2378 - DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	Amp	80.000	
33	9268 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	Amp	80.000	
34	9270 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP ESPECIFICAÇÃO; DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP.	Amp	2.000	
35	10278 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	100.000	
36	12911 - DOBUTAMINA 250MG/ML	Amp	200	
37	12912 - DOPAMINA 50MG/10ML	Amp	200	
38	15873 - Enoxaparina 60mg/0,6ml	Amp	200	
39	15874 - Enoxaparina 40mg/0,4ml	Amp	200	
40	14730 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	Amp	30.000	
41	2285 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	40.000	
42	675 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL	Amp	400	
43	14731 - FUROSEMIDA 10MG/ML	Amp	12.000	
44	15875 - Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml - 10ml	Amp	200	
45	2275 - GENTAMICINA 20 mg INJ AMPOLA DE 02 ml	Amp	2.000	
46	553 - GENTAMICINA 40MG INJ.AMPOLA DE 01ML	Amp	2.000	
47	554 - GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML	Amp	2.000	
48	678 - GLICOSE 25 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	5.000	
49	679 - GLICOSE 50 % INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ml	Amp	5.000	
50	12946 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5mEq/ML 10ML	Amp	400	
51	2279 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. INJ.	Amp	500	
52	556 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML/0,25ML	Amp	300	
53	2385 - HIDROCORTISONA 100MG/ML	Amp	8.000	
54	10289 - HIDROCORTISONA 500MG/ML	Amp	5.000	
55	12913 - HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	700	
56	582 - LEVOFLOXACINO SOL. INJ. 5MG. 100ML	Amp	1.000	
57	15876 - Lidocaína 2% (sem vaso/epinefrina)	Amp	2.000	
58	10292 - LIDOCAINA 10 % SPRAY	Frasco	100	
59	15877 - Lidocaína com Epinefrina (com vaso)	Amp	1.000	
60	10295 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 1,81 MEQ/ML	Amp	300	
61	2287 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA 02ML	Amp	20.000	
62	15878 - Metronidazol 0,5mg/100ml (bolsa)	Amp	2.000	
63	12954 - MEROPENÊM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	500	
64	2480 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML	Amp	200	
65	10297 - NITROGLICERINA 50MG /10ML	Amp	300	
66	15879 - Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml (Niprido)	Amp	300	
67	12910 - NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Amp	500	
68	15880 - Cloridrato de Naloxa 0,4mg	Amp	200	
69	567 - OCITOCINA 5 UI/ML, INJETÁVEL	Amp	300	
70	15881 - Omeprazol 40mg/ml + Diluente	Amp	16.000	
71	15882 - Cloridrato de Ondansetrona 8mg/ml	Amp	25.000	
72	10300 - OXACILINA 500MG/ML, INJETÁVEL	Amp	300	
73	9275 - PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE	Amp	2.000	
74	2381 - PROMETAZINA 25MG/ML	Amp	12.000	
75	2302 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL (NORIPURUM®)	Amp	2.000	
76	9048 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Amp	100.000	
77	15883 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Amp	100.000	
78	568 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Amp	150.000	
79	15884 - Soro Glicosado 5% 100ml	Amp	20.000	
80	2306 - SORO GLICOSADO 5% 250ML	Amp	30.000	
81	10334 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Amp	30.000	
82	10313 - SORO RINGER LACTATO 500ML	Amp	20.000	
83	10314 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Amp	20.000	
84	15885 - Sulfato de Atropina 0,25mg	Amp	200	
85	15886 - Cloridrato de Succinilcolina 500mg	Amp	200	
86	15887 - Cloridrato de Succinilcolina 100mg	Amp	200	
87	14735 - TENOXICAM 40MG PÓ	Frasco	1.000	
88	14736 - SULFATO DE TERBUTAMINA 0,5MG/ML	Amp	300	
89	15888 - Fitomenadiona 10mg/ml(Vitamina K)	Amp	3.000	
90	15889 - Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300	Amp	40	
91	12968 - ETOMIDATO 2MG/ML	Amp	50	
92	587 - BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	Amp	300	
93	2309 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	Amp	200	
94	15890 - Bricanyl 0,5mg/dose	Amp	100	

95	15891 - Ácido Épsilon-aminocaproico 200mg/ml – 20ml	Amp	150		
96	15892 - Vasopressina 20U/ml	Amp	50		
97	15893 - Brometo de Pancurônio 2mg/ml – Pancuron	Amp	100		
98	10319 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	1.000		
99	2258 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	3.000		
100	10321 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	Amp	500		
101	2196 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML	Amp	500		
102	9276 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Amp	500		
103	2265 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	Amp	500		
104	15894 - Haloperidol Decanoato 50mg	Amp	500		
105	10327 - PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	Amp	800		
106	2203 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Amp	1.500		
107	10328 - SULFATO DE MORFINA 10MG	CPR	2.000		
108	2259 - SULFATO DE MORFINA 30MG COMP	CPR	3.500		
109	12964 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML	Amp	400		
110	10330 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Amp	4.000		
111	15895 - Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	Amp	2.000		

Condições de pagamento:		
Prazo de entrega:		
Validade da proposta:		Dias.
Valor por extenso:		
Data		

Itaú/RN, em 21/05/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**0A54A0DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ( UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN DO ANO DE 2024.

<b>PROPONENTE:</b>					
<b>NOME:</b>					
<b>CNPJ/CPF:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CIDADE:</b>	<b>E-mail:</b>			<b>UF:</b>	
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>			<b>CEP:</b>	
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	477 - ÁCIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Caps	40.000		
2	10336 - ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	30.000		
3	9012 - ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	20.000		
4	10338 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	120.000		
5	10340 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP	CPR	80.000		
6	537 - BIPERIDENO 02MG COMP	CPR	40.000		
7	10342 - BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	60.000		
8	10343 - BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	60.000		
9	10345 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	30.000		
10	10346 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	40.000		
11	10347 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP	CPR	50.000		
12	10348 - CITALOPRAM 20MG COMP	CPR	60.000		
13	10350 - CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	150.000		
14	2222 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	2.500		
15	10349 - CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	60.000		
16	471 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	5.000		
17	10352 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	CPR	20.000		
18	468 - DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	90.000		
19	530 - DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	90.000		
20	2213 - FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	CPR	40.000		
21	539 - FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	50.000		
22	10363 - FENOBARBITAL COMP. 40MG.	CPR	20.000		
23	10365 - FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	80.000		
24	10366 - HALOPERIDOL 05MG COMP	CPR	35.000		
25	10367 - HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Fr	1.500		
26	10354 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	CPR	15.000		
27	10353 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	CPR	20.000		
28	10355 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	CPR	60.000		
29	9038 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	CPR	35.000		
30	10375 - PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Fr	1.500		

31	10376 - PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Fr	1.000		
32	9047 - SERTRALINA 50MG COMP	CPR	60.000		
33	10201 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	2.000		
34	12813 - PREGABALINA 75MG CAPS	Caps	35.000		
35	10382 - RISPERIDONA 1MG/ML	Fr	10.000		
36	475 - RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	70.000		
37	10378 - QUETIAPINA 25MG COMP	CPR	60.000		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da					
proposta:					
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 21/05/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B9FA7597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

<b>PROPONENTE:</b>					
<b>NOME:</b>					
<b>CNPJ/CPF:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>					
<b>CIDADE:</b> E-mail:					<b>UF:</b>
<b>FONE:</b>	<b>CEL:</b>				<b>CEP:</b>
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	10059 - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	1.000		
2	650 - ACICLOVIR 200MG COMP	CPR	12.000		
3	10060 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	CPR	70.000		
4	12814 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.500		
5	10061 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	70.000		
6	2333 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frasco	1.500		
7	2445 - ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	10.000		
8	10065 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	12.000		
9	2334 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	6.500		
10	10070 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Frasco	6.500		
11	10072 - AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	8.000		
12	2446 - AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	70.000		
13	606 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62,5MG 5ML. 75ML	Frasco	4.000		
14	14761 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125MG	CPR	50.000		
15	10074 - ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	40.000		
16	10075 - ATENOLOL 25MG COMP	CPR	10.000		
17	10076 - ATENOLOL 50MG COMP	CPR	80.000		
18	10077 - AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	80.000		
19	2448 - AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML FRASCO	Frasco	6.500		
20	10083 - BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	3.000		
21	10085 - CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	100.000		
22	10086 - CAPTOPRIL 50MG COMP	CPR	100.000		
23	2315 - CARVEDILOL 3,125 MG COMP	CPR	40.000		
24	10088 - CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	40.000		
25	2317 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	40.000		
26	2318 - CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	70.000		
27	10089 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	5.000		
28	10090 - CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	80.000		
29	10092 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	Bisnaga	4.500		
30	691 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	1.000		
31	10093 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CPR	70.000		
32	10095 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	80.000		
33	9023 - DOMPERIDONA 10 MG COMP.	CPR	15.000		
34	10108 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	30.000		
35	10103 - DEXAMETASONA 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	3.000		
36	10102 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 120ML	Frasco	10.000		
37	703 - DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	30.000		
38	9021 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO BETAMETASONA, VALERATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	Frasco	25.000		
39	10106 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	CPR	40.000		
40	10109 - DIPIRONA 500MG COMP	CPR	180.000		
41	10110 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	120.000		
42	716 - DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	20.000		
43	15850 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPR	40.000		

44	15851 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CPR	100.000		
45	15852 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	100.000		
46	2331 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	15.000		
47	2411 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINA 50G	Bisnaga	2.500		
48	10121 - FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS 20ML	Fr	2.000		
49	2346 - FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	Caps	20.000		
50	9027 - FUROSEMIDA 40 MG - COMP.	CPR	80.000		
51	504 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CPR	200.000		
52	15853 - GUACO 117,6 MG/ML ( MIKANIA GLOMERATA)	CPR	1.000		
53	2235 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CPR	200.000		
54	9028 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSP ORAL - 150ML	Frasco	2.000		
55	2416 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	20.000		
56	10131 - IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	40.000		
57	12836 - IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20ML	Frasco	1.400		
58	9031 - IVERMECTINA 6 MG	CPR	15.000		
59	2432 - LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	20.000		
60	2434 - LEVONORGESTREL DE 0,75MG	CPR	5.000		
61	2441 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILSTRADIOL 0,03 MG	CPR	40.000		
62	10148 - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	10.000		
63	9036 - LORATADINA 10MG COMP	CPR	40.000		
64	524 - LOSARTANA POTASSICA 50 mg	CPR	200.000		
65	2452 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	5.000		
66	15854 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	20.000		
67	12837 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO INJEÇÃO TRIMESTRAL 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL 1ML	Amp	1.000		
68	2422 - MELOXICAM 15MG	CPR	70.000		
69	15855 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	200.000		
70	15856 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	250.000		
71	2238 - METILDOPA 250 mg	CPR	30.000		
72	2237 - METILDOPA 500 mg	CPR	30.000		
73	10156 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Fr	2.000		
74	10157 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	60.000		
75	10193 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	60.000		
76	2464 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	6.000		
77	2463 - METRONIDAZOL 250 MG - COMP.	CPR	35.000		
78	657 - METRONIDAZOL COMPRIMIDOS 400 mg	CPR	11.000		
79	10160 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	500		
80	2367 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 g	Bisnaga	20.000		
81	2421 - NIMESULIDA DE 100MG	CPR	90.000		
82	2368 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	Bisnaga	10.000		
83	10165 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	Fr	800		
84	9068 - NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	CPR	20.000		
85	659 - NIFEDIPINA 10 MG	CPR	15.000		
86	2440 - NORETISTERONA 0,35MG COMP	CPR	2.500		
87	607 - NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - INJEÇÃO MENSAL 50MG/ML+5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	Amp	2.000		
88	625 - NORFLOXACINA DE 400 mg COMP	CPR	40.000		
89	10169 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100ML	Frasco	800		
90	662 - OMEPRAZOL 20 mg CAPS	Caps	200.000		
91	15857 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	15.000		
92	10176 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	7.000		
93	10175 - PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	50.000		
94	10174 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	80.000		
95	15858 - PARMETRINA 10 MG/ML (1%)-LOÇÃO	Frasco	800		
96	15859 - PERMETRINA 50 MG/ML (5%)-LOÇÃO	Frasco	800		
97	2468 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	4.000		
98	10183 - PREDNISONA 20MG COMP	CPR	40.000		
99	9043 - PREDNISONA 5 MG	CPR	30.000		
100	12843 - PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	45.000		
101	15860 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ( NaCl 3,5 G+ GLICOSE 20 G + CITRATO Na 2,9G+ KCl 1,5G)	Sachê	5.000		
102	2338 - SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	Frasco	10.000		
103	519 - SINVASTATINA 20 MG	CPR	100.000		
104	522 - SINVASTATINA 40 MG	CPR	130.000		
105	2477 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 50 ML	Frasco	1.800		
106	10195 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMP	CPR	10.000		
107	10197 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	2.000		
108	10196 - SULFATO FERROSO 104MG (40MG DE Fe II) COMP	CPR	60.000		
109	2413 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	30.000		
110	10391 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL.	Fr	800		
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:	Dias.			
	Valor por extenso:				
	Data				

Itaú/RN, em 21/ 05/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**85D93882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0072/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.470,00(quatorze mil e quatrocentos e setenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.470,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

**2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 10.100,00

Total da Ação:

**R\$ 10.100,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 10.100,00**

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA**

338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 4.370,00

Total da Ação:

**R\$ 4.370,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 4.370,00**

**Valor total Suplementado: R\$ 14.470,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.470,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**

**2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**

66 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00

308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00

Total da Ação:

**R\$ 6.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 6.000,00**

**1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER**

**2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER**

285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

**R\$ 2.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 2.000,00**

**1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

**2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

40 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000 R\$ 2.100,00

Total da Ação:

**R\$ 2.100,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 2.100,00**

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA**

339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16000000 R\$ 4.370,00

Total da Ação:

**R\$ 4.370,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 4.370,00**

**Valor total da Anulação: R\$ 14.470,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:504AA124**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 189, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.559.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.559.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	5.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	10.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>				<b>67.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>				<b>3.892.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	42.000,00
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>				<b>3.650.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	3.650.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>				<b>150.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	150.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>45.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	5.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16000000	0001	10.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>15.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	15.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	15.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>180.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	40.000,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>				<b>140.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	140.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>85.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	85.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>55.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.559.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00

<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>10.000,00</b>
<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>10.000,00</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>67.000,00</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>67.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>3.892.000,00</b>
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>242.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>			<b>3.650.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.650.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			<b>150.000,00</b>
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>			<b>150.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>70.000,00</b>
<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>45.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>15.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			<b>15.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>180.000,00</b>
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>40.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>			<b>140.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	140.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>			<b>85.000,00</b>
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			<b>85.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			<b>55.000,00</b>
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>55.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**6F639410

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 51.626,05, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 535, de 26 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 51.626,05 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.02 – Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.626,05</b>
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>51.626,05</b>
	<b>2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>				<b>51.626,05</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16050000	0001	48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	3.626,05

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**13B3CB67

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.339.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.339.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>510.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>15.000,00</b>

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>310.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>5.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>31.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>608.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>488.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	138.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			<b>120.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	<b>11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>135.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>95.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	<b>1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS</b>			<b>40.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>10.000,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>1.339.000,00</b>
	<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>			<b>10.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>510.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>120.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>			<b>83.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	78.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.000,00
	<b>1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>			<b>190.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	95.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.000,00
	<b>1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	<b>1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>			<b>5.000,00</b>
	<b>1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>			<b>4.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL</b>			<b>1.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>99.000,00</b>
	<b>1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			68.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	68.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			70.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			470.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			290.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	90.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			150.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			135.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS			45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			10.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:F8081882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

**DA JUSTIFICATIVA**

Este Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 798, DE 23 DE JUNHO DE 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura – PM, cria o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**DO OBJETO**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 34 (Trinta e Quatro) projetos culturais a serem realizados no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

**DAS DEFINIÇÕES**

Compreende-se como artistas e fazedores de cultura pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, audiovisual, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

**DOS VALORES**

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 108.721,16** (Cento e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezesesseis Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 30.000,00** (Trinta Mil reais) para CATEGORIA A – para fomento a projetos culturais de artistas jardinenses, residentes no município de Jardim de Piranhas-RN, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Jardim de Piranhas-RN, conforme condições definidas neste Edital.

**R\$ 6.721,16,96** (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dezesesseis Centavos) para CATEGORIA B - para fomento a projetos culturais de coletivos de artistas/produtores culturais jardinenses, residentes no município de Jardim de Piranhas-RN e/ou Pessoa Jurídica com sede neste município, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Jardim de Piranhas-RN, conforme condições definidas neste Edital.

**R\$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil Reais) para CATEGORIA C – para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 04 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festival Junino, com organização de espaço, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Jardim de Piranhas e região durante o período de 03 dias na cidade de Jardim de Piranhas-RN.

**R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) para CATEGORIA D – para Fomento para projetos culturais de associações culturais com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com sede no município de Jardim de Piranhas que comprovadamente desempenhe atividades culturais na área do artesanato em caráter permanente na cidade de Jardim de Piranhas-RN.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO 13 CULTURA SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJ./ATIV. 2092 COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

#### DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Crítérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas](#).

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Projetos culturais de artistas jardinenses,	30	R\$ 1.000,00	Sim	Não

	residentes no município de Jardim de Piranhas-RN, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Jardim de Piranhas-RN, conforme condições definidas neste Edital.				
B	Projetos culturais de coletivos de artistas/produtores culturais jardinenses, residentes no município de Jardim de Piranhas-RN e/ou Pessoa Jurídica com sede neste município, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Jardim de Piranhas-RN, conforme condições definidas neste Edital.	02	R\$ 3.360,58	Sim	Sim
C	fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 04 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de Festival Junino, com organização de espaço, iluminação cênica e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Jardim de Piranhas e região durante o período de 03 dias na cidade de Jardim de Piranhas-RN.	01	R\$ 62.000,00	Não	Sim
D	Fomento a projetos culturais de associações culturais com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com sede no município de Jardim de Piranhas que comprovadamente desempenhe atividades culturais na área do artesanato em caráter permanente na cidade de Jardim de Piranhas-RN.	01	R\$ 10.000,00	Não	Sim

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	15	8	3	4	30
B	1	1	0	0	2
C	1	0	0	0	1
D	1	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>34</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes no município de Jardim de Piranhas-PB e Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas preferencialmente município de Jardim de Piranhas-RN.**

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 24 de maio de 2024 às 18h00 de 02 de junho de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	24/05/2024 a 28/05/2024
Período de inscrições	24/05/2024 a 02/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/06/2024
Período para interposição de recurso	05/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	09/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	10/06/2024
Período para interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
Divulgação do resultado final	14/06/2024

Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos

17/06/2024 a 21/06/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

### DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

### DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Proponente comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	<b>Categoria A:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos públicos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	2,50	1	2,50
	<b>Categoria B:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
	<b>Categoria C:</b> Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.			
	<b>Categoria D:</b> Proponente apresenta comprovação de realização de atividades culturais através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
6	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros estados.	0,50	1	0,50
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e no Diário Oficial da FEMURN, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

#### **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

#### **DO PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

#### **CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

#### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**



RG: CPF:  
Profissão:  
Assinatura

Nome:  
Endereço:  
RG: CPF:  
Profissão:  
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data)\_, de\_de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Iguar ou similar ao documento de identificação)

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**EAD9DA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL AGRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL AGRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS**

**PRÊMIO JARDIM JUNINO**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas - Prêmio **JARDIM JUNINO**.

**DA JUSTIFICATIVA**

O **Prêmio Jardim Junino** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Jardim de Piranhas-RN.

A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na LEI Nº. 798, DE 23 DE JUNHO DE 2016, que Institui o Plano Municipal de Cultura – PM, cria o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMIC e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, artistas, fazedores de cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**DO OBJETO**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 08 (oito) grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do município de Jardim de Piranhas-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

**DAS DEFINIÇÕES**

Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

**DOS VALORES**

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) para CATEGORIA A - quadrilhas juninas enquadradas como Comunitária ou escolar ZONA URBANA, conforme condições definidas neste Edital.

**R\$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais) para CATEGORIA B - quadrilhas juninas enquadradas como Comunitária ou escolar ZONA RURAL, conforme condições definidas neste Edital.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE 14001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO 13 CULTURA SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA 0023 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PROJ./ATIV. 2092 COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

#### **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas](#).

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

#### **DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Perfil Comunitária/Escolar ZONA URBANA	05	R\$ 1.200,00	Sim	Sim
B	Perfil Comunitária/Escolar ZONA RURAL	03	R\$ 1.200,00	Sim	Sim

A “Categoria A - Perfil Comunitária” compreende as Quadrilhas Juninas infantis, escolares, comunitárias e de bairro localizadas na ZONA URBANA de Jardim de Piranhas-RN.

A “Categoria B - Perfil Comunitária” compreende as Quadrilhas Juninas infantis, escolares, comunitárias e de bairro localizadas na ZONA RURAL de Jardim de Piranhas-RN.

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	2	1	1	1	5
B	1	1	0	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>08</b>

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Jardim de Piranhas-RN.**

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 24 de maio de 2024 às 18h00 de 02 de junho de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período para impugnação	24/05/2024 a 28/05/2024
Período de inscrições	24/05/2024 a 02/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/06/2024
Período para interposição de recurso	05/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	09/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	10/06/2024
Período para interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
Divulgação do resultado final	14/06/2024
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	17/06/2024 a 21/06/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

**DA HABILITAÇÃO**

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

**DA ANÁLISE DE OBJETO**

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	<b>Categoria A:</b> A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.	1,00	1	1,00
	<b>Categoria B:</b> A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.			
5	<b>Categoria A:</b> A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).	1,50	1	1,50
	<b>Categoria B:</b> A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).			
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outros estados.	0,50	1	0,50
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>) e no Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadrilha junina, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

#### DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

#### DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

#### DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, onde estarão todas as informações (<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,					
portadora	do	CPF	nº	RG	nº

, Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada

, Bairro\_, na cidade de UF:\_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,					
portadora	do	CPF	nº	RG	nº

, Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada

, Bairro\_, na cidade de UF:\_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa ( ) NEGRA ou ( ) INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

## DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido

pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

## DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_ - Nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

### Componentes:

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Iguar ou similar ao documento de identificação)

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
Código Identificador:93D6C45D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-BIMESTRE: JANEIRO-DEZEMBRO/2018 E DESPESA DE CAPITAL-

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2018					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.075.780,09	2.001.547,87	1.871.556,46	14.031,00	20.074.232,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.075.780,09	2.001.547,87	1.871.556,46	14.031,00	20.074.232,22
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>- 22.075.780,09</b>	<b>- 2.001.547,87</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>- 20.074.232,22</b>

<sup>1</sup> Operações de Créditos descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado conforme orientações presentes no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 8ª edição, válido para o exercício de 2018.

2 - O resultado negativo representa o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de receitas de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:215E74CF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO- JANEIRO-DEZEMBRO/2019 E DESPESA DE CAPITAL-**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.926.136,50	1.354.487,78	26.571.648,72
Investimentos	27.056.136,50	653.379,36	26.402.657,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	870.000,00	701.108,42	168.891,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.926.136,50	1.354.487,78	29.571.648,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.926.136,50	1.354.487,78	29.571.648,72
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas Explicativas:			
1 - Demonstrativo elaborado conforme orientações presentes no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 9ª edição, válido para o exercício de 2019.			
2 - O resultado positivo representa o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de receitas de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.			

**JOSE AMAZAN SILVA**

357.721.584-49

Prefeito Municipal

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

055.081.094-39

Contador Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:D90DA038**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO- BIMESTRE: JANEIRO-DEZEMBRO/2020 E DESPESA DE CAPITAL-**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2020
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.461.900,10	1.836.500,03	29.625.400,07
Investimentos	30.611.900,10	1.330.334,25	29.281.565,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	506.165,78	343.834,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.461.900,10	1.836.500,03	29.625.400,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.461.900,10	1.836.500,03	29.625.400,07
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas Explicativas:			
1 - Demonstrativo elaborado conforme orientações presentes no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª edição, válido para o exercício de 2020.			
2 - O resultado positivo representa o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de receitas de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.			
<b>JOSE AMAZAN SILVA</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>		
357.721.584-49	055.081.094-39		
Prefeito Municipal	Contador Municipal		

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:FC11BF4E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE VENCEDORES - CONCORRÊNCIA 002/2024VENCEDORES DO PROCESSO  
Concorrência por Menor Preço - 02/2024

FASD ENGENHARIA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.568.843/0001-39 - Endereço: Rua São Martinho - CEP: 59129800 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99170-8756						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 472.188,20	R\$ 472.188,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 472.188,20						
Valor Total: R\$ 472.188,20						

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:COB3E150SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Prefeitura Municipal de João Câmara		
Concorrência por Menor Preço - 02/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 629.584,28		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)	Adjudicado em: 09/05/2024 - 13:36:19 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	472.188,20
Manoel dos Santos Bernardo		
Autoridade Competente		

Publicado por:  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:CAC8908CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRASGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000  
CNPJ:08.143.026/0001-09

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 513.145,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “ Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 513.145,00 (quinhentos e treze mil, cento e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de abril de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>55.000,00</b>
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
<b>06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>412.145,00</b>
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				130.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	130.400,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ FUNDAMENTAL				67.435,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	67.435,00
	2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ EJA				<b>14.310,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.310,00
	2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ PRÉ- ESCOLA				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE/ CRECHE				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					<b>6.000,00</b>
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					<b>40.000,00</b>
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>513.145,00</b>
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					<b>55.000,00</b>
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					<b>412.145,00</b>
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>67.435,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	67.435,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				<b>130.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.400,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				<b>64.310,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	44.310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					<b>6.000,00</b>
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	6.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					<b>40.000,00</b>
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:6A414A06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 83**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000  
CNPJ:08.143.026/0001-09

**PORTARIA Nº 83 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de abril de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000

CNPJ:08.143.026/0001-09

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>224.000,00</b>
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>224.000,00</b>
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					7.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	200.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**12758CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0504202401/2024**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço em decoração de ambientes/prédios públicos para eventos oficiais e demais comemorações, bem como a locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, cama elástica e algodão doce.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RHIKSON LIMA PAULO

**CPF:** 707.818.844-62

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Paulino Neto, nº 13, Centro - Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

**DESCRIÇÃO DO ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL DE ENTRADA E DA MESA DE FOTOS (FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ABEL AQUINO DE SOUZA).	Serviço	01	900,00	900,00
02	ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL DE ENTRADA E DA MESA DE FOTOS (FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO).	Serviço	01	900,00	900,00
03	ORNAMENTAÇÃO DE PAINEL DE ENTRADA E DA MESA DE FOTOS (FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLINHA JOÃO PAULO II).	Serviço	01	900,00	900,00
04	DECORAÇÃO DA MESA E DO ESPAÇO (JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS).	Serviço	01	1.670,00	1.670,00
05	DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS. (NATAL NA PRAÇA).	Serviço	01	2.980,00	2.980,00
06	DECORAÇÃO DO ESPAÇO ( SEMANA DO BEBÊ).	Serviço	01	720,00	720,00
07	DECORAÇÃO DO ESPAÇO (KIT GESTANTES).	Serviço	02	540,00	1.080,00
08	DECORAÇÃO DE ESPAÇO (ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV).	Serviço	01	720,00	720,00
09	ORNAMENTAÇÕES DIVERSAS DOS DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS	Serviço	40	420,00	16.800,00
10	DECORAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS MÃES	Serviço	01	600,00	600,00
11	DECORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO	Serviço	01	360,00	360,00
12	ORNAMENTAÇÃO DA CONFERENCIA DA SAÚDE	Serviço	01	360,00	360,00
13	ORNAMENTAÇÃO DA CONFERENCIA DA ASSISTÊNCIA	Serviço	01	360,00	360,00
14	ORNAMENTAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA	Serviço	01	360,00	360,00
15	ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO	Serviço	01	360,00	360,00
16	ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DOS PROFESSORES	Serviço	01	360,00	360,00
17	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	Serviço	40	310,00	12.400,00
18	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	Serviço	10	190,00	1.900,00
19	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	Serviço	20	360,00	7.200,00
20	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA	Serviço	20	300,00	6.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>56.930,00</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.930,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 06/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de maio à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação. Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.**

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Rhikson Lima Paulo

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5F8001A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 34 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45.293.736/0001-33), Rua Duque de Caxias, 507, Sala 02, Centro, Nova Granada Cep. nº 15.440 - 000, Tel. nº (17)9199 – 1600 - E-mail: laerte.messiano@gmail.com. Representante: Laerte Messiano Neto						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	LETOMED	PACOTE	80	1	30,99	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
34	Sec. Mun. De Saúde	Pacote	80

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
Maria da Conceição do Nascimento  
Cpf nº 970.648.404-30

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA  
C.N.P.J. nº 45.293.736/0001-33  
Laerte Messiano Neto  
Responsável

Lucrécia – RN, 21 de maio de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84)2141 - 0342/(84) 9.8173 - 4060 - E-mail: multimed.dental@gmail.com. Representante: Bruno Patricio Ferreira da Costa							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	MARKMED	PACOTE	80	1	175,47	12 Meses	

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	BIOBASE	PACOTE	80	1	51,90	12 Meses	

Item do TR	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82), Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal - RN Cep. nº 59.064 - 340, Tel. nº (84) 2010-3601 E-mail: RSSOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM. Representante: Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF nº 010.776.574-80, RG: 1774855							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	MEDSONDA	PACOTE	80	1	166,70	12 Meses	

Item do TR	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17), Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza- CE Cep. nº 60.752-694, Tel. nº (85) 3256-8005 E-mail: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR.							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	LETOMED	PACOTE	80	1	31,00	12 Meses	

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	MARKMED	PACOTE	80	1	48,99	12 Meses	

Item do TR	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001 - 52), Rua João Domingos, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 9618-1513 E-mail: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. Representante: Joseph Domingos da Silva							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	DESCARPACK	PACOTE	80	1	175,47	12 Meses	

Item do TR	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83), Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.110-100, Tel. nº (85) 9721-0838 E-mail: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM. Representante: Francisco Adriano da Costa Souza							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	FAME	PACOTE	80	1	175,00	12 Meses	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F95CCCE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 94 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08), Rua Antonio Gravata, nº 80, Betânia, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep nº 30.570-040, Tel. nº (31) 3374-7799 - E-mail: betaniamed@hotmail.com. Representante: Leonardo Antonio Rodrigues Cury						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
94	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	BETANIAMED	UNIDADE	2.000	1	0,44	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
94	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	2.000

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 Maria da Conceição do Nascimento Cpf nº 970.648.404-30	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08 Leonardo Antonio Rodrigues Cury Representante Legal
---	--

Lucrécia – RN, 21 de maio de 2024.

Anexo  
 Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82), Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal - RN Cep. nº 59.064 - 340, Tel. nº (84) 2010-3601 E-mail: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM. Representante: Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF nº 010.776.574-80, RG: 1774855						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
94	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	MEDIX	UNIDADE	2.000	1	0,57	12 Meses

Item do	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17), Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza- CE Cep. nº 60.752-694, Tel. nº (85) 3256-8005 E-mail: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR.						
---------	--	--	--	--	--	--	--

TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
94	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	KDU	UNIDADE	2.000	1	0,45	12 Meses

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira						
TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
94	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	HEALTH	UNIDADE	2.000	1	0,74	12 Meses

Item do TR	MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84)2141 - 0342(84) 9.8173 - 4060 - E-mail: multimed.dental@gmail.com. Representante: Bruno Patricio Ferreira da Costa						
TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
94	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	DESCARPACK	UNIDADE	2.000	1	1,50	12 Meses

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**49257C94

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1230/2024**

**DECRETO Nº 1230/2024**

**Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 41.151,56 (quarenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>							
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude							
				456 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26010000	RS 40.086,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 40.086,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 40.086,00</b>	
<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>							
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia							
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE							
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude							
				457 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 1.065,56	
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 1.065,56</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 1.065,56</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>ANEXO I</b>
decreto 1230/2024
FONTE: 26010000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos.

( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	40.086,00
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	40.086,00
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 16/05/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1230/2024	
FONTE: 16010000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até abril/2024	1.065,56
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	1.065,56
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.065,56
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	1.065,56
g) Saldo de excesso em 16/05/2024	-

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**339F845C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR**  
**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**  
*Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022*

**DADOS DO PLANO DE AÇÃO:**

**Código do Plano de Ação:** 30882120230005-015655  
**UF do Ente Recebedor:** RN  
**Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  
**CNPJ Ente Recebedor:** 08.113.995/0001-09  
**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 39.654,04

**PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:**

**Quantidade de participantes:** 19 participantes.  
**Local da escuta pública:** Centro de Convivência de Idosos, localizado à Rua Santo Antônio, s/n, Centro de Pedro Preta, Estado do Rio Grande do Norte.  
**Data e horário da realização da escuta pública:** Dia 20 de maio de 2024, às 10:00 horas.  
**Modalidade:** Presencial.  
**Meio de divulgação:** Diário Oficial: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**METAS:**

**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	24.500,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Festival Multicultural	3.431,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	estival/Festa Popular realizada	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Material Permanente ou Equipamento	9.740,34	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	Não
Custo Operacional (até 5%)	Contratar Consultoria Cultural	1.982,70	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	Não

**ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

#### INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

**Possui Conselho de Cultura?** Não

**Possui Plano de Cultura?** Não

**Possui Fundo de Cultura?** Não

**Pedra Preta/RN, em 20 de maio de 2024.**

**RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**6D36F03E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 566, DE 22 DE MAIO DE 2024

#### LEI Nº 566, DE 22 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTALEGRE-RN, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Portalegre, para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os subsídios mensais, em parcela única, dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Portalegre, para o mandato 2025/2028, ficam fixados, nos seguintes valores:

I - o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e

III - o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Art. 3º** o Prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias.

§ 1º Fica assegurada aos agentes públicos de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º, a percepção de décimo terceiro subsídio, calculado proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

§ 2º As férias a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício do cargo e o décimo terceiro subsídio, será proporcional aos meses de atividade.

§ 3º Será garantida ao Vice-Prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando o substituir por mais de 10 (dez) dias.

§ 4º É assegurado aos Secretários Municipais o pagamento de um terço de férias no início do período de gozo.

**Art. 4º** O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira após o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no percentual de 50% cada.

§ 1º O pagamento de cada parcela se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento, considerando o efetivo exercício do cargo.

§ 2º Caso o agente público deixe o cargo, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 5º** Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**José Augusto de Freitas Rêgo**

PREFEITO MUNICIPAL

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para fixação dos subsídios dos agentes políticos do executivo e do legislativo para a legislatura 2025 a 2028 do município de Portalegre/RN.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Projetar o impacto orçamentário/financeiro para o ano corrente e os dois subsequentes.

**JUSTIFICATIVA:** Realizar fixação dos subsídios dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo para a legislatura 2025 a 2028 do município de Portalegre/RN.

**REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS:**

Tetos dos Subsídios:

PREFEITO – MINISTRO DO STF

VICE-PREFEITO – PREFEITO

SECRETÁRIOS – PREFEITO

**VEREADORES – SUBSÍDIO DO PREFEITO E 20% DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL**

Limites sobre receita:

Despesas Total com Pessoal – Base de Cálculo: Receita Corrente Líquida: Executivo – Limite Máximo: 54%, Limite Prudencial 51,30%; Legislativo – Limite Máximo: 6%, Limite Prudencial 5,70.

Subsídio dos Vereadores não podem ultrapassar 5% da receita do município.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo não pode ultrapassar a 70% de sua receita.

**4.ORIGEM DOS RECURSOS:**

Quadro 1 - Cálculo da projeção da evolução das receitas:

O executivo, por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024, apresentou a seguinte metodologia de cálculo para as projeções de receita:

Memória de Cálculo:

$$Ret1 = Ret0 * (1 + ((Inflt1 + Inflt0) * 1/2)) * (1 + ((cret1 + cret0) * 1/2))$$

Ret0: Receita no período anterior

Ret1: Receita no período a ser estimado

((INFLt1 + INFLt0) \* 1/2): Média da inflação entre o período 1 e o período 0

((CREt1 + CREt0) \* 1/2): Média do crescimento do PIB entre o período 1 e o período 0

Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025\* 2026\* 2027\*

Cresc Real PIB (Cret) - - 2,90% 1,60% 2,00% 2,00% 2,00%

IPCA(IBGE) (Inflt) - - 4,62% 3,81% 3,50% 3,50% 3,50%

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025\* 2026\* 2027\*

RCL 25.962.476,30 33.056.772,69 33.492.507,39 35.689.561,45 37.659.907,19 39.757.564,02 41.972.060,034

**RECEITA DO MUNICÍPIO**

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025\* 2026\* 2027\*

RECEITA DO MUNICÍPIO 11.997.695,71 18.115.524,57 19.629.801,57 20.951.955,43 22.108.668,86 23.340.121,71 24.640.166,43

**RECEITA DO LEGISLATIVO (DUODÉCIMOS)**

Discriminativo Exercício Financeiro

2021 2022 2023 2024 2025\* 2026\* 2027\*

DUODÉCIMOS 839.838,70 1.268.086,72 1.374.086,11 1.466.636,88 1.547.606,82 1.633.808,52 1.724.811,65

**LIMITE DE APLICAÇÕES:**

A tabela abaixo apresenta os valores dos tetos de cada subsídios. Tais valores são parâmetros que não podem ser ultrapassados, conforme as normas especificadas em cada item.

SUBSÍDIOS	A partir de 2025
MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (LEI FEDERAL Nº 14.520, DE 9 DE JANEIRO DE 2023)	R\$ 46.366,19
PREFEITO (art. 37, XI da CF/88)	R\$ 46.366,19
DEPUTADOS ESTADUAIS (LEI ESTADUAL Nº 11.315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)	R\$ 34.774,64
VEREADORES (art. 29, VI, “a” da CF/88)	R\$ 6.954,92

Para os vereadores, além do limite imposto pela alínea “a”, inciso VI, do art. 29 da cf/88. Os subsídios dos vereadores devem limitar-se aos seguintes limites:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – EXECUTIVO (LIMITE PRUDENCIAL – 51,30% DA RCL)							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	13.318.750,34	16.958.124,39	17.181.656,29	18.308.745,02	19.319.532,39	20.395.630,34	21.531.666,80

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LEGISLATIVO (LIMITE PRUDENCIAL – 5,70% DA RCL)							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA COM PESSOAL	1.479.861,15	1.884.236,04	1.909.072,92	2.034.305,00	2.146.614,71	2.266.181,15	2.392.407,42

SUBSÍDIO VEREADOR - 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
SUBSÍDIOS VEREADOR	599.884,79	905.776,23	981.490,08	1.047.597,77	1.105.433,44	1.167.006,09	1.232.008,32

DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO – 70% DA RECEITA DO LEGISLATIVO	
Discriminativo	Exercício Financeiro

	2021	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*
DESPESA PESSOAL COM	587.887,09	887.660,70	961.860,28	1.026.645,82	1.083.324,77	1.143.665,96	1.207.368,16

**APLICACÕES :**

Os valores estimados dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretário foram sugeridos por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024. A estimativa dos valores dos subsídios dos vereadores está sendo apresentada por meio desse estudo de impacto financeiro. Assim, apresentamos as estimativas, conforme tabela abaixo.

SUBSÍDIOS	A partir de 2025
PREFEITO	R\$ 15.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 7.500,00
VEREADORES	R\$ 6.900,00
SECRETÁRIOS	R\$ 6.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – EXECUTIVO							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA PESSOAL COM	11.878.203,11	16.276.138,42	17.443.677,19	18.144.800,79	18.870.592,82	19.625.416,53	20.410.433,20
LIMITE DE 54% RCL	45,75%	49,24%	52,08%	50,84%	50,11%	49,36%	48,63%

\*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LEGISLATIVO							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA PESSOAL COM	709.246,44	851.203,33	865.268,27	1.011.500,00	1.305.469,00	1.357.687,76	1.411.995,27
LIMITE DE 6% RCL	2,73%	2,57%	2,58%	2,83%	3,47%	3,42%	3,37%

\*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

SUBSÍDIO VEREADORES – LEGISLATIVO							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
SUBSÍDIO VEREADORES	514.080,00	514.080,00	514.080,00	514.080,00	745.200,00	745.200,00	745.200,00
LIMITE 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	4,29%	2,84%	2,62%	2,46%	3,37%	3,20%	3,03%

DESPESA COM PESSOAL – LEGISLATIVO							
Discriminativo	Exercício Financeiro						
	2021	2022	2023	2024	2025	2026*	2027*
DESPESA PESSOAL COM	587.624,70	703.503,23	715.815,51	821.180,00	1.078.900,00	1.122.056,00	1.166.938,24
LIMITE 70% DA RECEITA DO LEGISLATIVO	69,96%	55,47%	52,09%	55,99%	69,71%	68,67%	67,65%

\*Estimativas (Crescimento de 4% a.a)

**CONCLUSÃO:**

Após o estudo do impacto financeiro realizado em conjunto com o executivo, por meio do ofício de nº 68 de 14 de março de 2024 – Poder Executivo, constatamos que:

O Poder Executivo, em 2023, ultrapassou o limite prudencial, com Despesa Total com Pessoal, imposto pela legislação, limite prudencial de 51,30% da RCL, o que acarreta penalidades de gastos com pessoal, conforme determina a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. **Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

I - concessão de vantagem, **aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título**, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

(...)

O executivo apresentou o Gasto Total com Pessoal para 2024 de 50,84%, valor abaixo do limite prudencial, porém conforme determina a LRF, a verificação do limite é realizada ao final de cada quadrimestre. Assim, somente ao final de abril é que poderemos verificar se o executivo está buscando chegar ao percentual indicado.

O Poder Legislativo, conforme apresentado, atendeu todos os limites estabelecidos pelas regras legislativas. Assim, nada se opõem para que se realize o aumento, reajuste ou adequação dos subsídios dos vereadores.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2024.

**HELISON DE OLIVEIRA**

Contador

CRC/RN nº 9606/O-4

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0DF41B99

**CREENCIADOS DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Portalegre  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre  
Credenciamento – 002/2024

**HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA | CNPJ 02.005.020/0001-80**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

**F GENILSON GOMES - ME | CNPJ 23.467.144/0001-58**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00

**ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS | CNPJ 34.980.600/0001-85**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

**MARCOS AURELIO CABRAL DE ALMEIDA 00990360458 | CNPJ 22.983.781/0001-14**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS | CNPJ 13.448.372/0001-27**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**8E541EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05030/2024**

Aos 03 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	KIT GLICOSE COLORIMETRICO 500ML.	VIDA	Unidade	30	97,50	2.925,00
3	KIT TRIGLICERES COLORIMETRICO 500ML.	VIDA	Unidade	20	472,00	9.440,00
5	KIT CREATININA CINETICA 250ML.	VIDA	Unidade	20	72,50	1.450,00
6	KIT TGO CINETICA 200ML.	VIDA	Unidade	20	150,00	3.000,00
7	KIT TGP CINETICA 200ML.	VIDA	Unidade	20	150,00	3.000,00
9	VDRL 5,0ML.	WAMA	Unidade	20	72,50	1.450,00
10	ASO 2,0ML.	BIOCLIN	Unidade	20	39,90	798,00
11	KIT TESTE DE BHCG COM 100 TIRAS.	EBRAM	Unidade	30	65,96	1.978,80
12	SORO ANTI-A.	EBRAM	Unidade	30	32,93	987,90
13	SORO ANTI-B.	EBRAM	Unidade	30	32,93	987,90
15	KIT FITA DE URINA COM 100 TIRAS.	WAMA	Unidade	50	30,52	1.526,00
16	FLUORETO 20ML.	VIDA	Unidade	30	11,80	354,00
18	MICROPIPETAS AUTOMATICAS AJUSTAVEL DE 100 A 1000UL.	KACIL	Unidade	6	323,60	1.941,60
19	MICROPIPETAS AUTOMATICAS AJUSTAVEL DE 10 A 1000UL.	KACIL	Unidade	6	443,60	2.661,60
24	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 1ML.		Unidade	45	5,00	225,00
25	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 2ML.		Unidade	45	7,50	337,50
26	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 5ML.		Unidade	60	16,40	984,00
27	PIPETAS GRADUADASDE VIDRO 10ML		Unidade	60	17,73	1.063,80

28	LÂMINAS P/ MICROSCOPIA 26X76 mm (LISA)	Unidade	20	9,00	180,00
29	LÂMINAS P/ MICROSCOPIA 26X76 mm (FOSCA)	Unidade	20	8,20	164,00
30	PLACA DE KLINE	Unidade	12	55,00	660,00
31	CÁLICES PLÁSTICO PARA FEZES 200ML	Unidade	200	6,48	1.296,00
32	LANCETAS PARA TESTE DE SANGRIA COM 200 UNIDADE.	Unidade	30	31,80	954,00
33	PONTEIRAS PIPETAS UNIVERSAL DE 0 A 200UI COM 1.000 UNIDADE	Unidade	50	14,53	726,50
34	PONTEIRAS PIPETAS UNIVERSAL AZUL DE 0 A 200UI COM 1.000 UNIDADE.	Unidade	50	36,90	1.845,00
<b>TOTAL</b>					40.936,60

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

07.969.641/0001-06

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34.

Valor: R\$ 40.936,60

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Maio de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**2C6CB175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 29040001/2024.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		07.279.799/0001-46 - JOAO LOPES CARVALHO					
LOTE 01							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DE VELAS	NÃO APLICÁVEL	60.0	SRV	31,47	30,00	1.800,00
2	FORNECIMENTO FLORES NATURAIS - ARRANJO	NÃO APLICÁVEL	50.0	SRV	200,00	199,98	9.999,00
3	PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORNECIMENTO DE ROUPAS	NÃO APLICÁVEL	50.0	UND	749,33	200,00	10.000,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNAS TAM. ADULTO	NÃO APLICÁVEL	50.0	SRV	1.267,00	1.000,00	50.000,00
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO / DESLOCAMENTO DE CORPO	NÃO APLICÁVEL	5000.0	KM	4,48	3,60	18.000,00
Total do lote.....R\$ 89.799,00							

**Homologado para JOAO LOPES CARVALHO inscrita no CNPJ/MF Nº 07.279.799/0001-46, pelo melhor valor de R\$ 89.799,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais), em 22/05/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Ordenador De Despesas

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**93E78ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220507/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
30040017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220507/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 017/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30040017/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 30040017/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Frutas, verduras e hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS						
25	Média Desconto(%):	-	Total:	187.565,00		
Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA KG	IN NATURE	KG	1.500,00	11,80	17.700,00	
UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA	IN NATURE	KG	500,00	18,73	9.365,00	
REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	IN NATURE	KG	500,00	11,70	5.850,00	
TANGERINA.	IN NATURE	KG	500,00	11,85	5.925,00	
MELANCIA DE PRIMEIRA KG	IN NATURE	KG	600,00	2,79	1.674,00	
ABACATE MANTEIGA KG	IN NATURE	KG	400,00	10,93	4.372,00	
CHEIRO VERDE.	IN NATURE	MOL	2.000,00	2,80	5.600,00	
MORANGO.	IN NATURE	Ban	500,00	19,60	9.800,00	
MACAXEIRA KG	IN NATURE	KG	1.000,00	5,88	5.880,00	
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURE	KG	800,00	6,70	5.360,00	
MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL KG	IN NATURE	KG	500,00	18,80	9.400,00	
BANANA PACOVAN KG	IN NATURE	KG	2.000,00	1,25	2.500,00	
CENOURA DE PRIMEIRA.	IN NATURE	KG	1.500,00	11,72	17.580,00	
ABOBRINHA..	IN NATURE	KG	400,00	6,43	2.572,00	
MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVÁI KG	IN NATURE	KG	1.000,00	4,60	4.600,00	
CHUCHU DE PRIMEIRA KG	IN NATURE	KG	800,00	5,88	4.704,00	
BETERRABA KG	IN NATURE	KG	400,00	11,68	4.672,00	
TOMATE DE PRIMEIRA KG	IN NATURE	KG	1.500,00	11,84	17.760,00	
PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	IN NATURE	KG	500,00	11,75	5.875,00	
ALHO COM CASCA KG	IN NATURE	KG	500,00	38,15	19.075,00	
ABACAXI TIPO PÉROLA UND	IN NATURE	UND	500,00	8,80	4.400,00	

ABÓBORA KG	IN NATURE	KG	700,00	5,87	4.109,00	
MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURE	KG	1.000,00	5,88	5.880,00	
LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA KG	IN NATURE	KG	10.000,00	0,90	9.000,00	
ALFACE	IN NATURE	UND	800,00	4,89	3.912,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 25</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>187.565,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante legal do órgão gerenciador

**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**

CNPJ/MF Nº 70.321.492/0001-00

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0A2B54AD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220508/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29040016/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220508/2024****PREGÃO ELERÔNICO N.º 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29040016/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 29040016/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		07.279.799/0001-46 - JOAO LOPES CARVALHO				
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	89.799,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
1	SERVIÇOS DE REMOÇÃO / DESLOCAMENTO DE CORPO	NÃO APLICÁVEL	KM	5.000,00	3,60	18.000,00
2	FORNECIMENTO DE VELAS	NÃO APLICÁVEL	SV	60,00	30,00	1.800,00
3	PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORNECIMENTO DE ROUPAS	NÃO APLICÁVEL	UND	50,00	200,00	10.000,00
4	FORNECIMENTO FLORES NATURAIS – ARRANJO	NÃO APLICÁVEL	SV	50,00	199,98	9.999,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNAS TAM ADULTO	NÃO APLICÁVEL	SV	50,00	1.000,00	50.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>89.799,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 22/05/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previso no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOAO LOPES CARVALHO**

CNPJ/MF Nº 07.279.799/0001-46

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**12FDD7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 11.015.279/0001-01, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PAINÉIS EM MDF, PERFIS DE LED, PERSIANAS EM MADEIRA E FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE, PARA ATENDER NECESSIDADES NA SEDE DO PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ, EM RIACHUELO/RN.** No importe Global de 57.902,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos), com vigência compreendida de 22/05/2024 à 22/05/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	M2	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND RIPADO EM 4X2. MEDIDA: 2700X2800. AxL	M2	7,56	01	R\$ 700,00	R\$ 5.292,00
2	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND LISO. MEDIDA: 2500X2700. AxL	M2	6,75	01	R\$ 500,00	R\$ 3.375,00
3	MÓVEL EM MDF COR CINZA CLARO COM 03 PRANCHAS E 12 NICHOS. DIMENSÕES: 2500X2700X4500. LxAxP	UND	---	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	PAINÉIS EM MDF 15MM JEQUITIBÁ TREND COM PORTA DE PASSAGEM. MEDIDA: 4900X2700. AxL	M2	26,52	02	R\$ 500,00	R\$ 13.260,00
5	PAINÉIS EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ, MEDIDA 6400X120. AxL	M2	15,36	02	R\$ 500,00	R\$ 7.680,00
6	MÓVEL EM MDF 15MM CINZA CLARO E JEQUITIBÁ COM PORTAS DE GIRO COR JEQUITIBÁ E PRATELEIRAS. MEDIDA: 620X2500X500. LxAxP	UND	---	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	MESA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ GABINETE TAMPO COM GAVETEIRO INTERNO. MEDIDA: 2400X750X60. LxAxP	UND	---	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
8	BANCADA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ PARA REUNIÕES. TAMPO ENGROSSADO COM NICHOS. MEDIDA: 2500X800X60. LxAxP	UND	---	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	FITA LED BRANCO QUENTE COM PERFIL EM ALUMÍNIO/ACRÍLICO 2MM EMBUTIR. BARRA 2MT LINEARES	UND	---	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
10	FONTE DRIVER SLIM PARA LEDS 20A	UND	---	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
11	PLATAFORMA EM MADEIRA. MEDIDA: 4900X1500X100. LxAxP	M2	7,35	01	R\$ 500,00	R\$ 3.675,00
12	FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE PÉLO ALTO, COR GRAFITE. MEDIDA: 6400X4900. AxL	M2	32,34	01	R\$ 120,00	R\$ 3.880,80
13	PERSIANAS. HORIZONTAL 50MM. MADEIRA NATURAL COM FITA TAMANHO: 1800X1800	UND	---	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200X150	UND	---	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

Riachuelo/RN, em 22 de maio de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**35086C01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 069/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 11.015.279/0001-01.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PAINÉIS EM MDF, PERFIS DE LED, PERSIANAS EM MADEIRA E FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE, PARA ATENDER NECESSIDADES NA SEDE DO PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ, EM RIACHUELO/RN.

**Valor Global:** 57.902,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	M2	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND RIPADO EM 4X2. MEDIDA: 2700X2800. AxL	M2	7,56	01	R\$ 700,00	R\$ 5.292,00
2	PAINEL EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ TREND LISO. MEDIDA: 2500X2700. AxL	M2	6,75	01	R\$ 500,00	R\$ 3.375,00
3	MÓVEL EM MDF COR CINZA CLARO COM 03 PRANCHAS E 12 NICHOS. DIMENSÕES: 2500X2700X4500. LxAxP	UND	---	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	PAINÉIS EM MDF 15MM JEQUITIBÁ TREND COM PORTA DE PASSAGEM. MEDIDA: 4900X2700. AxL	M2	26,52	02	R\$ 500,00	R\$ 13.260,00
5	PAINÉIS EM MDF 15MM COR MADEIRA JEQUITIBÁ, MEDIDA 6400X120. AxL	M2	15,36	02	R\$ 500,00	R\$ 7.680,00
6	MÓVEL EM MDF 15MM CINZA CLARO E JEQUITIBÁ COM PORTAS DE GIRO COR JEQUITIBÁ E PRATELEIRAS. MEDIDA: 620X2500X500. LxAxP	UND	---	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
7	MESA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ GABINETE TAMPO COM GAVETEIRO INTERNO. MEDIDA: 2400X750X60. LxAxP	UND	---	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
8	BANCADA EM MDF 15MM JEQUITIBÁ PARA REUNIÕES. TAMPO ENGROSSADO COM NICHOS. MEDIDA: 2500X800X60. LxAxP	UND	---	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	FITA LED BRANCO QUENTE COM PERFIL EM ALUMÍNIO/ACRÍLICO 2MM EMBUTIR. BARRA 2MT LINEARES	UND	---	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
10	FONTE DRIVER SLIM PARA LEDS 20A	UND	---	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
11	PLATAFORMA EM MADEIRA. MEDIDA: 4900X1500X100. LxAxP	M2	7,35	01	R\$ 500,00	R\$ 3.675,00

12	FORRAÇÃO DE PISO EM CARPETE PÊLO ALTO, COR GRAFITE. MEDIDA: 6400X4900, AxL	M2	32,34	01	R\$ 120,00	R\$ 3.880,80
13	PERSIANAS. HORIZONTAL 50MM. MADEIRA NATURAL COM FITA TAMANHO: 1800X1800	UND	---	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 200X150	UND	---	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 040/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

Unidade: 01 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO;

Proj/ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.

F.R. Orçamento Geral da SEMAD

**Vigência:** 22/05/2024 à 22/05/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSIVAN SOARES PEREIRA.

Riachuelo/RN, em 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7E428ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DENTECK LTDA, CNPJ: 11.319.557/0003-78, END: Avenida Sidney Girão, nº 230, km 17/5, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78, CEP: 79980-000- Telefone: (51) 3762-4010 Celular: (51) 99706-9801, email: licitacao@denteck.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO ARTUS, representante comercial, RG 7080708857, CPF 014.077.720-23.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		<b>Split de 9.000 btus</b> Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	27	AGRATTO - NEO-ICST9FI-R4 NEOICST9FE-R	R\$ 1.732,00	R\$ 46.764,00
02		<b>Split de 12.000 btus</b> Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	39	AGRATTO - NEO-ICST12FI-R4 NEO-ICST12FE-R4	R\$ 1.801,00	R\$ 70.239,00
05		<b>Split de 30.000 btus</b> Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	12	AGRATTO - NEO-ICS30FI-R4 NEOICS30FE-R	R\$ 4.657,00	R\$ 55.884,00
06		<b>Split de 36.000 btus</b> Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	12	PHILCO PAC36000IQFM8W	R\$ 6.730,00	R\$ 80.760,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### DENTECK LTDA

PAULO RICARDO ARTUS

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**25211F21

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 979/2024

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 979/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 141.560,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 141.560,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 477	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.39.1.662.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 525	04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.30.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 538	04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 555	04.001.08.244.0027.2344.3.3.90.36.1.662.0000	29.060,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 566	04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.39.1.660.0000	92.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>141.560,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>141.560,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 489	04.001.08.244.0015.2338.3.1.90.04.1.662.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 493	04.001.08.244.0015.2338.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 496	04.001.08.244.0015.2338.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 497	04.001.08.244.0015.2338.4.4.90.52.1.662.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 553	04.001.08.244.0027.2344.3.3.90.30.1.662.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	29.060,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>141.560,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>141.560,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 25 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**2E7B93CA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 957/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 957/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.053.850,52, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 972/2023, de 30 março de 2023 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.053.850,52 (três milhões cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF)		
Cód. red.: 602	02.005.12.361.0008.1143.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	16.655,49
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 601	02.005.12.361.0008.1143.4.4.90.51.1.570.3110	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	2.376.285,47
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 603	02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.51.2.706.3110	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	660.909,56
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.053.850,52</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>3.053.850,52</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Reabertura no exercício de créditos especiais ou extraordinários (Art. 167 § 2º CF)acréscimos de receita:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 25 de janeiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**826BB7BC

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 960/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 960/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscientos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 178	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.94.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	2.000,00
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 469	04.001.08.122.0027.2232.3.1.90.94.1.662.0000	6.100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
	Sub-Total:	6.100,00
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 573	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.14.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.500,00
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>25.600,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 77	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.92.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 164	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.33.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	2.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 313	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Cód. red.: 483	04.001.08.244.0011.2330.3.3.50.43.1.500.0000	1.100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Subvenções Sociais	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 574	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 575	05.001.08.243.0011.2285.3.3.90.31.1.500.0000	1.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>25.600,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 22 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**D3ED79C2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 975/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 975/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 156.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 603	02.005.23.695.0005.1125.4.4.90.51.2.500.0000	34.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 588	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.30.2.704.0000	62.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Cód. red.: 268	02.006.15.451.0007.1026.4.4.90.51.2.704.0000	60.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>122.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>156.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**97CF82CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 976/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 976/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.94.1.500.0000	5.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
	<b>Sub-Total:</b>	
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>30.300,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 83	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
Cód. red.: 84	02.003.04.123.0056.2196.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 379	03.001.10.122.0009.2277.3.3.90.36.1.500.1002	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>30.300,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 12 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**15354579

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 979/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 979/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 301.030,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 301.030,00 (trezentos e um mil trinta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

**Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO**

<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 176	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.11.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 477	04.001.08.122.0027.2232.3.3.90.39.1.662.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 525	04.001.08.244.0027.2298.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	15.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 538	04.001.08.244.0027.2300.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 555	04.001.08.244.0027.2344.3.3.90.36.1.662.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.530,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 566	04.001.08.244.0027.2345.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>81.030,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>301.030,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 175	02.005.12.361.0008.2019.3.1.90.04.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 383	03.001.10.301.0002.2333.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 429	03.001.10.301.0009.2342.3.3.90.30.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 430	03.001.10.301.0009.2342.4.4.90.52.1.601.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.303.0009.2251.3.1.90.11.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 447	03.001.10.303.0009.2251.3.1.90.11.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 451	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.36.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 452	03.001.10.303.0009.2251.3.3.90.39.1.600.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 489	04.001.08.244.0015.2338.3.1.90.04.1.662.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 493	04.001.08.244.0015.2338.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	15.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 496	04.001.08.244.0015.2338.3.3.90.39.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Cód. red.: 497	04.001.08.244.0015.2338.4.4.90.52.1.662.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Cód. red.: 553	04.001.08.244.0027.2344.3.3.90.30.1.662.0000	14.530,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>81.030,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>301.030,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 25 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**F0EAD515

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 980/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 980/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 263.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 423	03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.1.605.0000	100.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 435	03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.1.605.0000	163.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
<b>Sub-Total:</b>		<b>263.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>263.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal</b>		
<b>Fonte de recurso</b> - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		263.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>263.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>263.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**E5A8F1AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 974/2024**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

w w w .santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 974/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 11 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 76	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.41.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 606	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.45.1.500.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Subvenções Econômicas</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 439	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
Cód. red.: 445	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.39.1.600.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 78	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.93.1.500.0000	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições</b>	
	<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 137	02.004.20.606.0004.2097.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 437	03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.14.1.600.0000	7.000,00
	<b>Natureza de despesa - Diárias - Civil</b>	
	<b>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
Cód. red.: 444	03.001.10.302.0009.2339.3.3.90.36.1.600.0000	20.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
	<b>Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**81713EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel

Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

## ANEXO I:

Item	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
SUPOORTE HAMPER HOSPITALAR COM SACO RODIZIOS ESMALTADO METAL SOLUTION	3			
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCAO EM POLIPROPILENO; SACO DE VINI; KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; BALDE ESPREMEDOR	2			
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA com sistema composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	2			
MESA DE ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF, RETANGULAR, COM GAVETAS	4			
Grupo Gerador 300 KVA Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 De Maio de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador: D96190CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	

<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	72.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>TOTAL</b>	<b>248.000,00</b>

## Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIV. DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASSECOM</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.1003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS</b>	
<b>20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA RURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS</b>	
<b>20.752.0004.1016.1016 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS</b>	
<b>20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA RURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0007.2039.2039 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT. DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO À MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.1070.1070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>	
<b>04.122.0026.2122.2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>248.000,00</b>

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:403EEE20**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0009/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 302.795,93 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	10.063,93
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.076,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15703110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Emendas parlamentares individuais	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.568,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.440,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	37.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.300,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.712,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0027.2123.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>302.795,93</b>

## Anexo II

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.063,93
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.076,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.568,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.440,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.712,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.302.0027.2123.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>302.795,93</b>

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:34A0B046

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0010/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar valores dentro da mesma unidade do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 294.341,65 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0007.1018.1018 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		151.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		62.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		38.132,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		17.550,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.520,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.139,65
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>TOTAL</b>		<b>294.341,65</b>

**Anexo II**

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.1005.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.544.0004.1017.1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2020.2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.520,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.1069.1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.304.0009.1060.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.132,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	139,65
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2074.2074 - CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES/AS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2073.2073 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2070.2070 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO JOÃO</b>	
<b>08.241.0013.1045.1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.122.0010.1035.1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1029.1029 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1029.1029 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER</b>	

4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>294.341,65</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**BDE21A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**LICITAÇÃO N.º PE0132024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE EVENTOS POPULARES. MODALIDADE: PE0132024**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):**

<b>Vencedor:</b> M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 20.953.509/0001-66
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº . SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN
<b>Representante:</b> Matheus Heverton Chianca de Araujo

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10799	SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICOS POR CANAL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KH. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACUSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MINIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CABECAO DE AC COM 50MTS. NO MINIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZ MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGACAO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRE-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZACAO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MEDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2 ) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRES VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02 ) , 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DIN MICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGACAO DO SISTEMA, DISTRIBUICAO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. [...].	DIA		12,00	4.099,0000	49.188,00
2	10800	ILUMINACAO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 L MPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 4 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 SPOTS 1200, COM	DIA		12,00	2.599,0000	31.188,00

		CONTROLE DMX E LEDS DE 180o 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 9R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MAQUINAS DE FUMACA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 04 MINI BRUT DE 06 L MPADAS DWE. 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAIDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMINIO Q30 PARA FICCAO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINICAO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
3	10801	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - AREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (3) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS [...].	DIA	12,00	4.599,0000	55.188,00
4	10802	GERADOR DE 180 KVA - GERADOR DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHAO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTECAO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANCA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTACAO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUCAO DO SERVICO, COMO TAMBEM QUALQUER OUTRA LICENCA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DISPOSICAO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	12,00	1.584,0000	19.008,00
6	10804	PAVILHAO - MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTI CHAMA MEDINDO 13 X 26 METROS, TODAS AS	DIA	8,00	3.999,0000	31.992,00

		DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.					
7	10805	TENDA PIRAMIDAL - 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		100,00	128,5000	12.850,00
8	10806	PALCO DE MEDIO PORTE - 10X6 FERRO OU ALUMINIO COM 7 METROS DE PE DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3 X 3. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		10,00	3.499,0000	34.990,00
9	10807	SOM DE MEDIO PORTE - COM 16 LINE DE 2 ALTO FALANTES CADA, 12 SUBGRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICACAO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA		10,00	1.997,0000	19.970,00
10	10808	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 9R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		10,00	1.599,0000	15.990,00
11	10809	PESSOAL DE APOIO: HOMENS E/ OU MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZACAO E LOGISTICA DURANTE O EVENTO. ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		150,00	139,0000	20.850,00
12	10810	SOM DE PEQUENO PORTE - CONTENDO NO MINIMO 04 (QUATRO) SUBWOOFER, 04 (QUATRO) LINES, MESA DE SOM DIGITAL DE NO MINIMO 16 CANAIS, 02 (DOIS) MONITORES, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 03 (PEDESTAIS), 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK, CABEAMENTO NECESSARIO PARA TODO O SISTEMA, COM OPERADOR. ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA. CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA		10,00	1.197,0000	11.970,00
13	10811	TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINICAO P4MM: (14 PLACAS) DE LED EM ALTA RESOLUCAO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P04MM OU COM RESOLUCAO FISICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, DIARIA 2 HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VIDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSORIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSARIOS PARA EXECUCAO, COM	DIA		6,00	2.292,0000	13.752,00

		COMPUTADOR COMPATIVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
15	10813	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA PALESTRAS, REUNIOES E SIMILARES, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPE ATIVAS E DOIS SUBS, COM MESA DE SOM DE NO MINIMO 12 CANAIS, COM NO MINIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGACAO.	DIA		10,00	1.065,0000	10.650,00
16	10814	TELAO DE LED P3: MEDINDO 5 METROS X 3 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO. OBSERVACAO: (INCLUIR NO ORCAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTACAO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONARIOS, CUSTOS QUE FICARAO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA		6,00	3.090,0000	18.540,00
17	10815	PRATICAVEIS - PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS COM PES REGULAVEIS, COM DIMENSOES DE 2X1 COBERTOS COM CARPETE.	DIA		300,00	79,0000	23.700,00
						Total	369.826,00

Vencedor: OLIVEIRA &amp; OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 07.777.441/0002-24

Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN

Representante: Trébia Bezerra de Oliveira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	10803	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. ALIMENTACAO, ESTADIA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	250,00	64,7000	16.175,00
						Total	16.175,00

Valor total da contratação 386.001,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22/05/2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**EEFC7AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PE0132024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE EVENTOS POPULARES. MODALIDADE: PE0132024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 20.953.509/0001-66							
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº , SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN							
Representante: Matheus Heverton Chianca de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10799	SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICOS POR CANAL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KH. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACUSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU	DIA		12,00	4.099,0000	49.188,00

		EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MINIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CABECAO DE AC COM 50MTS. NO MINIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZ MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGACAO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRE-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZACAO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MEDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2 ) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRES VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02 ), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DIN MICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGACAO DO SISTEMA, DISTRIBUICAO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. [...].					
2	10800	ILUMINACAO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 L MPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 4 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 SPOTS 1200, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 1800 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 9R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MAQUINAS DE FUMACA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 04 MINI BRUT DE 06 L MPADAS DWE, 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAIDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMINIO Q30 PARA FICCAO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINICAO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		12,00	2.599,0000	31.188,00
3	10801	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - AREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (3) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO	DIA		12,00	4.599,0000	55.188,00

		DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS [...].					
4	10802	GERADOR DE 180 KVA - GERADOR DE 180 KVA, TRIFASICO, TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHAO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTECAO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANCA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTACAO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUCAO DO SERVICO, COMO TAMBEM QUALQUER OUTRA LICENCA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DISPOSICAO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		12,00	1.584,0000	19.008,00
6	10804	PAVILHAO - MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTI CHAMA MEDINDO 13 X 26 METROS, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA		8,00	3.999,0000	31.992,00
7	10805	TENDA PIRAMIDAL - 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		100,00	128,5000	12.850,00
8	10806	PALCO DE MEDIO PORTE - 10X6 FERRO OU ALUMINIO COM 7 METROS DE PE DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3 X 3. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIA		10,00	3.499,0000	34.990,00
9	10807	SOM DE MEDIO PORTE - COM 16 LINE DE 2 ALTO FALANTES CADA, 12 SUBGRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICACAO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA		10,00	1.997,0000	19.970,00
10	10808	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 9R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		10,00	1.599,0000	15.990,00

11	10809	PESSOAL DE APOIO: HOMENS E/ OU MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZACAO E LOGISTICA DURANTE O EVENTO. ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		150,00	139,0000	20.850,00
12	10810	SOM DE PEQUENO PORTE - CONTENDO NO MINIMO 04 (QUATRO) SUBWOOFER, 04 (QUATRO) LINES, MESA DE SOM DIGITAL DE NO MINIMO 16 CANAIS, 02 (DOIS) MONITORES, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 03 (PEDESTAIS), 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK, CABEAMENTO NECESSARIO PARA TODO O SISTEMA, COM OPERADOR, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA. CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA		10,00	1.197,0000	11.970,00
13	10811	TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINICAO P4MM: (14 PLACAS) DE LED EM ALTA RESOLUCAO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P04MM OU COM RESOLUCAO FISICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, DIARIA 2 HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VIDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSORIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSARIOS PARA EXECUCAO, COM COMPUTADOR COMPATIVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		6,00	2.292,0000	13.752,00
15	10813	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA PALESTRAS, REUNIOES E SIMILARES, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPE ATIVAS E DOIS SUBS, COM MESA DE SOM DE NO MINIMO 12 CANAIS, COM NO MINIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGACAO.	DIA		10,00	1.065,0000	10.650,00
16	10814	TELAO DE LED P3: MEDINDO 5 METROS X 3 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO. OBSERVACAO: (INCLUIR NO ORCAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTACAO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONARIOS, CUSTOS QUE FICARAO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA		6,00	3.090,0000	18.540,00
17	10815	PRATICAVEIS - PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS COM PES REGULAVEIS, COM DIMENSOES DE 2X1 COBERTOS COM CARPETE.	DIA		300,00	79,0000	23.700,00
						Total	369.826,00

Vendedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07.777.441/0002-24							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trébia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	10803	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. ALIMENTACAO, ESTADIA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	250,00	64,7000	16.175,00
						Total	16.175,00

Valor total da contratação 386.001,00  
São José do Seridó/RN, 22/05/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**849369FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F J DE ARAÚJO SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 13.130.723/0001-57, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: F J DE ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 13.130.723/0001-57	Telefone: TELEFONE	Email: fjaraujome@gmail.com
Endereço: Rua Joaquim Bernardino da Silva, 506, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000		
Representante: FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA - CPF: 070.980.234-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005180 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x12cm.	Própria	Unidade	2000,00	0,360	720,00
2	0005181 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x12cm.	Própria	Unidade	2000,00	0,570	1.140,00
21	0005200 - Encadernação para 100 folhas	Própria	Unidade	1000,00	1,490	1.490,00
22	0005201 - Encadernação para 200 folhas	Própria	Unidade	1000,00	2,490	2.490,00
23	0005202 - Encadernação para 50 folhas	Própria	Unidade	1000,00	1,490	1.490,00
31	0005210 - Placa de sinalização para porta c/ adesivo, imitando aço escovado, letras em adesivo preto recorte - tamanho 30x10 cm.	Própria	Unidade	100,00	5,980	598,00
38	0005217 - Pasta personalizada para Administradoras e escritórios, Tamanho Aberta: 48x31cm, Tamanho fechada: (22,5x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4). Produzida em polipropileno. Acabamento: corte reto, lombada de 3cm (3 vincos) e dois furos na parte de tr	Própria	Unidade	2000,00	2,990	5.980,00
39	0005218 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A5, 176mmx250mm.	Própria	Unidade	500,00	0,440	220,00
49	0005228 - Talão de termo de inspeção (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada.	Própria	Unidade	20,00	10,000	200,00
50	0005229 - Talão de termo de apreensão de produtos/ equipamentos, (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada.	Própria	Unidade	20,00	10,000	200,00
52	0005231 - Selo de inspeção adesivo, redondo, medindo 18 centímetros de circunferência.	Própria	Unidade	150,00	0,790	118,50
74	0005253 - Cartão diabético (entrega de medicação e material) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90 g.	Própria	Unidade	540,00	0,290	156,60
75	0005254 - Encadernação a francesa de diários oficiais do estado, união e município, conturados com aplicação de tertela, com capa dura em couro preto, com impressão na capa e no dorso.	Própria	Unidade	100,00	34,900	3.490,00
80	0005259 - Placa indicativa em PVC, espessura de 3mm, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, a arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela prefeitura municipal, instalação e material para instalação inclusos.	Própria	Metro	50,00	80,000	4.000,00
<b>T O T A L</b> .....						22.293,10

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

F J De Araújo Silva  
CNPJ: 13.130.723/0001-57  
**FABIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**  
CPF: 070.980.234-00  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**94898146

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 17.791.755/0001-54, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ: 17.791.755/0001-54	Telefone: 8433220900	Email: licitacao@idropomo.com.br
Endereço: RUA SILVA BUENO, 1660 Conjunto 804, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04208-001		
Representante: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA - CPF: 126.513.778-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0005198 - Cordão para crachá personalizado em diversas cores, medindo 15 mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	PRIME/PRIMESET	Unidade	1000,00	3,050	3.050,00
<b>T O T A L</b>						3.050,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/Rn  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Idpromo Comercial Eireli  
Cnpj: 17.791.755/0001-54  
**REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**  
Cpf: 126.513.778-13  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 755A8106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MARIA A DA PAIXÃO - ME, inscrito no CNPJ: 07.941.557/0001-76, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>MARIA A DA PAIXÃO - ME</b>		
CNPJ: <b>07.941.557/0001-76</b>	Telefone: <b>84 991105675</b>	Email: <b>copiadorcentralspp@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Bento Urbano, 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>MARIA ALDA DA PAIXÃO - CPF: 703.183.524-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005182 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 42x30cm.	CONVENCIONAL	Unidade	2000,00	0,840	1.680,00
12	0005191 - Cartão de visita em papel couchê fosco 300grm, 4x4 cores, tamanho 5 x 9cm, laminação fosca frente e verso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	CONVENCIONAL	Unidade	1000,00	0,200	200,00
13	0005192 - Cartaz A-3 impressão colorida a lase em papel couchê, liso, brilhante, 150g.	CONVENCIONAL	Unidade	100,00	1,880	188,00
14	0005193 - Cartelas de bingo personalizadas; impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g cartelas enumeradas. Divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da cartela deve possuir	CONVENCIONAL	Unidade	10000,00	0,170	1.700,00
15	0005194 - Certificado 216x140 mm - 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g.	CONVENCIONAL	Unidade	400,00	1,300	520,00
28	0005207 - Panfletos 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso.	CONVENCIONAL	Unidade	2000,00	0,250	500,00
30	0005209 - Placa de identificação em pvc 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 65x98cm, arte a ser definida pela contratada.	CONVENCIONAL	Unidade	10,00	78,000	780,00
33	0005212 - Porta retrato em papelão com suporte (tamanho 10x15)	CONVENCIONAL	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
40	0005219 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, 240 mm x340 mm.	CONVENCIONAL	Unidade	500,00	0,800	400,00
<b>T O T A L</b>						<b>7.468,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Maria A Da Paixão

CNPJ: 07.941.557/0001-76

**MARIA ALDA DA PAIXÃO**

CPF: 703.183.524-00

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**CE8B32C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.682.705/0001-95, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>33.682.705/0001-95</b>	Telefone: <b>84991112247</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Clarice Lispector, 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250</b>		
Representante: <b>THYAGO GUMARAES MAFRA - CPF: 055.157.014-88</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0005220 - Cartão de vacina (animal), impressão colorida, papel 90g, medindo 7x19 – impresso em paisagem.	Propria	Unidade	3000,00	0,150	450,00
<b>T O T A L</b> .....						450,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

TGM Grafica E Editora Eireli  
CNPJ: 33.682.705/0001-95  
**THYAGO GUIMARAES MAFRA**  
CPF: 055.157.014-88  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1613DEEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Terça-feira, maio 21, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

<b>Dados do Plano de Ação</b>	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017787
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ Ente Recebedor:	08.308.470/0001-29
Fundo/Orgão Vinculado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 62.480,11
Masked Input	62 480.11
<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
<b>Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR</b>	
Nome	Clenilda Maria de Araújo
Cargo	Coordenadora de Cultura
Telefone	(84) 99953-6557
E-mail	clenildamaria@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não
<b>Dados do (a) Gestor (a):</b>	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Gisleângela de Lacerda Costa Silva
Cargo	Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Telefone	(84) 98186-7187
E-mail	sme.sv@hotmail.com
<b>Processo de Participação Social</b>	
<b>Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):</b>	
Primeiramente, foi divulgado um banner de divulgação nas redes sociais do município. No dia 17 de maio de 2024 aconteceu uma escuta pública sobre a PNAB e o PAAR às 9h no Museu histórico de São Vicente. Na oportunidade contamos com a participação de seis pessoas, na qual dialogamos sobre as dificuldades em concorrer editais, falta de oportunidades para os artistas, o surgimento de dúvidas a cerca da elaboração dos projetos e por fim, houve a sugestão de metas no campo cultural para o preenchimento do PAAR.	
<b>Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:</b>	
<a href="https://www.instagram.com/p/C7FP4R-xB8A/?igsh=MWRvd2VzZ21ydzhiteA%3D%3D&amp;img_index=1">https://www.instagram.com/p/C7FP4R-xB8A/?igsh=MWRvd2VzZ21ydzhiteA%3D%3D&amp;img_index=1</a>	

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Artesanato	17.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	14	Sim
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Artes plásticas	11.200,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	Música	14.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Teatro	4.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento	Capoeira	2.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações	Ação Cultural Fomentada/ Projeto	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Pesquisa e criação	3.900,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não
Fomento Cultural	Gastronomia	1.600,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Fotografia audiovisual	7.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Não
Fomento Cultural	Circo	1.280,11	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC(Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?	
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim	

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Nós moramos em um município no qual não existe área periférica urbana, no entanto, os 20% serão usados no edital para projetos voltados a artistas de áreas rurais, povos tradicionais e mulheres.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
I - políticas de cotas ou reservas de vagas:	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	KTD7KZKP

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F7968E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 100 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	21.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				

Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Valor total da Suplementação (R\$)</b>						<b>171.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	42.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>42.000,00</b>

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	39.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>39.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>171.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:25096DF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.108.702/0001-07, com inscrição estadual nº 093/0506022, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.055-630, E-mail: 7r7business@gmail.com, Contato: 051 3221-9410 / 51 99520-3413, neste ato representada pela Sr. **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 270.572.320-04, RG nº 1018347011 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade Pelotas/RS, na Rua Marechal Deodoro nº 667 A, Centro, CEP 96.020-220.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
6	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRÁU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	BETA QUIMICA	350	UN	4,74	1.659,00
<b>VALOR TOTAL</b>						1.659,00

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:A4BD8733**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA** sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, E-mail: contato@biddencomercial.com.br, licitacao.bidden@gmail.com, Contato: Sessão Pública: (49) 99132-9784 / Entregas: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036, neste ato representada pela Sr. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02844069750, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 - Bairro Lindóia – CEP: 81.010-080 – Curitiba/Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
22	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	Brazil Quã-mica	100	UN	7,50	750,00
102	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	Brazil Quã-mica	150	UN	6,80	1.020,00
218	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	Dominus Quã-mica	25	UN	30,67	766,75
<b>VALOR TOTAL</b>						2.536,75

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:DE6E6400**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.831/0001-24 - Inscr. Estadual: 159/0255906, com sede na Rua Esperança, nº 319, Bairro Aguas Claras, Viamão/RS, CEP: 94.570-970; E-mail: licitacao@brit.ind.br, Contato: (51) 3111.3380 - 9 9377.0981, neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF: 971.219.750-68, Identidade: 5070469944, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Esperança 275, Bairro Aguas Claras, Viamão/RS CEP.: 94.760-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
194	SACO PARA CADAVER / SACO MORTUÁRIO / SACO PARA ÓBITO. DESCRIÇÃO: COBERTURA PARA ÓBITO, USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM ZÍPER EM TODA A SUA EXTENSÃO DA SUPERFÍCIE FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL; COMPATÍVEL COM PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: G; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90X210CM. SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADAVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: HOSPITAL, NOME, DATA E HORA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA É INDIVIDUAL DE CADA SACO DEVERÁ CONSTAR: TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVERÁ SER REFORÇADO, RESISTENTE, SEM SOLDAS REGISTRO MS: ISENTO.	BRIT PLÁSTICOS	3000	UN	33,00	99.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						99.000,00

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:7AD8579A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME** inscrita no MF com o CNPJ nº 19.752.596/0001-04 e inscrição Estadual nº 16.238.755-5 estabelecida no endereço: Rua Antônio Miguel Duarte nº 95 – Bancários – CEP: 58051-125 João pessoa – PB; E-mail: formigacenter@gmail.com, Contato: (83) 8862-4942 / 9947-8203 / 3507-1935, neste ato representada pelo Sr. **OSMANDO ALVES FORMIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 405.544 – 2ª Via -SSDS – PB e CPF nº 151.229.214-15, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba à Rua Antônio Miguel Duarte, 95 – Bancários, CEP: 58.051-125.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
131	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	NACIONAL	100	UN	27,00	2.700,00
132	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	NACIONAL	100	UN	29,00	2.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						5.600,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6134CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no MF com o CNPJ nº 22.906.038/0001-60 e inscrição Estadual nº 002596801.00-96 estabelecida no endereço: R: Jorge Caram, nº 521 –A- Nossa Sra. do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-00; E-mail: comercial@comercialtxv.com.br, Contato: (31) 3552-3026 (31) 98881-3510, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CPF nº 082.361.706-83, e do documento de identidade MG13423173, expedido por SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jorge Caram, número 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, município Ouro Preto – MG, CEP 35400-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
2	AÇUCAREIRO INOX	KE HOME	10	UN	15,47	154,70
10	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	NADIR	20	UN	54,98	1.099,60
19	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	KE HOME	30	UN	18,97	569,10
28	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 L	PANELUX	25	UN	6,38	159,50
93	ESPANADOR DE PENA 30CM	SHANGRILA	75	UN	23,37	1.752,75
122	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	ALUMÍNIO CEARA	20	UN	36,30	726,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.461,65</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B136DB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.232.082-0 e sede na Rua Janucio Nobrega, nº 500, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Huender Luiz Medeiros de Oliveira, brasileiro, Gerente Administrativo, portador de RG nº 1.689.683 (SSP/RN) e CPF nº 031.343.474-31.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
16	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 200L	PLASMONT	60	UN	199,60	11.976,00
41	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONOMICA, TAMPA REFRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	25	UN	62,30	1.557,50
42	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA REFRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	SOPRANO	15	UN	88,00	1.320,00
43	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONOMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	SOPRANO	10	UN	150,00	1.500,00
44	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	35	UN	88,00	3.080,00
45	CAMBUÇÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	BAUDUINO	15	UN	157,00	2.355,00
46	CAMBUÇÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	BAUDUINO	15	UN	179,00	2.685,00
47	CANECA BRANCA CERÂMICA 325 ML COM SUBLIMAÇÃO TEMÁTICA	PORTUGAL	400	UN	11,40	4.560,00
86	ESCORREOR DE LOUÇAS (PRATO/COPO/TALHERES) COM BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	ERCAPLAST	10	UN	58,90	589,00
104	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO 70X70 CM COM TECIDO DUPLO, COR BRANCA, LISA, COM BAINHA - PCT C/ 5 UNIDADES	CREMER	50	PC	33,50	1.675,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>31.297,50</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F8005C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**H.C. CORDEIRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 1311 Lj 04 – Alto da Conceição - Mossoró/RN - CEP: 59.600-322, Contato: (84) 3061.0491, E-mail: hilton\_hcc@hotmail.com, neste ato representada por Hilton Costa Cordeiro, casado, Empresário, Diretor Comercial da mesma, CPF nº 601.822.964-15, RG nº 1.239.455 SSP/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
7	ALCOOL LÍQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML	5000ML	400	UN	4,85	1.940,00
9	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	NADIR	25	UN	54,00	1.350,00
11	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	NADIR	20	UN	36,00	720,00
13	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	POLYUTIL	45	UN	18,55	834,75
14	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	POLYUTIL	40	UN	13,55	542,00
15	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	POLYUTIL	40	UN	7,10	284,00
17	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	POLYUTIL	300	UN	10,55	3.165,00
18	BALDE RETANGULAR REFORÇADO CAP. 13 LT.	PLASMONT	30	UN	13,45	403,50
20	BANDEJA TRAVESSA LOUÇA PRATOS TIPO PLÁSTICO	POLYUTIL	30	UN	27,00	810,00
21	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	UTIL BAZAR	50	UN	55,90	2.795,00
29	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 L	BALDUINO	25	UN	29,00	725,00
30	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	BALDUINO	25	UN	100,00	2.500,00
31	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	BALDUINO	15	UN	288,00	4.320,00
32	CAFETEIRA ITALIANA DE ALUMÍNIO RESISTENTE OU EXTRA	BALDUINO	10	UN	67,88	678,80

	FORTE CAP. 1,5L					
33	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UNINJET	50	UN	39,90	1.995,00
34	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	UNINJET	50	UN	72,00	3.600,00
48	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 1,8L	BALDUINO	10	UN	17,00	170,00
51	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	POLYUTIL	200	UN	5,55	1.110,00
52	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	UNINJET	85	UN	47,90	4.071,50
65	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON C/5 UND	BALDUINO	25	CJ	291,33	7.283,25
77	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE 18cm - PCT C/ 10 UND	TOTALPLAST	2000	PC	2,27	4.540,00
78	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	BALDUINO	15	UN	118,00	1.770,00
79	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPAS TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	PLASMONT	50	UN	17,00	850,00
83	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)	SERRANO	1200	UN	3,98	4.776,00
84	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	UTIL BAZAR	5	UN	60,00	300,00
85	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	BALDUINO	15	UN	99,50	1.492,50
87	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	MILPLASTIC	200	UN	3,95	790,00
88	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA.	UTIL BAZAR	50	UN	7,86	393,00
96	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	SIMONAGGIO	400	UN	1,60	640,00
97	FACA PEIXEIRA GRANDE	SIMONAGGIO	20	UN	22,44	448,80
101	FLANELA 50X35CM	FLANEBERG	800	UN	1,70	1.360,00
114	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	GUFANI	20	UN	38,00	760,00
115	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	INVICTA	20	UN	124,00	2.480,00
116	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	INVICTA	15	UN	74,50	1.117,50
117	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	INVICTA	60	UN	28,55	1.713,00
119	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	AGRAPLAST	50	UN	119,50	5.975,00
120	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	PROSPACK	2500	PC	1,04	2.600,00
123	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS ACRÍLICAS CAP. 1,960ML	NADIR	35	UN	32,00	1.120,00
124	JARRA DECANTER EM VIDRO E TAMPAS PLÁSTICAS - CAP. 1,200ML	INVICTA	25	UN	25,20	630,00
125	JOGO POTE PLÁSTICO, RETANGULAR 3 PEÇAS	PLASMONT	10	KIT	6,55	65,50
127	KIT DE 5 POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	PLASMONT	25	KIT	32,90	822,50
136	LIXEIRA C/ TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	PLASMONT	150	UN	12,00	1.800,00
137	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	PLASMONT	100	UN	8,00	800,00
138	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	JAGUAR	50	UN	58,70	2.935,00
140	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	NOBRE	300	PAR	3,00	900,00
141	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	NOBRE	400	PAR	2,94	1.176,00
142	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	NOBRE	200	PAR	2,94	588,00
145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPAS	TOTALPLAST	3000	UN	0,45	1.350,00
146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPAS	TOTALPLAST	2000	UN	0,88	1.760,00
148	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	MELLO	200	PC	40,00	8.000,00
149	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	GUARANI	200	CX	23,50	4.700,00
150	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	BASTON	12	UN	7,30	87,60
152	PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	REAL	15	UN	146,00	2.190,00
153	PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	ALUMINIO NACIONAL	15	UN	500,00	7.500,00
155	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	FLANEBERG	400	UN	3,25	1.300,00
163	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	UTIL BAZAR	15	UN	7,55	113,25
165	PIRES PARA XÍCARA TIPO VIDRO	UTIL BAZAR	500	UN	7,00	3.500,00
170	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO 4 PEÇAS REDONDAS	PLASMONT	15	KIT	16,00	240,00
171	PRATO DE VIDRO FUNDO	UTIL BAZAR	250	UN	6,55	1.637,50
172	PRATO DE VIDRO RASO	UTIL BAZAR	250	UN	6,88	1.720,00
173	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	FONPLAST	1500	PC	2,45	3.675,00
174	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	FONPLAST	1500	PC	1,72	2.580,00
176	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	KE HOME	500	UN	7,45	3.725,00
180	RODO DE LIMPEZA COM ALAVANCA (CABO EM ALUMÍNIO, DETALHES EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DO REFIL ESPONJA PVA, DIMENSÕES 28,5CM X 7 CM X 1,24)	NOBRE	50	UN	74,50	3.725,00
188	SABONETEIRA PLÁSTICA	PLASMONT	50	UN	3,20	160,00
206	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	NOBRE	100	UN	44,00	4.400,00
207	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	SIMONAGGIO	30	UN	20,00	600,00
209	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA	SANTISTA	50	UN	28,50	1.425,00
214	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	VABENE	200	PC	7,50	1.500,00
217	VASSOURA DE PALHA	ARTEZANAL	600	UN	2,45	1.470,00
219	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	UTIL BAZAR	500	UN	5,50	2.750,00
VALOR TOTAL						142.248,95

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4D747A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**JR COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.044.590/0001-39, com Inscrição Estadual nº 16.352.051-8 e sede na Avenida Dois de Fevereiro, 943 - Sala A - Rangel, CEP 58.070-000 - João Pessoa/PB, Contato: (83) 9.8885-6567, E-mail: hcdistribuidorajp@outlook.com, neste ato representada por Carlos Henrique de Souza Júnior, brasileiro, Empresário, CPF.: 072.298.864-81, RG nº 332.237-2 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Olívio de Moraes Magalhães, nº 257 - BLOCO G - APTO 201, CEP: 58.077-128 - CUIÁ - João Pessoa/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
160	PASTILHA SANITÁRIA	SANILAR	1500	UN	1,47	2.205,00
182	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	DAS NEVES	250	PC	12,50	3.125,00
191	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	DONA	400	PC	8,89	3.556,00
193	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UNID	DONAPACK	500	PC	8,89	4.445,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>13.331,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**77534809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**HOSPITALMED LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, estabelecida na rua Senador Paulo Guerra, 215, 1 andar - sala 103, centro, afogados da ingazeira - PE, Contato: (87) 9.9640-6437, E-mail: hospitalmed@outlook.com, neste ato representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, Empresária, CPF.: 195.027.884-00, CNH nº 02386004795 - DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
5	ÁLCOOL 70º, HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). 1LT	PINDORAMA	1000	UN	6,09	6.090,00
109	FRALDA GERIÁTRICA TAM ""G"	BE LIFE	1800	PC	10,69	19.242,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>25.332,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FDE2A937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.406.687/0001-70, com Inscrição Estadual nº 260564621, estabelecida na Rua Rio Velho, nº 15, Paranaguamirim, Joinville/SC - SC, CEP: 89.231-305, Contato: (47) 3307-2680, E-mail: comercial@infraseg.net, neste ato representada por Alessandro Juvenal Bogo, brasileiro, Empresário, CPF.: 081.104.229-42, RG nº 5526542, residente e domiciliado na Rua Rio Velho, 15 - Paranaguamirim - Joinville/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
107	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPER GEL, TECIDO NÃO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE DO BEBÊ. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES	BABYPISS	150	PC	28,99	4.348,50
211	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	FDT	500	UN	7,67	3.835,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>8.183,50</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6DE1A081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, Inscrição Estadual: 27.171.172-8, Inscrição Municipal: 823782, estabelecida na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE - Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555, E-mail: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, neste ato representada por Karla Karoline Fontes Menezes, brasileira, casada, Jornalista, portadora da cédula de identidade nº: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF-MF nº 067.491.995-50, com endereço na Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
64	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	VENEZA KIDS	300	UN	8,60	2.580,00
76	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	FREEDENT	100	UN	26,00	2.600,00
110	FRALDA GERIÁTRICA TAM ""P"	MAXICONFORT	500	PC	10,40	5.200,00
111	FRALDA GERIÁTRICA TAM ""M"	MAXICONFORT	950	PC	10,40	9.880,00
129	KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ CONTENDO UMA ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE COM TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL E UM PENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE, COM PONTAS ARREDONDADAS E TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 1 PENTE E 1 ESCOVA. CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. APROVADO PELO INMETRO.	RCA	50	KIT	14,00	700,00
130	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UNID	VENEZA KIDS	100	CX	95,00	9.500,00
133	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UNID	USE IT	100	UN	3,90	390,00
203	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM	VENEZA KIDS	50	CX	94,00	4.700,00

	DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE					
208	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	SISA	200	UN	15,90	3.180,00
210	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS	SISA	260	UN	5,45	1.417,00
VALOR TOTAL						40.147,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**43F6F817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 – Contato: (84) 3473-2450 – E-mail: nicksonguerra@hotmail.com – Banco do Brasil – Agência: 0075-2 – C/C: 15.684-1, neste ato representada por Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros, brasileiro, empresário, portador de RG nº 1.716.853 (SSP/RN) e CPF nº 030.075.504-08, residente na Rua José Celestino Medeiros, nº 146, Setor Quad, Centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FACIL	600	L	3,85	2.310,00
12	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250º C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC	CRISTAL	250	UN	5,00	1.250,00
24	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	ARKAPLAST	100	KG	19,50	1.950,00
25	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	ARKAPLAST	80	KG	19,50	1.560,00
26	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	ARKAPLAST	80	KG	19,50	1.560,00
35	CAIXA TÉRMICA (COOLER) COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE	SOPRANO	15	UN	450,00	6.750,00
36	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOPLAST	70	UN	16,00	1.120,00
37	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	ISOPLAST	55	UN	19,50	1.072,50
38	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	ISOPLAST	25	UN	25,00	625,00
39	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	ISOPLAST	25	UN	33,00	825,00
40	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	ISOPLAST	25	UN	11,50	287,50
49	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	SÃO JOAO	10	PC	8,00	80,00
50	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	MARILUX	25	UN	4,49	112,25
60	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	STRAWPLAST	2500	PC	2,99	7.475,00
61	COLÔNIA INFANTIL – CARACTERÍSTICAS: - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	FLORA	50	UN	9,00	450,00
67	COPO DE VIDRO ( QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX ) COR TRANSPARENTE	NADIR	300	UN	2,25	675,00
71	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	5000	PC	3,96	19.800,00
73	COPO TIPO TAÇA 300 ML	NADIR	300	UN	8,00	2.400,00
74	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIAR	45	UN	2,65	119,25
75	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	CONDOR	100	PC	42,10	4.210,00
80	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	ALICE	3500	UN	3,70	12.950,00
81	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	380	UN	8,52	3.237,60
82	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	ALICE	3100	UN	4,48	13.888,00
89	ESCOVÃO PARA ROUPA	CONDOR	40	UN	2,25	90,00
90	ESCOVINHA P/ UNHA	CONDOR	230	UN	2,50	575,00
94	ESPONJA DE LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	ASSOLAN	600	PC	1,35	810,00
95	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	LUME CLEAM	1000	PC	2,50	2.500,00
98	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	1200	PC	3,10	3.720,00
99	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	MALU	120	CX	5,00	600,00
100	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	FLANEMBERG	20	PC	19,00	380,00
103	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILA	350	MÃO	2,75	962,50
105	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 07 UND	SAPEKA	500	PC	5,00	2.500,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	SAPEKA	150	PC	5,25	787,50
113	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	1500	PC	2,80	4.200,00
118	GARRAFAO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	INCOPLAJE	100	UN	20,00	2.000,00
121	GUARDANAPO C/ 100 UND	SERIDO	300	UN	2,00	600,00
128	KIT HIGIENE CONTENDO: LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES; HASTES FLEXÍVEL COM 75 UNIDADE E PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS COM 95G	COTTOLINE	100	KIT	8,10	810,00
134	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	ALICE	450	UN	3,50	1.575,00
139	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ALICE	200	UN	3,70	740,00
147	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	ULTRA	2000	UN	0,75	1.500,00
151	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	PAULISTINHA	150	UN	5,50	825,00
154	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	BRILEX	1200	UN	2,50	3.000,00
157	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	GLOBOPACK	3000	RL	3,75	11.250,00
158	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	NOBLE	1200	PC	4,69	5.628,00
161	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	100	PC	2,50	250,00
167	PLÁSTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS	GUARUFILME	10	RL	28,75	287,50
168	PLÁSTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS	GUARUFILME	10	RL	76,00	760,00
169	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	TOP CLEAR	150	UN	2,00	300,00
175	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	CRISTAL	1500	PC	1,10	1.650,00
177	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	AR AGRADAVEL	300	UN	9,00	2.700,00
178	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	LIDER	50	CX	99,00	4.950,00
179	RATICIDA DE USO DOMÉSTICO À BASE DE BRODIFACOUM, FORMULADO COM 100% DE SEMENTE DE GIRASSOL. SUA FORMULAÇÃO APRESENTA MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E GRÃOS INTEGRAIS QUE LHE CONFERE UMA MAIOR ATRATIVIDADE ALIADA A MELHOR EFICÁCIA DO MERCADO NO CONTROLE DE RATOS. É UM PRODUTO DE DOSE ÚNICA, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. CONTÉM AMARGANTE PARA EVITAR INGESTÃO ACIDENTAL; TIPO DE PRODUTO: GRÃO; APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE 25G.	KELLMATT	200	UN	0,99	198,00

181	RODO GRANDE 40CM	PAULISTINHA	500	UN	5,83	2.915,00
183	SABÃO EM PÓ- 500 G	ABSOLUT	1800	UN	1,21	2.178,00
184	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G	MARILUX	800	UN	1,38	1.104,00
185	SABONETE 90G	SIENE	250	UN	1,25	312,50
186	SABONETE EM BARRA CREMOSO COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 80G, LIVRE DE PARABENOS E OFTALATOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, SODIUM PALM KERNELATE, AQUA, GLYCERIN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHY IONONE, BUTLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, D-LIMONENE, LINALOOL), TITANIUM DIOXIDE, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRÔNICO ACID, TALC, CI 77492, CI 77491.	BABY BABY	50	UN	4,25	212,50
187	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	QIMPO	150	UN	14,50	2.175,00
189	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	DONA	710	PC	2,00	1.420,00
190	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	DONA	440	PC	2,00	880,00
192	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	DONA	300	PC	2,00	600,00
195	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BFPLASTIC	400	KG	12,65	5.060,00
196	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BFPLASTIC	250	KG	13,50	3.375,00
198	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	BRILHANTE	200	KG	11,50	2.300,00
199	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	BRILHANTE	200	KG	11,50	2.300,00
200	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	BRILHANTE	200	KG	11,50	2.300,00
202	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA; - FRASCO CONTENDO 100ML	FLORA	50	UN	8,50	425,00
204	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FACIL	40	UN	9,79	391,60
216	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	700	UN	7,35	5.145,00
VALOR TOTAL						173.949,20

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D4AED2C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com Inscrição Estadual nº 001842714.00-70 e sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo / MG - Cep: 35790-168 – Contato: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 – E-mail: moveis@orthovida.com.br, neste ato representada por Anderson Carlos Diniz Silva, brasileiro, empresário, portador de RG nº 14.854.629 (SSP/MG) e CPF nº 083.721.346-00, residente na Rua Campos Elísios Nº 151, Bairro: Jardim Paraíso, Curvelo/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
108	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	CONFORT	150	PC	13,47	2.020,50
212	TOALHA- TIPO FRALDA, ESTAMPADA	CONFORT	50	UN	15,68	784,00
VALOR TOTAL						2.804,50

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA20D803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, com Inscrição Estadual nº 0037807310030 e sede na Rua Bicuiba, nº 46, Distrito Industrial – Timoteo/MG, Contato: (31)99966-7500, E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com, neste ato representada por Yuri de Carvalho Drumond, brasileiro, empresário, portador de RG nº 15.106.522 (SSP/MG) e CPF nº 076.381.536-50, residente na Av. Amazonas, 1072, b. Vale Verde, Timóteo/MG, CEP: 35.183-065.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
54	COLHER DE CHÁ TIPO INOX	GOLDEN INOX	300	UN	1,24	372,00
55	COLHER DE SOPA TIPO INOX	GOLDEN INOX	750	UN	1,54	1.155,00
56	COLHER PARA ARROZ TIPO INOX 7X3X31CM	GOLDEN INOX	20	UN	6,49	129,80
57	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	GOLDEN INOX	250	UN	1,83	457,50
58	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	GOLDEN INOX	250	UN	1,83	457,50
59	COLHERÃO TIPO INOX	GOLDEN INOX	20	UN	5,95	119,00
62	CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	GOLDEN INOX	15	UN	5,95	89,25
63	CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML	GOLDEN INOX	15	UN	8,95	134,25
68	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO 300ML	GOLDEN INOX	300	UN	1,49	447,00
91	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	GOLDEN INOX	20	UN	6,58	131,60
92	ESCUMADEIRA TIPO INOX 5X11,5X32CM	GOLDEN INOX	15	UN	8,45	126,75
112	GARFOS PARA REFEIÇÃO INOX	GOLDEN INOX	500	UN	1,49	745,00
VALOR TOTAL						4.364,65

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4922D906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404040002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNT	VR TOTAL
3	AGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	TOP CLEAR	6000	L	1,30	7.800,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	TOP CLEAR	280	CX	10,00	2.800,00
69	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	COPOBRAS	5000	PC	2,19	10.950,00
70	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	COPOBRAS	5000	PC	3,40	17.000,00
72	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	COPOBRAS	3000	PC	4,30	12.900,00
135	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	TOP CLEAR	200	UN	4,80	960,00
156	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	BRASIL	250	PC	7,00	1.750,00
159	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	ELLY	1000	PC	8,90	8.900,00
166	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	BOREDA	170	UN	3,80	646,00
197	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	PACK ROLL	95	KG	18,00	1.710,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>65.416,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**357B9D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 09 DE 21 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**DECRETO Nº 9, DE 21 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2024

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**0BEDC228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0014/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 250400014/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

35.307.250/0001-53 - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	V. Ref	V. Unit.	V. Total
1	AMBULANCIA TIPO B SEMI UTI	CITROEN	1.0	UND	371.900,00	309.000,00	309.000,00
<b>Total.....R\$ 309.000,00</b>							

Adjudicado para CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 35.307.250/0001-53, pelo melhor valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), em 22/05/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador (A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DF7E466C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0014/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 250400014/2024.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.307.250/0001-53 - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	AMBULANCIA TIPO B SEMI UTI	CITROEN	1.0	UND	371.900,00	309.000,00	309.000,00
<b>Total.....R\$ 309.000,00</b>							

Homologado para CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 35.307.250/0001-53, pelo melhor valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), em 22/05/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**52278590

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Dispensa Eletrônica - 008/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - KIT COLCHONETES (1,85 X0,60 X 0,05M) (MODELO PROINFANCIA) - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 84,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 12:32:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IMPAKTCOM	IMPAKTCOM	44	3.703,92
Item: 0002 - FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFANCIA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.397,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 12:32:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	1	3.387,99
Item: 0008 - CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - 06 (MODELO PROINFANCIA) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 418,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 12:32:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIZI	PRIZI	4	1.674,00
Item: 0010 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L LQ1 (MODELO PROINFANCIA) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 857,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA (49.495.719/0001-30)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 12:32:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LQI-08	VITALEX	1	856,00
Item: 0011 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFANCIA) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.758,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 21/05/2024 - 12:32:07 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIDEA - MD-RT580MTA012	MIDEA - MD-RT580MTA012	2	7.199,98

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**AA2F9B97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 008/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - KIT COLCHONETES (1,85 X0,60 X 0,05M) (MODELO PROINFANCIA) - IMPAKTCOM - Valor Referência: 84,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	IMPAKTCOM	44 Unidade	84,18	3.703,92	Homologado em 21/05/2024 12:32:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFANCIA) - FRICON - HCED503 - Valor Referência: 3.397,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCED503	1 Unidade	3.387,99	3.387,99	Homologado em 21/05/2024 12:32:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - 06 (MODELO PROINFANCIA) - PRIZI - Valor Referência: 418,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	PRIZI	4 Unidade	418,50	1.674,00	Homologado em 21/05/2024 12:32:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L LQ1 (MODELO PROINFANCIA) - LQI-08 - Valor Referência: 857,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	LQI-08	1 Unidade	856,00	856,00	Homologado em 21/05/2024 12:32:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFANCIA) - MIDEA - MD-RT580MTA012 - Valor Referência: 3.758,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MIDEA - MD-RT580MTA012	2 Unidade	3.599,99	7.199,98	Homologado em 21/05/2024 12:32:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**898B67FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - CHAMADA PÚBLICA**

**Nº 2/2024**

**PROCESSO:307170/2024**

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº2/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG

**CNPJ:** 15.322.872/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua Sapucaia, Loteamento Alto das Brisas, 152, Rincão, Mossoró/RN CEP: 59646400

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

**VALOR TOTAL:** R\$152.766,70 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 22 de maio de 2024

**VIGENCIA:** 22 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Preço de Aquisição					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (divulgado na chamada pública)	Valor Total
1	Abóbora de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilogra	480	7,17	3.441,60
2	Banana pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogra	4.000	5,35	21.400,00
4	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades.	Quilogra	1.000	6,00	6.000,00
5	Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilogra	600	7,28	4.368,00
6	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	Quilogra	240	20,38	4.891,20
7	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilogra	1.920	7,83	15.033,60
8	Melancia redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogra	3.240	6,77	21.934,80
9	Melão tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme	Quilogra	2.520	7,45	18.774,00
10	Pimentão Verde extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	Quilogra	150	11,57	1.735,50
11	Polpa de Acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	800	16,49	13.192,00
12	Polpa de Cajurana acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	1.200	10,30	12.360,00
13	Polpa de Goiaba acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	800	14,89	11.912,00
14	Polpa de Caju acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	1.200	14,77	17.724,00
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>152.766,70</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

Tibau/RN, 22 de maio de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**CLEONICE MARIA DE ANDRADE**

Cooperativa De Agricult. E Agricultoras Fam De Mos E Reg

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	3.790.356,43	10,26	8.109.509,72	21,95	28.832.635,48
<b>Receitas Correntes</b>	22.700.194,00	23.012.245,20	3.394.173,15	14,75	7.713.326,44	33,52	15.298.918,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	87.960,12	21,99	177.305,47	44,33	222.694,53
Impostos	387.000,00	387.000,00	86.125,89	22,25	168.112,78	43,44	218.887,22
Taxas	13.000,00	13.000,00	1.834,23	14,11	9.192,69	70,71	3.807,31
Contribuições	110.000,00	110.000,00	32.801,75	29,82	58.778,76	53,44	51.221,24
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	32.801,75	29,82	58.778,76	53,44	51.221,24
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	83.735,91	83,74	165.023,71	165,02	-65.023,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	83.735,91	85,52	165.023,71	168,54	-67.107,71
Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	3.182.087,58	14,24	7.298.218,03	32,66	15.049.027,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	2.581.581,86	14,25	5.933.656,12	32,76	12.180.195,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.033.394,00	2.033.394,00	237.699,98	11,69	532.116,68	26,17	1.501.277,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	362.805,74	16,49	832.445,23	37,84	1.367.554,77
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.587,79	15,18	14.000,47	28,00	35.999,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	7.587,79	16,50	14.000,47	30,44	31.999,53
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	13.929.900,00	13.929.900,00	396.183,28	2,84	396.183,28	2,84	13.533.716,72
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	396.183,28	3,64	396.183,28	3,64	10.483.716,72
Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	396.183,28	3,69	396.183,28	3,69	10.333.716,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	3.790.356,43	17,59	8.109.509,72	36,36	28.832.635,48
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	36.630.094,00	36.942.145,20	3.790.356,43	17,59	8.109.509,72	36,36	28.832.635,48
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					8.109.509,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00	200.000,00		201.190,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00	200.000,00		201.190,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	25.914.323,05	4.237.147,19	7.091.883,31	29.740.210,69	7.033.620,79	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	21.847.999,00	21.736.999,00	2.588.573,38	9.792.693,63	11.944.305,37	3.503.475,55	6.030.818,46	15.706.180,54	5.972.555,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.172.428,00	10.220.328,00	462.888,57	5.199.590,69	5.020.737,31	1.391.866,31	2.922.376,92	7.297.951,08	2.876.471,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.725.571,00	10.566.671,00	2.125.684,81	4.593.102,94	5.973.568,06	2.111.609,24	3.108.441,54	7.458.229,46	3.096.084,87	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	14.732.095,00	15.045.095,00	749.421,22	1.125.077,32	13.920.017,68	733.671,64	1.061.064,85	13.984.030,15	1.061.064,85	0,00
INVESTIMENTO	14.557.079,00	14.870.079,00	749.421,22	1.055.763,87	13.814.315,13	730.937,30	1.023.265,89	13.846.813,11	1.023.265,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	0,00	69.313,45	55.702,55	2.734,34	37.798,96	87.217,04	37.798,96	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	25.914.323,05	4.237.147,19	7.091.883,31	29.740.210,69	7.033.620,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	25.914.323,05	4.237.147,19	7.091.883,31	29.740.210,69	7.033.620,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.017.626,41		1.075.888,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	25.914.323,05	4.237.147,19	8.109.509,72	29.740.210,69	8.109.509,72	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###366.064-##	###456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**2F8CF7B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 - Pág.: 1/7
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>3.790.356,43</b>	<b>8.109.509,72</b>	<b>28.832.635,48</b>
<b>I Receitas Correntes</b>	<b>22.700.194,00</b>	<b>23.012.245,20</b>	<b>3.394.173,15</b>	<b>7.713.326,44</b>	<b>15.298.918,76</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	87.960,12	177.305,47	222.694,53
1.1.1 Impostos	387.000,00	387.000,00	86.125,89	168.112,78	218.887,22
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	52.000,00	52.000,00	4.748,31	14.506,00	37.494,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	42.000,00	3.846,16	10.149,55	31.850,45
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	3.846,16	10.149,55	29.850,45
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	902,15	4.356,45	5.643,55
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	902,15	4.356,45	5.643,55
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	220.000,00	220.000,00	48.304,32	101.773,19	118.226,81
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	220.000,00	220.000,00	48.304,32	101.773,19	118.226,81
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	220.000,00	220.000,00	48.304,32	101.773,19	118.226,81
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	220.000,00	220.000,00	48.304,32	101.773,19	118.226,81
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	115.000,00	115.000,00	33.073,26	51.833,59	63.166,41
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	115.000,00	115.000,00	33.073,26	51.833,59	63.166,41
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	115.000,00	115.000,00	33.073,26	51.833,59	63.166,41
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	33.073,26	51.833,59	63.166,41
1.1.2 Taxas	13.000,00	13.000,00	1.834,23	9.192,69	3.807,31
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	268,95	772,55	9.227,45
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	268,95	772,55	9.227,45
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	268,95	772,55	9.227,45
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	268,95	772,55	9.227,45
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	1.565,28	8.420,14	-5.420,14
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	1.565,28	8.420,14	-5.420,14
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	3.000,00	1.565,28	8.420,14	-5.420,14
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	1.565,28	8.420,14	-5.420,14
1.2 Contribuições	110.000,00	110.000,00	32.801,75	58.778,76	51.221,24
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	32.801,75	58.778,76	51.221,24
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	32.801,75	58.778,76	51.221,24
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.000,00	110.000,00	32.801,75	58.778,76	51.221,24
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	83.735,91	165.023,71	-65.023,71
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	97.916,00	97.916,00	83.735,91	165.023,71	-67.107,71
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.916,00	97.916,00	83.735,91	165.023,71	-67.107,71
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.916,00	97.916,00	83.735,91	165.023,71	-67.107,71
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.916,00	97.916,00	83.735,91	165.023,71	-67.107,71
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	13.911,70	26.995,82	3.004,18
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000,00	4.000,00	477,54	1.004,34	2.995,66
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.706,13	2.976,13	-976,13
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.516,00	1.516,00	3.586,72	4.409,00	-2.893,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	13.440,85	26.998,05	3.001,95
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	1.985,56	4.104,31	5.895,69
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.353,00	2.670,50	2.329,50
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	3.079,08	6.452,24	-4.452,24
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100,00	100,00	3.758,89	5.856,68	-5.756,68
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	10.000,00	10.000,00	27.559,68	57.392,80	-47.392,80
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	227,47	972,15	2.027,85
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	300,00	300,00	12.649,29	25.191,69	-24.891,69
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00

1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	22.035.194,00	22.347.245,20	3.182.087,58	7.298.218,03	15.049.027,17
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.801.800,00	18.113.851,20	2.581.581,86	5.933.656,12	12.180.195,08
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.940.800,00	14.940.800,00	1.964.013,89	4.632.274,87	10.308.525,13
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.940.000,00	14.940.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	10.307.841,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	8.807.841,78
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.440.000,00	13.440.000,00	1.963.928,43	4.632.158,22	8.807.841,78
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00	16.800.000,00	2.454.910,44	5.790.197,59	11.009.802,41
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.360.000,00	-3.360.000,00	-490.982,01	-1.158.039,37	-2.201.960,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	85,46	116,65	683,35
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	85,46	116,65	683,35
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	106,81	145,78	854,22
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-21,35	-29,13	-170,87
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	305.000,00	617.051,20	178.126,76	651.641,45	-34.590,25
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	312.051,20	124.895,33	544.742,63	-232.691,43
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	312.051,20	124.895,33	544.742,63	-232.691,43
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	53.231,43	106.898,82	198.101,18
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	846,47	1.173,34	-1.173,34
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	846,47	1.173,34	-1.173,34
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	52.384,96	105.725,48	194.274,52
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	52.384,96	105.725,48	194.274,52
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	239.214,13	409.871,50	1.300.128,50
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.570.000,00	1.570.000,00	204.478,47	366.339,93	1.203.660,07
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	132.452,36	241.932,82	1.258.067,18
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	132.452,36	241.932,82	1.258.067,18
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	33.888,00	67.776,00	132.224,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.300.000,00	1.300.000,00	98.564,36	174.156,82	1.125.843,18
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	47.749,16	95.498,32	-55.498,32
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	47.749,16	95.498,32	-55.498,32
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	40.000,00	47.749,16	95.498,32	-55.498,32
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	12.021,07	14.259,03	-14.259,03
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	12.021,07	14.259,03	-14.259,03
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	12.021,07	14.259,03	-14.259,03
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	12.255,88	14.649,76	15.350,24
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00	12.255,88	14.649,76	15.350,24
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	30.000,00	30.000,00	12.255,88	14.649,76	15.350,24
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	34.735,66	43.531,57	96.468,43
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	34.735,66	43.531,57	96.468,43
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	34.735,66	43.531,57	96.468,43
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	166.000,00	166.000,00	128.051,15	155.747,00	10.253,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	28.033,72	48.804,77	1.195,23
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	28.033,72	48.804,77	1.195,23
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	13.849,60	20.774,40	29.225,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.000,00	50.000,00	13.849,60	20.774,40	29.225,60
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.000,00	50.000,00	13.849,60	20.774,40	29.225,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	4.830,48	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	4.830,48	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	4.830,48	4.830,48	10.169,52
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	81.337,35	81.337,35	-31.337,35
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	81.337,35	81.337,35	-31.337,35
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	32.649,78	44.174,67	235.825,33
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	32.649,78	44.174,67	235.825,33
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	32.649,78	44.174,67	235.825,33
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	280.000,00	280.000,00	32.649,78	44.174,67	235.825,33
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	39.526,15	39.946,63	285.053,37
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	39.526,15	39.946,63	285.053,37
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	325.000,00	325.000,00	39.526,15	39.946,63	285.053,37
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	325.000,00	325.000,00	39.526,15	39.946,63	285.053,37
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.033.394,00	2.033.394,00	237.699,98	532.116,68	1.501.277,32
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.874.400,00	1.874.400,00	231.504,40	515.742,72	1.358.657,28

1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	216.172,52	488.864,31	1.311.135,69
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	216.172,52	488.864,31	1.311.135,69
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	270.215,59	611.080,27	1.638.919,73
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-450.000,00	-450.000,00	-54.043,07	-122.215,96	-327.784,04
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	12.926,02	22.062,06	41.937,94
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	12.926,02	22.062,06	41.937,94
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	16.157,54	27.577,63	52.422,37
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-3.231,52	-5.515,57	-10.484,43
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	441,79	837,02	1.562,98
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	441,79	837,02	1.562,98
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	552,25	1.046,31	1.953,69
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-110,46	-209,29	-390,71
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	1.964,07	3.979,33	4.020,67
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	1.964,07	3.979,33	4.020,67
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	6.195,58	16.373,96	33.626,04
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	6.195,58	16.373,96	33.626,04
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	6.195,58	16.373,96	33.626,04
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.994,00	48.994,00	0,00	0,00	48.994,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	38.994,00	38.994,00	0,00	0,00	38.994,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	38.994,00	38.994,00	0,00	0,00	38.994,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	362.805,74	832.445,23	1.367.554,77
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	362.805,74	832.445,23	1.367.554,77
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	362.805,74	832.445,23	1.367.554,77
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	362.805,74	832.445,23	1.367.554,77
1.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.587,79	14.000,47	35.999,53
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	7.587,79	14.000,47	31.999,53
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	7.587,79	14.000,47	26.999,53
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	7.587,79	14.000,47	26.999,53
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	7.587,79	14.000,47	26.999,53
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>13.929.900,00</b>	<b>396.183,28</b>	<b>396.183,28</b>	<b>13.533.716,72</b>
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.879.900,00	10.879.900,00	396.183,28	396.183,28	10.483.716,72
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.729.900,00	10.729.900,00	396.183,28	396.183,28	10.333.716,72
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.529.900,00	10.529.900,00	396.183,28	396.183,28	10.133.716,72
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	396.183,28	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	8.679.900,00	8.679.900,00	396.183,28	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	8.679.900,00	8.679.900,00	396.183,28	396.183,28	8.283.716,72
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>3.790.356,43</b>	<b>8.109.509,72</b>	<b>28.832.635,48</b>

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.942.145,20</b>	<b>3.790.356,43</b>	<b>8.109.509,72</b>	<b>28.832.635,48</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>8.109.509,72</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00	200.000,00	201.190,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00	200.000,00	201.190,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	25.914.323,05	4.237.147,19	7.091.883,31	29.740.210,69	7.033.620,79	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	21.847.999,00	21.736.999,00	2.588.573,38	9.792.693,63	11.944.305,37	3.503.475,55	6.030.818,46	15.706.180,54	5.972.555,94	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	10.172.428,00	10.220.328,00	462.888,57	5.199.590,69	5.020.737,31	1.391.866,31	2.922.376,92	7.297.951,08	2.876.471,07	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.172.428,00	10.220.328,00	462.888,57	5.199.590,69	5.020.737,31	1.391.866,31	2.922.376,92	7.297.951,08	2.876.471,07	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	961.500,00	1.241.500,00	150.000,00	710.000,00	531.500,00	66.965,17	297.999,34	943.500,66	289.147,94	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.466.440,00	7.220.340,00	257.481,67	3.692.304,36	3.528.035,64	1.156.884,97	2.323.684,33	4.896.655,67	2.323.684,33	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.490.750,00	1.472.550,00	15.039,83	678.577,84	793.972,16	127.649,10	181.984,76	1.290.565,24	144.930,31	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	69.000,00	74.000,00	39.364,72	63.060,70	10.939,30	39.364,72	63.060,70	10.939,30	63.060,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.238,00	119.338,00	0,00	54.645,44	64.692,56	0,00	54.645,44	64.692,56	54.645,44	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.100,00	1.002,35	1.002,35	97,65	1.002,35	1.002,35	97,65	1.002,35	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	10.725.571,00	10.566.671,00	2.125.684,81	4.593.102,94	5.973.568,06	2.111.609,24	3.108.441,54	7.458.229,46	3.096.084,87	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	290.201,00	298.201,00	0,00	72.880,00	225.321,00	13.672,00	26.425,00	271.776,00	26.425,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	264.701,00	272.701,00	0,00	72.880,00	199.821,00	13.672,00	26.425,00	246.276,00	26.425,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	416.000,00	416.000,00	53.240,32	141.240,32	274.759,68	78.240,32	126.240,32	289.759,68	126.240,32	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	416.000,00	416.000,00	53.240,32	141.240,32	274.759,68	78.240,32	126.240,32	289.759,68	126.240,32	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.019.370,00	9.852.470,00	2.072.444,49	4.378.982,62	5.473.487,38	2.019.696,92	2.955.776,22	6.896.693,78	2.943.419,55	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	331.500,00	314.600,00	74.335,00	110.675,00	203.925,00	58.690,00	89.960,00	224.640,00	89.960,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.233.257,00	2.984.357,00	647.000,54	1.236.936,65	1.747.420,35	558.833,15	813.812,85	2.170.544,15	813.812,85	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.500,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.000,00	709.000,00	151.348,44	250.815,69	458.184,31	106.811,56	136.840,30	572.159,70	136.840,30	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.000,00	76.000,00	9.852,14	9.852,14	66.147,86	9.852,14	9.852,14	66.147,86	9.852,14	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.412.793,00	1.409.123,00	165.216,92	334.857,44	1.074.265,56	166.886,16	248.873,90	1.160.249,10	248.873,90	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.727.100,00	3.777.570,00	956.375,26	2.207.225,95	1.570.344,05	1.028.598,73	1.489.539,56	2.288.030,44	1.489.539,56	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.220,00	280.220,00	54.150,16	170.770,73	109.449,27	70.679,11	118.764,65	161.455,35	106.407,98	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	71.000,00	67.000,00	10.250,00	31.850,00	35.150,00	8.450,00	24.650,00	42.350,00	24.650,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.500,00	83.700,00	3.916,03	25.999,02	57.700,98	10.896,07	23.482,82	60.217,18	23.482,82	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	14.732.095,00	15.045.095,00	749.421,22	1.125.077,32	13.920.017,68	733.671,64	1.061.064,85	13.984.030,15	1.061.064,85	0,00
<b>44 INVESTIMENTO</b>	14.557.079,00	14.870.079,00	749.421,22	1.055.763,87	13.814.315,13	730.937,30	1.023.265,89	13.846.813,11	1.023.265,89	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.557.079,00	14.870.079,00	749.421,22	1.055.763,87	13.814.315,13	730.937,30	1.023.265,89	13.846.813,11	1.023.265,89	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.752.079,00	13.117.079,00	738.186,22	1.030.901,64	12.086.177,36	718.512,30	1.008.261,89	12.108.817,11	1.008.261,89	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.000,00	1.701.000,00	11.235,00	23.672,23	1.677.327,77	11.235,00	13.814,00	1.687.186,00	13.814,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000,00	0,00	1.190,00	810,00	1.190,00	1.190,00	810,00	1.190,00	0,00
<b>45 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	125.016,00	125.016,00	0,00	69.313,45	55.702,55	2.734,34	37.798,96	87.217,04	37.798,96	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	125.016,00	125.016,00	0,00	69.313,45	55.702,55	2.734,34	37.798,96	87.217,04	37.798,96	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	125.016,00	125.016,00	0,00	69.313,45	55.702,55	2.734,34	37.798,96	87.217,04	37.798,96	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.832.094,00</b>	<b>3.337.994,60</b>	<b>10.917.770,95</b>	<b>25.914.323,05</b>	<b>4.237.147,19</b>	<b>7.091.883,31</b>	<b>29.740.210,69</b>	<b>7.033.620,79</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.832.094,00</b>	<b>3.337.994,60</b>	<b>10.917.770,95</b>	<b>25.914.323,05</b>	<b>4.237.147,19</b>	<b>7.091.883,31</b>	<b>29.740.210,69</b>	<b>7.033.620,79</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>1.017.626,41</b>		<b>1.075.888,93</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.832.094,00</b>	<b>3.337.994,60</b>	<b>10.917.770,95</b>	<b>25.914.323,05</b>	<b>4.237.147,19</b>	<b>8.109.509,72</b>	<b>29.740.210,69</b>	<b>8.109.509,72</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###.366.064-##

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**

###.456.724-##

Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**E4DD54C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	387.000,00	168.112,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.000,00	10.149,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	4.356,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	51.833,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	101.773,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.634.000,00	6.430.047,58
2.1- Cota-Parte FPM	18.300.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	611.080,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.046,31
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	145,78
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	27.577,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.021.000,00	6.598.160,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.826.800,00	1.286.009,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.428.450,00	363.530,58
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.252.000,00	835.421,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.000,00	835.421,36
6.1.1- Principal	2.200.000,00	832.445,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	2.976,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1- Principal	25.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.626.800,00)	(453.564,09)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		23.088,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		23.088,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)

858.509,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.202.000,00	1.434.209,46	886.776,54	863.685,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.075.500,00	1.434.209,46	886.776,54	863.685,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	90.000,00	768,83	768,83	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.985.500,00	1.433.440,63	886.007,71	863.685,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.434.209,46	886.776,54	863.685,95	0,00	0,00	51.355,18
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.209,46	886.776,54	863.685,95	0,00	0,00	51.355,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.434.209,46	886.776,54	863.685,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup>

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	584.794,95	886.776,54	886.776,54	106,15
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup>

	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.542,14	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup>

	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	206.828,59	747,48	0,00	0,00	747,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.634,55	(1.192,88)	0,00	0,00	(1.192,88)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194,04	1.940,36	0,00	0,00	1.940,36	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.730.800,00	981.018,00	551.290,17	549.710,73	0,00
20.1- Educação Infantil	586.500,00	30.000,00	8.500,15	8.500,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.144.300,00	951.018,00	542.790,02	541.210,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.932.800,00	2.415.227,46	1.438.066,71	1.413.396,68	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	733.000,00	30.768,83	9.268,98	8.500,15	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	733.000,00	30.768,83	9.268,98	8.500,15	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.199.800,00	2.384.458,63	1.428.797,73	1.404.896,53	0,00
--------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		551.290,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.286.009,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ad))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		1.837.299,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.649.540,09	1.837.299,49	27,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.630,88	90.516,41	83.742,38	0,00	18.888,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.630,88	90.516,41	83.742,38	0,00	18.888,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.857.516,00	562.195,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.516,00	160.156,00
31.1.1- Salário-Educação	50.000,00	48.804,77
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	20.774,40
31.1.4 - PNATE	15.000,00	4.830,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.516,00	85.746,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8.690.000,00	402.039,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.922.516,00	344.011,83	335.599,63	335.599,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.106.000,00	55.576,13	55.576,13	55.576,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.737.516,00	281.876,90	277.062,90	277.062,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	56.000,00	6.558,80	2.960,60	2.960,60	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.855.316,00	2.759.239,29	1.773.666,34	1.748.996,31	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.046.316,00	2.434.184,26	1.448.611,31	1.423.941,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.658.738,00	1.946.209,46	1.109.028,93	1.084.878,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.362.578,00	487.974,80	339.582,38	339.062,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.809.000,00	325.055,03	325.055,03	325.055,03	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.809.000,00	325.055,03	325.055,03	325.055,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.088,46	44.039,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	835.421,36	48.804,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	863.685,95	14.966,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.176,13)	77.878,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.134,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(63.660,90)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	58.484,77	79.013,24

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:73E3C5CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	387.000,00	387.000,00	168.112,78	43,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.000,00	42.000,00	10.149,55	24,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.356,45	43,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.000,00	115.000,00	51.833,59	45,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	101.773,19	46,26
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.134.000,00	19.134.000,00	6.430.047,58	33,60
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	5.790.197,59	34,46
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	145,78	14,57
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	27.577,63	34,47
Cota-Parte ICMS	2.250.000,00	2.250.000,00	611.080,27	27,15
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.046,31	34,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	19.521.000,00	19.521.000,00	6.598.160,36	33,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	351.750,00	350.750,00	8.850,00	2,52	4.470,00	1,27	4.470,00	1,27	0,00
Despesas Correntes	324.250,00	323.250,00	8.850,00	2,73	4.470,00	1,38	4.470,00	1,38	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	693.000,00	693.000,00	213.095,18	30,74	143.700,75	20,73	143.700,75	20,73	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	680.000,00	213.095,18	31,33	143.700,75	21,13	143.700,75	21,13	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	210.000,00	182.000,00	47.434,40	22,60	35.634,30	19,57	35.634,30	19,57	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	182.000,00	47.434,40	22,60	35.634,30	19,57	35.634,30	19,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	14.347,36	29,89	14.347,36	29,89	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	30.000,00	62,50	14.347,36	29,89	14.347,36	29,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.445.000,00	2.465.000,00	1.086.194,90	44,06	688.268,40	27,92	675.279,96	27,39	0,00
Despesas Correntes	2.429.500,00	2.449.500,00	1.082.537,90	44,19	688.268,40	28,09	675.279,96	27,56	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	3.657,00	23,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.727.750,00	3.738.750,00	1.385.574,48	37,05	886.420,81	23,70	873.432,37	23,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.385.574,48	886.420,81	873.432,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	1.385.574,48	886.420,81	873.432,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	989.724,05	989.724,05	989.724,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	989.724,05	989.724,05	989.724,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	395.850,43	(103.303,24)	(116.291,68)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(103.303,24)	(116.291,68)
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	20,99	13,43	13,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l = (h - (i ou j)))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	989.724,05	886.420,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2024											
Empenhos de 2023	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	327.951,53	0,00	0,00	209.179,14	118.772,39	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	7.867,70	0,00	0,00	0,00	7.867,70	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	1.527.584,41	0,00	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	0,00	2.221,32	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.110.000,00	2.110.000,00	409.871,50	19,42
Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	409.871,50	20,39
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>409.871,50</b>	<b>19,42</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.331.500,00	1.302.500,00	368.323,80	28,27	268.958,35	20,64	266.947,66	20,49	0,00
Despesas Correntes	1.160.000,00	1.131.000,00	368.323,80	32,56	268.958,35	23,78	266.947,66	23,60	0,00
Despesas de Capital	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.500,00	456.500,00	39.200,00	8,58	25.010,00	5,47	25.010,00	5,47	0,00
Despesas Correntes	260.500,00	270.500,00	38.010,00	14,05	23.820,00	8,80	23.820,00	8,80	0,00
Despesas de Capital	184.000,00	186.000,00	1.190,00	0,63	1.190,00	0,63	1.190,00	0,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.000,00	149.000,00	46.140,43	30,96	15.108,23	10,13	15.108,23	10,13	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	148.000,00	46.140,43	31,17	15.108,23	10,20	15.108,23	10,20	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.500,00	58.500,00	524,20	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	524,20	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	166.500,00	166.500,00	36.017,88	21,63	28.897,15	17,35	28.897,15	17,35	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	36.017,88	21,82	28.897,15	17,51	28.897,15	17,51	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + 2.142.000,00 XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>2.133.000,00</b>	<b>490.206,31</b>	<b>22,98</b>	<b>337.973,73</b>	<b>15,84</b>	<b>335.963,04</b>	<b>15,75</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.683.250,00	1.653.250,00	377.173,80	22,81	273.428,35	16,53	271.417,66	16,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.137.500,00	1.149.500,00	252.295,18	21,94	168.710,75	14,67	168.710,75	14,67	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	351.000,00	331.000,00	93.574,83	28,27	50.742,53	15,33	50.742,53	15,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.500,00	106.500,00	30.524,20	28,66	14.347,36	13,47	14.347,36	13,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.611.500,00	2.631.500,00	1.122.212,78	42,64	717.165,55	27,25	704.177,11	26,75	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.869.750,00</b>	<b>5.871.750,00</b>	<b>1.875.780,79</b>	<b>31,94</b>	<b>1.224.394,54</b>	<b>20,85</b>	<b>1.209.395,41</b>	<b>20,59</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os

restos a pagar processados e não processados.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

###366.064-##

Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS PEREIRA**

###456.724-##

Contador CRC-RN 005231/O-7

**Publicado por:**  
Lara Náide Dos Santos  
**Código Identificador:**D3C3528B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>M.Lopes</b>				
CNPJ: 11.979.812/0001-47			Telefone: 84 3223-4335	Email: mlopesme@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Mario Negocio, 1473, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000				
Representante: MANOEL LOPES - CPF: 130.582.XXX-06				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior percentual
3	0026378 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	31%
4	0026379 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência	PEÇAS	1,00	30,01

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 17/05/2024 à 22/05/2024.

Touros/RN, 17/05/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MANOEL LOPES - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AA3D1DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 040/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 22 de maio de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
1070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 10010000
Total da Ação:			R\$ 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 230.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
2.42 - Realização de Concursos Literários			
	1365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 120.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>
2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
	1380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 80.000,00</b>
2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
	1386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 230.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**AD3BF9CD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



## FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 1º QUADRIMESTRE/2024  
 RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	440.836,29	-	440.836,29
Pessoal Ativo	440.836,29	-	440.836,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	440.836,29	-	440.836,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	440.836,29	-	440.836,29
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>	
Município de Acari	32.636,68	41.345,03	
Município de Bodó	7.200,00	9.121,15	
Município de Carnaúba dos Dantas	50.047,93	63.402,07	
Município de Caicó	20.700,00	26.223,32	
Município de Cerro Corá	11.800,00	14.948,56	
Município de Cruzeta	-	-	
Município de Currais Novos	22.800,00	28.883,65	
Município de Equador	6.600,00	8.361,06	
Município de Florânia	11.600,00	14.695,19	
Município de Ipueira	9.900,00	12.541,59	
Município de Jardim de Piranhas	17.250,00	21.852,77	
Município de Jardim do Seridó	20.600,00	26.096,64	
Município de Jucurutu	16.200,00	20.522,60	
Município de Lagoa Nova	-	-	
Município de Ouro Branco	10.500,00	13.301,68	
Município de Parelhas	14.400,00	18.242,31	
Município de Santana do Seridó	12.900,00	16.342,07	
Município de São Fernando	12.000,00	15.201,92	
Município de São João do Sabugi	6.450,00	8.171,03	
Município de São José do Seridó	11.100,00	14.061,78	
Município de São Vicente	4.950,00	6.270,79	
Município de Serra Negra do Norte	23.400,00	29.643,75	
Município de Tenente Laurentino Cruz	17.750,00	22.486,18	
Município de Timbaúba dos Batistas	7.200,00	9.121,15	
TOTAL	347.984,61	440.836,29	

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Conselheiro - Presidente

**BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO**

Controlador Geral

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**

Contador CRC RN - 013087/O

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Conselheiro - Tesoureiro

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4B5B73D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RGF ANEXO 01 DTP**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.387.282,35	827.162,82	790.421,62	813.053,63	841.977,83	10.875.027,60	33.012,20
Pessoal ativo	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.387.282,35	827.162,82	790.421,62	813.053,63	841.977,83	10.875.027,60	33.012,20
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	692.526,90	693.132,87	1.036.175,95	701.485,37	722.186,29	745.305,23	725.217,00	1.211.407,67	827.162,82	728.045,30	759.308,92	776.676,63	9.618.630,95	33.012,20
Obrigações Patronais	138.116,97	120.079,62	133.222,66	122.953,75	126.814,49	126.573,23	131.339,02	175.874,68		62.376,32	53.744,71	65.301,20	1.256.396,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)				8.072,11				14.503,71	25.502,56	26.672,07	32.449,01	28.431,05	135.630,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									25.502,56	26.672,07	26.551,71	25.233,85	103.960,19	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				6.774,11				14.503,71			5.897,30	3.197,20	30.372,32	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				1.298,00									1.298,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	816.367,01	849.000,78	871.878,46	856.556,02	1.372.778,64	801.660,26	763.749,55	780.604,62	813.546,78	10.739.397,09	33.012,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.380.528,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.120.664,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	90.368,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.169.496,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.739.397,09	50,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.431.528,28	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.859.951,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.288.375,45	48,60
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>	<b>WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EA09629F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.950.232,26</b>	<b>1.937.861,83</b>	<b>2.130.222,24</b>	<b>1.793.623,61</b>	<b>1.795.269,40</b>	<b>2.293.354,62</b>	<b>2.664.975,84</b>	<b>2.921.634,34</b>	<b>2.103.096,05</b>	<b>2.555.825,46</b>	<b>1.833.399,18</b>	<b>1.860.490,18</b>	<b>25.839.985,01</b>	<b>31.133.144,38</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.077,80	55.546,48	53.807,49	53.017,81	62.167,38	54.588,55	56.596,10	114.619,19	60.995,54	52.506,07	83.099,40	52.954,24	763.976,05	608.160,00
IP TU	88,46	71,59	193,82	193,69	395,22	6,33	1.839,39	6.755,82	3.272,28	142,53	205,69	129,91	13.294,73	15.450,00
ISS	13.963,11	10.906,40	10.041,91	5.388,10	15.173,03	9.832,70	9.816,69	16.637,23	11.979,18	5.933,94	23.407,71	4.168,49	137.248,49	141.800,00
ITBI														4.250,00
IRRF	49.470,39	44.269,58	40.177,74	43.150,89	45.191,76	44.593,98	44.065,39	89.224,19	42.798,17	44.944,45	59.248,14	48.469,12	595.603,80	438.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	555,84	298,91	3.394,02	4.285,13	1.407,37	155,54	874,63	2.001,95	2.945,91	1.485,15	237,86	186,72	17.829,03	7.960,00
Contribuições	11.206,14	12.642,38	12.270,87	12.552,53	12.425,01	12.775,36	13.433,83	13.994,73	16.417,61	13.301,11	14.613,88	12.567,60	158.201,05	145.000,00
Receita patrimonial	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	25.250,59	25.467,04	278.649,25	30.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	25.250,59	25.467,04	278.649,25	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais														6.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														17.000,00
Transferências Correntes	1.853.453,28	1.845.544,98	2.045.484,16	1.710.222,05	1.701.970,23	2.202.766,07	2.553.606,33	2.764.647,39	1.996.674,70	2.463.609,10	1.703.330,91	1.767.861,30	24.609.170,50	30.278.184,38
Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	15.679.824,15	20.540.000,00
Cota-Parte do ICMS	208.290,58	179.475,70	202.828,81	214.411,36	188.463,36	182.396,28	258.204,93	231.359,50	210.909,97	124.014,04	132.838,89	132.420,29	2.265.613,71	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.620,89	7.440,24	8.777,88	11.056,84	8.304,29	9.387,37	3.438,49	611,48	6.846,15	9.194,19	8.249,18	9.202,12	93.129,12	108.900,00
Cota-Parte do ITR	9,70		10,96		303,39	576,37	28,72				54,00		983,14	2.400,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	346,08	431,54	392,07	348,98	452,28	505,25	413,99	450,71	237,72	247,24	290,63	251,47	4.367,96	2.600,00
Transferências do FUNDEB	193.844,78	193.576,76	165.391,03	182.254,78	158.931,97	161.785,40	204.655,12	228.611,76	219.428,94	256.239,10	173.843,71	192.603,71	2.331.167,06	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	117.389,95	228.994,15	769.247,26	255.478,28	278.539,07	857.148,18	801.120,34	261.761,06	145.845,51	152.033,79	189.867,27	176.660,50	4.234.085,36	4.624.284,38
Outras Receitas Correntes	2.022,08	5.506,67	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	2.235,01	1.640,00	1.640,00	7.104,40	1.640,00	29.988,16	54.450,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>310.528,89</b>	<b>284.594,77</b>	<b>222.169,12</b>	<b>254.497,77</b>	<b>221.760,10</b>	<b>236.766,44</b>	<b>309.566,12</b>	<b>334.582,46</b>	<b>326.280,00</b>	<b>411.067,21</b>	<b>267.923,94</b>	<b>279.719,38</b>	<b>3.459.456,20</b>	<b>4.422.980,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	310.528,89	284.594,77	222.169,12	254.497,77	221.760,10	236.766,44	309.566,12	334.582,46	326.280,00	411.067,21	267.923,94	279.719,38	3.459.456,20	4.422.980,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>	<b>1.639.703,37</b>	<b>1.653.267,06</b>	<b>1.908.053,12</b>	<b>1.539.125,84</b>	<b>1.573.509,30</b>	<b>2.056.588,18</b>	<b>2.355.409,72</b>	<b>2.587.051,88</b>	<b>1.776.816,05</b>	<b>2.144.758,25</b>	<b>1.565.475,24</b>	<b>1.580.770,80</b>	<b>22.380.528,81</b>	<b>26.710.164,38</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		107.989,00		100.000,00		712.729,00	199.946,00						1.120.664,00	250.296,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>1.639.703,37</b>	<b>1.545.278,06</b>	<b>1.908.053,12</b>	<b>1.439.125,84</b>	<b>1.573.509,30</b>	<b>1.343.859,18</b>	<b>2.155.463,72</b>	<b>2.587.051,88</b>	<b>1.776.816,05</b>	<b>2.144.758,25</b>	<b>1.565.475,24</b>	<b>1.580.770,80</b>	<b>21.259.864,81</b>	<b>26.459.868,38</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §									22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	90.368,00	212.814,00

16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)															
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>															
<b>PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VID)=(V-VI)</b>	1.639.703,37	1.545.278,06	1.908.053,12	1.439.125,84	1.573.509,30	1.343.859,18	2.155.463,72	2.587.051,88	1.754.224,05	2.122.166,25	1.542.883,24	1.558.178,80	21.169.496,81	26.247.054,38	
NOTA:															

IPUEIRA - RN, 17 de maio de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
 Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Secretário (A) De Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
 Código Identificador:9F96E595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais			
	Inscritos					Inscritos					Saldo L=(e+k)	Total		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	86.477,93	720.802,10	595.431,76	2.000,00	209.848,27	2.460,80	1.408.766,06	130.532,38	130.532,38	69.811,38	1.210.883,10	1.420.731,37		
PODER EXECUTIVO	86.477,93	720.542,28	595.231,76	2.000,00	209.788,45	2.460,80	1.408.766,06	130.532,38	130.532,38	69.811,38	1.210.883,10	1.420.671,55		
PODER LEGISLATIVO		259,82	200,00		59,82							59,82		
Câmara Municipal		259,82	200,00		59,82							59,82		
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>86.477,93</b>	<b>720.802,10</b>	<b>595.431,76</b>	<b>2.000,00</b>	<b>209.848,27</b>	<b>2.460,80</b>	<b>1.408.766,06</b>	<b>130.532,38</b>	<b>130.532,38</b>	<b>69.811,38</b>	<b>1.210.883,10</b>	<b>1.420.731,37</b>		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total		
	Inscritos					Inscritos								
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														

<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> Prefeito Municipal	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> Controladora Geral Municipal	<b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Secretário(a) de Finanças
--	---	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 621.980,79, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 621.980,79 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2024

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>ANEXO I (Acréscimo)</b>					<b>621.980,79</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>6.219,80</b>
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.219,80
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	6.219,80
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS</b>					<b>210.000,00</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>150.000,00</b>
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>					<b>115.000,00</b>

	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	115.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>30.760,99</b>
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.760,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.760,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
<b>15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>110.000,00</b>
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	110.000,00

## ANEXO II METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal  
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649.782,72
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649.782,72

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	2.649.782,72
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	2.649.782,72
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	2.027.891,93
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	621.890,79

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**A2FD00B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1234/2024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

#### Decreto Nº. 1234/2024 Lucrécia/ RN, 22 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 85.090,00 (oitenta e cinco mil e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 85.090,00 (oitenta e cinco mil e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO									
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças									
6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R\$ 1.920,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 1.920,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 1.920,00</b>									
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE									
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude									
313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 15000000	R\$ 170,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 170,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 170,00</b>									
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL									
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal									
319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 3.000,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 3.000,00</b>									
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS									
134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021002	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 80.000,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 80.000,00</b>									

**Valor total Suplementado: R\$ 85.090,00****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE									
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude									
310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	R\$ 170,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 170,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 170,00</b>									
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL									
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal									
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15000000	R\$ 1.920,00
321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 4.920,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 4.920,00</b>									

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS									
127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil									
Fonte: 15021002									
R\$ 80.000,00									
<b>Total da Ação:</b>									
<b>R\$ 80.000,00</b>									
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									
<b>R\$ 80.000,00</b>									

Valor total Reduzido: R\$ 85.090,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C92B49B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA MOTORISTA HCA JUNHO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA   JUNHO 2024																																	
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		160	
FUNCIONÁRIOS																																	
1	HUGO VÍCTOR B. ROCHA	P1				P2					P1				P2					P1				P2								156	
2	MANOEL THOMÉ	P2					P1				P2					P1				P2				P1								156	
3	ERIBERTO GUIMARAES		P1				P2				P1					P2				P1				P2								168	
4	ADAILTON DAMASCENO		P2					P1			P2					P1				P2				P1								168	
5	GILBERTO MEDEIROS			P1				P2				P1				P2					P1				P2							168	
6	CLEBIO MANOEL			P2					P1			P2					P1				P2				P1							168	
7	RAIMUNDO RIBAMAR				P1				P2					P1			P2						P1										168
8	CARLOS AUGUSTO				P2					P1				P2					P1				P2										168
9	ERISVAN RODRIGUES					P1				P2					P1					P2													156
10	ROBSON SILVA	F É R I A S																															

**LEGENDA:** P = PLANTÃO DE 24 HORAS – D = PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS – N = PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS - E = EVENTUAL DE 12HS  
 E\* = EVENTUAL DE 24HS - A = ATESTADO – FALTA – P1 = PRIMEIRA VIAGEM – P2 = SEGUNDA VIAGEM.  
**OBSERVAÇÃO:** OS DOIS MOTORISTA DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM,

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**  
 Dir. Adm. De Unidade Hospitalar  
 Portaria nº 077/2024

**Publicado por:**  
 Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1EB001E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA JUNHO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – JUNHO 2024
---

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH		
DIAS DA SEMANA			S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D				
NOMES	CARGO	CRTR																																		
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIO X	03386T		MT	MT	MT									MT	MT	MT	MT	MT						MT	MT	MT	MT						96		
MARIA ELIZABETA DA S. VARELA	TEC. RAIO X	05536T							MT	MT	MT	MT									MT	MT	MT	MT					MT	MT	MT	MT		96		
LEGENDA: MT = MANHA E TARDE			HORARIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																																	
SIMONE RODRIGUES DA SILVA																																				
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar																																				
CPF: 056.526.174-62																																				

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F3169FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 2 /2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	33.550.000,00	7.049.379,60	21,01	12.519.694,42	37,32	21.030.305,58
RECEITAS CORRENTES	29.527.251,00	29.527.251,00	4.288.790,31	14,52	9.759.105,13	33,05	19.768.145,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.656,00	1.025.656,00	209.291,10	20,41	427.037,25	41,64	598.618,75
Impostos	999.000,00	999.000,00	207.685,99	20,79	411.310,30	41,17	587.689,70
Taxas	26.656,00	26.656,00	1.605,11	6,02	15.726,95	59,00	10.929,05
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	72.055,72	17,36	142.427,00	34,32	272.573,00
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.000,00	415.000,00	72.055,72	17,36	142.427,00	34,32	272.573,00
RECEITA PATRIMONIAL	118.562,00	118.562,00	65.777,76	55,48	125.809,94	106,11	(7.247,94)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.856,00	6.856,00	4.095,61	59,74	6.825,65	99,56	30,35
Valores Mobiliários	106.706,00	106.706,00	61.682,15	57,81	118.984,29	111,51	(12.278,29)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.883.033,00	27.883.033,00	3.941.162,65	14,13	9.058.142,25	32,49	18.824.890,75
Transferências da União e de suas Entidades	20.080.633,00	20.080.633,00	2.838.619,99	14,14	6.566.183,67	32,70	13.514.449,33

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.802.400,00	2.802.400,00	365.442,56	13,04	799.085,37	28,51	2.003.314,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	737.100,10	14,74	1.692.873,21	33,86	3.307.126,79
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>503,08</b>	<b>0,59</b>	<b>5.688,69</b>	<b>6,69</b>	<b>79.311,31</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	503,08	0,67	5.688,69	7,58	69.311,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.472.749,00</b>	<b>4.022.749,00</b>	<b>2.760.589,29</b>	<b>68,62</b>	<b>2.760.589,29</b>	<b>68,62</b>	<b>1.262.159,71</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>-</b>	<b>2.550.000,00</b>	<b>2.550.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>2.550.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.550.000,00	2.550.000,00	100,00	2.550.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.422.749,00</b>	<b>1.422.749,00</b>	<b>210.589,29</b>	<b>14,80</b>	<b>210.589,29</b>	<b>14,80</b>	<b>1.212.159,71</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.272.749,00	1.272.749,00	210.589,29	16,55	210.589,29	16,55	1.062.159,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>7.049.379,60</b>	<b>21,01</b>	<b>12.519.694,42</b>	<b>37,32</b>	<b>21.030.305,58</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>7.049.379,60</b>	<b>21,01</b>	<b>12.519.694,42</b>	<b>37,32</b>	<b>21.030.305,58</b>
<b>DÉFICIT (VI)1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>7.049.379,60</b>	<b>21,01</b>	<b>12.519.694,42</b>	<b>37,32</b>	<b>-</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	33.550.000,00	3.516.983,25	18.788.588,42	14.761.411,58	5.066.843,80	8.859.550,19	24.690.449,81	8.738.764,54	-
DESPESAS CORRENTES	27.946.480,90	28.119.163,45	3.219.649,44	18.294.262,17	9.824.901,28	4.728.174,80	8.449.467,78	19.669.695,67	8.349.925,90	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.825.865,90	13.873.263,86	232.587,60	11.406.073,02	2.467.190,84	1.978.341,86	4.243.264,57	9.629.999,29	<b>4.172.717,75</b>	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.545,00	7.545,00	-	-	7.545,00	-	-	7.545,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.113.070,00	14.238.354,59	2.987.061,84	6.888.189,15	7.350.165,44	2.749.832,94	4.206.203,21	10.032.151,38	4.177.208,15	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	14.113.070,00	14.238.354,59	2.987.061,84	6.888.189,15	7.350.165,44	2.749.832,94	4.206.203,21	10.032.151,38	4.177.208,15	-

DESPESAS DE CAPITAL	3.003.519,10	5.380.836,55	297.333,81	494.326,25	4.886.510,30	338.669,00	410.082,41	4.970.754,14	388.838,64	-
INVESTIMENTOS	2.699.501,10	5.076.818,55	277.532,64	418.627,04	4.658.191,51	312.805,29	358.633,36	4.718.185,19	337.389,59	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	304.018,00	304.018,00	19.801,17	75.699,21	228.318,79	25.863,71	51.449,05	252.568,95	51.449,05	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>3.516.983,25</b>	<b>18.788.588,42</b>	<b>14.761.411,58</b>	<b>5.066.843,80</b>	<b>8.859.550,19</b>	<b>24.690.449,81</b>	<b>8.738.764,54</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>3.516.983,25</b>	<b>18.788.588,42</b>	<b>14.761.411,58</b>	<b>5.066.843,80</b>	<b>8.859.550,19</b>	<b>24.690.449,81</b>	<b>8.738.764,54</b>	<b>-</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.660.144,23	-	3.780.929,88	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>33.550.000,00</b>	<b>3.516.983,25</b>	<b>18.788.588,42</b>	<b>-</b>	<b>5.066.843,80</b>	<b>12.519.694,42</b>	<b>-</b>	<b>12.519.694,42</b>	<b>-</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**A26A82E4

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 2 /2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.998.000,00	33.548.000,00	3.516.983,25	18.788.588,42	100,00	14.759.411,58	5.066.843,80	8.859.550,19	100,00	24.688.449,81	-
LEGISLATIVA	1.385.690,00	1.453.645,39	154.235,85	1.238.900,58	6,59	214.744,81	301.980,93	446.650,99	5,04	1.006.994,40	-
Ação Legislativa	1.385.690,00	1.453.645,39	154.235,85	1.238.900,58	6,59	214.744,81	301.980,93	446.650,99	5,04	1.006.994,40	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.410.363,00	4.206.107,61	417.754,14	2.702.295,03	14,38	1.503.812,58	669.035,97	1.379.344,75	15,57	2.826.762,86	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	3.603.363,00	3.458.107,61	290.865,48	2.274.954,53	12,11	1.183.153,08	526.656,37	1.183.522,29	13,36	2.274.585,32	-
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	370.000,00	365.000,00	40.170,20	281.286,70	1,50	83.713,30	48.870,18	86.960,06	0,98	278.039,94	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	1.152,00	52.652,00	0,28	17.348,00	7.942,96	15.460,60	0,17	54.539,40
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	352.000,00	298.000,00	85.566,46	93.401,80	0,50	204.598,20	85.566,46	93.401,80	1,05	204.598,20
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.536.000,00	1.632.222,00	155.421,09	882.536,80	4,70	749.685,20	227.008,28	371.234,21	4,19	1.260.987,79
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	2.188,00	124.364,14	0,66	60.635,86	19.195,89	38.650,81	0,44	146.349,19
Assistência Comunitária	1.291.000,00	1.388.222,00	153.233,09	758.172,66	4,04	630.049,34	207.812,39	332.583,40	3,75	1.055.638,60
Demais Subfunções	30.000,00	29.000,00	-	-	-	29.000,00	-	-	-	29.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	7.370.000,00	7.374.500,00	1.123.900,42	4.330.396,38	23,05	3.044.103,62	1.476.621,19	2.545.625,23	28,73	4.828.874,77
Atenção Básica	5.935.000,00	5.964.500,00	884.260,92	3.819.494,28	20,33	2.145.005,72	1.203.029,76	2.178.203,18	24,59	3.786.296,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	365.000,00	86.499,48	147.339,48	0,78	217.660,52	88.659,48	116.059,48	1,31	248.940,52
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	100.030,97	111.708,27	0,59	288.291,73	89.237,92	89.237,92	1,01	310.762,08
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	315.000,00	7.524,00	183.188,00	0,97	131.812,00	50.108,98	93.458,30	1,05	221.541,70
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	320.000,00	310.000,00	45.585,05	68.666,35	0,37	241.333,65	45.585,05	68.666,35	0,78	241.333,65
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	9.840.000,00	9.801.394,54	1.132.821,85	7.318.514,68	38,95	2.482.879,86	1.640.904,29	2.729.481,58	30,81	7.071.912,96
Ensino Fundamental	6.400.000,00	6.567.950,00	935.479,55	4.900.549,77	26,08	1.667.400,23	1.222.879,86	1.916.280,78	21,63	4.651.669,22
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.409.000,00	3.202.444,54	197.342,30	2.417.964,91	12,87	784.479,63	418.024,43	813.200,80	9,18	2.389.243,74
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00
CULTURA	988.000,00	998.000,00	13.141,67	377.460,91	2,01	620.539,09	27.620,92	265.218,41	2,99	732.781,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	988.000,00	998.000,00	13.141,67	377.460,91	2,01	620.539,09	27.620,92	265.218,41	2,99	732.781,59
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

URBANISMO	3.370.850,00	6.075.361,53	369.548,61	1.350.522,29	7,19	4.724.839,24	530.567,31	805.481,45	9,09	5.269.880,08
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.348.850,00	6.053.361,53	369.548,61	1.350.522,29	7,19	4.702.839,24	530.567,31	805.481,45	9,09	5.247.880,08
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	125.097,00	129.897,00	-	19.800,00	0,11	110.097,00	-	1.650,00	0,02	128.247,00
Saneamento Básico Rural	44.097,00	44.097,00	-	-	-	44.097,00	-	-	-	44.097,00
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00
Demais Subfunções	15.000,00	19.800,00	-	19.800,00	0,11	-	-	1.650,00	0,02	18.150,00
GESTÃO AMBIENTAL	113.000,00	108.000,00	-	-	-	108.000,00	-	-	-	108.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00	53.000,00	-	-	-	53.000,00	-	-	-	53.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	55.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.579.000,00	1.493.171,93	150.159,62	568.161,75	3,02	925.010,18	193.104,91	314.863,57	3,55	1.178.308,36
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.579.000,00	1.493.171,93	150.159,62	568.161,75	3,02	925.010,18	193.104,91	314.863,57	3,55	1.178.308,36
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	131.000,00	126.700,00	-	-	-	126.700,00	-	-	-	126.700,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	61.700,00	-	-	-	61.700,00	-	-	-	61.700,00

Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
DESPORTO E LAZER	112.000,00	112.000,00	-	-	-	112.000,00	-	-	-	112.000,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	52.000,00	52.000,00	-	-	-	52.000,00	-	-	-	52.000,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.998.000,00</b>	<b>33.548.000,00</b>	<b>3.516.983,25</b>	<b>18.788.588,42</b>	<b>100,00</b>	<b>14.759.411,58</b>	<b>5.066.843,80</b>	<b>8.859.550,19</b>	<b>100,00</b>	<b>24.688.449,81</b>

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**C0E27670

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO XII**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 2 /2024  
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	999.000,00	999.000,00	411.310,30	41,17					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	43.757,84	33,92					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	16.185,13	80,93					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	123.050,73	49,22					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	228.316,60	38,05					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	20.705.000,00	20.705.000,00	6.744.274,25	32,57					
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	5.790.197,59	33,09					
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	12,53	0,63					
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	87.918,55	43,96					
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	864.656,77	28,82					
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.488,81	49,63					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!					
Outras	-	-	-	#DIV/0!					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.704.000,00</b>	<b>21.704.000,00</b>	<b>7.155.584,55</b>	<b>32,97</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.871.000,00	3.849.853,14	2.266.400,34	58,87	1.321.363,95	34,32	1.303.391,90	33,86
Despesas Correntes	3.837.000,00	3.815.853,14	2.259.020,34	59,20	1.321.363,95	34,63	1.303.391,90	34,16
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	7.380,00	21,71	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.000,00	34.000,00	8.219,48	24,17	8.219,48	24,17	8.219,48	24,17
Despesas Correntes	16.000,00	26.000,00	8.219,48	31,61	8.219,48	31,61	8.219,48	31,61
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.750,00	270.750,00	37.060,84	13,69	34.350,38	12,69	20.990,40	7,75
Despesas Correntes	270.750,00	270.750,00	37.060,84	13,69	34.350,38	12,69	20.990,40	7,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	133.500,00	93.500,00	81.524,00	87,19	20.052,08	21,45	18.293,03	19,56
Despesas Correntes	133.500,00	93.500,00	81.524,00	87,19	20.052,08	21,45	18.293,03	19,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	11.750,00	1.750,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.750,00	1.750,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.319.000,00</b>	<b>4.257.853,14</b>	<b>2.393.204,66</b>	<b>56,21</b>	<b>1.383.985,89</b>	<b>32,50</b>	<b>1.350.894,81</b>	<b>31,73</b>

<b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		2.393.204,66	1.383.985,89	1.350.894,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>		<b>2.393.204,66</b>	<b>1.383.985,89</b>	<b>1.350.894,81</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.073.337,68	1.073.337,68	1.073.337,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.073.337,68	1.073.337,68	1.073.337,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)		1.319.866,98	310.648,21	277.557,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>33,45</b>	<b>19,34</b>	<b>18,88</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (g)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (k)</b>
		<b>Empenhadas (h)</b>	<b>Liquidadas (i)</b>	<b>Pagas (j)</b>	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPs (l)</b>	<b>Valor aplicado em ASPs no exercício (m)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício</b>	<b>Total de RP pagos2</b>	<b>Total de RP a pagar</b>	<b>Total de RP cancelados (p)</b>	<b>Total da compensação de RP cancelados (q)</b>	<b>Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3</b>
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	359.926,46	359.005,21	921,25	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	218,00	-	218,00	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	-

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	<b>Saldo Inicial (s)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>			<b>Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)</b>
		<b>Empenhadas (t)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (v)</b>	
	-	-	-	-	-

						(u)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)									
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>									
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>					
			(a)	Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.850.000,00	2.850.000,00	1.097.646,07		38,51			
Proveniente da União		2.780.000,00	2.780.000,00	1.097.646,07		39,48			
Proveniente dos Estados		70.000,00	70.000,00	-		-			
Proveniente de outros Municípios		-	-	-		#DIV/0!			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)		-	-	-		#DIV/0!			
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)		-	-	-		#DIV/0!			
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>		<b>2.850.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>1.097.646,07</b>		<b>38,51</b>			
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.064.000,00	2.114.646,86	1.553.093,94	73,44	856.839,23	40,52	856.839,23	40,52	-
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.901.369,86	1.552.316,94	81,64	856.062,23	45,02	856.062,23	45,02	-
Despesas de Capital	239.000,00	213.277,00	777,00	0,36	777,00	0,36	777,00	0,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	356.000,00	331.000,00	139.120,00	42,03	107.840,00	32,58	102.040,00	30,83	-
Despesas Correntes	266.000,00	241.000,00	139.120,00	57,73	107.840,00	44,75	102.040,00	42,34	-
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	129.250,00	129.250,00	74.647,43	57,75	54.887,54	42,47	54.887,54	42,47	-
Despesas Correntes	129.250,00	129.250,00	74.647,43	57,75	54.887,54	42,47	54.887,54	42,47	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	181.500,00	221.500,00	101.664,00	45,90	73.406,22	33,14	73.406,22	33,14	-
Despesas Correntes	181.500,00	221.500,00	101.664,00	45,90	73.406,22	33,14	73.406,22	33,14	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	308.250,00	308.250,00	68.666,35	22,28	68.666,35	22,28	68.666,35	22,28	-
Despesas Correntes	308.250,00	308.250,00	68.666,35	22,28	68.666,35	22,28	68.666,35	22,28	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.051.000,00</b>	<b>3.116.646,86</b>	<b>1.937.191,72</b>	<b>62,16</b>	<b>1.161.639,34</b>	<b>37,27</b>	<b>1.155.839,34</b>	<b>37,09</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.935.000,00	5.964.500,00	3.819.494,28	64,04	2.178.203,18	36,52	2.160.231,13	36,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	380.000,00	365.000,00	147.339,48	40,37	116.059,48	31,80	110.259,48	30,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	400.000,00	400.000,00	111.708,27	27,93	89.237,92	22,31	75.877,94	18,97	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	315.000,00	315.000,00	183.188,00	58,15	93.458,30	29,67	91.699,25	29,11	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	320.000,00	310.000,00	68.666,35	22,15	68.666,35	22,15	68.666,35	22,15	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>7.370.000,00</b>	<b>7.374.500,00</b>	<b>4.330.396,38</b>	<b>58,72</b>	<b>2.545.625,23</b>	<b>34,52</b>	<b>2.506.734,15</b>	<b>33,99</b>	<b>-</b>

FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:3E56599BSECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO VIIIMUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 2 /2024  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

EM REAIS

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	999.000,00	411.310,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	43.757,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	16.185,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	123.050,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	228.316,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.210.000,00	6.744.274,25
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	864.656,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.488,81
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	12,53
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	87.918,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>23.209.000,00</b>	<b>7.155.584,55</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>4.141.000,00</b>	<b>1.348.854,85</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.661.250,00</b>	<b>440.041,29</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.670.000,00	2.036.011,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.005.000,00	1.705.012,84
6.1.1- Principal	5.000.000,00	1.692.873,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	12.139,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000,00	-
6.2.1- Principal	40.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	330.998,80
6.3.1- Principal	600.000,00	330.998,80

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	-	-	-	-
6.4.1- Principal	25.000,00	-	-	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	859.000,00	-	-	-	344.018,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	-	-	-	-
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-	-	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-	-	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	-	-	-
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>2.036.011,64</b>	-	-	-	-
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.645.228,00	4.481.564,78	1.734.304,71	1.734.304,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.200.000,00	4.372.623,78	1.686.166,32	1.686.166,32	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.881.000,00	1.722.623,78	633.238,08	633.238,08	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.319.000,00	2.650.000,00	1.052.928,24	1.052.928,24	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	445.228,00	108.941,00	48.138,39	48.138,39	-
10.2.1- Educação Infantil	350.728,00	48.309,00	25.638,39	25.638,39	-
10.2.2- Ensino Fundamental	94.500,00	60.632,00	22.500,00	22.500,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.481.564,78	1.734.304,71	1.734.304,71	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.492,00	1.581.363,93	1.581.363,93	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	191.072,78	152.940,78	152.940,78	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.372.623,78	1.686.166,32	1.686.166,32	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.440,78	130.440,78	130.440,78	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	22.500,00	22.500,00	22.500,00	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.425.208,15	1.686.166,32	1.686.166,32	82,82	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	165.499,40	130.440,78	130.440,78	39,41	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	49.649,82	22.500,00	22.500,00	6,80	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO

	(m)	(n)	AJUSTE (o)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	(p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	203.601,16	301.706,93	301.706,93	98.105,77	14,82	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.544.666,54	2.457.919,74	735.932,96	698.033,59	-
20.1- Educação Infantil	841.216,54	608.264,34	118.546,18	104.757,69	-
20.2- Ensino Fundamental	2.682.450,00	1.849.655,40	617.386,78	593.275,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	5.000,00	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.007.000,00	4.290.492,00	1.581.363,93	1.581.363,93	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.791.000,00	1.640.492,00	528.435,69	528.435,69	-
21.1.1- Creche	1.791.000,00	1.640.492,00	528.435,69	528.435,69	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.216.000,00	2.650.000,00	1.052.928,24	1.052.928,24	-

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	735.932,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.348.854,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	98.105,77
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>1.986.682,04</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.788.896,14	1.986.682,04	27,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	648.317,63	223.690,74	618.062,54	428,23	29.826,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	602.723,41	196.790,74	582.926,54	428,23	19.368,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.594,22	26.900,00	35.136,00	-	10.458,22

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.500,00	365.128,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	275.000,00	151.079,60
31.1.1- Salário-Educação	101.000,00	101.139,56
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	102.000,00	35.692,49
31.1.4 - PNATE	31.000,00	12.366,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	1.881,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.500,00	214.049,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	553.500,00	339.930,16	259.243,91	259.243,91	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.500,00	38.767,79	35.778,15	35.778,15	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	424.000,00	301.162,37	223.465,76	223.465,76	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.743.394,54	7.279.414,68	2.729.481,58	2.691.582,21	-
33.1- Despesas Correntes	9.381.394,54	7.116.279,60	2.567.046,50	2.529.147,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.901.382,00	4.964.623,78	1.831.582,47	1.831.582,47	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.479.512,54	2.151.655,82	735.464,03	697.564,66	-
33.2- Despesas de Capital	420.000,00	162.435,08	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	420.000,00	162.435,08	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	165.549,79	794,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.036.011,64	151.079,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.728.207,77	117.832,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	473.353,66	34.041,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	473.353,66	34.041,25

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES  
Contador CRC-RN 011246/O-5

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:F9A99DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
		Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.630.094,00</b>	<b>36.832.094,00</b>	<b>3.337.994,60</b>	<b>10.917.770,95</b>	<b>100,00</b>	<b>25.914.323,05</b>	<b>4.237.147,19</b>	<b>7.091.883,31</b>	<b>100,00</b>	<b>29.740.210,69</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	182.652,02	332.415,39	3,04	1.041.584,61	182.652,02	332.415,39	4,69	1.041.584,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00	182.652,02	332.415,39	3,04	1.041.584,61	182.652,02	332.415,39	4,69	1.041.584,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.808.917,00	2.808.917,00	201.909,37	1.596.176,03	14,62	1.212.740,97	457.117,25	823.592,91	11,61	1.985.324,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.560.917,00	2.560.917,00	197.309,37	1.490.978,03	13,66	1.069.938,97	430.260,49	775.120,73	10,93	1.785.796,27	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	248.000,00	248.000,00	4.600,00	105.198,00	0,96	142.802,00	26.856,76	48.472,18	0,68	199.527,82	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.500,00	1.457.500,00	146.224,73	538.724,17	4,93	918.775,83	178.494,27	307.072,00	4,33	1.150.428,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.000,00	527.000,00	119.874,65	328.809,13	3,01	198.190,87	127.195,07	214.954,19	3,03	312.045,81	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.000,00	143.000,00	1.411,40	111.569,20	1,02	31.430,80	21.331,00	45.471,79	0,64	97.528,21	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	772.000,00	773.000,00	24.938,68	98.345,84	0,90	674.654,16	29.968,20	46.646,02	0,66	726.353,98	0,00
10 SAÚDE	5.869.750,00	5.871.750,00	710.293,52	2.014.021,11	18,45	3.857.728,89	850.713,06	1.347.634,86	19,00	4.524.115,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.611.500,00	2.631.500,00	339.371,05	1.122.212,78	10,28	1.509.287,22	419.983,70	717.165,55	10,11	1.914.334,45	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.683.250,00	1.653.250,00	138.093,88	377.173,80	3,45	1.276.076,20	188.621,62	273.428,35	3,86	1.379.821,65	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.137.500,00	1.149.500,00	191.157,21	390.535,50	3,58	758.964,50	201.143,09	291.951,07	4,12	857.548,93	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	351.000,00	331.000,00	41.147,18	93.574,83	0,86	237.425,17	34.351,79	50.742,53	0,72	280.257,47	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.500,00	106.500,00	524,20	30.524,20	0,28	75.975,80	6.612,86	14.347,36	0,20	92.152,64	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.855.316,00	13.855.316,00	782.890,87	2.759.239,29	25,27	11.096.076,71	1.049.926,31	1.773.666,34	25,01	12.081.649,66	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	56.000,00	6.558,80	6.558,80	0,06	49.441,20	2.960,60	2.960,60	0,04	53.039,40	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.934.316,00	10.937.316,00	775.563,24	2.666.335,53	24,42	8.270.980,47	1.041.273,62	1.705.860,63	24,05	9.231.455,37	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.842.000,00	2.839.000,00	768,83	86.344,96	0,79	2.752.655,04	5.692,09	64.845,11	0,91	2.774.154,89	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13 CULTURA	1.009.000,00	1.009.000,00	11.962,57	161.302,32	1,48	847.697,68	93.742,32	149.402,32	2,11	859.597,68	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	844.000,00	844.000,00	11.962,57	161.302,32	1,48	682.697,68	93.742,32	149.402,32	2,11	694.597,68	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	4.183.341,00	4.423.341,00	728.641,96	2.148.448,73	19,68	2.274.892,27	906.270,91	1.522.024,57	21,46	2.901.316,43	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.010.762,00	3.350.762,00	720.167,46	2.079.550,67	19,05	1.271.211,33	877.418,98	1.486.540,49	20,96	1.864.221,51	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.161.579,00	1.011.579,00	8.474,50	68.898,06	0,63	942.680,94	28.851,93	35.484,08	0,50	976.094,92	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.248.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.156.000,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	1.086.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	66.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	78.000,00	78.000,00	0,00	3.000,00	0,03	75.000,00	0,00	3.000,00	0,04	75.000,00	0,00

391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	3.000,00	0,03	32.000,00	0,00	3.000,00	0,04	32.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.477.970,00	1.477.970,00	339.615,39	815.424,54	7,47	662.545,46	278.350,09	453.623,83	6,40	1.024.346,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.115.470,00	1.115.470,00	339.615,39	815.424,54	7,47	300.045,46	278.350,09	453.623,83	6,40	661.846,17	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	39.000,00	219.000,00	137.289,59	174.428,88	1,60	44.571,12	136.600,64	173.739,93	2,45	45.260,07	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	196.000,00	137.289,59	174.428,88	1,60	21.571,12	136.600,64	173.739,93	2,45	22.260,07	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	891.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	891.000,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00	0,00	0,00	781.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.153.000,00	1.133.000,00	96.514,58	305.277,04	2,80	827.722,96	100.545,98	167.912,20	2,37	965.087,80	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
695 TURISMO	597.000,00	597.000,00	46.636,99	216.440,95	1,98	380.559,05	63.240,99	119.937,91	1,69	477.062,09	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	175.000,00	220.000,00	49.877,59	88.836,09	0,81	131.163,91	37.304,99	47.974,29	0,68	172.025,71	0,00
813 LAZER	335.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.061.300,00	1.061.300,00	0,00	69.313,45	0,63	991.986,55	2.734,34	37.798,96	0,53	1.023.501,04	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.061.300,00	1.061.300,00	0,00	69.313,45	0,63	991.986,55	2.734,34	37.798,96	0,53	1.023.501,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.630.094,00	36.832.094,00	3.337.994,60	10.917.770,95	100,00	25.914.323,05	4.237.147,19	7.091.883,31	100,00	29.740.210,69	0,00
<b>IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>					<b>MARIA DAS VITORIAS PEREIRA</b>						
###366.064-##					###456.724-##						
Prefeito Municipal					Contador Cre-Rn 005231/O-7						

Publicado por:  
Lara Náide Dos Santos  
Código Identificador:05D9FB03

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE